SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 10 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3990

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 07/2024

"Transmissão do Cargo de Presidente e demais cargos do Conselho de Administração da AGESAN-RS."

Pedro Luiz Rippel, Presidente do Conselho de Administração da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 51, § 2º do Estatuto, determina a publicação da presente Resolução:

Art. 1º Fica transmitido o cargo de Presidente, a partir do dia seguinte à publicação desta Resolução, para o Prefeito de Rolante, **Sr. Alceu Trevizani da Rosa**, garantindo a continuidade do exercício no biênio 2024/2025, com mandato vigente até 14 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Ficam reconduzidos os demais cargos de membros do Conselho de Administração, a partir do dia seguinte à publicação desta Resolução, quais sejam:
Vice-Presidente: **Juarez Marques da Silva**, Prefeito do Município de Tramandaí;
Primeiro Secretário: **Celso Bassani Barbosa,** Prefeito do Munícipio de Xangri-lá;
Segundo Secretário: **Oziel Carlebe Rangel,** Prefeito do Município de Capela de Santana;
Terceiro Secretário: **Ivori Antônio Guasso Junior,** Prefeito do Município de Nova Esperança do Sul.

Art. 3º Em razão da troca de titularidade das prefeituras dos municípios de Rolante, Tramandaí e Capela de Santana, torna-se necessária a transmissão dos cargos mencionados nesta Resolução

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2024.

PEDRO LUIZ RIPPEL
Presidente
AGESAN-RS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:1F245002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 211/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2024

Certifico que foi realizado no dia 09/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 211/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2024 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 019/2024. Contratada: **TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0003-08** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO do Ato Administrativo 401/2024, reequilibrando o valor do item descrito abaixo, por ocorrência de acréscimo:

• EMULSÃO ASFALTICA RR-1C – R$ 3.774,46 por tonelada.
• EMULSÃO ASFALTICA CM – IMPRIMA – R$ 3.399,00 por tonelada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 09 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:3EEF0A3B

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 212/2025 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2024

Certifico que foi realizado no dia 09/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 212/2025
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2024 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 019/2024. Contratada: **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A, inscrita no CNPJ sob nº 07.551.295/0009-90** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO do Ato Administrativo 400/2024, reequilibrando o valor do item descrito abaixo, por ocorrência de acréscimo:

• Óleo Diesel S500 – R$ 5,570.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 09 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:BC7D96E3

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 213/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 412/2024

Certifico que foi realizado no dia 09/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 213/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 412/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **CAMILA DE LIMA VILASBOA, inscrita no CNPJ sob nº 54.088.024/0001-73** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. **O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.**

• PSICOLOGIA – SESSAO – R$ 55,52

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 09 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:36B27F1B

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 214/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 416/2024

Certifico que foi realizado no dia 09/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 214/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 416/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **SHAIANE HOFMANN pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.198.244/0001-24** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. **O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.**

• PSICOLOGIA – SESSAO – R$ 55,52
• SERVIÇO DE PSICOLOGIA - HORA TRABALHADA – R$ 29,93

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 09 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:37171662

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 215/2025 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023

Certifico que foi realizado no dia 09/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 215/2025
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **LUCIMARA DE OLIVEIRA RAMOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.532.425/0001-82** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. **O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.**

• NUTRICIONISTA – HORA TRABALHADA – R$ 29,98

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 09 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:5F8F0B35

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 217/2025 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023

Certifico que foi realizado no dia 09/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 217/2025
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **TAMARA RITTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.615.012/0001-91** firmam o presente ato conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da solicitação do Prestador Credenciado, altera-se os serviços prestados pela empresa passando a vigorar somente o serviço de **PSICOPEDAGOGIA ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO (ABA) SESSAO**, visto descontinuidade da profissional TAMARA RITTI nos serviços de FONOAUDIOLOGIA - ESPECIALIZADA AUTISMO – SESSÃO e FONOAUDIOLOGIA – SESSAO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. **O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.**

• PSICOPEDAGOGIA ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO (ABA) SESSAO – R$ 77,73

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 09 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:8034B1CD

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 216/2025 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2023

Certifico que foi realizado no dia 09/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 216/2025
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **JUSCENIA LIRA PICOLOTTO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.123.659/0001-41** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. **O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.**

VALOR TOTAL DA ATA R$ 4.626,90

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 09 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:149C4200

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 003/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de inventário patrimonial de bens móveis do Município de Água Santa. O período da contratação deverá ser de trinta dias a contar da data da assinatura do contrato. O valor da contratação pretendida fica em R$215,00 (duzentos e quinze reais) por unidade avaliada, conforme orçamento apresentado. Fornecedor: **IGOR ENDERLE LODI** CNPJ: 45.753.691/0001-32. Fundamentação legal: Inciso II, Art. 72 e 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 08 de janeiro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:7F5E4A65

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO

PROCESSO 001/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2025
Respaldo Legal: Art. 74 Inciso III da Lei 14.133/2021.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Água Santa/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 92.406.495/0001-71, torna público que está realizando despesa no valor total de R$9.000,00 (nove mil reais), em parcelas mensais de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) com a contratação da empresa **SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.796.200/0001-96, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 1082, Bairro Martini, Município de Não Me Toque, CEP 99471-000, Estado do Rio Grande do Sul**, para a prestação de serviço monitoramento, consultoria, apoio educacional e capacitação na área da educação, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Santa/RS, 06 de Janeiro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:1C9E3D3F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.044 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - REPUBLICADA

Designa servidor para exercer atividades junto ao setor de ICMS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Lei Complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990, Lei nº 12.868 de 18 de dezembro de 2007, Decreto nº45.659 de 19 de maio de 2008 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 – Título V Capítulo II.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar, ANTONY GIRARDI, no Cargo de Escriturário, Matrícula nº 1952, Padrão 13, Classe A, com cargo de provimento efetivo como Escriturário e atribuições legais na área de administração tributária, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária, nos seguintes itens:
- Setor de produção primária (Ficha Cadastral, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor)
- AIM (Guias modelo B, Relatórios de publicação, Cadastros, anexo II e Guias mensais), a contar de 01/01/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de janeiro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 06/01/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabeth Saggiorato
Código Identificador:ACDF8845

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.034, DE 03 DE JANEIRO DE 2025- REPUBLICADA

Nomeia GABRIEL RODIGHERI DE OLIVEIRA como Coordenador de Serviços

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando interno da Secretaria de Administração, datado de 03.01.2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, GABRIEL RODIGHERI DE OLIVEIRA, como Coordenador de Serviços CC-09, a contar de 02/01/2025. O mesmo ficará lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de janeiro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 03/01/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabeth Saggiorato
Código Identificador:F5C1C962

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.055, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Designa o Servidor Municipal ALOISIO POLETTO FONTANA, para o cargo de Tesoureiro.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.758/2022, que trata do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO:Memorando interno da Secretaria da Fazenda, datado de 09/01/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ALOÍSIO POLETTO FONTANA,** no Cargo de Escriturário, sob Matrícula nº 1000, Padrão 13, Classe B, para o cargo de Tesoureiro, bem como Conceder Função Gratificada – 2.05, conforme art. 19 e 20, da lei Municipal nº 1.758/2022 e Auxilio para Diferença de Caixa, de acordo com o art. 99 e 100, da lei Municipal nº 1.759/2022, a contar de 06/01/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de janeiro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 09/01/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabeth Saggiorato
Código Identificador:503916D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.056, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal MARCOS LINDOMAR GAVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de: 07/01/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 16 (dezesseis) dias, no período de 02/01/2025 a 17/01/2025, ao Servidor Municipal, Municipal MARCOS LINDOMAR GAVA no cargo de Operador de Maquinas, Matrícula nº 437, Padrão 11, Classe D.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de janeiro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 09/01/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabeth Saggiorato
Código Identificador:D4EAEA95

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.057, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Concede ao Servidor Municipal CELSO DE OLIVEIRA, Função Gratificada FG – 02 Chefe de Equipe.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.758/2022, que trata do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO:Memorando interno da Secretaria da Administração, datado de 09/01/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder FG – 02 Chefe de Equipe ao Servidor Municipal CELSO DE OLIVEIRA**,** no Cargo de Operário, Matrícula nº 431, Padrão 06, Classe D, a contar de 09/01/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de janeiro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 09/01/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabeth Saggiorato
Código Identificador:216BE0FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 010/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SUBSTITUTO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 2.376/2022,

RESOLVE

Art. 1.º Designar o Servidor **SAMUEL PRETZEL**, Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 2500, para exercer a Função Gratificada de Diretor do Sistema de Controle Interno Substituto, Padrão FGC4, no período de 06 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Pretzel
Código Identificador:C2B79D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
EXTRATO DO EDITAL N° 08/2025 - GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2024, regido pelo Edital nº 01/2024, de 1º de novembro de 2024, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.amaralferrador.rs.gov.br*. Amaral Ferrador/RS, 09/01/2025, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONIVAN FONTOURA BRAGA,
Prefeito Municipal de Amaral Ferrador/RS.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:9F33E124

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO

PREFEITURA BOM PROGRESSO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS A CONCORRER AO CARGO DE DIRETOR E VICE DIRETOR, CONFORME DECRETO Nº. 06/2025 E EDITAL SMEC Nº 01/2025.

O Município de Bom Progresso inscrito no CNPJ sob nº 94.726.353/0001-17 representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Norimar Leopoldo Schossler**,** no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o credenciamento de pessoas interessadas em concorrer ao cargo de Diretor e Vice Diretor das escolas da rede municipal de ensino, cujos detalhamentos constam no Edital SMEC 01/2025. As inscrições acontecerão do dia **10 à 14 de Janeiro de 2025**, e serão gratuitas, se darão na modalidade presencial e serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação do Município d Bom Progresso– RS, situada na Avenida Castelo Branco, n° 500, durante o horário de expediente, compreendido entre às 8h e 11h30min e 13:30h às 17h e 30min. As demais informações da seleção constam na publicação integral do Edital SMEC 01/2025, no site do município de Bom Progresso https://bomprogresso.atende.net/

Publicado por:
Luana Clarice Rodrigues
Código Identificador:11D6377C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PE 003/2025 - SRP PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE ÔNIBUS ESCOLARES – 1ª REEDIÇÃO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo de Compra nº 004/2025

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **24 de janeiro de 2025**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **SRP para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Veicular de Ônibus Escolares com inclusão de peças e mão de obra – 1ª Reedição**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 09 de janeiro de 2025.

MILCA VIEIRA VILELA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:41710AFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PE 004/2025 - SRP PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO II

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Processo de Compra nº 005/2025

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **23 de janeiro de 2025**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **SRP para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Divulgação II**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 09 de janeiro de 2025.

PAULO RENATO L. DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:DF3F8738

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 48

Substitui fiscal do contrato de fornecimento de transporte escolar terceirizado, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Fica designado o servidor EMMANUEL LUCENA FREIESLEBEN, Supervisor Administrativo, Matrícula nº 9075 (Titular) em substituição a Vinicius da Cunha Aires, matrícula 5651, como fiscal do contrato de fornecimento de Transporte Escolar Terceirizados, nomeado pela Portaria 380/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 07 de janeiro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:EDFC539D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 49

Substitui fiscal da Manutenção Veicular (peças e serviços) – SME, nomeados pela Portaria 372/2024, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Fica designado o servidor EMMANUEL LUCENA FREIESLEBEN, Supervisor Administrativo, Matr. 9075 (Titular) em substituição a VINICIUS DA CUNHA AIRES, matr. 5651, como fiscais para Manutenção Veicular (peças e serviços) – SME.nomeado pela portaria 372/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 07 de janeiro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:98E045B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA PORTARIA N° 50

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Elocir Pintado Swensson, matrícula 3593, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 475/2024.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 7 de janeiro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:33BE8BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 51

Nomeia Supervisor de Mobilidade Urbana e Trânsito e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1º Fica nomeado, GILMAR LACERDA DO ESPÍRITO SANTO para o cargo em Comissão de Supervisor de Mobilidade Urbana e Trânsito, a contar de 06 de janeiro 2025.
Art. 2 º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 07 de janeiro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:439BE04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 52

Nomeia Diretora do Departamento de Saúde Mental e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

N O M E I A

Art. 1º Fica nomeado Andréia Giovani Furtado Godinho, para o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Saúde Mental, a contar de 06de janeiro de 2025.

Art. 2 º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 07 de janeiro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:71C88BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 53

Nomeia Diretor do Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

N O M E I A
Art. 1º Fica nomeado PAULO CESAR MENDES, para o Cargo em Comissão de Diretora do Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06 de janeiro de 2025

Art. 2 º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 07 de janeiro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:50ADBD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 54

Nomeia Assessora da Farmácia Municipal e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1º Fica nomeada ELIZÂNGELA SILVEIRA DOS SANTOS para o Cargo em Comissão de Assessora da Farmácia Municipal, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2 º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 07 de janeiro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:772C9094

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 55

Nomeia Coordenadora da Vigilância em Saúde e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1º Fica nomeada RAQUEL FERREIRA BOTELHO para o Cargo em Comissão de Coordenadora da Vigilância em Saúde, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2 º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 07 de janeiro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:18A93CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA PORTARIA N° 56

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Marcos Jorge Lima de Souza, matrícula 2360, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 475/2024.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 7 de janeiro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:C107CEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 57

Nomeia Diretora Administrativa de Gabinete e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1º Fica nomeada SUYANE BARBOSA DE VASCONCELOS para o Cargo em Comissão de Diretora Administrativa de Gabinete, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2 º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 07 de janeiro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:153CEC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 58

Nomeia Diretor de Finanças e Dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1º Fica nomeado, JADIR RIBEIRO DA LUZ para o cargo em Comissão de Diretor de Finanças a contar de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2 º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 07 de janeiro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:652BC7F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.094/2025

LEI MUNICIPAL Nº 4.094/2025
De 07 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUÇÃO FEDERAL, DE UM ADVOGADO

(PROCURADOR-GERAL), LOTADO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e as autarquias do Município poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Fica o Município de Entre-Ijuís, autorizado a realizar a contratação emergencial do profissional que descreve para atuação em atendimento a Procuradoria-Geral do Município, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, com as seguintes especificações:

Denominação da Categoria Funcional: Advogado (Procurador-Geral)
N° de Cargos: 01
Carga Horária: 35 horas
Padrão/Vencimento: G1/ R$ 5.802,72

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 4° - Os contratos de que trata o art. 2º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 198 do Regime Jurídico Único – Lei nº 3.036 de 02 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito utilizando a classificação do Concurso Público nº 01/2023, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.
Art. 5º- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-ser-à, sem direito a indenizações:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado;
III – por abandono do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período superior a 15 dias corridos ou 30 dias intercalados;
IV – por falta disciplinar cometida pelo contratado;
V – por insuficiência de desempenho do contratado.
§ 1º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a um mês do salário ajustado no contrato.
§ 2º - O contratado por força desta Lei fará jus a férias acrescido de um terço e ao décimo terceiro salário integral ou proporcional ao tempo de serviço, conforme for o caso.

Art. 6º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, NA DATA DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ADRIANO KLAIC
Sec. Mun. Geral e de Administração

Publicado por:
Andressa Aline Scherer
Código Identificador:0045A0D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA RESPONSÁVEL OPERACIONAL PARA OPERAR O SISTEMA DE CADASTRO - SISCAD DO TCE/RS

PORTARIA Nº. 21, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEL OPERACIONAL PARA OPERAR O SISTEMA DE CADASTRO – SISCAD DO TCE/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR como Responsável Operacional para operar o Sistema de Cadastro – SISCAD do TCE/RS o servidor **EVÂNIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH,** cargo de Diretor Geral.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 08 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 08/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:E1BED52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE SERVENTE DO MUNICÍPIO DE PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 24, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE SERVENTE DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Servente, pelo período de 13/01/2025 a 11/02/2025, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
15920	RITA DE CASSIA KUBISCZEWSKI	01/06/2023 a 31/05/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 09 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 09/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:FD5DA047

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 25, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pelo período de 13/01/2025 a 11/02/2025, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
12297	DANIANE SZYMCZAK RYZEWSKI	03/05/2023 a 02/05/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 09 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 09/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:34F4E77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº. 20, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA DIRETOR GERAL.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **EVÂNIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH** no cargo de Diretor Geral, Padrão CC-5, nos termos da Lei nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 08 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 08/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:1FB3E52E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE CONTRATOS
1) ConAsJur 01/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Compra Certa Distribuidora Alimentícia e Papelaria Ltda. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios. VALOR ESTIMADO: R$64.465,77. Pregão Eletrônico 23/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 09/01/2025.
2) ConAsJur 02/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Mercado Polo Preço Fabiane Zohler Ltda. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios. VALOR ESTIMADO: R$181.465,95. Pregão Eletrônico 23/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 09/01/2025.
3) ConAsJur 03/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Mercado Supercesta Ltda. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios. VALOR ESTIMADO: R$86.389,92. Pregão Eletrônico 23/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 09/01/2025.
4) ConAsJur 04/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e TPA Cargas e Serviços de Armazenagem Ltda. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios. VALOR ESTIMADO: R$102.533,85. Pregão Eletrônico 23/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 09/01/2025.

SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1) Terceiro Termo Aditivo ao ConAsJur 55/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Enphase Pavimentações Ltda. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro referente emulsão asfáltica. LICITAÇÃO: Concorrência Presencial 07/2024. VALOR ACRÉSCIMO: R$93.035,34. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 09/01/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:D0D91312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
ARI EDMUNDO ROEHRS, Prefeito Municipal de Nova Candelária/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para fins de conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, no período de 13 até 17 de janeiro de 2025, no horário das 08h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min, destinado a formação de cadastro de reserva, conforme segue:
Cargo: Educador Físico.
Vagas: Cadastro de Reserva.
Escolaridade e exigências mínimas: Bacharelado em Educação Física e inscrição e Certificado de Regularidade no Conselho Regional de Educação Física – CREF.
Carga Horária Semanal: 30 horas.
Cargo: Visitador do PIM e Criança Feliz.
Vagas: Cadastro de Reserva.
Escolaridade e exigências mínimas: Ensino Médio completo.
Carga Horária Semanal: 40 horas.
Edital e informações, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Rua São Pedro, nº 27 e no sítio

http://www.novacandelaria.rs.gov.br/ e fone (55) 99952-2402. Nova Candelária/RS, 09 de janeiro de 2025.

ARI EDMUNDO ROEHRS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:589BDC04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.553, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 08 (OITO) AUXILIARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Considerando a necessidade temporária, excepcional e experimental, fica autorizado o Poder Executivo a realizar a contratação de 08 (oito) **AUXILIARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** sendo 02 para o ensino fundamental e 06 para a educação infantil, por meio de processo seletivo simplificado, em caráter excepcional, com carga horária semanal de **40horas,** com remuneração mensal de **R$2.619,49** (dois mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).
§1º As atribuições e condições de trabalho da função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** são as seguintes:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxilia e executa, serviços de atendimento às crianças e/ou estudantes da rede municipal de ensino em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação; executa as atividades indissociáveis de cuidar e educar crianças e/ou estudantes da educação básica; auxilia nas questões Administrativas.
B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar, com orientação da professora ou da supervisão pedagógica, as propostas educativas para a idade das crianças e/ou estudantes atendidos; Auxiliar nas atividades recreativas das crianças e estudantes na educação básica, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos e brincadeiras para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas; orientar as crianças e estudantes quanto às condições de higiene, auxiliar/orientar no banho, na escovação, no vestir, no calçar, no pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem estar; auxiliar nas refeições; controlar os horários de repouso das crianças/ estudantes; auxiliar nos serviços de limpeza e organização do local na Escola e em espaços externos como ginásio, sala múltipla, entre outros; orientar quanto aos hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico; executar trabalhos de cuidado das criança e do estudante em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário; realizar atividades que proporcionem o desenvolvimento integral da criança/estudante em seus aspectos, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade; auxiliar na execução e avaliação de atividades que proporcionem o desenvolvimento pessoal e social da criança/estudante nos campos do brincar, do movimento, do conhecimento de si e do outro; auxiliar na execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cultural da criança/estudante nos campos das artes visuais, do conhecimento do mundo, da língua escrita, da língua oral, da matemática, da ciência e da música; auxiliar na avaliação da criança/estudante mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento; participar da elaboração e aplicação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; auxiliar no cumprimento do plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de aperfeiçoamento e treinamento em serviço; organizar o ambiente de trabalho seguindo orientações dos gestores e coordenadores; sempre que solicitado, participar de seminários, encontros, palestras, sessões de estudo, reuniões pedagógicas e eventos relacionados à educação; zela pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança/estudante; participar das reuniões de pais promovidos pela escola; auxílio aos professores na manutenção da ordem e disciplina; auxiliar o motorista no transporte escolar. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas.
B) ESPECIAL: Sujeito ao uso de uniforme, a horário especial e a participação de treinamentos e cursos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) INSTRUÇÃO: Ensino Médio
B) IDADE: Mínima de 18 anos
§2° O contrato de que trata o caput será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos e deveres dos cargos de provimento efetivo de categorias funcionais semelhantes previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, principalmente o disposto no art. 195 da Lei Municipal N°807/2012.
§3° Fica ainda assegurado ao contratado os seguintes direitos:
I - gratificação natalina proporcional ao tempo de contrato;
II - férias proporcionais ao tempo de contrato;
III - inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS;
IV - Auxílio Alimentação;
§4° A contratação será por prazo determinado tendo como **limite a data de 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado mediante manifestação de interesse da Administração e demonstração de disponibilidade orçamentária.** As partes podem rescindir o presente contrato antes de seu término, devendo a denúncia ao contrato ser notificada por escrito para outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§5º. O valor estabelecido no "*caput*" deste artigo será reajustado na mesma data e índice que o dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais, quando houver

Art. 2º A abertura de inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput do artigo 1º, terá suas normas especificadas e divulgadas por meio de Edital, nos termos estabelecidos na presente Lei.

Art. 3º Para atender a contratação objeto desta lei, utilizar-se-á as seguintes dotações orçamentárias, conforme o caso:

8 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 - EDUCAÇÃO INFANTIL
12. Educação
12.365. Educação Infantil
12.365.0080. Educação de Crianças de 0 a 6 anos
12.365.0080.2016 Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil
3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado – Conta nº 81800
3.3.1.90.13. Obrigações patronais – Conta nº 820600
3.3.3.90.46. Auxílio-alimentação – conta nº 801700

8 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
3 - ENSINO FUNDAMENTAL
12. Educação
12.361. Ensino Fundamental
12.361.0082. Ensino Fundamental
12.361.0082.2017 Manut. Desenv. Ens. Fundamental
3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado – Conta nº 83000
3.3.1.90.13. Obrigações patronais – Conta nº 831000
3.3.3.90.46. Auxílio-alimentação – conta nº 800900

Art. 4° Fazem parte da presente Lei as minutas do Contratos Administrativos de Serviço Temporário anexos I e II.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e

quatrocentos reais) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
3 ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0082 Ensino Fundamental
12.361.0082.2017 Manut. Desenv. Ens. Fundamental
3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado
Conta nº 83000.....R$ 31.300,00
3.3.1.90.13. Obrigações patronais
Conta nº 831000.....R$ 4.100,00

Art. 6º Para atender as despesas previstas no artigo 5º servirá como recurso a redução no valor de R$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.0080 Educação de Crianças de 0 a 6 anos
12.365.0080.2016 Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil
3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado
Conta nº 81800.....R$ 31.300,00
3.3.1.90.13. Obrigações patronais
Conta nº 820600.....R$ 4.100,00

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 09 de janeiro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº...../2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Presidente Lucena-RS e ....., com base em permissivo constitucional (artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88), e a teor do disposto nas Leis Municipais n° 807, de 02 de janeiro de 2012 e nº ....., de.....

Pelo presente instrumento, o **Município de Presidente Lucena**, representado por seu Prefeito, Sr....., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado na ....., na cidade de Presidente Lucena-RS, a seguir denominado **Contratante,** e o Sr ....., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado ....., na cidade de ....., doravante identificado simplesmente por **Contratado(a),** têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLAÚSULA PRIMEIRA
O **Contratado** trabalhará para o **Contratante** na função **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** tendo as seguintes atribuições:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxilia e executa, serviços de atendimento às crianças e/ou estudantes da rede municipal de ensino em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação; executa as atividades indissociáveis de cuidar e educar crianças e/ou estudantes da educação básica; auxilia nas questões Administrativas.
B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar, com orientação da professora ou da supervisão pedagógica, as propostas educativas para a idade das crianças e/ou estudantes atendidos; Auxiliar nas atividades recreativas das crianças e estudantes na educação básica, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos e brincadeiras para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas; orientar as crianças e estudantes quanto às condições de higiene, auxiliar/orientar no banho, na escovação, no vestir, no calçar, no pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem estar; auxiliar nas refeições; controlar os horários de repouso das crianças/ estudantes; auxiliar nos serviços de limpeza e organização do local na Escola e em espaços externos como ginásio, sala múltipla, entre outros; orientar quanto aos hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico; executar trabalhos de cuidado das criança e do estudante em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário; realizar atividades que proporcionem o desenvolvimento integral da criança/estudante em seus aspectos, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade; auxiliar na execução e avaliação de atividades que proporcionem o desenvolvimento pessoal e social da criança/estudante nos campos do brincar, do movimento, do conhecimento de si e do outro; auxiliar na execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cultural da criança/estudante nos campos das artes visuais, do conhecimento do mundo, da língua escrita, da língua oral, da matemática, da ciência e da música; auxiliar na avaliação da criança/estudante mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento; participar da elaboração e aplicação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; auxiliar no cumprimento do plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de aperfeiçoamento e treinamento em serviço; organizar o ambiente de trabalho seguindo orientações dos gestores e coordenadores; sempre que solicitado, participar de seminários, encontros, palestras, sessões de estudo, reuniões pedagógicas e eventos relacionados à educação; zela pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança/estudante; participar das reuniões de pais promovidos pela escola; auxílio aos professores na manutenção da ordem e disciplina; auxiliar o motorista no transporte escolar. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas.
B) ESPECIAL: Sujeito ao uso de uniforme, a horário especial e a participação de treinamentos e cursos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) INSTRUÇÃO: Ensino Médio
B) IDADE: Mínima de 18 anos

CLÁUSULA SEGUNDA:
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **Contratado** perceberá a quantia de **R$2.619,49** (dois mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, conforme os demais servidores públicos municipais.
Parágrafo único. O valor estabelecido no "caput" deste artigo será reajustado na mesma data e índice que o dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais, quando houver.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A jornada de trabalho do **Contratado** será de 40 (quarenta) horas semanais, em horário a ser estabelecido pelo contratante, podendo ser noturno.

CLÁUSULA QUARTA:
A presente contratação será por prazo determinado tendo como limite a data, de **31 de dezembro de 2025.**
§1º A data limite poderá ser renovada, mediante manifestação de interesse da Administração e demonstração de disponibilidade orçamentária.
§2º Caso a rescisão antes do prazo previsto, parta da Contratante, esta poderá limitar-se a justificar a dispensa pelo atendimento ao melhor para o interesse público municipal.

CLÁUSULA QUINTA:
Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA:
O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **Contratante**, sem que ao **Contratado(a)** caiba qualquer reparação pecuniária,

exceto os dias trabalhados até então, se o **Contratado(a)** incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Presidente Lucena, puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O **Contratado(a)** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
não cumprir o **Contratante** as obrigações do contrato;
o **Contratante** ou seus prepostos praticarem, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
o **Contratante** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA:
É lícito ao **Contratante** aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao **Contratado(a),** nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA:
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n° 807, de 02 de janeiro de 2012, relativos à contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA:
A despesa decorrente da aplicação deste contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
8 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 - EDUCAÇÃO INFANTIL
12. Educação
12.365. Educação Infantil
12.365.0080. Educação de Crianças de 0 a 6 anos
12.365.0080.2016 Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil
3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado – Conta nº 81800
3.3.1.90.13. Obrigações patronais – Conta nº 820600
3.3.3.90.46. Auxílio-alimentação – conta nº 801700

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e Contratado(a)s, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Presidente Lucena,

p/Contratante p/Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome Nome

_____ _____
CPF n° CPF nº

ANEXO II
LEI MUNICIPAL Nº...../2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Presidente Lucena-RS e ....., com base em permissivo constitucional (artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88), e a teor do disposto nas Leis Municipais n° 807, de 02 de janeiro de 2012 e nº ....., de.....

Pelo presente instrumento, o **Município de Presidente Lucena**, representado por seu Prefeito, Sr....., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado na ....., na cidade de Presidente Lucena-RS, a seguir denominado **Contratante,** e o Sr ....., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado ....., na cidade de ....., doravante identificado simplesmente por **Contratado(a),** têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLAÚSULA PRIMEIRA
O **Contratado** trabalhará para o **Contratante** na função **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** tendo as seguintes atribuições:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxilia e executa, serviços de atendimento às crianças e/ou estudantes da rede municipal de ensino em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação; executa as atividades indissociáveis de cuidar e educar crianças e/ou estudantes da educação básica; auxilia nas questões Administrativas.
B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar, com orientação da professora ou da supervisão pedagógica, as propostas educativas para a idade das crianças e/ou estudantes atendidos; Auxiliar nas atividades recreativas das crianças e estudantes na educação básica, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos e brincadeiras para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas; orientar as crianças e estudantes quanto às condições de higiene, auxiliar/orientar no banho, na escovação, no vestir, no calçar, no pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem estar; auxiliar nas refeições; controlar os horários de repouso das crianças/ estudantes; auxiliar nos serviços de limpeza e organização do local na Escola e em espaços externos como ginásio, sala múltipla, entre outros; orientar quanto aos hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico; executar trabalhos de cuidado das criança e do estudante em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário; realizar atividades que proporcionem o desenvolvimento integral da criança/estudante em seus aspectos, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade; auxiliar na execução e avaliação de atividades que proporcionem o desenvolvimento pessoal e social da criança/estudante nos campos do brincar, do movimento, do conhecimento de si e do outro; auxiliar na execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cultural da criança/estudante nos campos das artes visuais, do conhecimento do mundo, da língua escrita, da língua oral, da matemática, da ciência e da música; auxiliar na avaliação da criança/estudante mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento; participar da elaboração e aplicação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; auxiliar no cumprimento do plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de aperfeiçoamento e treinamento em serviço; organizar o ambiente de trabalho seguindo orientações dos gestores e coordenadores; sempre que solicitado, participar de seminários, encontros, palestras, sessões de estudo, reuniões pedagógicas e eventos relacionados à educação; zela pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança/estudante; participar das reuniões de pais promovidos pela escola; auxílio aos professores na manutenção da ordem e disciplina; auxiliar o motorista no transporte escolar. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas.
B) ESPECIAL: Sujeito ao uso de uniforme, a horário especial e a participação de treinamentos e cursos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) INSTRUÇÃO: Ensino Médio
B) IDADE: Mínima de 18 anos

CLÁUSULA SEGUNDA:
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **Contratado** perceberá a quantia de **R$2.619,49** (dois mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, conforme os demais servidores públicos municipais.
Parágrafo único. O valor estabelecido no "caput" deste artigo será reajustado na mesma data e índice que o dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais, quando houver.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A jornada de trabalho do **Contratado** será de 40 (quarenta) horas semanais, em horário a ser estabelecido pelo contratante, podendo ser noturno.

CLÁUSULA QUARTA:
A presente contratação será por prazo determinado tendo como limite a data, de **31 de dezembro de 2025.**
§1º A data limite poderá ser renovada, mediante manifestação de interesse da Administração e demonstração de disponibilidade orçamentária.
§2º Caso a rescisão antes do prazo previsto, parta da Contratante, esta poderá limitar-se a justificar a dispensa pelo atendimento ao melhor para o interesse público municipal.

CLÁUSULA QUINTA:
Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA:
O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **Contratante**, sem que ao **Contratado(a)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **Contratado(a)** incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Presidente Lucena, puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O **Contratado(a)** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
não cumprir o **Contratante** as obrigações do contrato;
o **Contratante** ou seus prepostos praticarem, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
o **Contratante** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA:
É lícito ao **Contratante** aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao **Contratado(a),** nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA:
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n° 807, de 02 de janeiro de 2012, relativos à contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA:
A despesa decorrente da aplicação deste contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
8 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
3 - ENSINO FUNDAMENTAL
12. Educação
12.361. Ensino Fundamental
12.361.0082. Ensino Fundamental
12.361.0082.2017 Manut. Desenv. Ens. Fundamental
3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado – Conta nº 83000
3.3.1.90.13. Obrigações patronais – Conta nº 831000
3.3.3.90.46. Auxílio-alimentação – conta nº 800900

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e Contratado(a)s, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Presidente Lucena,

p/Contratante p/Contratado

TESTEMUNHAS:
_____ _____
Nome Nome

_____ _____
CPF n° CPF nº

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:16160F13

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.554, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA DE ATIVIDADES DO CONTRATURNO ESCOLAR – PACE PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028, AUTORIZA SEU CUSTEIO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, faço saber que a Câmara de Vereadores Municipal aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1° Fica instituído o Programa de Atividades do Contraturno Escolar (PACE), para o período compreendido entre os anos de 2025 e 2028, com o objetivo de contribuir para a formação de uma nova e real consciência das crianças e dos estudantes da rede municipal de ensino, que abranja a integração e justiça social, cultural, ambiental (ecológica), a valorização da Educação e da saúde, e a defesa dos direitos de todos os seres vivos, facilitando ao ser humano interagir adequadamente com o meio ambiente em que está inserido, para conservar a vida no planeta, incluindo a sua própria e a dos demais seres vivos, protagonizando às crianças e os estudantes na condição de agentes que valorizem o meio social e cultural em que vivem.

Art. 2º 0 Programa de Atividades do Contraturno Escolar – PACE, constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do sujeito, nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo. Exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal das crianças e dos estudantes. Em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias do Ministério da Educação n° 1.495/2023 e n° 2.036/2023, que inspira as bases legais da Política de Educação Integral, Presidente Lucena /RS institui a Política Municipal de Educação Integral, nas escolas da rede municipal, com o objetivo de contribuir para a formação integral e para a melhoria da aprendizagem das crianças e estudantes por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.
Art. 3º as crianças e estudantes participantes do Programa de Atividades do Contraturno Escolar – PACE, receberão duas refeições durante o período de atendimento.

Art. 4º O PACE visa a educação integral do sujeito da educação básica, considerando que as escolas da rede municipal de ensino estarão abertas, no mínimo, de 35 horas semanais, sendo Educação Infantil das 6h30 às 17h45 e Ensino Fundamental das 7h20 às 17h.

Art. 5º 0 Programa de Atividades do Contraturno Escolar - PACE, será organizado através de oficinas, com local e horário pré-estabelecido, de caráter permanente e/ou rotativo, de acordo com as necessidades das escolas, com ênfase às crianças e estudantes em estado de vulnerabilidade social, possibilitando a livre escolha de adesão da família, abrangendo os diferentes interesses de expressões artísticas, culturais e de conhecimento global.
§1°. Havendo inscritos, crianças e estudantes com alguma deficiência, interessados em participar das oficinas, serão planejadas e realizadas atividades adaptadas para sua efetiva inclusão social.
§2. As atividades/oficinas que constituem o Programa de Atividades do Contraturno Escolar (PACE) serão definidas através de Decreto do Poder Executivo Municipal, dentre as seguintes macros áreas educacionais:
I- Laboratórios de Aprendizagem e Complemento Educativo: visa acompanhar o desenvolvimento das propostas pedagógicas desenvolvidas nas escolas, com o objetivo de oportunizar uma formação discente, para que o estudante se desenvolva de forma

integral, consciente e socialmente responsável com a sua própria aprendizagem. Tais propostas, buscam refletir sobre o desenvolvimento histórico do processo de ensino e aprendizagem do aluno, além de valorizar a língua e a cultura alemã, gaúcha e atividades da diversidade da cultura brasileira. Também, é preciso compreender a funcionalidade da língua escrita, pois é assim que o cidadão se torna mais atuante, participativo e autônomo, de forma significativa na sociedade na qual está inserido.

II- Meio Ambiente: visa contribuir para a formação de uma comunidade responsável, com hábitos sustentáveis e com sentimento de preocupação com meio ambiente, através de intervenções que busquem conscientizar as crianças e os estudantes da importância do reaproveitamento de resíduos orgânicos, separação do lixo, manejo do solo, cuidado com as plantas, assim como técnicas de proteção ambiental, reciclagem e o cultivo e manutenção da horta escolar. Oportunizar ao aluno a conquista do seu espaço, preservando o meio ambiente onde vivemos, levando às crianças e os estudantes a perceberem a natureza como um espaço vivo, onde todos os organismos juntos formam uma cadeia, proporcionando uma produção sustentável e fonte de alimentação saudável sem produtos químicos e/ou agrotóxicos.

III – Jogos Escolares, Esporte e lazer: Tem o intuito de envolver as crianças e os estudantes e proporcionar um momento de lazer e descontração desenvolvendo atividades desportivas, jogos de concentração, mobilidade e desenvolvimento físico, cognitivo e sensorial, sensibilizando-os para a importância das atividades físicas como forma de prevenção à saúde e qualidade de vida. Proporcionar momentos em que as crianças e os estudantes aprendam, através das atividades físicas, respeitar o próximo, cumprir as regras, se comunicar, interagir e também se divertir.

IV – Jogos de tabuleiro e de mesa: como xadrez, damas, trilha, detetive, dominó, ping-pong, entre outros. Jogos clássicos que estimulam o raciocínio e a análise crítica de situações, promovendo a resolução de problemas. Os jogos de tabuleiro podem ajudar a desenvolver habilidades como raciocínio lógico, concentração, memória, disciplina, paciência, análise de consequências e tomada de decisões.

V – Futsal: Visa estimular as crianças e os estudantes na prática de esporte, tendo como objetivo a saúde e bem estar, desenvolvida através da coletividade, dinamismo no domínio/recepção, controle/condução da bola. Além disso, proporcionar às crianças e aos estudantes possibilidades de conhecimento prático sobre o desenvolvimento de aprendizagem específica, pois existe uma interação entre as ações motoras (com e sem bola) coletivas e individuais e o sistema de jogo.

VI – Cultura e Artes: visa contribuir para o desenvolvimento dos estudos e práticas que envolvem a cultura, a arte e o teatro, contribuindo para a evolução artística, cultural, social do município, através de atividades que fomentem a cultura através da música, dança, teatro e expressões artísticas em geral, atelier de aprendizagem, oficinas de artes e artesanato, entre outros. Valorizar a cultura e os costumes locais, procurando auxiliar a construção de valores e relações sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências que contribuam para o desenvolvimento das crianças e dos estudantes.

VII – Computação, Cultura Digital e Robótica: tem por objetivo utilizar a tecnologia como instrumento de informação, construção de conhecimento e exercício da cidadania. Incluir digitalmente não é apenas "alfabetizar", mas também melhorar os quadros sociais a partir do manuseio e uso correto e responsáveis dos instrumentos digitais. Criar, através dos Laboratórios, um ponto de integração entre as atividades de pesquisa, ensino e extensão. Através da democratização do acesso e com ajuda da tecnologia disponível buscam-se a integração entre educação, tecnologia e cidadania visando à transformação social. Proporcionar aulas em que o educando possa ser inserido no mundo da tecnologia digital, desenvolvendo atividades como aulas práticas. Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.

VII – Educação Maker – *Faça você mesmo*: tem por finalidade transformar os espaços de aprendizagem, em um lugar para a experimentação, aprendizagem criativa e prática do conhecimento. A Educação Maker, é umametodologiaativa de aprendizagem fundamentada no conceito de "Faça Você Mesmo", ou seja, as crianças e os estudantes estudam novos conhecimentos desenvolvendo habilidades com atividades práticas, que envolvem tentativas de acertos e erros, sendo um importante modo de desenvolver as suas habilidades de resolução de problemas, podendo criar as suas próprias soluções para problemas do cotidiano.

VIII – Explorações Literárias e Educomunicação: visa ampliar o gosto e o interesse pela leitura, escrita e interpretação de textos estimulando a imaginação, criatividade e a curiosidade das crianças e dos estudantes. Serão desenvolvidas atividades livres, direcionadas e lúdicas no desenvolvimento linguístico através de propostas de criação e produção de diversos gêneros textuais, leitura individual e coletiva, buscando assim novas metodologias pedagógicas que propõe o uso de novas tecnologias e técnicas de comunicação na aprendizagem.

IX – Capoeira: Proporcionar às crianças e estudantes aprendizagem através de atividades práticas, favorecendo a coordenação motora, o campo visual, a criatividade, a autoestima, a automatização de movimentos, educando as crianças na administração do tempo e espaço dentro de um determinado movimento.

Art. 6º Poderão participar das oficinas referidas no artigo anterior as crianças e os estudantes matriculados na rede municipal de educação básica de Presidente Lucena-RS, cada um em sua respectiva escola e/ou no espaço destinado para a realização das atividades desenvolvidas, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo único: O estudante poderá se inscrever em mais de uma tarde/oficina, respeitados os horários estipulados e o local de realização.

Art. 7º. As oficinas/atividades previstas nesta lei ocorrerão no turno contrário em que o estudante estiver matriculado no ensino regular e poderão ser realizadas em espaços disponíveis municipais, ou fora dele, mediante o estabelecimento de parcerias com outros órgãos municipais, estaduais e federais, instituições diversas, sejam filantrópicas ou de iniciativa privada.

Parágrafo único: o horário de funcionamento e locais das oficinas serão definidos através de Decreto do Poder Executivo Municipal, considerando o interesse público, as possibilidades de transporte e disponibilidade de locais.

Art. 8º. Às crianças e estudantes inscritas no PACE, poderá ser fornecido transporte gratuito até o local da realização das atividades para as quais se inscreverem.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com outras entidades a fim de atender às necessidades das atividades desenvolvidas através das oficinas do PACE.

Art. 10. Integram o Programa de Atividades do Contraturno Escolar (PACE) planejamento e realização de eventos de esporte recreativo e lazer (lançamento do programa, festivais culturais, esportivos, artísticos, gincanas, lazer, colônias de férias, etc.) com a finalidade de integrar os participantes das oficinas e, estes com a comunidade, favorecendo o diálogo entre as experiências vividas e o convívio entre as gerações.

Parágrafo único. Os eventos serão organizados de forma coletiva envolvendo a comunidade como um todo e planejados de acordo com datas comemorativas institucionais ou períodos de ciclos culturais (festas nacionais, carnaval, festas culturais, festivais esportivos, Schmierfest, férias escolares, etc.).

Art. 11. Com os recursos já designados e/ou que venham a ser destinados para o Programa de Atividades do Contraturno Escolar (PACE) poderão ser adquiridos material de consumo e material permanente, também podendo custear o transporte e deslocamento dos participantes do programa, bem como, poderão ser destinados à formação da equipe profissional, à promoção de eventos de esporte e lazer, inclusive locação e sonorização, palco, banheiros químicos, brinquedos, tendas, transportes, lanches e água, etc.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal, para atuar no Programa de Atividades do Contraturno Escolar

(PACE), em caráter excepcional, **durante o período em que estiver vigente o referido programa**, em quantidade, função, remuneração e atribuições discriminadas abaixo.

Função	Padrão	Classe	Quantidade	Carga horária	Salário mensal
Professor de Ensino Fundamental - Anos iniciais	Nível 01	A	01	22h semanais	R$ 2.405,99
Professor de Educação Básica - Educação Física	Nível 01	A	01	22h semanais	R$ 2.780,84

§1º DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROFESSOR:
Conforme Lei Municipal N°999/2015, as atribuições da função são:
Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.
a) Condições de Trabalho: A Carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
b) Requisitos para preenchimento do cargo: Idade mínima de 18 anos Habilitação específica em curso de nível médio, completo, na modalidade Normal (Magistério), curso superior de licenciatura plena, habilitado para educação infantil. Para a docência no Anos iniciais do Ensino Fundamental: Habilitação nível médio, completo, na modalidade Normal (Magistério), curso superior de licenciatura plena, habilitado em curso de nível médio, completo, na modalidade Normal (Magistério), curso superior de licenciatura plena, específico para anos iniciais do ensino fundamental. Para a docência de áreas específicas: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas;

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal, para atuar período em que estiver vigente o referido programa, em quantidade, remuneração e atribuições no Programa de Atividades do Contraturno Escolar (PACE), em caráter excepcional, durante o durante o período em que estiver vigente o referido programa, em quantidade, remuneração e atribuições discriminadas abaixo:

Função	Formação mínima Exigida	Quantidade	C.H. semanal	Salário mensal
Monitor de educação básica	Estudante ou graduado de Pedagogia ou demais licenciaturas ou Curso Normal - Magistério	16 (Sendo 13 para ensino fundamental e 3 para educação infantil)	30h	R$ 1.713,01

§1º DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE MONITOR:
Planejar e executar atividades pedagógicas e culturais que promovam situações de aprendizagem, levando em consideração as características específicas de crianças e estudantes do contra turno, observando a indissociabilidade entre cuidar e ensinar, zelando pela boa alimentação, higiene das crianças e qualidade pedagógica dos processos de aprendizagem e demais tarefas compatíveis designadas pela SMECD.
a) Condições de Trabalho: A Carga horária semanal de 30 (trinta) horas para o cargo de Monitor.
b) Requisitos para preenchimento do cargo: Idade mínima de 18 anos. Estudante ou graduado de Pedagogia ou demais Licenciaturas ou Curso Normal – Magistério.

§2°As contratações de que tratam os artigos 9º e 10 serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Presidente Lucena –Lei Municipal N°807/2012.
§3°O contrato será com prazo determinado de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até igual período, observada a existência de dotação específica, a vigência do programa referido nesta lei e o limite previsto no artigo 195 da Lei Municipal 807/2012.
§4°Fazem parte da presente Lei a minuta de Contrato Administrativo de Serviço Temporário que segue anexo.

Art. 14. O Município também poderá fazer contratação de serviços terceirizados para a execução de oficinas, conforme necessidade do Programa.

Art. 15. O Poder executivo regulamentará a presente Lei, principalmente quanto ao local, tempo de duração e objetivos das oficinas a serem disponibilizadas por meio de Decreto Executivo Municipal.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo citadas e outras que venham existir em razão da assinatura de convênios com o governo do Estado, Federal e outras entidades afins.
8 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 - EDUCAÇÃO INFANTIL
2 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.0080 Educação de Crianças de 0 a 6 anos
12.365.0080.2117 Manut. Desenv. Ativ. do Contraturno Escolar - PACE (Educ.Infant.)
3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado – conta nº 821100
3.3.1.90.13. Obrigações patronais – Conta nº 821200
3.3.3.90.14. Diárias – civil – Conta nº 821300
3.3.3.90.30. Material de consumo – Conta nº 821400
3.3.3.90.36. Outros serviços de terc. - p. física – Conta nº 821500
3.3.3.90.39. Outros serviços de terc. - p. jurídica – Conta nº 821600
3.3.3.90.46. Auxílio-alimentação – Conta nº 821700
3.3.3.90.47. Obrigações tributárias e contributivas – conta nº 821800

08 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0082 Ensino Fundamental
12.361.0082.2100 Manut. Desenv. Ativ. do Contraturno Escolar - PACE (Ens. Fund.)
3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado – conta nº 83600
3.3.1.90.13. Obrigações patronais – Conta nº 831100
3.3.3.90.14. Diárias – civil – Conta nº 83700
3.3.3.90.30. Material de consumo – Conta nº 83800
3.3.3.90.36. Outros serviços de terc. - p. física – Conta nº 830400
3.3.3.90.39. Outros serviços de terc. - p. jurídica – Conta nº 83900
3.3.3.90.46. Auxílio-alimentação – Conta nº 800800
3.3.3.90.47. Obrigações tributárias e contributivas – conta nº 830800

Parágrafo único. As dotações orçamentárias serão anualmente incluídas no orçamento municipal com as devidas atualizações.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal.

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº_____/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Presidente Lucena-RS e ....., com base em permissivo constitucional (artigo 37, inciso IX, da Constituição

Federal/88), e a teor do disposto nas Leis Municipais n° 807, de 02 de janeiro de 2012 e nº ....., de.....

Pelo presente instrumento, o **Município de Presidente Lucena**, representado por seu Prefeito, Sr....., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado na ....., na cidade de Presidente Lucena-RS, a seguir denominado **Contratante,** e o Sr ....., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado ....., na cidade de ....., doravante identificado simplesmente por **Contratado(a),** têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O **Contratado(a)** trabalhará para o **Contratante** na função de **(CONFORME O CARGO)**, as atribuições da função são: (**DESCRIÇÃO CONFORME CARGO).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **Contratado(a)** perceberá a quantia de (**CONFORME O CARGO)**, pagos em moeda corrente nacional, conforme os demais servidores públicos.
Parágrafo único. O valor estabelecido no "caput" deste artigo será reajustado na mesma data e índice que o dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A jornada de trabalho do **Contratado(a)** será de (**CONFORME O CARGO)**.

CLÁUSULA QUARTA:
O presente contrato terá prazo determinado limitado ao final do letivo de 2025.
§1º A contratação poderá ser renovado a critério da Administração e desde que demonstrada a disponibilidade orçamentária para tanto.
§2º Caso a rescisão antes do prazo previsto parta da Contratante, esta poderá limitar-se a justificar a dispensa pelo atendimento ao melhor para o interesse público municipal.

CLÁUSULA QUINTA:
Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA:
O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **Contratante**, sem que ao **Contratado(a)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **Contratado(a)** incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Presidente Lucena, puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O **Contratado(a)** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
não cumprir o **Contratante** as obrigações do contrato;
o **Contratante** ou seus prepostos praticarem, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
o **Contratante** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA:
É lícito ao **Contratante** aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao **Contratado(a),** nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA:
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n° 807, de 02 de janeiro de 2012, e Lei 999/2015, no que couber, relativos à contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA:
A despesa decorrente da aplicação deste contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
(CONFORME O CARGO)

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato.
Estando, assim, justos e Contratado(a)s, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Presidente Lucena,
p/Contratante

p/Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____
Nome Nome
_____
_____

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:85643BDC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.555, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$223.823,36 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$223.823,36 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1550, de 10 de dezembro de 2024, na seguinte dotação:
5 SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2 DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário 26.782.0110 Vias, Logradouros e Estradas
26.782.0110.2028 Manut. Abert. Ruas, Avenidas e Estradas 3.3.3.90.30. Material de Consumo
Conta nº 523500 (1069 - Recurso Estadual Agricultura)..... R$223.823,36

Art. 2º Para atender a despesa prevista no artigo 1º servirá como recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2024, valor de **R$223.823,36** (duzentos e vinte e três mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) do recurso 1069 - Recurso Estadual Agricultura. Esse superávit é oriundo da transferência recebida em 2024 do Estado para aquisição de saibro, conforme Termo de Convênio da Consulta Popular 2024 – FPE nº 2604/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 09 de janeiro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:2FD6AFC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL LEI MUNICIPAL N° 1.553, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 08 (OITO) AUXILIARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Autorizo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
3 ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0082 Ensino Fundamental
12.361.0082.2017 Manut. Desenv. Ens. Fundamental
3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado
Conta nº 83000.....R$ 31.300,00
3.3.1.90.13. Obrigações patronais
Conta nº 831000.....R$ 4.100,00

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirá como recurso a redução no valor de R$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.0080 Educação de Crianças de 0 a 6 anos
12.365.0080.2016 Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil
3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado
Conta nº 81800.....R$ 31.300,00
3.3.1.90.13. Obrigações patronais
Conta nº 820600.....R$ 4.100,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 09 de janeiro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:DAD1A398

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 1.555, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 QUE UTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$223.823,36 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Autorizo a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$223.823,36 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1550, de 10 de dezembro de 2024, na seguinte dotação:
5 SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2 DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.0110 Vias, Logradouros e Estradas
26.782.0110.2028 Manut. Abert. Ruas, Avenidas e Estradas
3.3.3.90.30. Material de Consumo
Conta nº 523500 (1069 - Recurso Estadual Agricultura).....R$223.823,36

Art. 2º Para atender a despesa prevista no artigo 1º servirá como recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2024, valor de **R$223.823,36** (duzentos e vinte e três mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) do recurso 1069 - Recurso Estadual Agricultura. Esse superávit é oriundo da transferência recebida em 2024 do Estado para aquisição de saibro, conforme Termo de Convênio da Consulta Popular 2024 – FPE nº 2604/2024.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 09 de janeiro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:22D28AC5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
OBJETO: Aquisição de saibro britado, Convênio FPE nº 2604/2024.
Abertura: 22/01/2025 às 08h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
OBJETO: Prestadores de serviços para Oficinas e projetos culturais para alunos da rede municipal.
Abertura: 27/01/2025 às 08h.
Edital e informações através do e-mail: compras@presidentelucena.rs.gov.br.
Presidente Lucena/RS, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gabriel Zuze Dhein
Código Identificador:692B0A92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.784/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Autorização de Uso de uma área de terras, sem benfeitorias, com dimensão total de 13.000m² (treze mil metros quadrados), localizada junto ao Parque Municipal de Eventos, em favor da Associação Forasteiros Moto Grupo, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.653.443/0001-96, entidade sem fins lucrativos, com caráter associativo.
§1º. O espaço público determinado no *caput* deste artigo deverá ser destinado a construção de uma Pista de Motocross para realização de competições e eventos.
§2º. A presente autorização de uso pressupõe a assunção pela Entidade autorizatária, a título de contrapartida, das seguintes obrigações:
I – Operação e manutenção da pista, organização e realização de competições e eventos;
II – Responsabilidade exclusiva por todo e qualquer fato ocorrido durante as competições, treinos ou outros eventos por ela organizados, inclusive com relação a eventuais acidentes que possam causar danos materiais ou físicos aos usuários.
III – Obter autorizações e licenças perante órgãos competentes, incluindo órgãos ambientais, em sendo o caso, para a implantação da pista, garantindo a segurança e regularidade dos eventos a serem realizados.
IV – Pagamento ao Município dos valores correspondentes a utilização de serviços de maquinários quando da realização das obras necessárias para abertura da pista e demais serviços referentes a sua manutenção;
V – Manutenção e conservação do espaço, incluindo limpeza, adequações e melhorias.
Art. 2º - Todas as obras e benfeitorias a serem realizadas pela Entidade autorizatária no espaço objeto desta Lei, dependerá de prévia anuência e autorização do Município.
Parágrafo único: Todas as benfeitorias ou obras realizadas pela Entidade autorizatária no referido espaço, independente da natureza, não originarão, em qualquer hipótese, obrigação a indenização por parte do Município ou direito de retenção pela autorizatária, passando estas, a integrar o rol de patrimônios do Município ao final do prazo de vigência da permissão de uso ou em caso de retomada do mesmo.
Art. 3º- A autorização de uso de que trata a presente Lei vigorará da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.
§1º. Ao final do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, tratando-se de autorização a título precário, a Entidade deverá restituir o espaço ao Município, independente de prévia notificação.
§2º. Em caso de descumprimento das obrigações previstas nesta Lei por parte da Entidade autorizatária, ou uso para fim diverso ao ora autorizado, o Município poderá reaver a posse do espaço, bastando a simples notificação à referida Entidade, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 4º- Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar outras despesas, como aquelas necessárias à remoção de vegetação existente no local, desde que precedida do necessário licenciamento ambiental.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 08 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8755F114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO; E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.785/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO; E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves- RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, para atender necessidade emergencial de excepcional interesse público, em razão de desligamento de servidores, a função, com remuneração mensal e carga horária a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
Operador de Máquinas	01 Profissional	44 horas	R$ 2.724,82

§1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar nova contratação pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário, desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.
§2º. Serão convocados os candidatos aprovados no Concurso Público de 2024, seguindo a ordem classificatória, não havendo a aceitação de nenhum participante, prosseguiremos com o Processo Seletivo.
§3º. Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização ao contratado.

Art. 2º- Os requisitos exigidos para a contratação das funções ora autorizadas, bem como suas respectivas atribuições são as constantes do Anexo 01 da presente Lei.
Art. 3º- O Contrato de que trata o artigo 1º desta Lei é de natureza administrativa.
Art. 4º- O contratado por esta Lei fica vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.
Art. 5º- Fica assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº. 552/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
Art. 6º- É aplicado, em relação à contratação de que trata esta Lei, o disposto nos artigos 234 e 235, da Lei Municipal nº 552/2001 (Regime Jurídico) e suas alterações, quanto ao prazo de contratação e possibilidade de renovação dos contratos autorizados pela presente Lei.
Art. 7º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 08 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 06
ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.
b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins e serviços gerais.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
Requisitos:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: 5ª Série do Ensino Fundamental.
c) Habilitação de Motorista Categoria "C".
d) Habilitação funcional: experiência comprovada em trabalhos com máquinas agrícolas e rodoviárias.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:69029BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.786/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves- RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, para atender necessidade emergencial de excepcional interesse público, em razão de afastamento de servidor municipal para tratamento de saúde, a função, com remuneração mensal e carga horária a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
Motorista	01 Profissional	44 Horas Semanais	R$ 2.214,14

§1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar nova contratação pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário, desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.
§2º. Serão convocados os candidatos aprovados no Concurso Público de 2022, seguindo a ordem classificatória, não havendo a aceitação de nenhum participante, prosseguiremos com o Processo Seletivo vigente e, esgotada a classificação, será realizado novo Processo Seletivo Simplificado.
§3º. Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização a seu ocupante.
Art. 2º- Os requisitos exigidos para a contratação das funções ora autorizadas, bem como suas respectivas atribuições são as constantes do Anexo 01 da presente Lei.
Art. 3º- O Contrato de que trata o artigo 1º desta Lei é de natureza administrativa.
Art. 4º- O Servidor contratado por esta Lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
Art. 5º- Fica assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 236, da Lei Municipal nº. 552/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
Art. 6º- É aplicado, em relação à contratação de que trata esta Lei, o disposto nos artigos 234 e 235 da Lei Municipal nº 552/2001 (Regime Jurídico) e suas alterações, quanto ao prazo de contratação e possibilidade de renovação do contrato autorizado pela presente Lei.
Art. 7º- Em razão da urgência e para evitar a paralisação de tão importante atividade, evitando-se prejuízos no atendimento de pacientes, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abreviar os prazos do Processo Seletivo Simplificado, reduzindo todos os prazos fixados em regulamento para, no máximo, 10 (dez) dias úteis.
Art. 8º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 9º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 08 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

ANEXO 01

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04
ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e lubrificante; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões; viagens e atendimento ao público.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima 18 anos;
b) Instrução: 5ª Série do Ensino Fundamental;
c) Habilitação de Motorista Categoria "D".

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B3BE8C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA-RS, PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE; E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.787/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA-RS, PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE; E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Cooperação, nos moldes das anexas minutas, com o Município de Farroupilha-RS, visando, respectivamente:
I - A conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Protásio Alves, na condição de COOPERANTE, integrando e definindo a participação na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde; e,
II - Para prestação de serviços na Especialidade de Cirurgias de Alta complexidade de Traumatologia e Ortopedia, por intermédio do Hospital Beneficente São Carlos, contratado pelo Município de Farroupilha (Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2020), tendo em vista ser referência para a Região 26-UVA E VALES e Região 25-VINHEDOS E BASALTO, em forma de co-financeiamento e cooparticipação.
Art. 2º- É parte integrante da presente Lei a Minuta do Termo a ser celebrado entre as partes, bem como os demais anexos que contém os valores das respectivas participações financeiras.
Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os atos necessários à contratualização dos atendimentos.
Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei, são suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde:
08 – Fundo Municipal da Saúde
08.2094 – Manter Serviços de Atendimento Eventuais e Conveniados
08.2094.334041 – Contribuições
08.2094.339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Art. 5º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 08 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal.

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:D7E7FC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.788/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a participação do Município na aquisição de equipamento agrícola, através do Programa de Incentivo de Aquisição de Equipamentos Agrícolas, instituído pela Lei Municipal nº. 925/2009, de 16 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº. 1.514/2021, de 05 de abril de 2021, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º- Contempla o grupo, equipamento e valor referente ao benefício mencionado no artigo 1º, seguintes integrantes:
– Integrantes: Edinor José Cappellaro, Fabio Cappellaro, Raymundo cappellaro e Sirlei Maria Minozzo de Mello
Equipamento: 01(um) Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido 4.000;
Participação do Município: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão contabilizadas em dotação orçamentária própria constante do orçamento:
04 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
04.2022 - Incentivo à Modernização de Frotas
04.2022.339041 - Contribuições.
Art. 4º- A participação do Município consiste no pagamento mencionado no artigo 2°, diretamente à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal em nome do representante do grupo com o aceite do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 5º- A propriedade do equipamento pertence ao grupo, ficando o mesmo responsável por todas as demais despesas e manutenção, bem como a forma de sua utilização de competência única e exclusiva do grupo.
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 08 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:CF305FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE UMA SALA EM FAVOR DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A – BANRISUL, PARA OS FINS E DURANTE O PERÍODO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.789/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE UMA SALA EM FAVOR DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A – BANRISUL, PARA OS FINS E DURANTE O PERÍODO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cessão de Uso em favor do Posto de Atendimento do Banco do Estado do Rio Grande do Sul/SA – BANRISUL, instituição financeira, para atender a demanda dos serviços bancários tanto dos munícipes protasioalvenses quanto dos visitantes, em uma sala localizada anexa ao Centro Administrativo Municipal Nilo José Stella.
Art. 2º- A cessão autorizada por esta Lei, que será na forma não onerosa, destinar-se-á ao funcionamento de um Posto de Atendimento do BANRISUL para servir à população do Município.
Art. 3º- A presente cessão não onerosa vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 1º de janeiro de 2025, encerrando em 30 de junho de 2025.
Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" do presente artigo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em havendo interesse das partes.
Art. 4º- A cessão do bem imóvel autorizada por esta Lei será extinta:
I - ao final do prazo determinado;
II - antes do prazo determinado, de comum acordo entre as partes;
III - a qualquer tempo, em caso de descumprimento das disposições e finalidades previstas nesta Lei.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 08 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:4B8E9159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 024/2025

CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA o servidor municipal RAFAEL PADILHA DEVOS, matrícula 483, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 2.204/2024, para realizar atividades inerentes a função de Fiscal Tributário. O Servidor Municipal prestará seus serviços convocado no dia 07 de janeiro de 2025, período integral, conforme convocação em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:11AE8C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 025/2025

CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552/2001 de 28 de setembro de 2001, CONVOCA a Servidora Municipal GABRIELE MARTELLO, matrícula 506, que se encontra em férias regulamentares concedidas através da Portaria nº. 2.222/2024, para realizar trabalhos referente a publicação de documentos no Site da FAMURS, impressão de ponto, lançamento de horas extras e demais atividades na Secretaria de Administração. A Servidora Municipal prestará seus serviços convocados nos dias 09 de janeiro de 2025 e 16 de janeiro de 2025, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal de Administração, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:3833CC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº. 026/2025

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECÍFICA.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento com o disposto na Lei Municipal nº. 1.088/2013, de 22 de maio de 2013, DESIGNA o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nomeado através da Portaria nº 004/2025, Senhor LUAN AUGUSTO STELLA ZANIN, matrícula 551, para exercer a atividade de emissão de Licenças Ambientais.
"Art. 2º - Ao Departamento Municipal do Meio Ambiente cabe executar, orientar, coordenar e incentivar a política municipal de proteção ao meio ambiente.
Parágrafo Único - É competência do Departamento Municipal do Meio Ambiente:
XV - Conceder licenciamento ambiental para a instalação das atividades socioeconômicas utilizadoras de recursos ambientais."

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5498A8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 027/2025.

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE doze (12) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2023 a 01 de julho de 2024, ao servidor FABIANO PRIGOL, matrícula 226, no período de 13 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F87F2714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APROVA A NORMA INTERNA Nº. 01/2022, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE COMPRAS ALTERADA EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.048/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

APROVA A NORMA INTERNA Nº. 01/2022, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE COMPRAS ALTERADA EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º- Fica aprovada a Norma Interna nº. 01/2022, alterada em 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Regulamentação de Compras no âmbito do Executivo Municipal.
Art. 2º- Após a alteração da Norma Interna nº. 01/2022, obrigatoriamente, qualquer espécie de alteração deverá ser aprovada por Decreto Municipal.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTASIO ALVES-RS, em 07 de janeiro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

DIEGO STELLA PORTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:EE406E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 438/2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 438/2024

Contrato: nº. 438/2024

Processo Administrativo nº. 47458/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 438/2024, assinado em 08/01/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Rodrigo das Neves Barreto (SMZC). Contratada: BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA; CNPJ 41.967.974/0001-26. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:FBE0B52B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 721/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 721/2024
Processo Administrativo nº. 46690/2024 – Contrato nº 721/2024, assinado em 19/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Fernanda Gomes Lourenço (SMS). Contratado: FRANCISCO TAVARES DA CUNHA GUIMARÃES FILHO; CNPJ: 88.566.872/0001-62,. Representante Legal, Sr. Francisco Tavares Da Cunha Guimarães Filho. Objeto: Contratação para prestação de serviço de abrigamento de paciente em instituição específica por prazo indeterminado visto não ter condições de manter-se sozinha (SMS). Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025. Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Fundamentação Legal: Contratação Direta por Inexigibilidade nº 088/2024, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:94A70A96

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2024 SMS – Aquisição, com fornecimento parcelado, de Ventilador de parede 110 v, 6 pás, diâmetro mínimo de 60 cm, no mínimo 200 W potencia Abertura: 23/01/2025, às 14h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:8477F63C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.815, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei nº 8.220, de 19 de junho de 2019, que "Estabelece o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou pessoas com deficiência, previamente cadastrados nas Unidades de Saúde do Município de Santa Cruz do Sul".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 8.220, de 19 de junho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o agendamento telefônico para consultas médicas a pacientes cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e Estratégias de Saúde da Família – ESF do Município de Santa Cruz do Sul.**"**

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 8.220, de 19 de junho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º As consultas médicas, nas Unidades de Saúde Básica – UBS e Estratégias de Saúde da Família - ESF de Santa Cruz do Sul, poderão ser agendadas por meio de telefone, via ligação ou WhatsApp, para pacientes idosos e/ou pessoas com deficiência, previamente cadastrados nas Unidades de Saúde do Município de Santa Cruz do Sul.**"**

Art. 3º As adequações necessárias nas Unidades Básicas de Saúde - UBS e Estratégias de Saúde da Família – ESF, para efetivação desta Lei, serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:5D417D54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº. 05/2025 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICA – SANTA CRUZ DO SUL/RS
EDITAL Nº. 05/2025
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Santa Cruz do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e da Resolução nº. 153/COMDICA/2024, torna pública a retificação do Edital nº 02/2024 que vessa sobre o processo de escolha suplementar de Conselheiros Tutelares.

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2024

1.1. Retifica-se no **Anexo I** do Edital nº 02/2024, de 18 de novembro de 2024, a data da Eleição prevista no Cronograma do Pleito, que passa a viger da seguinte forma:

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PLEITO		
Nº	*EVENTO*	*DATA*
19	*Eleição*	*06/04/2025*
20	*Curso de Capacitação*	*A definir*

1.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 02/2024, de 18 de novembro de 2024, as quais são ratificadas.

Santa Cruz do Sul, 09 de janeiro de 2025.

ELISÂNGELA BENVEGNÚ
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:32516F15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SERESP/2024
EXECUÇÃO DE OBRA

Objeto: seleção de projeto de obra para construção de sede própria, executadas por Organização da Sociedade Civil (OSC), que contribua para a promoção de eventos beneficentes de cunho social, cursos de capacitação para jovens, mulheres e demais cidadãos em situação de vulnerabilidade social, a ser executado no município de Santa Cruz do Sul.

O Município de Santa Cruz do Sul – RS torna público que, em virtude da necessidade de avaliação dos envelopes que foram entregues nos termos do edital e seus anexos, fica **SUSPENSO** o Edital de Chamamento Público supracitado, inclusive a abertura dos envelopes marcada para o dia de hoje para análise da Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação.

Santa Cruz do Sul, 08 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:A660C366

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL (79º). Objeto: ajuste da contratação dos serviços de operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde, tanto na UPA Esmeralda, quanto na Casa de Saúde Ignez Moraes, e inclui redação à Cláusula Segunda, Parágrafo Décimo Terceiro, do contrato. Fundamento: Ofício Circular DCF 22/2024, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS. Contrato n.º 365/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 170/COMPRAS/2021. Data: 27/12/2024.

Contratada: HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL (2º). Objeto: ajuste da contratação dos serviços de Residenciais Terapêuticos e inclui redação à Cláusula Sexta do contrato. Fundamento: Ofício Circular DCF 22/2024, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS. Contrato n.º 334/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 222/COMPRAS/2023. Data: 27/12/2024.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:0F7020E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.225, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 01 de janeiro de 2025, a Sra. **JANE WUNDER SABIN**, para o cargo de Secretária Municipal de Educação.

Santa Cruz do Sul, 01 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:CF659D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.232, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 01 de janeiro de 2025, O Sr. **RODRIGO RABUSKE**, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Santa Cruz do Sul, 01 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:A29151A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.227, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 01 de janeiro de 2025, O Sr. **BRUNO CÉSAR FALLER**, para o cargo de Secretário Municipal de Fazenda.

Santa Cruz do Sul, 01 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:28D9FB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO REAJUSTE TARIFÁRIO DO TRANSPORTE COLETIVO INTERDISTRITAL EM SANTA CRUZ DO SUL A CONTAR DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Ref.: Pedido de Reajustes das Tarifas do Transporte Coletivo em Linhas Interdistritais – Processo Administrativo 024/SESMOB-2024

CONSIDERANDO o pedido de reajuste das tarifas do Transporte Coletivo Interdistrital, protocolado pela empresa Agência de Viagens e Turismo Sayonaratur Ltda., na data de 01 de Dezembro de 2024, junto à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana para manutenção do reequilíbrio financeiro em razão do aumento de preços dos insumos afetos aos serviços;

CONSIDERANDO o encaminhamento da Secretaria afeta e o teor da ATA 005/2024 do Conselho Municipal de Trânsito de Santa Cruz do Sul, respectivamente anexados ao processo administrativo em folhas 11 e 18;

CONSIDERANDO o encaminhamento administrativo por parte da Secretaria afeta para análise técnica e considerações da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e parecer aprovado em reunião extraordinária em 25.12.2024, respectivamente anexados em folhas 20 e 21;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico n° 928/PGM/2024, emitido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/174, Aprovado pela AGERST e deliberação pelo Conselho Diretor pela aprovação do pedido de reajuste na tarifa emitida pelo DAER, consoante documentos anexados para instrução do feito.

ANTE O EXPOSTO, pelo que dos considerandos constam, diante de todo o contexto administrativo fático-jurídico que se apresenta para análise, por força dos fatos registrados e demais medidas instrumentalizadas no processo administrativo ACOLHO a deliberação do Conselho Diretor da AGERST, e DETERMINO a concessão do reajuste de 8,51% (Oito vírgula cinquenta e um por cento) nos valores do transporte coletivo interdistrital, a contar da assinatura do presente. Reencaminhe-se para a Secretaria afeta, para ciência e adoção das medidas administrativas que se fazem necessárias.

Santa Cruz do Sul, 02 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul

Ciente em _____/_____/_____.

REGINALDO MARTINS BRITO DE CAMPOS
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:F5036BC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2381

Decreto Nº 2381, DE 24 de dezembro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 35.848,61 (Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1716 de 21 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 35.848,61 (Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO 0601.04.122.0001.2022 - Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

33903600000000-0001(182) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

FISICA ...	R$ 600,00
33903900000000-0001(183) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA	
JURIDICA	R$ 35,00

0601.15.451.0011.2025 - Praças, Parques, Pórtico, Pistas de Caminhada e Passeios Públicos

33903900000000-0001(202) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA	R$ 910,00
0601.26.782.0010.2032 - Manutenção das Máquinas e Equipamentos Rodoviários	
33903000000000-0001(245) - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00

07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0705.27.812.0007.2051 - Manutenção de Centros Esportivos e Parque de Eventos

33903900000000-0001(400) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA	R$ 745,00

0707.13.392.0009.2054 - Manter os Centros: Cultural, de Eventos e Museu

44905100000000-2802(793) - OBRAS E INSTALACOES..... R$ 200,00

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

0801.10.301.0012.2060 - Manter a Rede de Serviços de Saúde Municipal

33903900000000-4500(502) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA	R$ 2.200,00

0801.10.301.0012.2063 - Rede dos Serviços de Análises Clínicas

33903900000000-0040(514) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA	R$ 4.500,00
09 - ENCARGOS ESPECIAIS	
0901.28.846.0000.0003 - Encargos Gerais	
33209300000000-1799(803) - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 2.768,29
33209300000000-1800(802) - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.067,08
33309300000000-1519(801) - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 7.823,24

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ...	Fonte 1519 - Recursos Sistema de Cultura	R$ 7.823,24
Excesso de Arrecadação ...	Fonte 1799 - Transf. Lei Paulo Gustavo - Art. 5º - Area de	
Audiovisual		R$ 2.768,29

Excesso de Arrecadação ... Fonte 1800 - Lei Paulo Gustavo - Art. 8º - Outras Areas

Culturais	R$ 1.067,08
Excesso de Arrecadação ... Fonte 2802 - Recursos Lei 14399/2022 - Lei	Aldir Blanc
.....	R$ 200,00

Redução de Verbas

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
0201.04.122.0001.2005 - Gestão do Gabinete do Prefeito

31901100000000-0001 (25) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL	R$ 4.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO 0601.04.122.0001.2022 - Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

31901100000000-0001 (176) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL	R$ 19.490,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 24 de dezembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24/12/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:ED56E9A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2382

Decreto Nº 2382, DE 30 de dezembro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 69.640,14 (Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Quatorze Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1716 de 21 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 69.640,14 (Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Quatorze Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0301.04.122.0001.2013 - Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

31901300000000-0001(85) - OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.000,00
07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0701.12.365.0008.2047 - EMEI Criança Feliz - Pré Escola	
31901300000000-0020(365) - OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.000,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	
0801.10.302.0012.2065 - Hospital Municipal São Domingos - PADU	
31901300000000-0040(534) - OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 10.000,00
09 - ENCARGOS ESPECIAIS	
0901.28.846.0000.0003 - Encargos Gerais	
33209300000000-2051(804) - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 13.640,14

33904700000000-0001(576) - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

..... R$ 35.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 0001 - Livres	R$ 5.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 2051 -	Defesa Civil/Origem União/Custeio
.....	R$ 13.640,14

Redução de Verbas

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

0201.04.122.0001.2005 - Gestão do Gabinete do Prefeito

31901100000000-0001 (25) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL	R$ 5.000,00
07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0701.12.365.0008.1007 - Reformar e Ampliar a EMEI Criança Feliz	
44905100000000-0020 (314) - OBRAS E INSTALACOES	R$ 15.000,00

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

0801.10.301.0012.2060 - Manter a Rede de Serviços de Saúde Municipal

31900400000000-0040 (492) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

..... R$ 16.000,00

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

1102.08.422.0016.2082 - Manutenção do Conselho Tutelar

31901100000000-0001 (687) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL	R$ 15.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 30 de dezembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24.12.2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:CE6411C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 01/2025

O Município de São Pedro da Serra torna público que no dia **17 de fevereiro de 2025, às 08:30h,** junto ao Portal de Compras online Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br realizará processo licitatório na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço global, cujo objeto será Contratação de empresa especializada em implantação de intervenção de obra de modernização e acessibilidade do Parque Municipal de São Pedro da Serra – RS, com área total aproximada de 3.263,17m² - Etapa 02, conforme Memorial Descritivo e demais anexos, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.
São Pedro da Serra - RS, 10 de janeiro de 2025.

LUIZ AUGUSTO HARTMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Andrea Ritter
Código Identificador:4D7F2E60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 11.250, de 09 de janeiro de 2025.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o **Sr. IGOR GERMANO BOCK,** aprovado em **1º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MECÂNICO,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.
Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:DD896EE4

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 11.251, de 09 de janeiro de 2025.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o **Sr. JOSE ODAIR DA GAMA,** aprovado em **7º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OPERADOR/MOTORISTA,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.
Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:DF12921E

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 11.252, de 09 de janeiro de 2025.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o **Sr. LEONEL CRISTIANO MACIEL SCHILLING,** aprovado em **1º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR,** criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.
Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:7498E91F

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

PORTARIA Nº 11.253, de 09 de janeiro de 2025.

NOMEIA DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 da Lei Municipal nº. 1.160, de 22/04/2010, e alterações posteriores, ***NOMEIA,*** **o Sr. LÚCIO RODRIGO LOPES,** como **Diretor de Cultura, Desporto e Turismo - CC.5-A,** a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:1F1392A6

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 11.254, de 09 de janeiro de 2025.

NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 da Lei Municipal nº. 1.160, de 22/04/2010, e alterações posteriores, ***NOMEIA,*** **o Sr. TIAGO THOMÉ** como **Assessor de Planejamento – CC.5,** a partir desta data.
Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:10F44968

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

PORTARIA Nº 11.255, de 09 de janeiro de 2025.

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 da Lei Municipal nº. 1.160, de 22/04/2010, e alterações posteriores, ***NOMEIA,*** **a Sra. JOSEANE MARIA DE BORBA,** como **Chefe do Setor de Transporte Escolar - CC.2,** a partir desta data.
Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:82E85C6B

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA DIRETOR DE NÚCLEO DO CRAS

PORTARIA Nº 11.256, de 09 de janeiro de 2025.

NOMEIA DIRETOR DE NÚCLEO DO CRAS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 da Lei Municipal nº. 1.160, de 22/04/2010, e alterações posteriores, ***NOMEIA,*** **o Sr. PLINIO JOÃO WEIGEL,** como **Diretor de Núcleo do CRAS - CC.6,** a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:A9462BB3

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA ASSESSORA DE GOVERNO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 11.257, de 09 de janeiro de 2025.

NOMEIA ASSESSORA DE GOVERNO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 da Lei Municipal nº. 1.160, de 22/04/2010, e alterações posteriores, ***NOMEIA,*** **a Sra. ESTEFANI JACKISCH,** como **Assessora de Governo da Assistência Social – CC.5,** a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:3844D543

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS DA CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Municipal nº 586 de 14 de março de 2023 e a Lei Municipal nº 596, de 22 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o Memo nº 23/2025, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, os servidores **MAIARA DA COSTA RAMOS, JAIME MARINO DO NASCIMENTO e JESSICA BRESSAN MORAES,** sob a Chefia da primeira, para integrar a Central do Sistema de Controle Interno, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2° DESIGNAR a servidora **JESSICA BRESSAN MORAES** como membro exclusivo da Unidade Central de Controle Interno.

Art. 3° CONCEDER, FG1 ao Chefe e FG2 aos demais membros titulares da Comissão, a contar desta data.

Art. 4° REVOGAR a Portaria nº 395, de 11 de outubro de 2023 e a Portaria nº 390, de 11 de outubro de 2024.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor, a contar da presente data.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:C8D79ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 616, de 10 de outubro de 2023 e,

CONSIDERANDO o Memo nº 23/2025, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR, os servidores, **ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA PERONIO**, **MAICON CESAR MULAZZANI** e **THIAGO HENRIQUE WAISS SCALCON**, sob Presidência da primeira, para constituírem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2° CONCEDER, Gratificação Especial de Função mensal no valor de R$ 1.035,38 (um mil e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos) para o Presidente e de R$ 696,96 (seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) para os demais membros titulares.

Art. 3° REVOGAR a Portaria nº 397, de 11 de outubro de 2023.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:D366F2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município vigente,

CONSIDERANDO, o disposto no art.8º da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021 e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO o Memo nº 23/2025, do Gabinete do Prefeito.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a servidora **PATRÍCIA SAMPAIO STROHHAECKER,** matrícula nº 1269, como Agente de Contratação/Pregoeiro, o servidor **JEFERSON DE BASTOS PIVOTO,** matrícula nº 667**,** como primeiro integrante da equipe de apoio e a servidora **CATIA DILENE ZANELA PAVANELLO,** como segundo integrante da equipe de apoio**.**

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento dos membros titulares, as atribuições serão exercidas por membros suplentes, observando o estabelecido no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Ficam designados os servidores **JÉSSICA BRESSAN MORAES,** matrícula nº 1084 e **ANDRIO FELIPE CAETANO FERREIRA**, matrícula nº 1245, como suplentes dos integrantes da equipe de apoio.

Art. 3º Em todo processo licitatório será juntada uma cópia desta Portaria.

Art. 4º ATRIBUIR conforme a Lei Municipal nº 639, de 11 de abril de 2024, gratificação de função mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro no valor de R$ 1.035,38 (um mil e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), a contar desta data.

Art. 5º ATRIBUIR, conforme a Lei Municipal nº 639, de 11 de abril de 2024, gratificação de função mensal a Equipe de Apoio no valor de R$ 696,96 (seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), a contar desta data.

Art. 6º REVOGAR a Portaria nº 193, de 12 de abril de 2024**.**

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:EA29A7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza os artigos 42 e 43, da Lei Municipal Nº 550/2022 e Lei Municipal Nº 058/2009,

CONSIDERANDO o Memo nº 24/2025, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, o senhor **LEO OZORIO CONRAD,** Operário, Matrícula nº 331, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para exercer a Função Gratificada de Assessor, a contar de 06 de Janeiro de 2025.

Art. 2° CONCEDER, FG 1 de Assessor, a contar de 06 de Janeiro de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor, a contar da presente data.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:0899C8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

CHEFE DE DEPARTAMENTO DO ICMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza os artigos 42 e 43, da Lei Municipal Nº 550/2022 e Lei Municipal Nº 058/2009,

CONSIDERANDO o Memo nº 25/2025, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, o senhor **GUILHERME DORNELES DO CANTO,** Fiscal Ambiental, Matrícula nº 958, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Departamento do ICMS, a contar de 06 de Janeiro de 2025.

Art. 2° CONCEDER, FG 4 de Chefe de Departamento, a contar de 06 de Janeiro de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor, a contar da presente data.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:6F8DBD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 67 da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime do Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Memorando. Nº 005/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER ao Servidor **IVONIR CARVALHO RODRIGUES,** Operário, matrícula nº 95, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento) referente ao Período Aquisitivo de 15/03/2018 a 16/01/2025, a contar do mês corrente.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:F4AFB8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 67 da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime do Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 005/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a Servidora **MARCIA ELEIZA LOPES DA COSTA GUERRA,** Professora Municipal, matrícula nº 902, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento) referente ao Período Aquisitivo de 26/06/2018 a 28/01/2025, a contar do mês corrente.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:168876E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 001/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA A SENHORA DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 001, de 12/01/1989 e Ordem de Serviço n° 002/2025, de 02/01/2025.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear a senhora Debora da Veiga Fredericheski, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração, Regime Estatutário, Padrão Subsidio, RT 40 horas semanais.
Art.2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2B54736B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 002/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA O SENHOR JUAREZ DEZORDI DE LIMA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 001, de 12/01/1989 e Ordem de Serviço n° 002/2025, de 02/01/2025.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear o senhor Juarez Dezordi de Lima, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Regime Estatutário, Padrão Subsidio, RT 40 horas semanais.
Art.2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:41600082

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 003/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA A SENHORA DARLIN LUÍSA PASTORIO, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 001, de 12/01/1989 e Ordem de Serviço n° 002/2025, de 02/01/2025.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear a senhora Darlin Luísa Pastorio, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, Regime Estatutário, Padrão Subsidio, RT 40 horas semanais.
Art.2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:15460584

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 004/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA O SENHOR CRISTIANO BRYKALSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 947 de 15/09/2005 e Ordem de serviço n° 003/2025, de 02/01/2025.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear o senhor Cristiano Brykalski, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Obras e Conservação – CC3, RT 40 horas, para desempenhar as funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito.
Art.2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F762430C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 005/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA A SENHORA TACIARA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ADMINISTRADORA HOSPITALAR".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 947 de 15/09/2005 e Ordem de serviço n° 003/2025, de 02/01/2025.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear a senhora Taciara dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Administradora Hospitalar – CC4, RT 40 horas, para desempenhar as funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C598FBF9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 006/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA A SENHORA ELISSANDRA BAUHMART, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 947 de 15/09/2005 e Ordem de serviço n° 003/2025, de 02/01/2025.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear a senhora Elissandra Bauhmart, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa – CC4, RT 40 horas, para desempenhar as funções junto a Secretaria Municipal de Administração.
Art.2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0A2B6456

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 007/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA O SENHOR MATEUS JUNIOR PÊS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 947 de 15/09/2005 e Ordem de serviço n° 003/2025, de 02/01/2025.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear o senhor Mateus Junior Pês, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Serviços de Abastecimento de Água – CC5, RT 40 horas, para desempenhar as funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.
Art.2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D4259266

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 008/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA A SENHORA GEOVANI DOS SANTOS SELATCHEK, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DA AGRICULTURA".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 947 de 15/09/2005 e Ordem de serviço n° 003/2025, de 02/01/2025.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear a senhora Geovani dos Santos Selatchek, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Agricultura – CC5, RT 40 horas, para desempenhar as funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Art.2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D0E2A411

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 009/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA O SENHOR MARCIRIO BORGES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 947 de 15/09/2005 e Ordem de serviço n° 003/2025, de 02/01/2025.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear o senhor Marcirio Borges da Silva, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Serviços Urbanos – CC5, RT 40 horas, para desempenhar as funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.
Art.2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7E0452B4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 010/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA O SENHOR MARCIO JOSÉ CICHWICZ, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO ASSISTÊNCIA, AGRICULTURA E PECUÁRIA".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 947 de 15/09/2005 e Ordem de serviço n° 003/2025, de 02/01/2025.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear o senhor Marcio José Cichwicz, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção Assistência, Agricultura e Pecuária –

CC3, RT 40 horas, para desempenhar as funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.
Art.2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4290B92C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 011/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA A SENHORA LIRIA GABRIELI DO AMORIM LEMANSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 947 de 15/09/2005 e Ordem de serviço n° 004/2025, de 02/01/2025.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear a senhora Liria Gabrieli do Amorim Lemanski, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretária de Educação – CC4, RT 40 horas, para desempenhar as funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art.2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D5E21BD6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 012/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA A SENHORA ELISANDRA RITA KNEBELKAMP, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 947 de 15/09/2005 e Ordem de serviço n° 004/2025, de 02/01/2025.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear a senhora Elisandra Rita Knebelkamp, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Educação e Cultura – CC4, RT 20 horas, para desempenhar as funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art.2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:BC95AD17

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 013/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA O SENHOR LUCAS GUILHERME SKLAR KLIPSTEIN, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 947 de 15/09/2005 e Ordem de serviço n° 005/2025, de 02/01/2025.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear o senhor Lucas Guilherme Sklar Klipstein, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico – CC8, RT 40 horas.
Art.2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:ACD01A6E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 014/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA A SENHORA CARLA RAFAELA BRIKALSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 947 de 15/09/2005 e Ordem de serviço n° 006/2025, de 02/01/2025.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear a senhora Carla Rafaela Brikalski, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social – CC5, RT 40 horas, para desempenhar as funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4665C992

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 015/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA A SENHORA ADRIANA MARX FILIPIN, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 947 de 15/09/2005 e Ordem de serviço n° 008/2025, de 02/01/2025.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear a senhora Adriana Marx Filipin, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico – CC8, RT 40 horas.
Art.2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:5D98C85F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 016/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"DESTITUÍ DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SEÇÃO DE VIVEIROS MUNICIPAIS E HORTAS COMUNITÁRIAS, FG – 3 AO SERVIDOR MARCIO MUHLBAIER.".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Ordem de Serviço nº 009, de 02/01/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º Destituir da Função Gratificada de Chefe de Seção de Viveiros Municipais e Hortas Comunitárias,– FG-3, ao servidor Marcio Muhlbaier**,** detentor do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, RT 40 Horas, matrícula 105. Pertencente ao Regime Estatutário.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:168D0ADF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 017/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"DESTITUÍ A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS DIVERSOS - FG-2, AO SERVIDOR MAURO JOSE LUDWIG."

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Ordem de Serviço nº 009, de 02/01/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º Destituir a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Diversos - FG-2, ao servidor Mauro Jose Ludwig**,** detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, RT 40 Horas, matrícula 1233. Pertencente ao Regime Estatutário.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:EDFD9F9E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 018/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"DESTITUÍ A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SEÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO - FG-3, A SERVIDORA RITIANA NATALINA KARACH."

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Ordem de Serviço nº 009, de 02/01/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Destituí a Função Gratificada de Chefe de Seção de Saneamento Básico - Fg-3, a Servidora Ritiana Natalina Karach**,** detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, RT 40 Horas, matrícula 1274. Pertencente ao Regime Estatutário.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:94269710

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 019/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"DESTITUÍ A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SEÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, FG – 3, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CELSO JOSÉ HARTMANN DOS SANTOS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Ordem de Serviço nº 009, de 02/01/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Destituí a Função Gratificada de Chefe de Seção de Preservação do Meio Ambiente, FG – 3, ao Servidor Público Municipal Celso José Hartmann dos Santos**,** detentor do cargo efetivo de Operador de Máquina, RT 40 Horas, matrícula 292. Pertencente ao Regime Estatutário.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B7DF879E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 020/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"DESTITUÍ A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS DIVERSOS - FG-2, A SERVIDORA NOICI LAUSCHNER."

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Ordem de Serviço nº 009, de 02/01/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Destituí a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Diversos - Fg-2, a Servidora Noici Lauschner**,** detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Tesouraria, RT 40 Horas, matrícula 2. Pertencente ao Regime Estatutário.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A86685BA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 021/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"DESTITUÍ O MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO RPPS, DO MUNICIPIO DE ALEGRIA – RS, SENHOR EVERTON ANDRE BOHN".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com as Leis Municipal n° 1478, de 24/09/2013 e 1909, de 16/09/2020, e ordem de serviço nº 009/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Destituí o Membro do Comitê de Investimentos e Gestor Administrativo e Financeiro do RPPS, do Município de Alegria – RS, senhor Éverton André Bohn**,** detentor do cargo efetivo de Agente De Combate As Endemias, RT 40 Horas, matrícula 1169. Pertencente ao Regime Estatutário.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E9B833E9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 022/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"DESTITUÍ A FUNÇÃO GRATIFICADA POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELDO EICHKOFF."

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Ordem de Serviço nº 009, de 02/01/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º Destituí a Função Gratificada por Atividade de Natureza Especial Extraordinária ao Servidor Público Municipal Neldo Eichkoff.**,** detentor do cargo efetivo de Operário -Serviços Gerais, RT 40 Horas, matrícula 296. Pertencente ao Regime Estatutário.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:06979F17

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 023/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"DESTITUÍ A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – FG 5 AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERALDO WEILER".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Ordem de Serviço nº 009, de 02/01/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º Destituí a Função Gratificada de Diretor dos Serviços de Abastecimento de Água – FG 5 ao Servidor Público Municipal Geraldo Weiler**,** detentor do cargo efetivo de Instalador, RT 40 Horas, matrícula 748. Pertencente ao Regime Estatutário.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C87FC1BB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 024/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"DESTITUÍ A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADA DO SETOR DE LIMPEZA A SERVIDORA NEUSA BERFT BRIKALSKI".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Ordem de Serviço nº 009, de 02/01/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º Destituí a Função Gratificada de Encarregada do Setor de Limpeza a Servidora Neusa Berft Brikalski**,** detentora do cargo efetivo de Servente, RT 40 Horas, matrícula 1414. Pertencente ao Regime Estatutário.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:764F7504

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 025/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"DESTITUÍ A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR PEDAGÓGICO AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Ordem de Serviço nº 009, de 02/01/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º Destituí a Função Gratificada de Assessor Pedagógico aos Servidores Públicos Municipais:
Patrícia de Fatima Vieira, detentora do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, RT 20 Horas, matrícula 1443;
Sandra Regina Schafer, detentora do cargo efetivo de Professora de Ciências Biológicas, RT 20 Horas, matrícula 1482;
Rosane Vargas Kalb, detentora do cargo efetivo de Professora de língua portuguesa, RT 20 Horas, matrícula 1121;
Ivete Gabert Matter, detentora do cargo efetivo de Professora de series iniciais, RT 20 Horas, matrícula 1451;
Marcelo Gschneitner Wisbistcki, detentor do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, RT 20 Horas, matrícula 1261;
Art. 2º Pertencente ao Regime Estatutário.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:CB01455A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 026/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal Nº 1.643, de 15/03/2016 e Ordem de Serviço nº 010, de 02/01/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios.
Art. 2º O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação a seguir arrolada:
Presidente: Elizandro Eichkoff Meller
Vice - Presidente: Luana Rolim dos Santos
Secretária: Marilene Terezinha Correa
Vice - Secretário: Liria Gabrieli do Amorim Lemanski
Suplentes: Noici Lauschner, Juceleia Soares Santos, Patricia Regina da Motta Recktenwald.
Art. 3º Revoga-se a portaria nº 053, de 20/04/2022.
Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:DE1F613F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 027/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"DESIGNA PREGOEIRO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO RESPECTIVA".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal Nº 1.643, de 15/03/2016 e Ordem de Serviço nº 011, de 02/01/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e seus respectivos suplentes e atribui gratificação respectiva aos servidores a seguir arrolados:

• PREGOEIRO

• Elizandro Eichkoff Meller

• MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO

• Juceleia Soares Santos
• Patricia Regina da Motta Recktenwald
• Simone Terezinha Martins

• SUPLENTES

• Noici Lauschner
• Luana Rolim dos Santos
• Marilene Terezinha Correa

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 150 de 23 de Outubro de 2024.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:644924F6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 028/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"DESTITUÍ A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIZANDRO EICHKOFF MELLER".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 303, de 27/04/1994 e Ordem de Serviço nº 009, de 02/01/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º Destituí a Função Gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização ao Servidor Público Municipal Elizandro Eichkoff Meller**,** detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, RT 40 Horas, matrícula 1257. Pertencente ao Regime Estatutário.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:414C8AF1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 029/2025 EM 02 DE JANEIRO DE 2025

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "C" PARA "D", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 16/12/2018 A 16/12/2024, AO SERVIDORIRIO ILIZEU SPRINGER KUHN".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016 e protocolo n° 605/2024 de 21/10/2024.
R E S O L V E:
Art. 1º Concede alteração de Classe "C" para Classe "D", no período aquisitivo de 16/12/2018 a 16/12/2024, (seis anos), para o Servidor Irio Ilizeu Springer Kuhn, detentor do cargo efetivo de Vigilante, Padrão "03", Classe "D".

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/12/2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F71CEF1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Cristiano de Oliveira Barboza, para o cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Governo, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:00D9A6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Bruno Henrique Bortoncello de Almeida, Cargo em comissão de Diretor Geral, CC III, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a contar de 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:7A56FEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Luiz Fernando Sales Brizola, Cargo em comissão de Diretor Geral, CC III, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a contar de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:BD6937CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Emerson Silva Mendes, Cargo em comissão de Diretor Geral, CC III, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:2044E22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Rodrigo Luis Costa da Silva, Cargo em comissão de Superintendente, CC I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:9D3332B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Cláudio da Silva Oliveira Júnior, Cargo em comissão de Diretor Geral, CC III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:035AF80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Cláudio da Silva Oliveira Júnior, cargo em comissão de Diretor Geral, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, a contar de 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:951E8EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Rodrigo Luis Costa da Silva, cargo em comissão de Superintendente, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Governo, a contar de 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:8EFE9234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Jociane Saldanha Hoff, matrícula nº 2013107068, da Função Gratificada de Assessora Técnica, Nível III da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:F07E3267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Cristiele Bento Schultz, cargo em comissão de Diretora, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 18 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:23DCDE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Dispensar a servidora Jaqueline Lunardi Bolter, Matrícula nº 1999101076, do regime suplementar, a contar de 27 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:BA881AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar os servidores abaixo relacionados, da Função Gratificada de Coordenador de Unidade de Saúde, Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de janeiro de 2025:

• Nara Regina Dias Silveira

• Cintia Pereira dos Santos Vedoy

• Panmella Pereira Berti

• Roberta Mariano da Silva

• Adriana Rosa da Silva

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:692125FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 019/2025 e o Processo nº 545/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar o membro do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS FUNDEB, representante do Executivo titular Pedro Ricardo Ribeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:3242F898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Revogar as Portarias Municipais abaixo relacionadas conforme segue:

Portarias Municipais nº 6130/2024 e nº 6131/2024 de Joseane Barbosa Martins da Silva – A contar de 30 de dezembro de 2024;

Portarias Municipais nº 6124/2024 e nº 6125/2024 de Luci Couto de Lara - a contar de 26 de dezembro de 2024;

Portarias Municipais nº 6115/2024 e nº 6116/2024 de Endyel Costa Pacheco – a contar de 26 de dezembro de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:F3647DCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
CANCELAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CANCELAMENTO.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – CANCELAMENTO DE PROCESSO SELETIVO.

O Prefeito Municipal de Araricá, no exercício de suas atribuições legais, torna público o CANCELAMENTO do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para contratação temporária de professores para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação, declarando nulos e sem efeitos jurídicos todos os atos oriundos de sua publicação, bem como, estando cancelados todos os atos constantes do Cronograma do Edital.
Art. 1º Considerando os problemas encontrados na realização da inscrição via site;
Art. 2º Considerando que o Processo seletivo deve ser o mais amplamente divulgado, possibilitando ampla concorrência, o que não esta ocorrendo, tendo em vista a dificuldade na realização das inscrições;
Art. 3º Decide pelo CANCELAMENTO do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Art. 4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

Araricá, 09 de janeiro de 2025.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal de Araricá

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:E5DFA311

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
EXTRATO DO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA Nº 003/2025

EDITAL Nº 003/2025 DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES.

Extrato do Edital Para Publicação da Prefeitura Nº 003/2025

O Município de Araricá - RS, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Oséas Garcia, torna público que estarão abertas, no período de 10, 13, 14 e 15 de janeiro de 2025, as inscrições para provimento do cargo de professores de Educação Infantil, Fundamental I e II. As Inscrições poderão ser realizadas no horário das 8h às 13h, no dia 10 de janeiro e nos demais dias no horário das 12h30min às 18h, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. José Antônio de Oliveira Neto, n° 355, Centro, Araricá/RS, com preenchimento de formulário de Inscrição e envio dos documentos necessários. O Edital Geral contendo as instruções, programação e demais informações será afixado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no seu site em caráter meramente informativo.

Araricá, 09 de janeiro de 2025.

OSÉAS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:95849A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
EDITAL Nº 004/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 3 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVENTE, COZINHEIRO E AUXILIAR GERAL DE EDUCAÇÃO.

EDITAL Nº 004/2025 DO PROCESSO SELETIVO nº 3 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVENTE, COZINHEIRO E AUXILIAR GERAL DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Retificação do Edital Para Publicação da Prefeitura Nº 004/2025
O Município de Araricá - RS, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Oséas Garcia, torna público que estarão abertas, no período de 13, 14, 15 e 16 de janeiro de 2025, as inscrições para provimento do cargo de Servente, Cozinheiro e Auxiliar geral de educação. As Inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Prefeitura Municipal de Araricá, na Avenida José Antonio de Oliveira Neto, 355, em Araricá/RS, com preenchimento de formulário de Inscrição e envio dos documentos necessários. O Edital Geral contendo as instruções, programação e demais informações será afixado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no seu site em caráter meramente informativo.

Araricá, 09 de janeiro de 2025.

OSÉAS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:C59C1ACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2025

06/01/2025- Portaria n° 026/2025- CONVOCAR o servidor GILMAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA, matricula nº252, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:FA071A09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2025

03/01/2025- Portaria n° 014/2025 - DESIGNAR a servidora FRANCIELI DUARTE VIEIRA SARTÓRIO, matrícula n° 3745, para exercer a Função de Coordenadora da Educação Inclusiva, percebendo Gratificação de Apoio Pedagógico - GAP 5 no valor de R$ 1,203,26 mensal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:BC5CD3C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2025

07/02/2025 – Portaria nº 032/2025 – NOMEAR, CRISTINA DIAS GONÇALVES, matrícula 4513 no Cargo de Assessor Técnico – CC:7, percebendo a quantia mensal de R$ 5.104,58, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, na forma da Lei 2138/02 e 34272011, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:D14C346F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2025

07/01/2025 – Portaria 030/2025 – NOMEAR, NATHALIA DOS SANTOS VALES, matrícula 4512 no Cargo de Supervisor – CC:2, percebendo a quantia mensal de R$ 1.265,12, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:0413ECB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2025

06/01/2025- Portaria n° 029/2025 - NOMEAR, SANDRA MARA BORTOLOTTI MARTINS. matrícula nº4510, no Cargo de Secretária Municipal de Educação, percebendo subsídios mensais de R$ 6.904,52 (seis mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:06AB2AA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº102/2025

PORTARIA Nº102/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARTA GHISLENI CORÓ.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias, para a servidora MARTA GHISLENI CORÓ, Matrícula 547-9/1, cargo Cirurgiã Dentista, do dia 13/01/2025 a 11/02/2025, referente ao período de 21/06/2023 a 20/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:013B2052

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2025

PORTARIA Nº 103/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora ADRIANE FÁTIMA DE BONI, Matrícula 560-6/2, cargo de Agente Administrativa, do dia 13/01/2025 a 11/02/2025, referente ao período aquisitivo de 27/02/2023 a 26/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:B6EFF7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2025

PORTARIA Nº 100/2025

Determina a instauração de Sindicância Investigatória.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Memorando nº 103/2025, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que informa o sumiço de uma roçadeira articulada hidráulica, marca Lavrale RHA-1,50, Placa de Patrimônio nº 14993, que foi retirada da Secretaria de Obras por alguém e não foi devolvida. **Determino** a abertura de Sindicância Investigatória nº 01/2025, para apurar os fatos, a responsabilidade e o valor do prejuízo pago pelo Erário Público Municipal, pelo sumiço da roçadeira, conforme memorando e ocorrência policial nº 509/2024 em anexo.

Designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2, Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, Matricula nº 4609-4/1, Henrique Valentim Klamt, Telefonista, Matricula nº 400/1 e como suplente o servidor Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:62D16B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2025

PORTARIA Nº 101/2025

Nomeia os responsáveis pelo Licenciamento ambiental no âmbito do Município.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Projeto de Municipalização das Licenças Ambientais em tramitação, junto a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul e a necessidade de emissão de Portaria Municipal, designa os responsáveis pelo licenciamento ambiental do Município, Srª MONICA BAZZAN DESSUY, Bióloga – CRBio 53482-03D, cuja nomeação ocorreu pela Portaria nº 383/2010 de 07 de Agosto de 2010 e o Sr. EDIO MAHELER, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cuja nomeação ocorreu pela Portaria nº 096/2025 de 07 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:2283CF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5185/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5185/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 23.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com

base no art. 7º da Lei Municipal nº 3674/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.013 – Obrigações Tributárias
3.3.90.47.00 – 42 – Obrigações tributárias e contributivas.....R$ 23.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 23.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 31 DE DEZEMBRO 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:B89911F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO DE REVOGAÇÃO DOS EDITAIS 1/2024 E 2/2024 PARA CREDENCIAMENTOS BANCÁRIOS

O Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio Luís Neuberger, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, com base no parecer técnico emitido pelo Contador Municipal e considerando os princípios do interesse público, da eficiência e da economicidade determina, com base nas Súmulas 346 e 473 do STF, a **REVOGAÇÃO** dos editais n.º 1/2024 e 2/2024 para "credenciamento de instituições financeiras públicas e privadas interessadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais" e "credenciamento de instituições financeiras públicas e privadas interessadas na concessão de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos servidores públicos municipais", respectivamente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 9 de janeiro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:044C7394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2024

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **PRIME SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.581.239/0001-53, estabelecida na Avenida Pedro Cezar Saccol, n.º 605, Eixo Secundário 8, sala 14, bloco 2, bairro Agro-Industrial, município de Santa Maria/RS, CEP 97.030-440, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **CAROLINA FLORES REGINATTO**, inscrita no CPF sob n.º 032.633.780-66, portadora do RG n.º 1105960866, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação por Limite n.º 1.092/2024, Processo Administrativo nº 1.156/2024 e disposições da Lei n.º 14.133/2021, têm entre si, certo e ajustadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objetivo a alteração da Cláusula Sétima do Contrato n.º 69/2024, a fim de retificar a dotação orçamentária para empenho das despesas da impressora lotada junto ao Setor de Recursos Humanos, sendo que a dotação correta passará a ser a seguinte: 10808 (e não mais a 10787 como constou inicialmente no contrato). Sendo assim, as dotações orçamentárias para empenho das despesas do contrato são **10783 e 10808.**

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Augusto Pestana/RS, 2 de janeiro 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Primer Sistemas de Impressão LTDA
CNPJ Nº 04.581.239/0001-53
Contratada
CAROLINA FLORES REGINATTO
CPF N.º 032.633.780-65
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1._____ 2. _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:C0771DBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0005/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **ANA LAURA VON MUHLEN FERREIRA ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.819.830/0001-10, pelo valor total de R$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais), para a realização do show da artista Fran Falcão, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:74A419DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0006/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0006/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **ANA LAURA VON MUHLEN FERREIRA ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.819.830/0001-10, pelo valor total de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), para a realização do show do artista DJ Bolt, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:B2D6358C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0007/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0007/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **ANA LAURA VON MUHLEN FERREIRA ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.819.830/0001-10, pelo valor total de R$ 3.650, 00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais) sendo R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), para a realização de cada show, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:B4A37084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0008/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0008/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **ANA LAURA VON MUHLEN FERREIRA ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.819.830/0001-10, pelo valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), para a realização do show dos artistas Juce e Lucas, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:057657B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0009/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0009/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **JJSV EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.442.895/0001-07, pelo valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para a realização do show, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:011127BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0010/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0010/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº 03.713.762/0001-23, para prestação de serviços de auditoria governamental, pelo valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com base no artigo Art. 74, III, b e c, da Lei nº 14.133/2021.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:8A16335A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024
FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS, ratifica adesão ao processo de licitação, Ata de Registro de Preços nº 024/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, nos seguintes termos:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS
Fornecedores:
- BELLENZIER PNEUS LTDA – CNPJ 73.730.129/0008-03
- PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME – CNPJ: 17.092.175/0001-79
- BURICÁ PNEUS LTDA – CNPJ: 02.332.508/0001-12

Barão de Cotegipe, 09 de Janeiro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
Código Identificador:A074D2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS, ratifica adesão ao processo de licitação, Ata de Registro de Preços nº 024/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, nos seguintes termos:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS
Fornecedores:
- BURICÁ PNEUS LTDA – CNPJ: 02.332.508/0001-12
Barão de Cotegipe, 09 de Janeiro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
Código Identificador:D4863346

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias no período de 13 a 22 de janeiro de 2025 (10 dias), ao servidor **Tiago Figueiredo Baisch** ocupante do cargo efetivo de Contador, padrão 11, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de março de 2023 a 20 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 09 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:80EB7732

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 20 de janeiro a 08 de fevereiro de 2025, (20 dias), a servidora **Patricia Dall Agnol Pereira,** ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiologo-ESF, padrão 10, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2023 a 01 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 09 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:3BC97B95

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 27 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025 (10 dias), a servidora **Fernanda Paula Dalzotto,** ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, padrão 11, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 09 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:CE23ACAF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 52, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1.º Nomear o Sr. **Allan Antunes Pereira,** para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Operário, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 01/2024, conforme Edital de Homologação de nº 11, de 08 de outubro de 2024.

Art. 2.º Nos termos da legislação municipal o candidato aprovado deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 09 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:61705ED4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:
Art. 1.º Nomear o Sr. **Diogo Miguel Ferraz De Lima,** para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Operário, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 01/2024, conforme Edital de Homologação de nº 11, de 08 de outubro de 2024.

Art. 2.º Nos termos da legislação municipal o candidato aprovado deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 09 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:FFC44D0A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1.º Nomear o Sr. **Paulo Ricardo Girardi Bittencourt,** para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Operário, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 01/2024, conforme Edital de Homologação de nº 11, de 08 de outubro de 2024.

Art. 2.º Nos termos da legislação municipal o candidato aprovado deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 09 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E720BA57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1.º Nomear o Sr. **Rodrigo De Almeida,** para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovado no Concurso Público Municipal nº. 01/2024, conforme Edital de Homologação de nº 19, de 05 de novembro de 2024.

Art. 2.º Nos termos da legislação municipal o candidato aprovado deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 09 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E7560416

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Transfere servidora Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Transferir a servidora **Ana Francieli Alves da Luz**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Padrão 05, Classe D, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 09 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0F9D1867

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 06 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA, o Senhor CEZAR AUGUSTO DUTRA**,** para o cargo em Comissão de Secretário de Assistência Social Adjunto – CC5.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 08 de Janeiro de 2025, o Senhor **CEZAR AUGUSTO DUTRA,** para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO - CC5** do quadro de cargos em Comissão da Lei Municipal n° 700, de 27 de Outubro de 2010 e sua alteração pela Lei Municipal nº 841 de 23 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal 08 de janeiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein
Código Identificador:E303048C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 07 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA a Senhora ALINE DOS SANTOS para o cargo em Comissão Secretária Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, a Senhora **ALINE DOS SANTOS,** do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do quadro de cargos em Comissão da Lei Municipal n° 700, de 27 de outubro de 2010, a contar de **08 de Janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 08 de janeiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein
Código Identificador:08C0B563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 09 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA a Senhora SONIA MARISTANE ZAGO para o cargo em Comissão Secretária Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, a Senhora **SONIA MARISTANE ZAGO,** do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do quadro de cargos em Comissão da Lei Municipal n° 700, de 27 de outubro de 2010, a contar de **08 de Janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 08 de janeiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein
Código Identificador:C76096C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 08 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA o Senhor EDSON MORAES ZINN para o cargo em Comissão de Secretário Municipal da Fazenda.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o Senhor **EDSON MORAES ZINN,** no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA** do quadro de cargos em Comissão da Lei Municipal n° 700, de 27 de outubro de 2010, a contar de **09 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 09 de janeiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein
Código Identificador:ABE66AD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 10 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas com máquinas pesadas e caminhões, para atendimento do Programa Municipal de Incentivo à Produção Primária e à emissão de Notas Fiscais de Produtor Rural, instituído pelas Leis Municipais nº 1.021 e 1.022/2021. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 09 de janeiro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:FB7C1C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 93/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.

CONTRATADO: ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA, CNPJ 32.598.168/0001-37

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO (APOSTILAMENTO)

OBJETO: INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DE MORRO LUFT

- ALTERAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DO SERVIDOR DANIEL LERMEN PARA O SERVIDOR JOSÉ VEIT

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2024

BOM PRINCÍPIO, 09 DE JANEIRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:50A72353

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual e futura aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para o preparo da alimentação escolar de todas as escolas da rede municipal de ensino e para as demais Secretarias do Município de Braga/RS, referente ao ano de 2025, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no edital e seus anexos. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **22/01/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.
Braga/RS, 10 de janeiro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilete Weirich
Código Identificador:7219345A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 916/2024 E DISPENSA 454/2024

EXTRATO DOCONTRATO Nº 916/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limitenº 454/2024
CONTRATO Nº 916/2024
OBJETO: Solicita contratação de serviço de guincho para realizar o deslocamento de veículo Micro Ônibus modelo VW NEOBUS 8.160 ESC, placa JBU9F94 da empresa Transrio até o pátio da prefeitura municipal, e deslocamento do veículo micro ônibus placa IPK9627 para realizaçao de serviço de aferição de cronotacografo na cidade de Charqueadas - Troca de Parabrisa na cidade de Porto Alegre e após deslocamento ida e volta no Posto da PRF UOP - Pantano Grande

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 3.050,00;

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024

CONTRATADA: LEILANE S. LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.229.611/0001-80, com sede/endereço à Pedro Martinez, 329 - Vila Julieta - BUTIA/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:0F447603

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 917/2024 E DISPENSA 455/2024

EXTRATO DOCONTRATO Nº 917/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limitenº 455/2024
CONTRATO Nº 917/2024
OBJETO: Solicita contrataçao para seguro completo para ônibus IVECO/BUS 15-210E-C Ano/Modelo 2024/2024 - Placa JDE3J40 - Renavam 0141160482.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 6.480,12;

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024

CONTRATADA: VELSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.234/0001-79, com sede/endereço à R NAIR PONTES, 39 - DO VALE I - LOTEAMENTO - UBERLANDIA/MG, Cep. 38436-023;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:00293A78

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 918/2024 E ADESÃO ATA RP 18/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO 18/24
ADESÃO A ATA DE RP 037/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 Processo 5177/24

Espécie: Contrato de compra e vendanº 918/2024(SMED)

Objeto:O objeto do presente contrato é aquisição de móveis escolares

Valor total do Contrato: R$217.575,00(duzentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Data da Assinatura:30/12/2024

Empresa Vencedora: SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI CNPJ 25.109.467/0001-03, localizada a Vitor Gaggiato s/n, Distroito Industrial, Santana do Paraíso/MG CEP 35.179-972, FONE-31998108836,

Butiá, 30 dedezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:1B36CA95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo Aditivo 006, Contrato 097/2021, CH 002/2021. Credenciamento de para atendimento de nefrologia aos usuários do SUS. Em favor de **CLINICA DE DIALISE CAMPO BOM LTDA**. Alteração: Reequilíbrio do item 4 "Cirurgias Nefrológicas", o valor previsto mensal passa de R$ 10.519,71 para R$ 11.815,71, para 22 cirurgias; Troca de fiscal do contrato.

Termo Aditivo 002, Contrato 450/2022, CH 004/2022. Credenciamento de instituições de longa permanência para idosos (ILPI), graus de dependência I, II e III. Em favor de **DAMI SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI**. Alteração: Renovação 12 meses, 23/12/24 até 23/12/25. R$ 104.700,00, sendo o valor mensal R$ 8.725,00.

Termo Aditivo 011, Contrato 317/2023, CP 005/2023. Empresa para execução da obra de ampliação e reforma da urgência e emergência do Hospital Dr. Lauro Reus. Em favor de **FORNARI – ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo de 240 dias, 18/12/24 até 15/08/25.

Termo Aditivo 012, Contrato 317/2023, CP 005/2023. Empresa para execução da obra de ampliação e reforma da urgência e emergência do Hospital Dr. Lauro Reus. Em favor de **FORNARI – ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**. Alteração: Supressão do valor de R$ 754.922,34, correspondentes a 13,68% que representam 13,68% do valor inicial do Contrato, referente a serviços que não serão mais executados.

Termo Aditivo 013, Contrato 317/2023, CP 005/2023. Empresa para execução da obra de ampliação e reforma da urgência e emergência do Hospital Dr. Lauro Reus. Em favor de **FORNARI – ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**. Alteração: acrescimo de R$ 235.961,22, que representam 4,28% do valor inicial do contrato, referente a acréscimo qualitativo, de itens não previstos no contrato e acrescimo de R$ 518.961,12, que representam 9,41% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 002, Contrato 248/2024, DL108/2024. Limpeza dos arroios e ralos – emergencial enchentes. Em favor de **D.D. VARGAS TERRAPLANAGEM E COMEÉRIO DE AREIA, BRITA LTDA**. Alteração: Prazo de 20 dias, até 08/01/2025 e supressão de R$ 359.578,20, que representam 39,06% do valor inicial do Contrato, referente a serviços que não serão mais executados.

Termo Aditivo 001, Contrato 287/2024, CP 014/2024. Empresa com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica para execução da obra de reforma da UBS Operária. Em favor de **BARO LTDA.** Alteração: Acréscimo de R$ 40.151,60, que representam 48,09% do valor inicial do contrato, referente a acréscimo qualitativo de itens não previstos inicialmente.

Termo Aditivo 003, Contrato 160/2024, CP 002/2024. Empresa com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica para reforma dos sanitários do Centro Administrativo Municipal. Em favor de **CONSTRUTORA ANJO LTDA.** Alteração: acrescimo de R$ 36.733,97,que representam 15.57% do valor inicial do contrato, referente a acréscimo qualitativo de itens não previstos e acrescimo de R$ 12.738,28, que representam 5,4% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 004, Contrato 160/2024, CP 002/2024. Empresa com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica para reforma dos sanitários do Centro Administrativo Municipal. Em favor de **CONSTRUTORA ANJO LTDA.** Alteração: supressão de R$ 3.388,07, que representam 1,44% do valor inicial do Contrato, referente a serviços que não serão mais executados.

Termo Aditivo 005, Contrato 160/2024, CP 002/2024. Empresa com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica para reforma dos sanitários do Centro Administrativo Municipal. Em favor de **CONSTRUTORA ANJO LTDA.** Alteração: acréscimo de R$ 3.287,94, que representam 1.39% do valor inicial do contrato, referente a acréscimo qualitativo de itens não previstos.

Termo Aditivo 006, Contrato 160/2024, CP 002/2024. Empresa com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica para reforma dos sanitários do Centro Administrativo Municipal. Em favor de **CONSTRUTORA ANJO LTDA.** Alteração: Prazo de 30 dias, de 21/12/2024 a 21/01/2025.

Termo Aditivo 002, Contrato 495/2023, CP 007/2023. Empresa com responsabilidade técnica, fornecimento de material e mão de obra para execução da obra da rua coberta. Em favor de **R & R ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.** Alteração: Prazo de 60 dias, de 19/12/2024 a 17/02/2025.

Termo Aditivo 001, Contrato 009/2024. PE 154/2023. Serviço de locação e manutenção de sistema de automação de bilheteria, manutenção de equipamentos da sala de cinema e locação de filmes para a Sala de Cinema Barbara Paz localizada no Complexo Cultural CEI. Em favor de **M3 MOVIES CINEMAS E PROGRAMACAO DE FILMES LTDA**. Alteração: Prorrogação até 09/01/2026. Valor: R$ 249.999,96, sendo o valor mensal R$ 20.833,33.

Termo Aditivo 005, Contrato 382/2023, CP 002/2023. Serviços de manutenção, modernização, revisão, melhorias do sistema de iluminação pública e redes elétricas e lógicas prediais. Em favor de **CASTRO & ROCHA LTDA**. Alteração: Formalização da supressão do acréscimo temporário de R$ 59.742,50, que representa 5,6% do valor inicial do contrato, feito através do Termo Aditivo 002.

Termo Aditivo 004, Contrato 334/2021, PP 022/2021. Serviços de acolhimento institucional. Em favor de **DAMI SERVICOS DE SAUDE EIRELI**. Alteração: Supressão de uma vaga, no valor de R$ 53.172,00, que representam 50% do valor inicial do contrato; Prorrogação até 22/12/2025. Valor: R$ 53.172,00, sendo o valor mensal R$ 4.431,00; Troca de fiscal do contrato.

Termo Aditivo 008, Contrato 346/2023, CP 004/2023. Empresa com responsabilidade técnica, material e mão de obra para execução da obra da EMEI FIRENZE. Em favor de **CONSTRUTORA GAMARSE PRETTO LTDA.** Alteração: Retifica-se o termo aditivo 002, na CLÁUSULA I, conforme solicitação da fiscalização do contrato: Onde se lê "R$ 132.832,20", deve constar "R$ 138.496,65".Onde se lê "R$ 134.168,24", deve constar "R$ 119.674,19". Onde se lê "3,24% deve constar "3,38%" - Onde se lê "3,27% deve constar "2,92%". O conjunto das alterações acima soma uma redução de R$8.823,60, ou 0,21% do total do contrato.

Termo Aditivo 009, Contrato 386/2022, CP 006/2022. Empresa para execução da obra de ampliação e reforma EMEF EDMUNDO STRASSBURGER. Em favor de **COENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. Alteração: altear-se o fiscal do Contrato, conforme segue: de Marcelo Petzinger para Giovane de Mello Noronha, matrícula 15094.

Termo Aditivo 001, Contrato 261/2024, DL 119/2024. Conteção de taludes com muro de gabiões. Em favor de **SEATTLE CONSTRUTORA LTDA**. Alteração: Prazo de 30 dias, de 25/12/2024 a 24/01/2025.

Termo Aditivo 002, Contrato 261/2024, DL 119/2024. Conteção de taludes com muro de gabiões. Em favor de **SEATTLE CONSTRUTORA LTDA**. Alteração: altear-se o fiscal do Contrato,

conforme segue: de Marcelo Petzinger para Giovane de Mello Noronha, matrícula 15094.

Termo Aditivo 003, Contrato 261/2024, DL 119/2024. Conteção de taludes com muro de gabiões. Em favor de **SEATTLE CONSTRUTORA LTDA**. Alteração: o valor de R$ 152.585,60, que representam 7,87% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 004, Contrato 261/2024, DL 119/2024. Conteção de taludes com muro de gabiões. Em favor de **SEATTLE CONSTRUTORA LTDA**. Alteração: o valor de R$ 75.288,47, que representam 3,88% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de qualitativo.

Termo Aditivo 001, Contrato 235/2024, DL 099/2024. Emergencial de vaga de residencial terapêutico tipo I. Em favor de **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁIA MORADA DA LIBERDADE**. Alteração: prazo contratual em 07 meses, de 09/01/2025 até 09/08/2025; altera-se o fiscal do Contrato, conforme segue: de Mariana Sarmento Robaina para Cristiane de Oliveira Strottmann; valor de R$ 28.000,00, sendo mensal R$ 4.000,00.

Termo Aditivo 001, Contrato 250/2024, DL 110/2024. Emergencial de vaga de residencial terapêutico tipo I. Em favor de **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁIA MORADA DA LIBERDADE**. Alteração: prazo contratual em 08 meses, de 05/01/2025 até 05/09/2025; altera-se o fiscal do Contrato, conforme segue: de Mariana Sarmento Robaina para Cristiane de Oliveira Strottmann; valor de R$ 32.000,00, sendo mensal R$ 4.000,00.

Termo Aditivo 009, Contrato 346/2023, CP 004/2023. Empresa com responsabilidade técnica, material e mão de obra para execução da obra da EMEI FIRENZE. Em favor de **CONSTRUTORA GAMARSE PRETTO LTDA.** Alteração: diferença de valores do Termo Aditivo nº 008, que precisa ser suprimida, sendo R$ 8.823,60, que representam 0,21% do valor inicial do contrato.

Termo Aditivo 010, Contrato 346/2023, CP 004/2023. Empresa com responsabilidade técnica, material e mão de obra para execução da obra da EMEI FIRENZE. Em favor de **CONSTRUTORA GAMARSE PRETTO LTDA.** Alteração: Supressão do valor R$ 47.346,52, que representam 1,15% do valor inicial do contrato.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E192A677

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Contrato 334/2024, Pregão Eletrônico nº 106/2024. Aquisição de carrinhos de bebê para a EMEI Firenze. Vigência: 03 meses a contar de 17/12/2024. Valor: R$ 9.060,00. Em favor de GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Contrato 335/2024, Pregão Eletrônico nº 108/2024. Aquisição de materiais de informática para atender a demanda da Secretaria de Saúde. Vigência: 03 meses a contar de 26/12/2024. Valor: R$ 90.400,00. Em favor de HARMONIZA ACESSÓRIOS LTDA

Contrato 336/2024, Pregão Eletrônico nº 108/2024. Aquisição de materiais de informática para atender a demanda da Secretaria de Saúde. Vigência: 03 meses a contar de 30/12/2024. Valor: R$ 11.990,00. Em favor de MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

Contrato 337/2024, Credenciamento nº 001/2024, do Consórcio da Associação dos Municípios do Vale do Rio do Sinos. Prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde. Vigência: 12 meses a contar de 26/12/2024. Valor: R$ 125.000,00. Em favor de AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Contrato 338/2024, Pregão Eletrônico nº 109/2024. Aquisição de mobiliário escolar e camas plásticas empilháveis para a EMEI Firenze, EMEF Edmundo Strassburger e EMEF CEI de Campo Bom. Vigência: 03 meses a contar de 27/12/2024. Valor: R$ 25.800,00. Em favor de EDUCA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Contrato 339/2024, Pregão Eletrônico nº 109/2024. Aquisição de mobiliário escolar e camas plásticas empilháveis para a EMEI Firenze, EMEF Edmundo Strassburger e EMEF CEI de Campo Bom. Vigência: 03 meses a contar de 26/12/2024. Valor: R$ 12.107,00. Em favor de REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Termo de Convênio 010/2024. Repasse de incentivo financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada à Associação Hospitalar Vila Nova, gestora do Hospital de Campo Bom Dr. Lauro Reus, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.767, de 25 de novembro de 2024. Vigência: 12 meses a contar de 30/12/2024. Valor: R$332.946,08. Em favor de ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0E7E9013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ata de Registro de Preços 197/2024, PE 111/2024. Aquisição de ataúdes para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Valor total: R$ 114.130,00. Vigência:12 meses contados de 26/12/2024. Em favor de RAFER INDUSTRIA COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E22B4C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
COMUNICADO.

Conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal-Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, na Seção IV- Da execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas, que estabelece a publicação de relatórios nos art.8º e no Art. 13º, e Conforme previsto **no Art. 26, item I e II**, da **Lei Municipal nº 5.525/2024** de 22 de outubro de 2024, que determina que até (30) trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo desdobrará a receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, e estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, referente ao Orçamento-2025. O Município de Campo Bom está publicando os mesmos no mural e no site do Município.

Art. 8º da LC-101/00- Determina a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso.

Art. 8o Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. (Vide Decreto nº 4.959, de 2004) (Vide Decreto nº 5.356, de 2005)

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 13º da LC-101/00 - Determina a o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Campo Bom, 08 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7FF32056

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.353, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DCA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora NEIVA GORETI DAMBROS, matrícula nº 12725, titular do cargo de Assistente Administrativo, para o cargo de Diretor da Divisão de Licitações e Contratos, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C6992720

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: MASTER RELÓGIOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ nº 05.135.045/0001-97.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 01/2025

OBJETO: CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

VALOR: R$85,20 (Oitenta e cinco reais e vinte centavos) mensais.

Cândido Godói, RS, 09 de janeiro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:2E68F37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 01/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATADO: MASTER RELÓGIOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ nº 05.135.045/0001-97.

OBJETO: CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR.

VALOR: R$85,20 (oitenta e cinco reais e vinte centavos) mensais.

Cândido Godói, RS, 09 de janeiro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:1C8501C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 40/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

CONVOCAR, a Professora **LOIVA MARIA SCHARDONG KOTZ, matrícula 897/4**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto na alínea "b", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:CD2BF652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 41/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

CONVOCAR, a Professora **ROSANE TERESINHA BECKER KOTOWSKI, matrícula 1510/5**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto na alínea "b", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:B1030A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 042/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

RETIFICA PORTARIA Nº 735/2024 QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, E SUSPENDE O PRAZO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 735/2025 que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, somente no sétimo parágrafo o qual se refere ao nome dos servidores.
Onde lê-se: ADEMIR IVAN SMIT
ALBERTO ROYER
LEANDRO LUIS PERIUS

Leia-se: ADEMIR IVAN SMIT
ALBERTO ROYER
LEANDRO LUIS PERIUS e
GILMAR JARDIM DORNELES

SUSPENDER, considerando o Memorando nº 02/2025, até a data de 05 de março de 2025, o prazo de apuração e apresentação do relatório final conclusivo, em virtude das férias dos servidores designados para integrar a comissão processante.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 09 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretária da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:3C2315B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 043/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

FAZ EXONERAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme protocolo nº 44/2025, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora CAROLINE JESKE FLORES do cargo de provimento efetivo ASSISTENTE SOCIAL, a partir do dia 09 de janeiro de 2025, sendo o dia 08 de janeiro de 2025 o último dia trabalhado.

Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:D48FFA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 44/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA Nº 83/2021 QUE FAZ DESIGNAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 02 de janeiro de 2025, a Portaria nº 83/2021 que designa a Professora **DANIELE VANESSA ROCKENBACH,** para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, FG 4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se,

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:44A1C7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 45/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

FAZ DESIGNAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR a Professora **LOIVA MARIA SCHARDONG, matrícula 897/4** para exercer a função gratificada, de SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA FG 4, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e escolas da rede municipal de ensino.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se,

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:C993BCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 46/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

FAZ DESIGNAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
DESIGNAR a Professora **ELIANE LORETE WILHELM, matrícula 1174-6/1** para exercer a função gratificada, de SUPERVISORA PEDAGÓGICA FG 4, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e escolas da rede municipal de ensino.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se,

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:60DAB787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 47/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

FAZ DESIGNAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR a Professora **ROSANE TERESINHA BECKER KOTOWSKI, matrícula 1510/5** para exercer a função gratificada, de SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA FG 4, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e escolas da rede municipal de ensino.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se,

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:B2FD2D5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL Nº 01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de Operador de Máquinas. Inscrições no período de 13 a 17 de janeiro de 2025, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em horário de expediente. Cópia deste edital na íntegra poderá ser extraída no site www.capaobonitodosul.rs.gov.br. Maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul.
Capão Bonito do Sul/RS,
10 de janeiro de 2025
Publique-se.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:52816024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO ELETRÔNICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

O Município de Capão Bonito do Sul/RS, por intermédio da Sra. Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**, para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o período de **13 de janeiro de 2025, às 8h30min até o dia 07 de fevereiro de 2025, às 8h30min**. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Portal de Compras Públicas através do link; https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e na Prefeitura Municipal, sita na Av. Ataliba José de Lima, nº 10 ou pelo fone (54) 3698.4195, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12he das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. A documentação pertinente ao processo deverá ser cadastrada pelo fornecedor, obrigatoriamente, junto ao Portal de Compras Públicas neste endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão Bonito do Sul, 09 de janeiro de 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:5DDC84E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 583/2024, de 01/11/2024

Contratada: TUBULARTE MOVEIS LTDA
Objeto: Aquisição de armário de arquivo para a EMEF Iglesias Minosso Ribeiro da Secretaria de Educação.
R$ 6.900,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:11DE9AEE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 584/2024, de 01/11/2024
Contratada: DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de playground na EMEI Ediane Menoti.
R$ 28.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:68A978F5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 585/2024, de 01/11/2024
Contratada: EDUARDO ROSA RIBEIRO TORNEARIA
Objeto: Contratação de horas de mecânica para torno e solda dos veículos da frota escolar da Secretaria de Educação.
R$ 16.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:CCDF0429

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 586/2024, de 05/11/2024
Contratada: BRUNO REIS MACHADO
Objeto: Contratação do Músico Bruno Reis para apresentação no Evento da 3ª Edição da Feira Artenorte.
R$ 2.800,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:9D93F103

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 587/2024, de 05/11/2024
Contratada: DIOGO LARRI CARDOSO STOCKER
Objeto: Contratação do Grupo Situasamba para apresentação no Evento da 3ª Edição da Feira Artenorte.
R$ 3.800,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:EAC80D01

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 588/2024, de 07/11/2024
Contratada: MD2V - CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Horas máquina para caminhão basculante com operador para uso no Aterro Sanitário.
R$ 27.940,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:9038921F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 589/2024, de 08/11/2024
Contratada: DANIELA FERNANDA HORST MARTINS
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de plataforma de Led e Túnel de led para serem utilizadas na Terceira Edição da Artenorte.
R$ 16.200,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:7152DD4C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 590/2024, de 08/11/2024
Contratada: BRITEL SUL MINERADORA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais para uso da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
R$ 19.960,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:2899E58D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 591/2024, de 08/11/2024
Contratada: M. D. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação da cozinha da EMEF Zilpa Mattivi da Secretaria de Educação.
R$ 215.630,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:D6A9AC75

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 592/2024, de 08/11/2024
Contratada: GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA
Objeto: Locação de estruturas para serem utilizadas durante o Evento Fest Cristo.
R$ 19.200,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:1549F4D3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 593/2024, de 11/11/2024
Contratada: PR INDÚSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA
Objeto: Locação de estruturas para serem utilizadas nos eventos da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.
R$ 7.350,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:99A71322

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 594/2024, de 12/11/2024
Contratada: ARA PRODUÇÕES LTDA ME
Objeto: Contratação do músico Padre Ezequiel Dalpozzo para apresentação no Distrito de Curumim para as Festividades de Natal.
R$ 34.800,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:68405A89

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 595/2024, de 12/11/2024
Contratada: PR INDÚSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA
Objeto: Locação de estruturas para serem utilizadas durante o Evento do Reveillon na sede do Município.
R$ 14.200,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:391B8FCB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 596/2024, de 12/11/2024
Contratada: FERNANDA AFFONSO RODRIGUES
Objeto: Locação de estruturas para serem utilizadas durante o Evento do Reveillon na sede do Município.
R$ 4.440,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:EB4E1E56

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 597/2024, de 13/11/2024
Contratada: LUIZ ANTONIO OSORIO LTDA
Objeto: Locação de estruturas e sonorização para serem utilizadas durante o Evento do Reveillon na sede do Município.
R$ 37.590,80

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:09C118D8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 598/2024, de 14/11/2024
Contratada: GRAMAQ AGREGADOS MAQUINE LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de supressão para uso da Secretaria de Obras e Saneamento.
R$ 42.760,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:5A59AF84

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 599/2024, de 18/11/2024
Contratada: GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA
Objeto: Locação de estruturas para serem utilizadas durante o Evento do Reveillon na sede do Município.
R$ 21.800,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:2EA15746

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 600/2024, de 18/11/2024
Contratada: KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de areia fina lavada para uso da Secretaria de Obras e Saneamento.
R$ 29.150,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:B4BBADCB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 601/2024, de 19/11/2024
Contratada: JOÃO CRISTIANO SILVA DE BARROS
Objeto: Contrato é a Permissão de uso a título oneroso de ponto comercial (Quiosque) na Faixa de Areia, para atendimento dos moradores, turistas e veranistas que freqüentam o Município.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:5BBCB68A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 602/2024, de 19/11/2024
Contratada: GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA
Objeto: Locação de gerador de energia para atender a demanda no SMS/UPA 24 Horas da Secretaria de Saúde.
R$ 5.200,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:57CC2235

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 603/2024, de 19/11/2024
Contratada: FERNANDA AFFONSO RODRIGUES
Objeto: Locação de estruturas para serem utilizadas durante o Evento Marcha para Jesus
R$ 4.440,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:B9724232

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 604/2024, de 21/11/2024
Contratada: LUIZ ANTONIO OSORIO LTDA
Objeto: Locação de estruturas e sonorização para serem utilizadas para a realização do Evento Marcha para Jesus.
R$ 15.496,90

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:0FD7B051

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 606/2024, de 21/11/2024
Contratada: NEUSA REGINA ESSIG DALPIAZ
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Hortifrutigranjeiros para a Merenda Escolar.
R$ 447.945,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:77A0C149

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 607/2024, de 21/11/2024
Contratada: EV PAVIMENTACOES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Hortifrutigranjeiros para a Merenda Escolar.
R$ 197.580,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:F462CF12

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 607/2024, de 21/11/2024
Contratada: EV PAVIMENTACOES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Hortifrutigranjeiros para a Merenda Escolar.
R$ 197.580,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:F49DB79C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 608/2024, de 22/11/2024
Contratada: MB MARKETING E EVENTOS LTDA
Objeto: Contratação de palestrante Márcio Oliveira para apresentação de palestra presencial no Evento Núcleo da Mulher Empresária ACCIC.
R$ 55.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:69FCD7E6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 609/2024, de 22/11/2024
Contratada: RUBENS DE CASTRO GOMES
Objeto: Contrato é a Permissão de uso a título oneroso de ponto comercial (Quiosque) na Faixa de Areia, para atendimento dos moradores, turistas e veranistas que freqüentam o Município.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:B6BDDCDC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 610/2024, de 22/11/2024
Contratada: JERUSA DA SILVEIRA MATOS DA SILVA
Objeto: Aquisição de refeições prontas para servir as crianças e adolescentes do SCFV do CRAS Santa Luzia da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
R$ 22.425,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:FC7E1907

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 611/2024, de 22/11/2024
Contratada: CLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM QUALITA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços continuados de exames e consultas para usuários da Secretaria de Saúde.
R$ 491.138,45

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:5509D7CE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 612/2024, de 25/11/2024
Contratada: GABRIEL VARGAS KARNIKOWSKI
Objeto: Contrato é a Permissão de uso a título oneroso de ponto comercial (Quiosque) na Faixa de Areia, para atendimento dos moradores, turistas e veranistas que freqüentam o Município.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:7B77BCA9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 613/2024, de 25/11/2024
Contratada: CONSTRUTORA PLANFORME LTDA
Objeto: Contratação de empresa para realizar a ampliação da Estratégia de Saúde da Família - ESF Capão Novo.
R$ 166.857,14

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:19B6E6B2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 614/2024, de 25/11/2024
Contratada: ENTRENOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS LTDA
Objeto: Contratação da palestrante Larissa Ramalho Pereira para realizar o treinamento para os Conselheiros Tutelares.
R$ 4.298,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:839A992C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 615/2024, de 25/11/2024
Contratada: GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA
Objeto: Locação de estruturas para serem utilizadas durante o Evento do Show do Padre Ezequiel no Distrito de Curumim.
R$ 12.600,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:211B5D89

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 616/2024, de 25/11/2024
Contratada: GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA
Objeto: Locação de estruturas para serem utilizadas durante o Evento do Reveillon nos Distritos de Capão Novo e Arroio Teixeira.
R$ 25.200,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:A4D13859

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 617/2024, de 25/11/2024
Contratada: PR INDÚSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA
Objeto: Locação de estruturas para serem utilizadas durante o Evento do Reveillon nos Distritos de Capão Novo e Arroio Teixeira.
R$ 3.332,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:64DE2A56

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 618/2024, de 27/11/2024
Contratada: GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA
Objeto: Locação de sonorização para serem utilizadas durante o Evento NUMESC - Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva da Secretaria de Saúde.
R$ 8.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:3531D629

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 619/2024, de 27/11/2024
Contratada: MARLI EBERHARDT DA SILVA
Objeto: Contrato é a Permissão de uso a título oneroso de ponto comercial (Quiosque) na Faixa de Areia, para atendimento dos moradores, turistas e veranistas que freqüentam o Município.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:5EEC6E98

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 620/2024, de 27/11/2024
Contratada: PAULO SERGIO DA SILVA RIBEIRO
Objeto: Contrato é a Permissão de uso a título oneroso de ponto comercial (Quiosque) na Faixa de Areia, para atendimento dos moradores, turistas e veranistas que freqüentam o Município.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:E85F84D8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 621/2024, de 27/11/2024
Contratada: MANOEL DE SOUZA RIBEIRO
Objeto: Contrato é a Permissão de uso a título oneroso de ponto comercial (Quiosque) na Faixa de Areia, para atendimento dos moradores, turistas e veranistas que freqüentam o Município.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:04E7A862

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 622/2024, de 28/11/2024
Contratada: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
Objeto: Contratação de empresa para realizar o Realinhamento de Rede de Energia Elétrica existente na Avenida Paraguassú.
R$ 2.534.862,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:2DC6984F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 623/2024, de 28/11/2024
Contratada: MAICSUEL NATHAN SIPP TOLEDO
Objeto: Contrato é a Permissão de uso a título oneroso de ponto comercial (Quiosque) na Faixa de Areia, para atendimento dos moradores, turistas e veranistas que freqüentam o Município.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:91B2FF63

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 624/2024, de 29/11/2024
Contratada: TK ELEVADORES BRASIL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em um Elevador de 04 (quatro) paradas instalado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.
R$ 5.496,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:03E972ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2025

DECRETO Nº 001/2025

Revoga o Decreto 011/2024 e Regulamenta o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, fixando os valores conforme Decreto Federal nº 12.343/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, Márcio André da Costa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, já se encontra em plena vigência, sendo obrigatória sua aplicação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos Decretos Municipais nº 002/2024 e nº 011/2024 para adequação aos valores definidos pelo Decreto Federal nº 12.343/2024;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em garantir a economicidade, a celeridade e a segurança jurídica nos processos de contratação de bens e serviços;

DECRETA:

Art. 1º. As pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento realizadas no âmbito municipal, conforme Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, são aquelas cujo valor não exceda R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos). Esse limite está regulamentado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e será atualizado anualmente, conforme os parâmetros estabelecidos na Legislação Federal vigente.

Art. 2º. Os procedimentos para pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo licitatório regular, observarão as seguintes regras:

I - serão limitados às hipóteses de continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;
II - serão justificadas mediante documento que comprove a impossibilidade de aplicação do processo licitatório regular;
III - estarão condicionados à apresentação de requisição formal acompanhada de orçamento prévio e autorização do(a) Secretário(a) Municipal ou responsável pela secretaria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2.025, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto Municipal nº 011/2024.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2.025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Caroline Daltoé
Código Identificador:55A78774

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 74/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2024
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de projeto de ampliação da área de nutrição e dietética da Associação Hospitalar Chiapetta, conforme projeto contemplado no Programa Avançar na Saúde - HPPs e portaria 750/2023, **Processo Administrativo** nº 57/2024, modalidade **Concorrência Pública** n° 001/2024, de 26/04/2024.
CONTRATADA: TEIXEIRA & MARDER LTDA
CNPJ: 34.434.112/0001-72
a) **Fica prorrogado o prazo de execução do contrato a contar de 10/12/2024, por mais 03 (três) meses.**

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:166D55AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 02/2025 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 02/2025 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 30 de janeiro de 2025 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.
Coronel Bicaco/RS, 09 de janeiro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:9A218988

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 03/2025 – AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E OUTROS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 03/2025 – AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E OUTROS
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gás de cozinha e outros, em atendimento as necessidades das diversas secretarias do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 31 de janeiro de 2025 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.
Coronel Bicaco/RS, 09 de janeiro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:A2366EC3

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 04/2025 – SERVIÇO DE HORA MÁQUINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 04/2025 – SERVIÇO DE HORA MÁQUINA
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de hora máquinas para a secretaria de obras do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 29 de janeiro de 2025 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.
Coronel Bicaco/RS, 09 de janeiro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:1C9A6E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 055/2025

PORTARIA 055/2025, de 08 de janeiro de 2025

DESIGNA BANCA EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 17 do Decreto nº 129/2018, de 30 de maio de 2018, que regulamenta os concursos e os processos seletivos públicos no município de Coronel Bicaco/RS,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR como Banca Executora do Processo Seletivo nº 001/2025 os servidores abaixo:
Edson Antônio Schwaab, Agente de Recursos Humanos;
Leomar Birkan da Silva, Agente de Recursos Humanos;
Elizabete Bombardelli, Recepcionista.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:606C8011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL 001/2025

Estado do Rio Grande do Sul. Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco – RS. **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 – ADM, ANÁLISE DE CURRÍCULOS -** PREENCHIMENTO DE VAGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. O Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Legislação pertinente a espécie, **TORNA PÚBLICO**, que se encontra aberto Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento de vaga, de acordo com a necessidade, contratação por prazo determinado do Poder Público Municipal, para o cargo descritos neste Edital, mediante as condições que seguem:

1. DA VAGAS:

QUADRO DE VAGAS			
Cargo	**Vagas**	**Carga horária**	**Vencimentos:**
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 08	01	40 h.	R$ 3.036,00 + Insalubridade (R$ 466,88)

2. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua 14 de abril, n° 100, no período compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, do dia 13 de janeiro a 17 de janeiro

de 2025. As exigências para a realização das inscrições constam no edital. **3. ÍNTEGRA DO EDITAL:** Os candidatos poderão obter informações e a íntegra do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua 14 de abril, n° 100, no horário de expediente, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e site oficial do Município. Coronel Bicaco-RS, 08 de janeiro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO.
Prefeito.

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:5FE042B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2025

EDITAL N° 001/2025 – ADM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal e a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado para a função de 01(um) Agente Comunitário de Saúde micro área (micro área de atuação 08) para Secretaria Municipal da Saúde, amparados em excepcional interesse público devidamente reconhecido na Lei Municipal n° 5018/2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal n° 1543/2002, de 24 de setembro de 2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Bicaco-RS, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 129/2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Banca Executora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n° 055/2025, de 08 de janeiro de 2025.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado será prestigiado, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou em meio eletrônico, se houver.
1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Banca Executora do Processo Seletivo, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7 A contratação será pelo prazo determinado, conforme a legislação específica para o cargo, e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, sendo que este contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades inerentes as atribuições dos cargos efetivos, constante da Lei Municipal n° 4.629/2020, Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco-RS, e da legislação especificada para o cargo.
2.2 A carga horária semanal será de 40(quarenta) horas semanais para o referido cargo, conforme definido na Legislação autorizativa para a contratação emergencial, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o respectivo vencimento definido na Legislação autorizativa para a contratação emergencial, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal da Administração, situada à Rua 14 de abril, n° 100, no período compreendido das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h30min horas, em dias úteis, do dia 13 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2025**.**
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Banca Executora, devidamente preenchida e assinada.
4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
4.1.3 Habilitação profissional de acordo com as especificações contidas na Lei 4629/2020, que Reestrutura o Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco - RS; estabelece o respectivo Plano de Carreira dos Servidores, e dá outras providências, e da legislação especificada para cada cargo.
4.1.4 Para o cargo de agente comunitário de saúde é necessário preencher os requisitos dispostos no art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006:
I - Residir na área da comunidade em que atuar, micro área de atuação 08*, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - Ter concluído o ensino médio.
*** Micro área 08:** Avenida Presidente Vargas (lado direito inicio Clube Ouro Verde casa 612 até saída para Campo Novo) Joaquim Vieira (do Trevo rua sem saída) Ernesto Razia (dois lados) Dorvalino L. de Souza (dos dois lados) Theodomiro L. de Souza (dos dois lados) Jacinto Luciano de Souza (dos dois Lados) Capitão L. de Souza (dos dois lados) Reinaldo Zanela (dos dois ladas da rua do nº 164 a 153) Fernando Ferrari (final rua Antena da radio) Alcindo de Souza (dos dois lados da rua) Santo Antonio (sem saída) 14 de Abril (sem saída) Serafin Paranhos (saída pro Braga, início casa n 1002) Delfino Coimbra (lado esquerdo casa 187 até a 203) Antonio Fonseca (lado direito até a chácara do Marcos Baggio) Manoel Araujo (dos dois lados do n 023 a 270).

4.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Banca Executora, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Banca Executora do Processo Seletivo publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Banca Executora do Processo Seletivo, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 No prazo de um dia, a Banca Executora do Processo Seletivo, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.
6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 08)

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência na área (05 pontos por cada ano)	05	20
Cursos especializados na área de atuação da função com duração de: - 20 horas, - 40 horas, - 60 horas	 05 15 20	 10 30 40

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
7.1 No prazo de dois dias, o Banca Executora do Processo Seletivo deverá proceder à análise dos currículos.
7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS
8.1 Da classificação preliminar dos candidatos será cabível recurso endereçado à Banca Executora do Processo Seletivo, uma única vez, no prazo comum de um dia.
8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Banca Executora do Processo Seletivo, permitindo-se anotações.
8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Banca Executora do Processo Seletivo, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.2 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
9.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de Cursos especializados na área de atuação da função.
9.1.3 Sorteio em ato público.
9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Banca Executora do Processo Seletivo, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Banca Executora encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, dependendo do número de vagas ofertadas pela Lei que autoriza a contratação para, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
11.1.4 Ter nível de escolaridade compatível com as atribuições do cargo, constantes das Leis Municipais n° 4629/2020, Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município do Município de Coronel Bicaco-RS, e da legislação especificada para cada cargo.
11.1.5 Apresentar documentos exigidos para admissão.
11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Banca Executora.

Coronel Bicaco-RS, 08 de janeiro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

ANEXO I – CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Carteira de identidade:_____
1.3 CPF_____
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

6. EXPERIÊNCIA NA ÁREA PÚBLICA:

Órgão Público de Trabalho:_____
Data de início: _____ Data de Término: _____
Tempo de serviço:_____

Órgão Público de Trabalho:_____
Data de início: _____ Data de Término: _____
Tempo de serviço:_____

Órgão Público de Trabalho:_____
Data de início: _____ Data de Término: _____
Tempo de serviço:_____

Órgão Público de Trabalho:_____
Data de início: _____ Data de Término: _____
Tempo de serviço:_____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

II – Análise de Currículos		
Abertura das Inscrições	05 dias	13/01 a 17/01
Publicação dos inscritos	1 dia	20/01
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	21/01
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	22/01
Análise dos currículos / critério de desempate	2 dias	23/01 e 24/01
Publicação do resultado preliminar	1 dia	27/01
Recurso do resultado	1 dia	28/01
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	29/01
TOTAL	13 dias	

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:6ACBE9E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056/2025

PORTARIA Nº 056/2025, de 08 de janeiro de 2025.

Concede Licença Interesse ao Servidor Hertson Luiz Mohler.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento e de acordo com as Leis Municipais 1543/2002 e 4472/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença para tratar de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal **HERTSON LUIZ MOHLER,** ocupante do cargo efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 2° - A referida Licença será pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar de 08 de janeiro de 2025, sem remuneração.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:EA1C92E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 011/2025

DECRETO Nº 011/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Servidores Integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 4422/2018, de 27 de julho de 2018;
Considerando afastamento por licença saúde de membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeado pelo Decreto nº 126/2024, e com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos e em seguimento a conclusão dos processos;
Considerando que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata,

mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar sob pena de incorrer nas previsões do art. 129 da Lei nº 1543/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, conforme segue:

Titular: Edson Antonio Schwaab **Suplente:** Mateus Ricardo Webler
Titular: Deise Mirela de Mello Pinheiro **Suplente**: Evelise Borges de Souza
Titular: Leomar Birkan da Silva **Suplente:** Volnei Castanha

Art. 2º – Os servidores nomeados no artigo anterior, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 4422/2018, farão jus a uma bonificação mensal equivalente a 50% do menor padrão do Município.
Art. 3º - Os processos em andamento que estavam sob a presidência do membro substituído (Adaiana Bonette Pinheiro Soares), ficarão sob a presidência do membro titular, ora nomeado, Edson Antonio Schwaab.
Parágrafo único: A servidora ora substituída **(**(Adaiana Bonette Pinheiro Soares), deverá ser cientificada para a entrega dos processos que estavam sob sua Presidência ao novo titular (Edson Antonio Schwaab), no prazo máximo de 02(dois) dias a partir da publicação do presente ato.
Art. 4º - Os processos relacionados no artigo 3º deverão ser concluídos no prazo máximo de 60(sessenta) dias a partir da publicação deste Decreto.
Art. 5º - Revoga-se o Decreto nº 126/2024.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor em na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:463042F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COSER PADARIA E CONFEITARIA LTDA
CNPJ: 00.548.851/0001-73
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de gêneros alimentícios – Lanches, que serão utilizados nas atividades de diversos setores da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 038/2024
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 14.050,00(quatorze mil e cinquenta reais).

Cotiporã, 09 de janeiro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:CE639D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA
CNPJ: 04.365.216/0001-01
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de gêneros alimentícios – Lanches, que serão utilizados nas atividades de diversos setores da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 038/2024
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 8.224,00(oito mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Cotiporã, 09 de janeiro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:01694FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COOPERATIVA DE SUCOS MONTE VENETO
CNPJ: 04.365.216/0001-01
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de gêneros alimentícios – Lanches, que serão utilizados nas atividades de diversos setores da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 038/2024
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 3.654,00(três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Cotiporã, 09 de janeiro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:73D73AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA NONA MARIA LTDA
CNPJ: 17.171.340/0001-88
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de gêneros alimentícios – Lanches, que serão utilizados nas atividades de diversos setores da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 038/2024
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços

VALOR TOTAL DE ATÉ R$31.847,50(trinta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Cotiporã, 09 de janeiro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:4AF6AA63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 06/2025

ESPÉCIE:CONTRATO N° 06/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: DESBRAVA PEÇAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESMONTAGEM, REFORMA COMPLETA E MONTAGEM DOS MOTORES DOS CAMINHÕES PLACA IWY6B57 – FORD CARGO 2629 - 6X4 BASCULANTE, CHASSI 9BFZEANE7FBS74463, ANO 2014, MODELO 2015, MOTOR 36497870 E PLACA MJG0B07 - IVECO/STRALIS 740S46TZ, CHASSI 93ZS2STH0C8814669, TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR, ANO 2011, MODELO 2012, MOTOR F3BE0681*5031455, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE 1º LINHA DA MARCA DO VEÍCULO
VALOR: R$ 39.000,10 (TRINTA E NOVE MIL, E DEZ CENTAVOS)
INICIO: 09/01/2025 **VIGÊNCIA:** 09/02/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: ARILDO JOÃO BIASUZ

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:C80DDDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 07/2025

ESPÉCIE:CONTRATO N° 07/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESMONTAGEM, REFORMA COMPLETA E MONTAGEM DOS MOTORES DOS CAMINHÕES PLACA IWY6B57 – FORD CARGO 2629 - 6X4 BASCULANTE, CHASSI 9BFZEANE7FBS74463, ANO 2014, MODELO 2015, MOTOR 36497870 E PLACA MJG0B07 - IVECO/STRALIS 740S46TZ, CHASSI 93ZS2STH0C8814669, TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR, ANO 2011, MODELO 2012, MOTOR F3BE0681*5031455, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE 1º LINHA DA MARCA DO VEÍCULO
VALOR: R$ 84.799,99 (OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS COM NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
INICIO: 09/01/2025 **VIGÊNCIA:** 09/02/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: JEAN MÁRCIO TIEPPO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:9C62A418

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

Contrato N° 1/2025
Licitação: 2115/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: RM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA
Valor: 5.547,00
Vigência: Início: 07/01/2025 Término: 31/03/2025
Objeto da Contratação: EXAMES LABORATORIAL.

Crissiumal, 09 de Janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:2CA2A719

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 74/2024

Dispõe sobre a programação financeira do poder Executivo com vista a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2025.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso X da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO
I- Considerando a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal -, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desembolso em metas bimestrais da arrecadação;
II- Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização da despesa durante o exercício de 2025;
III- Considerando o encaminhamento realizado pelo Poder Legislativo dispondo sobre a programação da despesa daquele Poder para o exercício de 2025;
IV- Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigências inscritas no passivo financeiro e a necessidade do município manter a compatibilidade entre a receita e a despesa orçamentária conjugadas com o fluxo de recursos extra-orçamentários;
DECRETA
Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta do Município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 1626 de 05/11/2024.
§ 1º. Fazem parte integrada deste Decreto:
O Anexo I - A – Dispõe sobre o Desdobramento da Receita em metas bimestrais da receita estimada no orçamento, bem como das reestimadas da receita a cada bimestre, evidenciado na forma analítica as receitas de acordo a classificação legal.
II- O anexo II – A - dispõe sobre a Programação e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso que as Secretarias e Órgãos municipais ficam autorizadas a utilizar no exercício de 2025 com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo com Demonstrativo para a publicação legal em atendimento aos artigos 8º e 13º da Lei 101/2000.
CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Seção I

Das Finalidades
Art. 2º. A programação Financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:
assegura a Secretária de Governo a implantação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhorar a execução dos programas de governo;
identificar as causas déficit financeiro e orçamentário, quando houver;
definir critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atendimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – possibilitar e identificar as falhas no planejamento orçamentário;
V- permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI – fazer frente, financeiramente aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previsto no orçamento da Reserva de Contingência, conforme Art. 5º, III, "b" da mesma Lei;
VII - permite ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestações de serviços com o Poder Público;
IX – viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:
a) das renuncias de receitas, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
c) das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas no art. 17, § 1º.
CAPITULO III
DA META DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas bimestrais de arrecadação do presente exercício.
Art. 4º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso de cada Secretária ou Órgão Municipal que fica autorizado a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.
§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.
§ 2º. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 5º. Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, sejam de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.
CAPÍTULO IV
DOS DESEMBOLSOS

Seções I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 6º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e o Passivo Permanente obedecerão à ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.
§ 1º. A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:
para pagamento de diária;
para pequenas despesas de pronto pagamento, assim atendidas as que tenham valor igual ou inferior a R$ 1.644,61 (hum mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
IV- nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no Município; V- nos pagamentos de sentenças judiciais.
Art.7º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere a forma prevista no art. 40, XIV, "b" e art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa que trata o Decreto.
Art. 8º. Nos casos de transferências de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente transferido.
Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 9º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade.
Art. 10º. Os repasses mensais no exercício atenderão às operações orçamentárias.
§ 1º. Os repasses ao Poder Legislativo atenderão aos limites constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara Municipal de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para o atendimento de suas despesas.
§ 2º. Nos meses que antecedem a elaboração do cronograma de desembolso mensal do Poder Legislativo, para efeitos de repasse será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassados 1/12 mensalmente do valor do orçamento da câmara, excluindo-se o valor relativo a Obras e Instalações que será disponibilizada de acordo com a previsão efetiva da obra a ser executada.
§ 3º. Os repasses financeiros para atender o desequilíbrio de caixa apurado no exercício anterior, sem prejuízo da responsabilidade que possa advir tal fato, inscrito no passivo financeiro, não se confundem com os limites para o exercício de que trata a Constituição Federal, art. 29-A, § 2º, devendo:
ser atendidos pelo Poder Executivo por constituírem despesas liquidadas com direito líquido e certo dos credores;
§ 4º. Ao final do exercício, após deduzirem todas as exigibilidades inscritas no Passivo Financeiro relativos à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo.
§ 5º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.
Seção III
Dos Repasses Financeiros Para Atender as Vinculações Constitucionais e Legais e as Receitas de Aplicações
Art. 11º. Além dos valores creditados em contas específicas do retorno do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, de que trata a Lei 9.394/96, art. 70, serão transferidos para conta vinculada à MDE, até as datas e nos percentuais previstos na Lei 9.394/96, art. 69, §5º.
Art. 12º. Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.
Art. 13º. O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em contas bancárias vinculadas específica para o atendimento do disposto no art. 44 e 50, I, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 14º. Os valores decorrentes de receitas oriundas de recursos vinculados de que tratam os arts. 10, 11 e 12 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.
CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Art. 15º. A Secretaria da Fazenda, departamento de Contabilidade ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata esse Decreto.
§ 1º. Os Secretários do Município poderão, no âmbito de sua competência, solicitar ao departamento, de que trata o caput a transferência dos limites financeiros entre:
a) os Programas de Governo;
b) as Despesas Correntes e de Capital;
Art. 16º. Fica vedada a transferência de recursos, de que trata esse Decreto, para as unidades orçamentárias que ultrapassem o limite de valores empenhados, enquanto pendurar a situação de excesso.

Art. 17º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser aberto neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão a sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 18º. Os Secretários deverão solicitar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo Único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19º. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto a sua pasta.
Art. 20º A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo do Coordenadoria do Sistema de Controle Interno que comunicará, ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Fazenda, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.
Art. 21º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Derrubadas/RS, 30 de dezembro de 2024

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se E publique-se
Aos 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:4BD54600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Fixa o valor da UMRF (Unidade Municipal de Referência Fiscal) para o ano de 2025 e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no § 1º do Art. 122, da Lei Municipal nº 817/2009,

Considerando a variação acumulada do IPCA-E, equivalente a 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento) divulgado pelo IBGE, ocorrida no período compreendido entre 1º de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º O valor da UMRF (Unidade Municipal de Referência Fiscal) para o ano de 2024, será de R$ 39,64 (trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 30/12/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:72C89ACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N. º 5.096, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Dom Feliciano/RS, em virtude dos eventos climáticos de Chuvas Intensas, fortes ventos e granizo COBRADE 1.3.2.1.4, 1.3.2.1.3 e 1.3.2.1.5 ocorridas no dia 01 de janeiro de 2025, que atingiram fortemente áreas da circunscrição territorial municipal, conforme IN/MDR 36/2020, e demais legislações aplicadas ao tema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o severo evento que assolou o Município no dia 01 de janeiro de 2025, ocorrendo tempestade de chuvas intensas, fortes ventos e granizo, ocasionando perdas, principalmente em culturas como milho, uva e tabaco;
CONSIDERANDO os eventos climáticos de chuvas intensas, fortes ventos e granizo COBRADE 1.3.2.1.4, 1.3.2.1.3 e 1.3.2.1.5, que atingiu o Município no dia 01 de janeiro de 2025, e concentraram danos nas regiões sul, sudeste e leste, onde restaram sinais de destruição, principalmente em lavouras de tabaco, que é a principal cultura do município, mas também em lavouras de milho, soja, feijão e uva;
CONSIDERANDO que, as localidades mais atingidas foram Campo do Umbu, Lopo Neto, Tomaz Flores, Linha Amaral, Caneleira, Remanso, Assis Brasil, Evaristo Teixeira, Laurentino Freire, Nicolau Pederneiras, Anápio Silveira, Carlos Ferreira, Ponte do Sutil, Corrêa Neto, Cerro dos Coqueiros, Costa da Luciana e Picada Grande;
CONSIDERANDO os danos causados na infraestrutura rural e urbana;
CONSIDERANDO que no evento ocorrido no dia 01 de janeiro de 2025, os índices pluviométricos variaram de 50 mm a 105 mm;
CONSIDERANDO que, em razão da tempestade, foram atingidos muitos agricultores, principalmente os produtores de soja (40%), tabaco (60%), milho (65%), e Uva (63,4%), que perderam parcialmente suas lavouras, comprometendo sua fonte de renda. Sendo que os percentuais descritos são em relação as áreas afetadas, o que demonstra o quanto o evento assolou a região;
CONSIDERANDO Laudo Técnico emitido pela EMATER/RS-ASCAR o qual estimou que as perdas ultrapassam R$67.346.516,00;
CONSIDERANDO que muitas residências urbanas e rurais tiveram danos e prejuízos em virtude da tempestade;
CONSIDERANDO que o Município está disponibilizando todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetado;
CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram em 500 quinhentas famílias atingidas pelo temporal, e que os danos humanos foram de (01 pessoas atingida em sua cabeça por bloco de gelo, granizo, ocasionando corte que necessitou de sutura, e 01 pessoa que devido a falta de energia elétrica ficou sem oxigênio, e precisou de internação), dentre outros que ainda estão sendo apurados; ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos.
CONSIDERANDO que através de parecer da Coordenadoria Municipal da Proteção e Defesa Civil há a recomendação de que declare a situação de emergência.
DECRETA:
Art. 1º- Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Dom Feliciano/RS, em virtude dos eventos climáticos de Chuvas Intensas, ventos fortes e granizo COBRADE 1.3.2.1.4, 1.3.2.1.3 e 1.3.2.1.5 ocorridos no dia 01 de janeiro de 2025, que atingiu a circunscrição territorial municipal, prioritariamente as áreas das localidades de Campo do Umbu, Lopo Neto, Tomaz Flores, Linha Amaral, Caneleira, Remanso, Assis Brasil, Evaristo Teixeira,

Laurentino Freire, Nicolau Pederneiras, Anápio Silveira, Carlos Ferreira, Ponte do Sutil, Corrêa Neto, Cerro dos Coqueiros, Costa da Luciana e Picada Grande, e localidades próximas.
Parágrafo Único - A situação de emergência é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Requerimento/FIDE anexo a este Decreto.
Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art.3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art.4º - De acordo com o estabelecido no Art. 5°, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a agirem conforme preceitua a norma constitucional.
Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art.5º - Autoriza-se desde já, caso necessário, que se tomem as medidas autorizadas pelo Art. 5° do Decreto-Lei Federal n° 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art.6º - De acordo com inciso VIII, do artigo 75 a Lei 14.133/21, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".
Art. 7° - As Secretarias Municipais envolvidas no socorro aos atingidos pela tempestade, de acordo com a área delimitada pelo presente Decreto, prestarão atendimento relatando circunstanciadamente o serviço prestado, podendo dar prioridade nos serviços mais urgentes independente de haver protocolo de requerimento de serviço ou da ordem de requerimento, ou de cobrança de hora-máquina, para atendimento exclusivo dessas regiões e podendo se for necessário, terceirizar máquinas para atender a demanda oriunda deste evento, observando a excepcionalidade prevista no artigo anterior.

Art.8º - Dada a situação de emergência que se estabeleceu, o Município está de acordo com as políticas de incentivos agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO e a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, para que os agricultores possam pleitear a liquidação de dívidas de forma facilitada.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de janeiro de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:4E20E396

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– NELCI JULIANO SCHWAIKARDT - ME - CNPJ n° 10.342.185/0001-76 – Contrato Administrativo nº 006/2025 – Pregão Presencial nº 075/2024 – Contratação de serviços de lavagem, desmontagem e montagem de pneus para as diversas Secretarias e Departamentos. – Valor R$ 63.243,00 - Assinatura: 09/01/2025.

LAURI JOSE ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:F5ADB5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA

Edital de Dispensa nº 001/2025

Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de show musical em comemoração ao dia Municipal das Etnias, estando assim especificado:
THAINA AZZOLINI – STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ nº 36.443.731/0001-59 - Valor: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

LAURI JOSE ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:028F6B09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.

IRSON MILANI, Prefeito de Entre Rios do Sul / RS, torna público a ratificação da dispensa de licitação supra e do contrato decorrente, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Vias, Logradouros e Espaços Públicos.
Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei Federal n°14.133/21.
Valor contratual: R$ 4.850,00(quatro mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais.
Prazo da contratação: Até 31 de dezembro de 2025.
Contratado(a): 53.698.534 ERICO DA SILVEIRA.

Entre Rios do Sul, RS, 09 de janeiro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:711068B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RERATIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que o edital do processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 024/2024, destinado a contratação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos, foi rerratificado.
Data de julgamento: 27/01/2025 Horário: 09horas

Entre Rios do Sul-RS, 09 de janeiro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:DB26A5BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
SÚMULA DE CONTRATO

O INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO.

CONTRATO: 01/2025. CONTRATADO: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS – CIEE-RS**. Prestação de serviço de agenciamento de estagiários, na modalidade jovens e adultos. Contratação decorrente de Licitação Compartilhada (Pregão Eletrônico nº 182/2024) do Município de Erechim. Vigência de 01/02/2025 até 31/01/2026. Taxa percentual de comissão mensal: 2,89%.

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP, 09 DE JANEIRO DE 2025.

RENATO ALENCAR TOSO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Bruna Galleazzi
Código Identificador:2A7B99B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 002/2025

EDITAL Nº. 002/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

MOTORISTA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Cleiton Kuberneke	10º Lugar

TÉCNICO(A) DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Jaine Konig	8º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 13h30, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Para o cargo de Motorista: Avaliação psicológica de aptidão mental, Avaliação Oftalmológica, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Eletroencefalograma, Gama GT, Hemograma Completo, Hemoglobina Glicada, HbsAg, Anti-HBS, Anti-HCV, Tóxicológico Larga Janela (180 dias) para detecção de maconha e derivados; cocaína e derivados; anfetaminas; ecstasy; opiáceos e PCP, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Para o cargo de Técnico(a) de Tributos Municipais: Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 09 de Janeiro de 2025.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:1B448C07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.311, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA o Sr. **MARCOS JUNIOR MELCHIOR** do cargo de Assessor de Imprensa, a partir de 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:83614A04

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.312, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA a Sra**. CAROLINA ALVES BETTIM SALTON** do cargo de Procurador Chefe, a partir de 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:DBC4ECBC

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.313, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA a Sra. **JUSSARA REGINA ANTUNES KRUG** do cargo de Diretor Geral, a partir de 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:F1A4B3C1

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.314, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA o Sr. **ANTENOR YUZO SATO** do cargo de Coordenador de Compras, Licitações e Contratos, a partir de 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:1EE40733

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.315, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA o Sr. **RAFAEL ALTAFINI GOMES DA SILVA** no cargo de Procurador Chefe, Licitações e Contratos, a partir de 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:A1C0DD54

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.316, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA o Sr. **FLADIMIR PERONDI COSTELLA** no cargo de Diretor Legislativo, a partir de 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:C166CB5A

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.317, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA a Sra. **MICHELLE ANDRESA DA SILVA** no cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:210D3120

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.318, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA o Sr. **ANDERSON LOPES MACHADO** no cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:E513E141

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.319, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA o Sr. **MARCELO FISCHER MONTESDIOCA** no cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:3FD7187A

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.320, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA o Sr. **FABRICIO GIACUMUZZI DE SOUZA** no cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:04C04F9F

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.321, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA o Sr. **PLINIO ROGERIO DA SILVA** no cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:AA53454B

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.322, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA o Sr. **ODAIR VOELZ** no cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:60CA5182

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.323, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA a Sra. **KAREN ALEXANDRA DE OLIVEIRA STEIN** do cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:8C43E9E2

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.324, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA a Sra. **ADRIANE PEREIRA** no cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:CE8C2DFB

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.325, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA a Sra. **LUIZA AIRES DIAS BONOTO** no cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:83567212

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.326, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA o Sr. **FILIPE BATISTA FRANCO** no cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:0C6AB7CE

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.327, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA o Sr. **DEIVID ARNOLD DAVILA DA SILVA** no cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:AB1AF455

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.328, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA a Sra. **ANDREZA JOVANA SALCHER** no cargo de Coordenador de Compras, Licitações e Contratos, a partir de 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:C9BCF140

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.329, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA a Sra. **CINTHIA MELISSA FUZINA BECKER** no cargo de Diretor Administrativo, a partir de 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:6F27FA62

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.330, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA o Sr. **ERASMO BEZERRA DE MEDEIROS** no cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:6BB51417

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.331, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA o Sr. **LEONARDO SEVERO** no cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:4A12F254

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.332, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA o Sr. **PEDRO FERRI DA ROSA** no cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 03 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:8AF0D381

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.333, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA o Sr. **MAICSOM CLEMENTE VIDAL** no cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 08 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:A4C2063B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 130/2024

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA VIDEOLAPAROSCOPIA.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **27 de Janeiro de 2025** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **27 de Janeiro de 2025** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:5878A0C3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 99/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 760/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024

OBJETO: COMPRA EMERGENCIAL, REFERENTE À NPT/ADULTO

CONTRATADA:NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ:03.612.312/0003-06
VALOR:R$6.067,00 (Seis mil e sessenta e sete reais)
conforme Ordem de Compra nº 609/2024.

FUNDAMENTO: Artigo 75, II e VIII, da Lei 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:886E0047

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 2/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2025. Processo Administrativo: **126/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANA ROLO BLACKOUT INSTALADA - SMGG E PREV-ESTEIO.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:C81DE546

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 111/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, para Vanderleia Seidler Fava, Supervisor Escolar 40 horas/ Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula 47020, férias a partir de 02/01/2025, ficando 15 dias pendentes de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6672070D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 112/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, para Claudia Kereski Ruschel, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40258, férias a partir de 01/01/2025, ficando 18 dias pendentes de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8CBD809E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 125/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciere Machado de Oliveira, Professor, Estatutário, matrículas n° 40214, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/11/2024 a 23/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:51DF5078

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 126/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiano dos Santos Pinheiro, Servente, Estatutário, matrícula n°50485, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/11/2024 a 22/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:25D9BBDC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 136/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR, de ofício, Sergio Luiz da Silva, Coordenador de Gestão Municipal, CC Estatutário, matrícula nº 8723, a contar de 01/01/2025, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FA88940E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 127/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Iolanda Beltrao Marinho, Supervisor Escolar 40Hs, Estatutário, matrícula nº 46565, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/11/2024 a 19/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B27BFEF9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 128/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eva Jamili Vencato, Médico Psiquiatra, Estatutário, matrícula nº 30357, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4382F0A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 129/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Cristina de Brito Freire, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7152, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BBFAA49E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 130/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lanna Ramirez Costa, Professor de Inglês, matrícula 47726, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/09/2024 a 15/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:499CBA69

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 131/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ivana Martins Andrade, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31572, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8614/2023, no período de 18/10/2024 a 25/10/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B57AACBC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 132/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Liliane Rocha Schubert, Auxiliar de Educação, matrícula nº 31184, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3074/2024, no período de 16/10/2024 a 22/10/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D75B2F91

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 133/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jéssica Boemo Monego, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula n° 31753, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6669/2024, no período de 16/10/2024 a 03/03/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D097FFD9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 113/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, para Thiago Buzatto Storck, Gestor Pedagógico, matrícula 47720, Estatutário, férias a partir de 20/01/2025, ficando 12 dias pendentes de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4E599C34

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 135/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Samuel da Silva Alves, Professor de História, Estatutário, matrícula n° 47676 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/11/2024 a 19/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4538FF35

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 114/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA N° 62/2025, para fazer constar: DESIGNAR Débora Oliveira Camargo, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31779, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ana Cristina de Oliveira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30195, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 13/01/2025 a 04/02/2025, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011 e não como constou.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8F5D0AD4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 115/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, para João Guilherme Ritter Kupka, professor series iniciais, Estatutário, matrícula nº 41345, férias a partir de 13/01/2025, ficando 25 dias pendentes de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7740E2F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 116/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, para João Guilherme Ritter Kupka, professor series iniciais, Estatutário, matrícula nº 47731, férias a partir de 13/01/2025, ficando 25 dias pendentes de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F9B0221A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 117/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adiginane Bueno, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41296, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/10/2024 a 25/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AA195B08

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 118/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marisonia Pederiva, Professor, Estatutário, matrícula nº 40121, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/10/2024 a 31/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8EDE96FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 119/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisangela Deloss Saueressig, Professor Educação Infantil, estatutário, matrícula nº 41113, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/11/2024 a 26/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:57AE9C11

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 120/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisane Costa dos Santos, Professor de Inglês, matrícula nº 47031, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D14939EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 121/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marisandra Silva de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47807, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/11/2024 a 26/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:74304575

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 122/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lenice de Fátima Cadó, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula n°47707, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:696F66AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 123/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sabrina Almeida Carbonell, Professor de Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47350, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/11/2024 , com remuneração, concedida pela Portaria 7591/2024, no dia 23/10/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:057353B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 124/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Elena da Silva Borba, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47824, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 42/2025, no dia 26/11/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A67E0691

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 137/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Magnus Hendler Peixoto, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº31392, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/11/2024 a 22/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DC786F76

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 138/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Guilherme da Cruz Fermino, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31803, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/11/2024 a 24/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DBDA6E7D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 139/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Wayne Feil Wong, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31493, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/11/2024 , com remuneração, com base no art. 151 - da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1DCF2761

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 140/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anelise Silveira Cardoso, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 47078, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/11/2024 a 23/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6E164FCE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 141/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Silva Fernandes, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30110, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/11/2024 a 19/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E2437648

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 142/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sandra Regina Gerber, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47735, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/11/2024 , com remuneração, concedida pela Portaria 6984/2024, no dia 23/10/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:68D47C3C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 143/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katiussa Andresa da Silva Guns, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40341 e 41788 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/11/2024 a 22/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DBE8635B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 144/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Miria da Silva Soares, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47205, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/11/2024 até 22/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:66E2321E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 145/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ketlin Linhares Coelho, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°41894 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E0C87321

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 146/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fiama Alves Seferin, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 47027, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0531CA53

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 147/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiz Antonio Texeira dos Santos, Professor de Artes, Estatutário, matrícula nº 46607 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/11/2024 a 26/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A53938B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 148/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliane Mokwa Guindani, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 45834, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:30C93CA4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 149/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleci de Souza Lima Martins, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46542, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/10/2024 a 15/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FFED606A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 134/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle de Freitas Ferreira, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula 41430, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/11/2024 a 25/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3A3E8C13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 012 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
Processo Administrativo nº 715/2021 – Pregão Presencial nº 060/2021
CONTRATADA: AMIGA.COM COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.682.948/0001-28; OBJETO: PRORROGA por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato n° 012 de 14 de janeiro de 2022, a contar de 17 de janeiro de 2025, conforme autorizado no Processo Administrativo 1DOC nº 29/2025. REAJUSTA conforme índice acumulado do IPCA/IBGE o percentual de 4,71% (quatro virgula setenta e um por cento) passando a vigorar com valor de R$ 53,38 (cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) a hora, perfazendo um valor total mensal de R$ 6.405,60 (seis mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos) referente às 120 horas previstas por mês, a contar de 17 de janeiro de 2025. O Aditivo com as devidas alterações encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de janeiro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:8D8CC9F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE MOTORISTA/OPERADOR, MOTORISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, MECÂNICO, GARI, NUTRICIONISTA E AGENT

EXTRATO DE EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE MOTORISTA/OPERADOR, MOTORISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, MECÂNICO, GARI, NUTRICIONISTA E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.LAURI FRANCISCO D'AGOSTINI, Prefeito em exercício no Município de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que no período de 09 de janeiro de 2025 até 16 de janeiro de 2025, o município estará recebendo as inscrições dos interessados no processo seletivo simplificado para seleção de motorista/operador, motorista, técnico em enfermagem, enfermeiro, farmacêutico, mecânico, gari, nutricionista e agente comunitário de saúde, em caráter temporário. Maiores informações e a íntegra do edital poderão ser obtidas no site https://faxinalzinho.rs.gov.br/ ou pelo telefone (54) 99693-5580.
Faxinalzinho - RS, 09 de Janeiro de 2025.

LAURI FRANCISCO D'AGOSTINI
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Deydianne Adriani Silva Nascimento
Código Identificador:BF5C822C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de revisão e regulagem do sistema de câmeras do Estádio Municipal Homero Soldatelli, no Município de Flores da Cunha – RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Bertin Haefliger
Código Identificador:AB6C97A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para personalização e disponibilização de aplicativo de agenda digital para as Escolas Municipais de Flores da Cunha.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Bertin Haefliger
Código Identificador:9E8CB22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para prestação dos serviços de Transporte Escolar para estudantes do ensino infantil, fundamental, médio e superior, conforme Lei Municipal nº 2.927/2011, do Município de Flores da Cunha, RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 27/01/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 27/01/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 27/01/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:C38CEDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação e transmissão, com locação de estruturas metálicas móveis, para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 28/01/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 28/01/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 28/01/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br.

Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:4A8D5D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 001/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a contar de 01 de janeiro de 2025, **BEATRIZ DA SILVA**, do Cargo em Comissão, CC-7, **Secretária Municipal da Fazenda**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, nomeada pela Portaria n° 011/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 02 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:E23A7B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 002/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 01 de janeiro de 2025, **ROBINSON BARTH LIMA**, para o cargo em Comissão, CC-7, de Secretário Municipal da Fazenda.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 02 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:B37A3B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 003/2025

Declara a assunção do servidor para responder interinamente como secretário municipal de administração e meio ambiente.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Declarar, para os devidos fins legais internos e externos que, a contar de 01 de janeiro de 2025, o Sr. **ROBINSON BARTH LIMA** – Secretário Municipal da Fazenda, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, passará a responder interinamente pela gestão direta e integral da pasta da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, como **Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente**, sem prejuízo de suas atribuições e percebendo a remuneração correspondente.
2 – Por este ato fica superada qualquer formalidade outra, quanto à posse como Secretário Municipal da Administração e Meio Ambiente.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:4692B3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 004/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a contar de 02 de janeiro de 2025, **JOÃO BATISTA NUNES DA SILVA**, para o Cargo em Comissão, CC-4, **Coordenador de Unidade**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto ao Gabinete do Prefeito, conforme requerido no Memorando n° 010/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 03 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:F90E549F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 005/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a contar de 02 de janeiro de 2025, **JOÃO EFRAIM SOARES DEGUES**, do Cargo em Comissão, CC-4, **Coordenador de Unidade**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, nomeado pela Portaria n° 1071/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 03 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:A77BB98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 006/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a contar de 02 de janeiro de 2025, **ALESSANDRA SILVA DA SILVA**, do Cargo em Comissão, CC-3, **Diretor de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nomeada pela Portaria n° 325/2023.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 03 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:57685493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 007/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a contar de 02 de janeiro de 2025, **CELOMAR JOSE DA ROSA**, do Cargo em Comissão, CC-3, **Diretor de Departamento de Controle e Agendamento de Veículos**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, nomeado pela Portaria n° 059/2021.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 03 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:602D5C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 008/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a contar de 02 de janeiro de 2025, **DANILO OURIQUE**, do Cargo em Comissão, CC-4, **Coordenador de Unidade**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, nomeado pela Portaria n° 148/2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 03 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:9DE6E2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 009/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a contar de 02 de janeiro de 2025, **DEBORA VANISE MERINO HECK**, do Cargo em Comissão, CC-2, **Assessor Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nomeada pela Portaria n° 058/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 03 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:84491134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 021/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora GISELE TERESINHA NUNES – **Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06 de maio de 2023 a 05 de maio de 2024, com início em 03 de fevereiro de 2025 e término em 17 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 03 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:37E2E5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 022/2024

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA – **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de

02 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024, com início em 13 de janeiro de 2025 e término em 22 de janeiro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

ROBINSON BARTH LIMPA
Secretário de Adm e Meio Ambiente Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:3A374D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 023/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Fica designado os servidores VICTOR MARTINS TEIXEIRA – titular e KELLY KEIKO TIRELLI ORITA – suplente, como fiscais de cadastro de projeto junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para Consulta Popular 2022/2023 – "Recuperação e manutenção de estradas vicinais." **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 03 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:319DB01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 024/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
resolve:
Tornar sem efeito, nesta data, o ato que prorroga a contratação administrativa temporária, de **ANDRIELI LUSANA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, efetuado pela Portaria n° 1069/2024, conforme solicitado no Memorando nº 3.816/2024. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 03 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:BB0EA305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:
1 - Designar os servidores abaixo, a contar de 02 de janeiro de 2025, para compor a Comissão de Contratação ou Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 5.990/2023:
I - PRISCILLA DA SILVA KISCPORSKI - matrícula n° 592-4;
II - SILVIA ADRIANA GOMES BITENCOURT - matrícula nº 577-0;
III - CARLA VANESSA MEDINGER - matrícula nº 507-0.
2 - A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
3 - Aos integrantes da Comissão, fica concedida uma Gratificação Especial de Função (GEF), conforme determina o Inciso III do art. 35, da Lei n° 1.037/2008 e alterações posteriores.
4 - A presente Comissão tem validade por 12 (doze) meses.
5 - Revoga-se a Portaria nº 068/2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:1853A32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Designar, a contar de 02 de janeiro de 2025, a servidora HELOISA HELENA ROMERA DE ARAUJO – **Agente Administrativo** - matrícula n° 262-3, para a função de **Pregoeira Municipal,** recebendo a Gratificação Especial de Função – GEF correspondente, conforme o disposto no Inciso II do Artigo 35 da Lei nº 1037/2008, alterada pela Lei nº 1045/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:1E613CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 027/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:
Designar, a contar de 02 de janeiro de 2025, a servidora FLÁVIA JULIANA SCHMITZ – **Secretário de Escola** - matrícula n° 510-0, para a função de **Pregoeira Municipal,** recebendo a Gratificação Especial de Função – GEF correspondente, conforme o disposto no Inciso II do Artigo 35 da Lei nº 1037/2008, alterada pela Lei nº 1045/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:8A904185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 028/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Designar, a contar de 02 de janeiro de 2025, a servidora SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA – **Agente Administrativo** - matrícula n° 256-9, para a função de **Pregoeira Municipal,** recebendo a Gratificação Especial de Função – GEF correspondente, conforme o disposto no Inciso II do Artigo 35 da Lei nº 1037/2008, alterada pela Lei nº 1045/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:B4AA9093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 029/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Interromper, no período de 02 de janeiro de 2025 a 19 de janeiro de 2025, as férias da servidora **CARIME DA SILVA GIL**, matrículas n° 265-8 e 481-2, concedida pelas Portarias n° 1035/2024 e 1036/2024, conforme requerido no Memorando SME n° 025/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:9B9A489E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 030/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a partir de 02 de janeiro de 2025, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais, da servidora **ALINE LOURENÇO PEREIRA SCHIMIDT** - Professor, concedida pela Portaria n° 211/2021, conforme requerido no Memorando SME n° 3.817/2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:84B2FBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 031/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Interromper, a contar de 02 de janeiro de 2025 e por até 19 de janeiro de 2025, as férias da servidora **ADRIANA RAMOS HOFFMANN** – Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pela Portaria n° 1006/2024, conforme requerido no Memorando SME n° 011/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:E7CB5D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 032/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Interromper, a contar de 02 de janeiro de 2025 as férias da servidora **ALESSANDRA TERESINHA STORCK** - Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pela Portaria n° 1006/2024, conforme requerido no Memorando SME n° 011/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:0C3B7FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 033/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Interromper, a contar de 02 de janeiro de 2025 as férias da servidora **DAYANE SANTOS SCHEFFER** - Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pela Portaria n° 1005/2024, conforme requerido no Memorando SME n° 011/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:3B14CE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 034/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Interromper, a contar de 02 de janeiro de 2025 e por até 15 de janeiro de 2025, as férias da servidora **DÉBORA SIMÕES RAUPP RODRIGUES** - Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pela Portaria n° 1006/2024, conforme requerido no Memorando SME n° 011/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:7AC672B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 001/2024 Dispensa 001/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **INGÁ VEÍCULOS,** inscrita no CNPJ nº 01.994.951/0018-34, com sede na Rod. BR 153, KM 48, n° 125, bairro Industrial, Erechim/RS, CEP 99706-428, para o fornecimento de peças e mão de obra para Conserto da Van Sprinter, placa JAY8A75, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021. Gramado dos Loureiros/RS. 09/01/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:BC7B76F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 34/2024

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo do Contrato 34/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 049/2023
CONTRATADO: PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 35.415.345/0001-90
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 034/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/02/2025 a 31/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR: R$ 481.031,64 (quatrocentos e oitenta e um mil, trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
PROCESSO DIGITAL: 61922/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:52F18482

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto: **aquisição futura de mobiliário para as escolas da rede municipal de ensino, Guaíba/RS,** cujas especificações constam no edital. Recebimento de propostas até às **08h50min do dia 23/01/2025.** Abertura da sessão: às **09 horas do dia 23/01/2025, através do portal** www.portaldecompraspublicas.com.br**.** O Edital está disponível nos **sites** www.portaldecompraspublicas.com.br e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelos fones **(51) 3480-7020, ramal 3352** ou pelo **e-mail** fernanda.gil@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:745D4943

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2024

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA AS COORDENAÇÕES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA DA SAÚDE, COMO TAMBÉM ABASTECIMENTO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE GUAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA", nos quantitativos máximos e especificações indicados no OBJETO " cujas especificações detalhadas encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), cujas especificações detalhadas se encontram no edital. Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 24/01/2025. Abertura da sessão: às 14 horas do dia 24/01/2025 através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelos fones (51) 3480-7020, RAMAL 3352 ou pelo e-mail catia.salati@guaiba.rs.gov.br

MAGDA CARBONI
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:62473483

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Município de Guarani das Missões/RS
Detentora da Ata: Comercial de Combustíveis Guarani Ltda, CNPJ nº 92.778.778/0001-44
Objeto: Registro de Preços de Eventuais e Futuras Aquisições de Combustíveis para Abastecimento da Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura de 02/01/2025 até 30/06/2025, diretamente na bomba da Detentora da Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA PREVISTA	QUANTIDADE MÁXIMA PREVISTA	VALOR LITRO
01	Óleo diesel filtrado tipo B	Litro	10.000 litros	40.000 litros	**R$ 5,85**
02	Óleo diesel filtrado S10	Litro	10.000 litros	60.000 litros	**R$ 5,85**
03	Gasolina comum	Litro	3.000 litros	20.000 litros	**R$ 5,70**
04	Arla 32	Litro	100 litros	1.000 litros	**R$ 2,65**

Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2024.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:876D21F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 01/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: JV Finardi Máquinas, CNPJ nº 44.251.233/0001-32
Objeto: aquisição de 01 enfardadeira de fardos, Marca Finardi, Modelo FE-3040.
Valor mensal: R$ 109.950,00 (cento e nove mil e novecentos e cinquenta reais).
Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024.

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:E6A33CFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ: 75.104.422/0008-82
OBJETO: ESTE CONTRATO TEM COMO OBJETO O **FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL**, DO QUAL A CONTRATADA DETÉM EXCLUSIVAMENTE OS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.
VALOR TOTAL: R$ 337.488,60
DATA DE EMISSÃO: 07/01/2025
VIGÊNCIA: 07/01/2025 a 31/12/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024.

Harmonia/RS, 10 de janeiro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:0A02C31D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03/2025
CONTRATO Nº 072/2024
CONTRATADO: JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES
CNPJ: 36.957.673/0001-81
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.
VIGÊNCIA T.A.: 11/01/2025 A 10/03/2025
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Harmonia/RS, 10 de janeiro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:EB87B7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 001/2022
CONTRATADO: C & C SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 04.273.305/0001-28
OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA.
DATA DE EMISSÃO: 02/01/2025
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.

Harmonia/RS, 10 de janeiro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:D6888682

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 142/2022
CONTRATADA: LUCIANA DE LIMA
CPF: 395.344.210-49
OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA.
DATA DE EMISSÃO: 02/01/2025
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022.

Harmonia/RS, 10 de janeiro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:DB0B13FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
APOSTILA Nº I – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2022

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por seu Responsável Legal **JOSE CAVAGNOLLO**, formaliza o presente apostilamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o gestor deste contrato de credenciamento, sendo nomeado para a função o servidor **JOSE CAVAGNOLLO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica desobrigada da função de gestor do contrato de credenciamento a ex-servidora **ALESSANDRA POMATTI**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Ibiraiaras – RS, 09 de Janeiro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:2C7A11A0

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
APOSTILA Nº I – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por seu Responsável Legal **JOSE CAVAGNOLLO**, formaliza o presente apostilamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o gestor deste contrato de credenciamento, sendo nomeado para a função o servidor **JOSE CAVAGNOLLO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica desobrigada da função de gestor do contrato de credenciamento a ex-servidora **ALESSANDRA POMATTI**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Ibiraiaras – RS, 09 de Janeiro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:EE303B91

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
APOSTILA Nº I – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2024

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por seu Responsável Legal **JOSE CAVAGNOLLO**, formaliza o presente apostilamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o gestor deste contrato administrativo, sendo nomeado para a função o servidor **JOSE CAVAGNOLLO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica desobrigada da função de gestor do contrato a ex-servidora **ALESSANDRA POMATTI**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Ibiraiaras – RS, 09 de Janeiro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:72F3466A

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
APOSTILA Nº I – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2023

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por seu Responsável Legal **JOSE CAVAGNOLLO**, formaliza o presente apostilamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o gestor deste contrato administrativo, sendo nomeado para a função o servidor **JOSE CAVAGNOLLO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica desobrigada da função de gestor do contrato a ex-servidora **ALESSANDRA POMATTI**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Ibiraiaras – RS, 09 de Janeiro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:5ACBC90F

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
APOSTILA Nº I – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2023

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por seu Responsável Legal **JOSE CAVAGNOLLO**, formaliza o presente apostilamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o gestor deste contrato administrativo, sendo nomeado para a função o servidor **JOSE CAVAGNOLLO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica desobrigada da função de gestor do contrato a ex-servidora **ALESSANDRA POMATTI**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Ibiraiaras – RS, 09 de Janeiro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:F0CD2435

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
APOSTILA Nº I – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2023

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por seu Responsável Legal **JOSE CAVAGNOLLO**, formaliza o presente apostilamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o gestor deste contrato administrativo, sendo nomeado para a função o servidor **JOSE CAVAGNOLLO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica desobrigada da função de gestor do contrato a ex-servidora **ALESSANDRA POMATTI**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Ibiraiaras – RS, 09 de Janeiro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:4F3A2787

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 024/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Homologa Estágio Probatório de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002, Decreto nº 2.673/2013 e considerando o parecer da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório, por apresentar desempenho satisfatório para a função do respectivo cargo, ficando considerado estável no serviço público de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Entrada em Exercício
3928-4	Echilin Bertoni Vieira	Fiscal	22/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE JANEIRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:195802C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Concede férias a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias as Servidoras Municipais abaixo relacionadas:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
3573-4	Emilene Castelani	15	-	14/05/2022 a 13/05/2023	13/01/2025
3975-6	Saiane Marchesini	15	-	19/09/2023 a 18/09/2024	13/01/2025
3765-6	Simone Monteiro dos Santos	07	-	01/08/2023 a 31/07/2024	13/01/2025
326-3	Solange Ditadi Dal Olmo	15	-	04/04/2023 a 03/04/2024	13/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE JANEIRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:BE88CC68

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 025/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Transfere em caráter transitório, servidora para exercício de suas atividades junto a Secretária Municipal de Saúde, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de suprir a falta de servidor na Secretaria Municipal de Saúde e com a anuência da servidora Edilaine Vieira;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir em caráter transitório, pelo período de 06/01/2025 até 31/01/2025, a servidora **Edilaine Vieira**, matrícula 4106-8 cargo de Doméstica Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para o exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Limpeza.
Paragrafo Único - Após o período de transferência transitória a servidora retorna a exercer suas atividades na sua lotação de origem.
Art. 2º A transferência poderá ser revogada antes do prazo estipulado caso haja necessidade pela Secretaria da Educação, bem como, poderá ser prorrogada em permanecendo a situação que a originou.
Art. 3º Durante o período da transferência, a servidora perceberá adicional de insalubridade no grau máximo, no percentual de 40%, de acordo com a previsão legal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/01/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE JANEIRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:06402C96

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 027/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC - do Município de Ibiraiaras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a lei Municipal nº 2.172/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Jhones Vuelma,** matrícula nº 4124-6, Vice-Prefeito, para exercer o cargo de **Coordenador da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC – do Município de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul,** delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE JANEIRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:86B555B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços para execução de serviços de remoção, reforma e instalação de telhas, confecção de estruturas metálicas, confecção de estruturas de madeira, serviços de dedetização, serviços de desratização, vidraçaria, recarga / reteste de extintores, lavagem de veículos, entre outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público n° 001-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: 36.026.525 HEITOR ALFREDO HUTHER – CNPJ: 36.026.525/0001-43, para os itens 1, 2, 5 e 6 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 09 de janeiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9A5B4F03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2025 "DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA"

PORTARIA Nº 015/2025

"DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do art. 81, VI e VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.166, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de atribuições e funções administrativas aos secretários municipais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei n°200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio do registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme art. 12 do Decreto-Lei n°200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do art. 74 da Constituição Federal, e, do art. 13 do mencionado Decreto-Lei n°200/1967;

CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei n°4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei n°4.320/1964;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1° do artigo 80 do Decreto-Lei n°200/1967, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.".*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
Folha nº 02, Portaria nº 015/2025

RESOLVE:

Art. 1° - Fica delegada a competência de ordenador de despesas ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura, **GILCIMAR DE JESUS AMANDO**, RG nº 40082156034, CPF n° 400.821.560-34, em sua respectiva unidade orçamentária, para, em conjunto com o Prefeito, firmar contratos administrativos, convênios e seus respectivos aditivos, bem como ordenar despesas e pagamentos, mediante prévia aprovação da respectiva solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico e sem prejuízo da prévia análise de legalidade do ato pela Procuradoria-Geral.

Art. 2° - Fica o delegatário cientificado de todas as implicações advindas do presente ato, em especial as determinações contidas na Lei Municipal n°2.166/2021, Lei Federal n°4.320/1964, Lei n°4.717/1965 e Decreto-Lei n°200/1967.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:D381646C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 030/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 2207/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 030/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 2207/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **02/01/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 096/2022, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica, pelo período de doze (12) meses, na modalidade locação, de software de gestão ambiental para processos administrativos.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mônica da Silva	12814	Biólogo
Gestor de Contrato Suplente	Henrique Bernardes de Aguiar	17999	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Julia Lanziotti Arceno	17492	Assessor II
Fiscal de Contrato	Pâmela Tais Antoni	17137	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Keila Costa da Silva	12390	Fiscal Ambiental
Fiscal de Contrato	Nélida Lilian Pereira	475 4633	Professor Área I - Secretária Adjunta

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 096/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 2207, de 07/10/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:44EB4523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 031/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 031/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **31/12/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 095/2024, que tem como objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de condutores elétricos (cabos e fios) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luis Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor Departamento Almoxarifado Central
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Miriam Fabiane Souza dos Passos Maldaner	17691	Estoquista
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Sinara da Silva Amaral	16482	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Carlos Henrique Antoni	17806	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Gian Martini Beloto	17079	Eletricista
Fiscal de Contrato	Marcos Antonio Einecke	4062	Pedreiro

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do

Registro de Preços nº 095/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 031/2025

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:284FE101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2025 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 032/2025

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 06 de janeiro de 2025, o senhor **Fabiano Tavares Freitas,** para exercer as funções de **Ouvidor**, **CC-8**, junto ao Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:55270312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2025 "REVOGA PORTARIA Nº 483/2024, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 033/2025

"REVOGA PORTARIA Nº 483/2024, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 812/2024 - SMED, REVOGA, a partir de 21 de dezembro de 2024, a Portaria nº 483/2024, que **DESIGNOU** a servidora **Tânia Andréia Flach,** matrícula nº 14.359, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 131/2023, para exercer a Gratificação Especial de **Docente em Classe de Ensino Integral**, percebendo a gratificação correspondente a 20% (vinte por cento), junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:59B1124C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2025 "REVOGA A PORTARIA Nº 206/2014, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 034/2025

"REVOGA A PORTARIA Nº 206/2014, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 815/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 21 de dezembro de 2024, a **Portaria nº 206/2014**, que DESIGNOU a servidora **Janaína Pagani da Silva**, matrícula nº 6496, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 727/2008, Gratificação Especial de **Docente em Classes Exclusivamente Especiais**, percebendo a gratificação correspondente a **30%** (trinta por cento), junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:6C57451C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2025 "REVOGA A PORTARIA Nº 710/2024, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 035/2025

"REVOGA A PORTARIA Nº 710/2024, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 818/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 02 de janeiro de 2025, a **Portaria nº 710/2024**, que DESIGNOU a servidora **Ana Eloisa Serafim dos Santos**, matrícula nº 2.496, Professor Área I, nomeada por meio da Portaria nº 397/1997, para exercer as funções de **Vice-Diretora do Centro de Atendimento Pedagógico da Educação Básica – CAPEB II",** percebendo a gratificação correspondente a **50%** (cinquenta por cento), calculada também sobre as horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:CAC1E61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2025 "REVOGA PORTARIA Nº 1589/2024, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 037/2025

"REVOGA PORTARIA Nº 1589/2024, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 817/2024 - SMED, REVOGA, a contar de 21 de dezembro de 2024, a Portaria nº 1589/2024, que DESIGNOU a servidora **a servidora Fabiana Pieruccini**, matrícula nº 17.864, Professor Área I, nomeada por meio da Portaria nº 970/2024, para exercer a Gratificação Especial de **Docente em Atendimentos Técnicos**, percebendo a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento), junto à Secretaria Municipal de Educação.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:0DB5D8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2025 "REVOGA PORTARIA Nº 1491/2024 E DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 038/2025

"REVOGA PORTARIA Nº 1491/2024 E DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 814/2024 – SMED, REVOGA a Portaria nº 1491/2024 e **DESIGNA,** a partir de 1º de janeiro de 2025, o servidor **Carlos Ricardo Gomes de Souza Rocha,** matrícula nº 15.891, Professor de Educação Física, nomeado por meio da Portaria nº 541/2022, para exercer a função de **Vice-Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental "OLAVO BILAC"**, percebendo a gratificação correspondente a **70%** (setenta por cento) calculada também sobre as horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:257D77D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2025 "REVOGA A PORTARIA Nº 115/2024, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 039/2025

"REVOGA A PORTARIA Nº 115/2024, QUE DESIGNOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 868/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 30 de dezembro de 2024, a **Portaria nº 115/2024**, que DESIGNOU a servidora **Catarina de Oliveira Machado**, matrículas nº 2.566 e nº 4.004, Professor Área I, nomeada por meio das Portarias nº 536/1997 e nº 681/2001, respectivamente, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "VÔ JOVINO"**, percebendo a gratificação correspondente a **70%** (setenta por cento), em cada vínculo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:7258C099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2025 "REVOGA A PORTARIA 804/2021 E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

PORTARIA Nº 040/2025

"REVOGA A PORTARIA 804/2021 E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, REVOGA a Portaria nº 804/2021 e **NOMEIA,** a partir de 03 de janeiro de 2025, **Comissão Especial para Avaliação de Estágio Probatório – QUADRO DA EDUCAÇÃO**, encarregada de, nos termos da Legislação Municipal, proceder no acompanhamento e avaliação de desempenho dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo, pertencentes ao quadro da Educação, sendo composta pelos seguintes servidores:

•**Mariana de Lima Ferreira;**

•**Michele Becker Paz; e**

•**Rosiane Dias Martins.**

Art. 1º A Comissão se reunirá ordinariamente dois turnos por semana, e extraordinariamente a qualquer momento quando necessário.

§ 1º O dia e turno de cada reunião deverá ser fixo, definido pelos membros na primeira reunião da Comissão e informado ao Departamento de Recursos Humanos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 040/2025

§ 2º Se o dia marcado para reunião ocorrer em feriado ou ponto facultativo, a reunião fica transferida para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3º Para cada reunião deverá ser elaborada uma Ata, devidamente assinada pelos membros presentes.

Art. 2º Somente fará jus a bonificação de que trata a Lei Municipal nº 2.073, de 12 de novembro de 2019, o membro da Comissão que tiver no mínimo 75% de frequência nas reuniões do mês de referência do pagamento da bonificação, sendo considerado para efeitos de frequência as ausências justificadas deferidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:ACFB5170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 041/2025 "REVOGA A PORTARIA Nº 1551/2024 E NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS"

PORTARIA Nº 041/2025

"REVOGA A PORTARIA Nº 1551/2024 E NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.881/2017 e nº 1.935/2018, REVOGA a Portaria nº 1551/2024 e **NOMEIA**, a partir de 03 de janeiro de 2025, a ***"Comissão Organizadora de Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Permanentes do Executivo Municipal de Imbé"***, sendo composta pelos representantes relacionados a seguir:

•**Luanda Silva da Silveira** - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;

•**Matheus Almeida Trindade** - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;

•**Alessandra Ferreira da Silva** - Secretaria Municipal de Administração;

•**Geane Prazer da Rosa** - Secretaria Municipal de Administração;

•**Elisabeth Carvalho Gevehr** - Secretaria Municipal de Educação;

•**Wilian Junior Vieira Adriano** – Secretaria Municipal de Educação;

•**Alessandra Machado** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Para, sobre a presidência do primeiro indicado, desempenhar as seguintes atribuições:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 041/2025.

•Planejar, organizar e controlar atividades pertinentes à realização dos certames adotados pela Prefeitura Municipal de imbé, articulando-se com a Instituição realizadora dos concursos, apoiando, orientando, auxiliando, fornecendo subsídios e acompanhando seus atos;

•Auxiliar na promoção e divulgação dos eventos dos concursos públicos, analisando e propondo a aprovação e/ou alterações de editais, comunicados, instruções, critérios, procedimentos, cronogramas, programas de provas e instrumentos correlatos; e

•Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços para a realização das seleções.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:F901D986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 042/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 042/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **02/01/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 001/2025, que tem como objeto, Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Equipamentos e Ferramentas Elétricas, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Imbé, no que trata da substituição e aquisição de novos equipamentos necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assertiva dos prédios públicos.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor Dep. de Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia

Fiscal de Contrato	Miriam Fabiane Souza dos Passos Maldaner	17691	Estoquista
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 001/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 042/2025

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:562AE33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2025 "DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA"

PORTARIA Nº 050/2025

"DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do art. 81, VI e VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.166, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de atribuições e funções administrativas aos secretários municipais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei n°200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio do registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme art. 12 do Decreto-Lei n°200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do art. 74 da Constituição Federal, e, do art. 13 do mencionado Decreto-Lei n°200/1967;

CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei n°4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei n°4.320/1964;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1° do artigo 80 do Decreto-Lei n°200/1967, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.".*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 050/2025

RESOLVE:

Art. 1° - Fica delegada a competência de ordenador de despesas ao Secretário Municipal de Limpeza Urbana, **JORGE DE SOUZA**, RG nº 3178148, CPF n° 918.442.409-59, em sua respectiva unidade orçamentária, para, em conjunto com o Prefeito, firmar contratos administrativos, convênios e seus respectivos aditivos, bem como ordenar despesas e pagamentos, mediante prévia aprovação da respectiva solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico e sem prejuízo da prévia análise de legalidade do ato pela Procuradoria-Geral.

Art. 2° - Fica o delegatário cientificado de todas as implicações advindas do presente ato, em especial as determinações contidas na Lei Municipal n°2.166/2021, Lei Federal n°4.320/1964, Lei n°4.717/1965 e Decreto-Lei n°200/1967.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:E60FDFCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2025 PROCESSO 07/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS DE DETERMINAÇÃO DE GLICOSE,** sendo a empresa contratada **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, no valor de R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Independência, 9 de janeiro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:DD071434

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: PIETRA DOS SANTOS HARTMANN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.790.192/0001-36.

DO ADITIVO: Fica reajustado o valor mensal para R$ 2.977,50 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais com cinquenta centavos), referente à renovação contratual reajustada. Assim, o valor total passa a ser R$ 35.730,00 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 22/01/2025.

Data de assinatura: Independência, 09 de janeiro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:CAC75DB0

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 29/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: JORNAL SEMANAL LTDA., inscrita no CNPJ n° 92.152.651/0001-15.

DO OBJETO: Serviços de divulgação de notícias e publicações diversas.
DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R$ 1.339,00 (um mil, trezentos e trinta e nove reais), pela não utilização do serviço prestado em razão das vedações do período eleitoral.

Data de assinatura: Independência, 09 de janeiro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:341A719A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2025 PROCESSO 08/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DO RELÓGIO PONTO,** sendo a empresa contratada **INFRASUL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.827.355/0001-33, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Independência, 9 de janeiro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:E51F1CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DAS PESSOAS INTERESSADAS EM EXERCER O CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, representado pelo prefeito municipal Eduardo Marasca, nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo de Certificação das pessoas interessadas em exercer o cargo de Diretor e Vice-diretor de Escola na Rede Municipal de Ensino, do município de Independência, ficando assim constituído:

Maiara Baiotto – Coordenadora Pedagógica
Neri de Oliveira Quitaiski – Auxiliar de Escriturário
Rodrigo Cappi Rosanelli - Escriturário

Fica revogada a portaria 01/2025, de 02 de fevereiro de 2023.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência, 09 de janeiro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:816AF735

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que tem interesse na contratação de empresa para realização de serviço de Transporte de Pacientes, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Veículo tipo ônibus de fabricação nacional, ar refrigerado, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, com capacidade mínima de 48 lugares e cinto de segurança para todos os passageiros.	500	Km

1.1. Veículo com, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação e documentação regular;
1.2. Todas as despesas com manutenção mecânica preventiva e corretiva, abastecimento, motorista, troca de pneus, pagamentos de IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, seguro total e app serão de responsabilidade da empresa contrada;
1.3. Em caso de roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada;
1.4. O veículo deverá possuir condicionador de ar quente e frio, bem como cumprir toda legislação de trânsito e de tráfego rodoviário aplicável para execução do objeto.
2 – O itinerário do serviço prestado será de Itaqui até o Sítio Cravo e Canela, nos dias **17 e 31 de janeiro de 2025**, com saída às 07 h e previsão de retorno às 18h;
3 – Após o recebimento do serviço, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
4 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 15 DE JANEIRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1AE0DE0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA - CARNAVAL 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025- Para a celebração de parceria de acordo com a lei 13019/14 para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de Desfile de Carnaval previsto para o mês de Março de 2025. Os planos de trabalho serão abertos no dia 11/02/2025, às 08 h, na sala de reuniões da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis www.itaqui.rs.gov.br . Maiores informações fone (55)3432-1100 - Ramal 230/2031.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:5E18791D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 003/2025

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público, a nomeação e convocação para posse de
candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público 01/2024.
CARGO: Monitor Geral – 44 horas semanais
NOME DO CANDIDATO -Kelin Tais Wermeyer
CLASSIFICAÇÃO -3º Lugar
CIENTIFICA, outrossim, que os(as) candidatos(as) deverão comparecer, no prazode 10(dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir destadata, para tomar posse no referido cargo, e a não apresentação implicará,automaticamente, em desistência da vaga.
Lindolfo Collor, 10 de janeiro de 2025.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:86CA3B98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 02/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS (LEI 14.133) PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA O ANO DE 2025
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 23/01/2025, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial (Lei 14.133) nº 2/2025, visando à Aquisição de produtos alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar das escolas públicas municipais, para o ano de 2025. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br
Marcelino Ramos, RS, 9 de Janeiro de 2025.

ALBERTO TOMAZONI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:C6F3E789

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EDITAL Nº 008/2025

RETIFICA EDITAL 006/2025 QUE ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO - EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL – DE MOTORISTA.

O Prefeito Municipal de Morro Reuter, RS, AIRTON BOHN, no uso de suas atribuições, retifica o Edital 006/2025, que abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva e contratação por tempo determinado para o cargo de Motorista, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no que tange aos requisitos para o provimento, assim ficando:

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: ➪ (NR LM 1.690/2017)
a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
b) Habilitação: Carteira nacional de habilitação categoria D, experiência prática com veículos automotores;
c) Idade: Mínima de 18 anos.

Morro Reuter, RS, 9 de janeiro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:881A3248

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE RETIFICAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Morro Reuter/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, retifica a seguir:

Onde se lê:
Dispensa de Licitação n° 005/2025. Contrato Administrativo nº 005/2025. Objeto: Serviços de ronda e monitoramento de tele alarme do prédio de atendimento da Estratégia Saúde da Família (ESF) de São José do Herval, em Morro Reuter/RS. Contratada: **FORÇA DA AGUIA ZELADORIA LTDA**. Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme valores especificados na homologação que faz parte do processo. O valor mensal a ser pago será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 06 de janeiro de 2025. Data do documento: 06/01/2025.

Leia-se:
Dispensa de Licitação n° 005/2025. Contrato Administrativo nº 002/2025. Objeto: Serviços de ronda e monitoramento de tele alarme do prédio de atendimento da Estratégia Saúde da Família (ESF) de São José do Herval, em Morro Reuter/RS. Contratada: **FORÇA DA AGUIA ZELADORIA LTDA**. Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme valores especificados na homologação que faz parte do processo. O valor mensal a ser pago será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 06 de janeiro de 2025. Data do documento: 06/01/2025.

Morro Reuter/RS, 09 de janeiro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:8BC06560

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE RETIFICAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Morro Reuter/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, retifica a seguir:

Onde se lê:
Dispensa de Licitação n° 006/2025. Contrato Administrativo nº 006/2025. Objeto: fornecimento de peças originais e prestação de serviços de conserto do veículo Peugeot/Boxer, Placa JAZ3A04. Contratada: **MECADIESEL MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DIESEL LTDA**. Valor: R$ 24.524,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais), o qual corresponde à execução dos serviços e fornecimento dos materiais. Deste valor, R$ 22.044,00 (vinte e dois mil e quarenta e quatro reais), corresponde aos materiais e R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais) corresponde à mão de obra. Vigência: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar de 07 de janeiro de 2025. Data do documento: 07/01/2025.

Leia-se:
Dispensa de Licitação n° 006/2025. Contrato Administrativo nº 003/2025. Objeto: Fornecimento de peças originais e prestação de serviços de conserto do veículo Peugeot/Boxer, Placa JAZ3A04. Contratada: **MECADIESEL MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DIESEL LTDA**. Valor: R$ 24.524,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais), o qual corresponde à execução dos serviços e fornecimento dos materiais. Deste valor, R$ 22.044,00 (vinte e dois mil e quarenta e quatro reais), corresponde aos materiais e R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais) corresponde à mão de obra. Vigência: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar de 07 de janeiro de 2025. Data do documento: 07/01/2025.

Morro Reuter/RS, 09 de janeiro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:F408CF0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VIRTUAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ n° 07.832.765/0001-37
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por prorrogado a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir de 21/01/2025 a 20/01/2026, conforme o disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no valor total de R$2.277,60 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
Vinculado ao Contrato Nº 71/2022.
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de janeiro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7989F41B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

PROCURADORIA JURÍDICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2025
A representante legal do **Poder Executivo de Nonoai/RS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber**, através deste extrato, a realização de **concurso público**, com ingresso regido pelo **Regime Estatutário**. Inscrições: **das 12h (meio-dia) de 10/01/2025 até às 12h (meio-dia) de 29/01/2025**, no *site* www.objetivas.com.br. Consulte o edital completo no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e *sites* **www.nonoai.rs.gov.br** e **www.objetivas.com.br**. **Adriane Perin de Oliveira**, Prefeita Municipal. Execução: **Objetiva Concursos**.

Publicado por:
Ronivaldo Cassaro
Código Identificador:D804C0D9

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL CONVOCAÇÃO 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais que a Lei lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024, para comparecer na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e tomar conhecimento da documentação necessária e, após a apresentação de toda a documentação e, seguidos todos os trâmites legais, tomar posse do referido cargo.

Conforme previsão contida no Edital do certame no item 9.3, neste ato inicia-se o prazo legal de 10 (dez) dias úteis para a posse no referido cargo.

ATENDENTE DE FARMÁCIA - 40 HORAS
VINICIUS PEROTTO DE ANDRADE
RAIANE MACIEL
MIRIÃ SURIELI VENANCIO PEREIRA
JILDO NEI DE BORBA

ENFERMEIRO - 40 HORAS
DEANE BARROSO DE OLIVEIRA
MICHELLY CARLA SANTIN

MOTORISTA - 40 HORAS
ANTONIO VIANEI BARBIERI
REGINALDO LUIZ GARIBOTTI

TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS
SALETE SIMONE MULLER
JOÃO ANTONIO CARRARO

Nonoai, 10 de janeiro de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Cassaro
Código Identificador:FA37724D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA ESPECIAL DE POSSE Nº 001/2025

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Nova Santa Rita, nas dependências do Centro de Eventos Olmiro Brandão, no bairro Centro, foi realizada a Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro. A Mesa ficou composta pelo vereador Emerson José Giacomelli, vereador mais votado dentre os eleitos e reeleitos, que presidiu os trabalhos em cumprimento ao Regimento Interno do Poder Legislativo de Nova Santa Rita, em seu artigo quarto, parágrafo primeiro. Os trabalhos foram iniciados às vinte horas e sete minutos. A seguir foram entoados o Hino Nacional Brasileiro e o Hino Rio-Grandense. Dando prosseguimento à solenidade, os vereadores eleitos prestaram o compromisso legal de posse. Foram declarados empossados os vereadores que prestaram seu compromisso. A seguir, o vereador Emerson José Giacomelli, convidou os vereadores a procederem a entrega da Declaração de Bens e cópia do Diploma e assinarem o Termo de Posse. Prosseguindo, iniciou-se o processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara, em atendimento ao parágrafo segundo, do artigo quarto, do Regimento Interno. Foi informado que o voto seria aberto. Primeiramente eleição para Presidente da Câmara Municipal. Cada vereador recebeu uma cédula rubricada para indicar seu voto, que foi depositado na urna. Para realizar o escrutínio foram convidados os vereadores Rodrigo de Oliveira Aveiro e Natan da Silveira Santos, e teve como resultado: onze votos para o vereador Marcelo Moreira Viegas. Eleito Presidente da Mesa Diretora o vereador Marcelo Moreira Viegas. Eleição para Vice-Presidente da Mesa Diretora procedida da mesma forma que a anterior. Escrutínio realizado pelos vereadores Ieda Maria de Ávila Bilhalva e Roberto Carlos Mendes, e teve como resultado: onze votos para Vereadora Maria Rita Figueiró Feijó. Eleita Vice-Presidente da Mesa Diretora a Vereadora Maria Rita Figueiró Feijó. Eleição para Primeiro Secretário da Mesa Diretora. Escrutínio realizado pelos vereadores Andreia Margarete Oliveira Fochezatto e Marcelo Moreira Viegas e teve como resultado: onze votos para o vereador Leonardo de Souza Vieira. Eleito Primeiro Secretário da Mesa Diretora o vereador Leonardo de Souza Vieira. Eleição para Segundo Secretário da Mesa Diretora. Escrutínio realizado pelos vereadores Maria Rita Figueiró Feijó e Jonatas Ezequiel Silva Lopes, cujo resultado foi: onze votos para o vereador Paulo Ricardo Pinheiro de Vargas. Eleito Segundo Secretário da Mesa Diretora o vereador Paulo Ricardo Pinheiro de Vargas. A seguir foram apresentadas as propostas para composição das Comissões Permanentes e Representativa. Comissão de Constituição e Justiça: Rodrigo de Oliveira Aveiro, Presidentes; Roberto Carlos Mendes e Jonatas Ezequiel Silva Lopes, membros. Comissão de Finanças e Orçamento: Emerson José Giacomelli, Presidente; Ieda Maria de Ávila Bilhalva e Paulo Ricardo Pinheiro de Vargas, membros. Comissão de Obras, Serviços Públicos, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Cidadania e Segurança Pública: Andreia Margarete Oliveira Fochezatto, Presidente; Leonardo de Souza Vieira, Maria Rita Figueiró Feijó e Natan da Silveira Santos, membros. Comissão Representativa: Marcelo Moreira Viegas, Presidente; Natan da Silveira Santos e Ieda Maria de Ávila Bilhalva, membros. Proposta aprovada por todos os vereadores. Declarada empossada a Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Comissão Representativa para a gestão de dois mil e vinte e cinco. A Mesa Diretora eleita foi convidada a dar prosseguimento a cerimônia de Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito de Nova Santa Rita. Senhor Rodrigo Amadeo Battistella e o senhor Antônio Dionísio Fraga Pfeil proferiram seus compromissos de posse e entregaram a Mesa seus diplomas e Declaração de Bens, sendo em seguida declarados empossados Prefeito e Vice-Prefeito de Nova Santa Rita. De posse dos documentos dos eleitos, o Presidente desta Casa Legislativa colocou as Declarações de Bens em envelope lacrado. Seguiram-se os discursos e pronunciamentos dos Vereadores, Vice-Prefeito, Prefeito e Presidente da Câmara Municipal, os quais encontram-se gravados em áudio e vídeo. Em seguida todos os presentes foram convidados a ouvirem o Hino de Nova Santa Rita. O Presidente declarou instalada a nona legislatura. Nada mais havendo a constar, encerra-se a presente ata. As assinaturas encontram-se registradas no Livrode Posse de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores da Câmara de Nova Santa Rita.

Nova Santa Rita, 02 de Janeiro de 2025

VER. MARCELO MOREIRA VIEGAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Rezenda da Cruz
Código Identificador:6F2D0623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2043/25

De 06 de janeiro de 2025.

REDUZ A REMUNERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E GRATIFICAÇÕES, CONFORME ESPECIFICADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, PARA CONTRIBUIR COM A GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica estabelecida pelo prazo de três meses uma redução temporária de 30% (trinta por cento) sobre os salários e subsídios dos seguintes agentes públicos:
Prefeito Municipal.
Vice-Prefeito Municipal.
Procurador-Geral do Município.
Subprefeito.
Superintendente;
Diretor Executivo;
Diretor de Área;
Procurador Adjunto;
Secretário Municipal.

Art. 2º Fica estabelecida pelo prazo de três meses uma redução temporária de 30% (trinta por cento) sobre os valores das gratificações específicas destinadas ao desempenho das funções de:
Agente de Contratação.
Pregoeiro.
Responsável pela Folha de Pagamento.
Responsável pela Tesouraria.
Gestor do FUNPREV.

Art. 3º Fica estabelecida pelo prazo de três meses uma redução temporária de 30% (trinta por cento) sobre os valores das funções gratificadas:
I – FG-A.
II – FG-B.
III – FG-CS.

Art. 4º Fica estabelecida pelo prazo de três meses uma redução temporária de 30% (trinta por cento) sobre os valores das Representações de Gabinete.

Art. 5º O valor a ser considerado como teto remuneratório para os servidores municipais será o valor do subsídio do Prefeito Municipal, fixado pela Câmara Municipal para o quatriênio 2025-2028 sem o

desconto dos 30% mencionados nos Artigos 1º desta Lei, tendo em vista se tratar de redução temporária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.01.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F749D922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2044/2025

De 06 de janeiro de 2025.

ALTERA ARTIGOS DA LEI 2.023/2024 QUE INSTITUI O REFIS - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei nº 2.023 de 30 de outubro de 2024, que Institui o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Nova Santa Rita e Dá Outras Providências, que passa vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 5º** Os contribuintes e responsáveis tributários têm prazo até 28 de fevereiro de 2025 para requerer sua adesão ao REFIS MUNICIPAL."*

Art. 2º Fica alterada a alínea "a" do art. 9º da Lei nº 2.023 de 30 de outubro de 2024, que Institui o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Nova Santa Rita e Dá Outras Providências, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. . .

Pagamento em parcela única com vencimento até 28/02/2025: exclusão de 100% (cem por cento) da multa de mora e juros moratórios; "

Art. 3º Fica alterado o caput do art. 10. da Lei nº 2.023 de 30 de outubro de 2024, que Institui o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Nova Santa Rita e Dá Outras Providências, que passa vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 10.** Em caso do parcelamento dos débitos, a primeira parcela terá seu vencimento em 28/02/2025, e as demais parcelas mensais com vencimento no último dia dos meses subsequentes."*
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.01.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FEE5203B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2045/2025

De 06 de janeiro de 2025.

ALTERA ARTIGOS DA LEI 2.022/2024 QUE INSTITUI INCENTIVO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS QUE ESPECIFICA, POR MEIO DA CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 4º da Lei nº 2.022 de 30 de outubro de 2024, que Institui o Incentivo para a Regularização das Transações Imobiliárias que Especifica, por Meio da Concessão de Redução da Alíquota do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), que passa vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 4º** O incentivo constante nesta Lei terá vigência para as solicitações formalizadas por meio de processo administrativo até 28 de fevereiro de 2025."*

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 5º da Lei nº 2.022 de 30 de outubro de 2024, que Institui o Incentivo para a Regularização das Transações Imobiliárias que Especifica, por Meio da Concessão de Redução da Alíquota do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), que passa vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 5º** As guias de ITBI emitidas nos termos desta Lei terão data de vencimento em 28 de fevereiro de 2025. "*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.01.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:845A066D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2046/25

De 06 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES IMPLEMENTADAS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, PORTADORAS DE ESTABILIDADE ESTRUTURAL CONCLUÍDAS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Regularizar as Edificações concluídas em desconformidade com o disposto na Lei nº**887**, de 21 de maio de 2008 (Código de Obras) e na Lei nº**814**, de 05 de dezembro de 2006 (Plano Diretor), e suas alterações, na forma disciplinada nesta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se regulares as edificações que possuírem o "Habite-se", mantidas as características originais.

Art. 2º Para aplicação desta Lei entende-se como obras concluídas aquelas que estejam em condições de habitabilidade, estabilidade, salubridade, e acessibilidade, quando for o caso de ser aplicada. Possuam no mínimo: paredes, telhado e contrapiso concluídos, revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas em pleno funcionamento, esquadrias instaladas e acesso adequado do logradouro público até a construção.

Art. 3º São passíveis de regularização as edificações:
I -Os terrenos que possuem matrícula no Registro de Imóveis em nome do proprietário de direito real sobre o bem imóvel.
II - Que possuam acesso por via pública;
III - Cujos proprietários não possuam débitos com o Município de Nova Santa Rita, comprovado por Certidão Negativa de Débitos.
IV - Que estejam em desconformidade com o Código de Obras e Plano Diretor;
V - Que estejam em conformidade com a legislação ambiental;
VI - Que estejam em conformidade com as leis e normas de prevenção de incêndio;
VII - Que tenham sido concluídas até a data dessa lei, mostrando comprovação de imagem histórica através do Google Earth e fotos atuais;
VIII – Que estejam de acordo com a documentação relatada no capítulo III dessa lei.

Art. 4º Serão regularizadas as edificações que estiverem divergentes com o Código de Obras e Plano Diretor e que tenham sido concluídas até a data da publicação da presente Lei, desde que localizadas em área regular, não se situem sobre o recuo viário e não possuam impedimentos quanto ao Código Civil, em especial, no tocante a direitos de vizinhança. Com base em requerimento formal, Anexo I dessa lei, assinada pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida autenticada em cartório ou assinado por meio da plataforma Gov.br ou outra forma que garanta a validade jurídica.

Parágrafo único. As edificações serão regularizadas, nos termos desta Lei, mediante processo administrativo e digital que deverá ser protocolizado a partir da data da publicação dessa Lei.

Art. 5º Às edificações regularizadas nos termos do art. 4°, incidirão em multas dispostas nos termos do capítulo IV desta Lei, estas deverão estar quitadas junto a Fazenda Municipal para receber o documento de Habite-se.

Art. 6º Não são passíveis de regularização por esta Lei as edificações:
I - Cujos lotes estejam em áreas de risco ou em Área de Preservação Permanente - APP com exceção dos casos em que exista legislação específica;
II - Que invadam alinhamento (limite divisório entre o lote e o logradouro público);
III - Que estejam sobre faixa de Áreas Non Aedificandi de qualquer natureza ou áreas de domínio público, salvo autorização expressa do órgão competente;
IV - Que causem danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico e cultural;
V - Que possam oferecer riscos aos moradores e vizinhos;
VI - Localizadas em áreas resultantes de parcelamento do solo implantados ilegalmente;
VII – Se situem sobre o recuo viário;
VIII – Possuam impedimento quanto ao código civil.

Art. 7º A regularização considerará todos os requisitos urbanísticos previstos no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Código de Obras de Nova Santa Rita.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 8º As edificações serão regularizadas mediante processo administrativo digital, protocolizados após a publicação da presente Lei.
Art. 9º Na análise do projeto de regularização, o Município se resguarda o direito de exigir obras de adequação, para dar condições de habitabilidade, estabilidade, permeabilidade, acessibilidade, segurança, higiene e salubridade da edificação, independentemente do pagamento das multas.

Art. 10. Com a solicitação de regularização de edificação, o processo de emissão de habite-se ocorrerá conjuntamente.

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

Art. 11. As edificações residenciais unifamiliares, poderão ser regularizadas mediante o pagamento das respectivas taxas de protocolo e a apresentação de processo simplificado e digital contendo:
I – Requerimento padrão preenchido, conforme anexo I da lei das regularizações;
II – Matrícula do registro de imóveis atualizada (emitida no máximo até 6 meses), com o nome do proprietário averbado;
III – Documento de identificação oficial com foto do proprietário;
IV – Contrato Social da Empresa (caso o requerente seja Pessoa Jurídica), empresas com mais de um sócio, todos devem autorizar perante procuração autenticada e apresentação de documento oficial com foto do sócio proprietário autorizado;
V – Termo de inventariante (quando for o caso);
VI – Certidão Negativa de Débito Municipal do proprietário;
VII – Certidão Negativa de Débito do Imóvel;
VIII – Certidão Negativa de Débito Municipal do responsável técnico;
IX - ART / RRT de regularização contendo no mínimo a atividade: Laudo técnico, arquitetônico, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, estrutura de concreto armado e fundações;
X – Prancha padrão única conforme Decreto 152/2022 (processo administrativo simplificado e digital);
XI – Laudo técnico conforme o Anexo II desta lei;
XII – Termo de aprovação de projeto emitido pelo condomínio alegando que está de acordo com o código interno de obras para casos de condomínio de unidades autônomas;
XIII – Recuo de alargamento viário, conforme plano de mobilidade urbana, se tiver incidências;
XIV – Anuências de outras concessionárias, quando for o caso;
XV – Quadro de áreas conforme Anexo III desta lei;
XVI – Outros documentos poderão ser solicitados após análise técnica.

Art. 12. As edificações residenciais multifamiliares, poderão ser regularizadas mediante o pagamento das respectivas taxas de protocolo e a apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento padrão preenchido, conforme anexo I da lei das regularizações;
II – Matrícula do registro de imóveis atualizada (emitida no máximo até 6 meses), com o nome do proprietário averbado;
III – Documento de identificação oficial com foto do proprietário;
IV – Contrato Social da Empresa (caso o requerente seja Pessoa Jurídica), empresas com mais de um sócio, todos devem autorizar perante procuração autenticada e apresentação de documento oficial com foto do sócio proprietário autorizado;
V – Termo de inventariante (quando for o caso);
VI – Certidão Negativa de Débito Municipal do proprietário;
VII – Certidão Negativa de Débito do Imóvel;
VIII – Certidão Negativa de Débito Municipal do responsável técnico;
IX - ART / RRT de regularização contendo no mínimo a atividade: Laudo técnico, arquitetônico, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, estrutura de concreto armado, fundações e quadros da NBR 12721;
X – Laudo técnico conforme o Anexo II desta lei;
XI – Projeto arquitetônico completo: planta de situação, localização, cobertura, planilha de áreas padrão do município, plantas baixas, cortes longitudinal e transversal e fachadas, contendo o quadro de áreas padrão e suas devidas observações;
XII – Projeto hidrossanitário completo: pluvial, cloacal e água fria;
XIII – Quadro I e II da NBR 12.721 preenchido e assinado;
XIV – Certificado de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI (quando for o caso);
XV – Termo de aprovação de projeto emitido pelo condomínio alegando que está de acordo com o código interno de obras para casos de condomínio de unidades autônomas (quando for o caso);
XVI – Licenças Ambientais, quando for o caso;
XVII – Recuo de alargamento viário, conforme plano de mobilidade urbana, se tiver incidências;
XVIII – Alinhamento DNIT/DAER, caso seja confrontante com a rodovia federal ou estadual, quando for o caso;
XIX – Anuências de outras concessionárias, quando for o caso;
XX – Quadro de áreas conforme Anexo III desta lei.
XXI – Outros documentos poderão ser solicitados após análise técnica.

§ 1º Os prédios a serem regularizados deverão estar de acordo com as normas de acessibilidade.

§ 2º Poderá ser exigida a apresentação de Estudo de Impacto de vizinhança – EIV, dependendo do caso.

Art. 13. As edificações comerciais, poderão ser regularizadas mediante o pagamento das respectivas taxas de protocolo e a apresentação dos seguintes documentos:
I – Requerimento padrão preenchido, conforme anexo I das leis das regularizações;
II – Matrícula do registro de imóveis atualizada (emitida no máximo até 6 meses), com o nome do proprietário averbado;
III – Documento de identificação oficial com foto do proprietário;
IV – Contrato Social da Empresa (caso o requerente seja Pessoa Jurídica), empresas com mais de um sócio, todos devem autorizar perante procuração autenticada e apresentação de documento oficial com foto do sócio proprietário autorizado;
V – Termo de inventariante (quando for o caso);
VI – Certidão Negativa de Débito Municipal do proprietário;
VII – Certidão Negativa de Débito do Imóvel;
VIII – Certidão Negativa de Débito Municipal do responsável técnico;
IX - ART / RRT de regularização contendo no mínimo a atividade: Laudo técnico, arquitetônico, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, estrutura de concreto armado, fundações e quadros da NBR 12721 (quando for o caso);
X – Laudo técnico conforme o Anexo II desta lei;
XI – Projeto arquitetônico completo: planta de situação, localização, cobertura, planilha de áreas padrão do município, plantas baixas, cortes longitudinal e transversal e fachadas, contendo o quadro de áreas padrão e suas devidas observações;
XII – Projeto hidrossanitário completo: pluvial, cloacal e água fria;
XIII – Quadro I e II da NBR 12.721 preenchido e assinado;
XIV – Certificado de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI;
XV – Certidão de Viabilidade atualizada, emitida pela sala do empreendedor;
XVI – Certidão de Zoneamento atualizada, emitida pela sala do empreendedor;
XVII – Termo de aprovação de projeto emitido pelo condomínio alegando que está de acordo com o código interno de obras para casos de condomínio de unidades autônomas (quando for o caso);
XVIII – Licenças Ambientais, quando for o caso;
XIX – Recuo de alargamento viário, conforme plano de mobilidade urbana, se tiver incidências;
XX – Alinhamento DNIT/DAER, caso seja confrontante com a rodovia federal ou estadual, quando for o caso;
XXI – Anuências de outras concessionárias, quando for o caso;
XXII – Quadro de áreas conforme Anexo III desta lei;
XXIII – Outros documentos poderão ser solicitados após análise técnica.

§ 1º Os prédios a serem regularizados deverão estar de acordo com as normas de acessibilidade.

§ 2º Poderá ser exigida a apresentação de Estudo de Impacto de vizinhança – EIV, dependendo do caso.

Art. 14. As edificações industriais, poderão ser regularizadas mediante o pagamento das respectivas taxas de protocolo e a apresentação dos seguintes documentos:
I – Requerimento padrão preenchido, conforme anexo I das leis das regularizações;
II – Matrícula do registro de imóveis atualizada (emitida no máximo até 6 meses), com o nome do proprietário averbado;
III – Documento de identificação oficial com foto do proprietário;
IV – Contrato Social da Empresa (caso o requerente seja Pessoa Jurídica), empresas com mais de um sócio, todos devem autorizar perante procuração autenticada e apresentação de documento oficial com foto do sócio proprietário autorizado;
V – Termo de inventariante (quando for o caso);
VI – Certidão Negativa de Débito Municipal do proprietário;
VII – Certidão Negativa de Débito do Imóvel;
VIII – Certidão Negativa de Débito Municipal do responsável técnico;
IX - ART / RRT de regularização contendo no mínimo a atividade: Laudo técnico, arquitetônico, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, estrutura de concreto armado, fundações e quadros da NBR 12721 (quando for o caso);
X – Laudo técnico conforme o Anexo II desta lei;
XI – Projeto arquitetônico completo: planta de situação, localização, cobertura, planilha de áreas padrão do município, plantas baixas, cortes longitudinal e transversal e fachadas, contendo o quadro de áreas padrão e suas devidas observações;
XII – Projeto hidrossanitário completo: pluvial, cloacal e água fria;
XIII – Quadro I e II da NBR 12.721 preenchido e assinado (quando for o caso);
XIV – Certificado de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI;
XV – Certidão de Viabilidade atualizada, emitida pela sala do empreendedor;
XVI – Certidão de Zoneamento atualizada, emitida pela sala do empreendedor;
XVII – Termo de aprovação de projeto emitido pelo condomínio alegando que está de acordo com o código interno de obras para casos de condomínio de unidades autônomas (quando for o caso);
XVIII – Licenças Ambientais, quando for o caso;
XVIX – Recuo de alargamento viário, conforme plano de mobilidade urbana, se tiver incidências;
XX – Alinhamento DNIT/DAER, caso seja confrontante com a rodovia federal ou estadual, quando for o caso;
XXI – Anuências de outras concessionárias, quando for o caso;
XXII – Quadro de áreas conforme Anexo III desta lei;
XXIII – Outros documentos poderão ser solicitados após análise técnica.

§ 1º Os prédios a serem regularizados deverão estar de acordo com as normas de acessibilidade.

§ 2º Poderá ser exigida a apresentação de Estudo de Impacto de vizinhança – EIV, dependendo do caso.

Art. 15. As edificações de uso misto, poderão ser regularizadas mediante o pagamento das respectivas taxas de protocolo e a apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento padrão preenchido, conforme anexo I das leis das regularizações;
II – Matrícula do registro de imóveis atualizada (emitida no máximo até 6 meses), com o nome do proprietário averbado;
III – Documento de identificação oficial com foto do proprietário;
IV – Contrato Social da Empresa (caso o requerente seja Pessoa Jurídica), empresas com mais de um sócio, todos devem autorizar perante procuração autenticada e apresentação de documento oficial com foto do sócio proprietário autorizado;
V – Termo de inventariante (quando for o caso);
VI – Certidão Negativa de Débito Municipal do proprietário;
VII – Certidão Negativa de Débito do Imóvel;
VIII – Certidão Negativa de Débito Municipal do responsável técnico;
IX - ART / RRT de regularização contendo no mínimo a atividade: Laudo técnico, arquitetônico, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, estrutura de concreto armado, fundações e quadros da NBR 12721 (quando for o caso);
X – Laudo técnico conforme o Anexo II desta lei;
XI – Projeto arquitetônico completo: planta de situação, localização, cobertura, planilha de áreas padrão do município, plantas baixas, cortes longitudinal e transversal e fachadas, contendo o quadro de áreas padrão e suas devidas observações;
XII – Projeto hidrossanitário completo: pluvial, cloacal e água fria;
XIII – Quadro I e II da NBR 12.721 preenchido e assinado;
XIV – Certificado de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI;
XV – Certidão de Viabilidade atualizada, emitida pela sala do empreendedor;
XVI – Certidão de Zoneamento atualizada, emitida pela sala do empreendedor;
XVII – Termo de aprovação de projeto emitido pelo condomínio alegando que está de acordo com o código interno de obras para casos de condomínio de unidades autônomas (quando for o caso);
XVIII – Licenças Ambientais, quando for o caso;
XIX – Recuo de alargamento viário, conforme plano de mobilidade urbana, se tiver incidências;
XX – Alinhamento DNIT/DAER, caso seja confrontante com a rodovia federal ou estadual, quando for o caso;
XXI – Anuências de outras concessionárias, quando for o caso;
XXII – Quadro de áreas conforme Anexo III desta lei;
XXIII – Outros documentos poderão ser solicitados após análise técnica.

§ 1º Os prédios a serem regularizados deverão estar de acordo com as normas de acessibilidade.

§ 2º Poderá ser exigida a apresentação de Estudo de Impacto de vizinhança – EIV, dependendo do caso.

CAPÍTULO IV
DAS MULTAS

Art. 16. Para efeito desta Lei são infrações puníveis com multa, independente das demais sanções previstas em legislação específica:

a) Taxa de Ocupação (TO) superior à prevista na Zona de Uso, multa de 50 (cinquenta) UFM para cada 1% (um por cento) excedente à taxa prevista na Zona de Uso;
b) Índice de Aproveitamento (IA) superior ao previsto na Zona de Uso, multa de 5 (cinco) UFM para cada metro quadrado de área construída excedente ao permitido na Zona de Uso;
c) Não observância do recuo de jardim, multa de 20 (vinte) UFM para cada fração de 0,1m (zero vírgula um metro) excedente ao recuo de jardim indicado para o local, considerando-se 2 (duas) testadas em caso de lotes de esquina;
d) Não cumprimento da altura estabelecida no zoneamento, 50 (dez) UFM por metro superior;
e) Não cumprimento das vagas de estacionamento, multa 3 (três) UFM por vaga.

§ 1º Considera-se infrator, para os efeitos desta Lei, o proprietário do imóvel.

§ 2º O valor equivalente a 10% dos recursos oriundos das multas arrecadadas serão destinados ao o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Após a análise do projeto e mencionados todas as infrações, o processo será enviado para a Secretaria da Fazenda para emissão das multas e taxas. Efetuado o pagamento do valor integral das multas, o requerente deverá apresentar o comprovante de quitação, após o processo de regularização será encaminhado ao setor de Fiscalização e Licenciamento para emissão do documento de habite-se.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.01.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

REQUERIMENTO PADRÃO PARA PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

Proprietário:_____
Endereço do imóvel a ser regularizado:_____
_____Bairro:_____
Telefone para agendar vistoria:_____

Responsável Técnico:_____Telefone_____
Requer Regularização:
( ) Para edificação unifamiliar
( ) Para edificação multifamiliar
( ) Para edificação comercial
( ) Para edificação industrial
( ) Para edificação de uso misto e outros
Área a regularizar: _____m²
Possui área com habite-se?
( )Sim Área de_____m² Habite-se n°/Ano: _____.
( )Não
Observações:_____
_____

Desde já declaramos que a referida edificação não possui impedimento quanto ao Código Civil, especialmente no tocante a direitos de vizinhança, e atende a Lei XXXXX (o número dessa esta lei).
Nestes termos, pede deferimento.

Nova Santa Rita, _____ de _____ de _____.

_____
Proprietário do Imóvel

_____
Responsável Técnico

ANEXO II

MINUTA LAUDO TÉCNICO

1. Finalidade do laudo técnico:
1.1. Nº ART/RRT:

1.2. Responsável Técnico:
1.3. Qualificação e n° do conselho:

2. Dados do imóvel:
2.1. Endereço completo da edificação a ser regularizada:
2.2. N° da matrícula do imóvel:
2.3. Proprietário:
2.4. Uso (residencial/comercial/industrial/misto):
2.5. Área construída a regularizar:
2.6. Área com habite-se:
2.7. N° de dormitórios:

3. Padrão Construtivo
3.1. Fundação:
3.2 Piso:
3.3. Paredes (citar artigo 51 e 53 do Código de Obras):
3.4.Revestimentos (citar artigo 52 do Código de Obras)::
3.5.Forro:
3.6.Cobertura:
3.7.Aberturas:
3.8. Pé Direito:
3.9. Pintura:
3.10. Estruturas:

4. Instalações
4.1. Instalações Hidrossanitárias:
4.2. Instalações Pluviais:
4.3. Instalações Elétricas:

5. Parecer Técnico:

(acrescentar que a edificação está em condições de estabilidade, habitabilidade e salubridade e apta a receber o habite-se de regularização na presente data, atendendo toda a legislação pertinente).

Nova Santa Rita, _____ de _____ de _____.

_____
Proprietário

_____
Responsável Técnico

ANEXO III

QUADRO DE ÁREAS E OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES:
- O PROJETO ATENDE A TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL E AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS, E ASSUMO TODA A RESPONSABILIDADE PELA REGULARIZAÇÃO DA OBRA, INCLUSIVE QUANTO À SEGURANÇA, QUANTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO DIREITO DE VIZINHANÇA, O QUE INCLUI OS AFASTAMENTOS DAS DIVISAS, ASSIM COMO AS DEMAIS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DO NÃO CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES;
- O PROJETO ATENDE AO CÓDIGO DE OBRAS (LEI 887/2008), AO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (LEI 814/2006), AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MOBILDIADE URBANA (LEI 1557/2019) E A LEI DE REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES VIGENTES E SUAS RESPECTIVAS ATUALIZAÇÕES, BEM MAIS COMO DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO PROJETO APRESENTADO;
- A RESPONSABILIDADE SOBRE PROJETOS, INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS CABE, EXCLUSIVAMENTE, AOS PROFISSIONAIS ATRAVÉS DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICAS (ART) E REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT), NÃO ASSUMINDO O MUNICÍPIO QUALQUER RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOBRE QUALQUER DESSAS PARTES OU SUA TOTALIDADE, VISANDO A CONFORMIDADE DAS MESMAS COM A LEGISLAÇÃO EM RELAÇÃO AO USO, OCUPAÇÃO, ZONEAMENTO, ASPECTOS URBANÍSTICOS E EDÍLICOS.
- O PROJETO ATENDE A ACESSIBILIDADE CONFORME LEI FEDERAL 10.098/2000 E 13146/2015, DECRETO FEDERAL 5296/2004 E NBR 9050/20 E 16537;
- NÃO HÁ VÃOS PARA AS DIVISAS A MENOS DE 1,50m E A 75cm PERPENDICULAR AS DIVISAS;
- NÃO HÁ ÁREA NÃO EDIFICÁVEL NO TERRENO, CONFORME MATRÍCULA;
- NÃO HÁ ÁRVORES NO TERRENO;
- NÃO HÁ ÁRVORES NO PASSEIO;
- NÃO HÁ MOBILIÁRIO URBANO NO PASSEIO;
- NÃO HÁ EQUIPAMENTOS URBANOS NO PASSEIO;

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4F0FF9ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2047/25.

De 06 de janeiro de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS COM A COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar em favor da Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agraria Terra Livre situada na Rua Cicero Alfama de Oliveira nº 295, Centro, município de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ sob nº 10.568.281/0001-37, Termo de Cessão de Uso dos Bens Móveis, do veículo FIAT CRONOS placa JCQ5B31, Chassi 8AP359AFWRU381077, veículo DAF/CF FAC 310 placa JCT4J57, Chassi 98PACM370RB151182 implementado com furgão de carga seca com dimensões de 2,60 m de largura, 2,60 m de altura e 9,5 m de comprimento e uma Empilhadeira KUBOTA CPY D25-KU1H número de série 230253G1887, devendo ser utilizados somente para uso próprio e intransferível.

Parágrafo único. A concessão de uso de que trata o *caput* se dará por dispensa de concorrência pública, nos termos do art. 87, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º tem por objetivo incentivar a produção e a comercialização da agricultura familiar organizada em cooperativas.

Art. 3º O prazo da presente cessão será de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de uso de bens.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

Art. 4º Ficará a cargo da cessionária a responsabilidade pelo bem cedido, bem como todas as despesas de manutenção e conservação, não cabendo a cessionária qualquer tipo de ressarcimento pelas despesas que vier a efetuar.

§ 1º O pagamento de multas, IPVA e Licenciamento dos veículos, bem como a contratação de cobertura por seguro e outras despesas relacionadas a regularidade dos veículos, são de responsabilidade da cessionária;

§ 2º A cessionária deverá apresentar a apólice de seguro com cobertura de forma integral para colisões, danos da natureza, alagamentos, roubo, furto ou qualquer sinistro envolvendo os veículos e com cobertura para terceiros como condicionante para o recebimento dos bens, bem como para eventuais prorrogações.
§ 3º Os danos que vierem a ser causados a terceiros durante o uso dos bens são de responsabilidade da cessionária cabendo a ela devida indenização.
§ 4º Em caso de roubo, furto, avaria ou perda total e não sendo possível o reparo do veículo cedido é responsabilidade da cessionária restituir ao município de Nova Santa Rita, outro bem de mesma espécie, forma, qualidade e quantidade equivalente ao que foi cedido originalmente, ou indenizar o município no valor equivalente ao bem.

Art. 5º O município de Nova Santa Rita fica isento de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal que envolvam os veículos cedidos, incumbido à cessionária todas as responsabilidades civil e criminal decorrente.

Art. 6º A cessionária não poderá dar aos veículos destinação diversa do expresso no art. 2º, sendo proibida a sua cedência, a qualquer título, a terceiros, sob pena de rescisão sumária do instrumento de cessão de uso.

Art. 7º É facultado ao município de Nova Santa Rita, o direito de inspecionar e fiscalizar e acompanhar a utilização e destinação dos bens cedidos.

Art. 8º O município de Nova Santa Rita poderá rescindir o instrumento de cessão de uso independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem incorrer em penalidades de nenhuma espécie aquiescência da cessionária, que renuncia a qualquer indenização ou exercício de direito de retenção, caso ocorra infração a qualquer condição pactuada.

Art. 9º É facultado a cessionária o direito de devolver ao município de Nova Santa Rita os bens cedidos desde que em perfeitas condições de uso, ressalvada a depreciação.

Parágrafo único. Em caso de devolução dos bens de forma antecipada ou ao final do período estabelecido para a presente cessão de uso e os bens não estando em perfeitas condições, fica a cessionária responsável por indenizar o município de Nova Santa Rita no valor corresponde aos reparos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.01.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p / Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A9F0E234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2048/25.

De 06 de janeiro de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS COM A COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE LTDA - COOTAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar em favor da Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda - COOTAP situada na Estrada da arrozeira nº 2500, Centro, município de Eldorado do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 01.112.137/0001-09, Termo de Cessão de Uso dos Bens Móveis: Trator Autopropelido Articulado Marca Januário Modelo JP 75, número de série 0565, chassi 75230565, Ano/Mod 2023 equipado com Pulverizador de 1000L com barra de 16M, Semeador Hidráulico de 800kg e Reboque, Conjunto de Equipamentos Agroindustriais composto por 02 (dois) Tachos de Cozimento a vapor de 250L, pressão de trabalho 4 kgf/cm2 em inox AISI 304 e Despolpadeira industrial de 5 cv em aço inox AISI 304.

Parágrafo único. A concessão de uso de que trata o *caput* se dará por dispensa de concorrência pública, nos termos do art. 87, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta Lei, tem por objetivo incentivar a produção e a industrialização da agricultura familiar organizada em cooperativas.

Art. 3º O prazo da presente cessão será de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de uso de bens.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

Art. 4º Ficará a cargo da cessionária a responsabilidade pelo bem cedido, bem como todas as despesas de manutenção e conservação, não cabendo a cessionária qualquer tipo de ressarcimento pelas despesas que vier a efetuar.

§ 1º Os danos que vierem a ser causados a terceiros durante o uso dos bens são de responsabilidade da cessionária cabendo a ela devida indenização.
§ 2º Em caso de roubo, furto, avaria ou perda total e não sendo possível o reparo dos bens cedidos é responsabilidade da cessionária restituir ao município de Nova Santa Rita, outro bem de mesma espécie, forma, qualidade e quantidade equivalente ao que foi cedido originalmente, ou indenizar o município no valor equivalente ao bem.

Art. 5º O município de Nova Santa Rita fica isento de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal que envolvam os bens cedidos, incumbido à cessionária todas as responsabilidades civil e criminal decorrente.

Art. 6º A cessionária não poderá dar aos bens, destinação diversa do expresso no art. 2º desta Lei, sendo proibida a sua cedência, a qualquer título, a terceiros, sob pena de rescisão sumária do instrumento de cessão de uso.

Art. 7º É facultado ao município de Nova Santa Rita, o direito de inspecionar e fiscalizar e acompanhar a utilização e destinação dos bens cedidos.

Art. 8º O município de Nova Santa Rita poderá rescindir o instrumento de cessão de uso independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem incorrer em penalidades de nenhuma espécie aquiescência da cessionária, que renuncia a qualquer indenização ou exercício de direito de retenção, caso ocorra infração a qualquer condição pactuada.

Art. 9º É facultado a cessionária o direito de devolver ao município de Nova Santa Rita os bens cedidos desde que em perfeitas condições de uso, ressalvada a depreciação.

Parágrafo único. Em caso de devolução dos bens de forma antecipada ou ao final do período estabelecido para a presente cessão de uso e os bens não estando em perfeitas condições, fica a cessionária responsável por indenizar o município de Nova Santa Rita no valor corresponde aos reparos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.01.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D76E774A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 04/2025.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por da Portaria 87/2018, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 15/2024, TORNA PÚBLICO o que segue:

Classificação Preliminar:

– PEDAGOGO – SUPERVISÃO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
02	HELOISA HELENA BARBOSA ZACHAZESKI	21	8º
04	ELIANE DE FÁTIMA ROGGIA	26,5	3º
05	VALÉRIA BITENCOURT KAUFMANN	25	5º
08	MARILENE KIEFER UNFER	20	10º
09 A	LOUISE LÖBLER	90	1º
09 B	ANGELA RAQUEL ROSA DA COSTA	0	12º
10	VANUSA RIBEIRO SILVEIRA	33	2º
12	MAGDA VIEIRA RODRIGUES KIEFER	1,7	11º
14	ALINE CATIELE SOARES CÉZAR	20,6	9º
15	MARIA BEATRIZ SIMON	25,8	4º
18	VANESSA TROJANN SIMON	21,8	7º
20	ROMARA DE MOURA MORAES DA MOTTA	22,1	6º

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – PORTUGUÊS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
01	HELOISA HELENA BARBOSA ZACHAZESKI	32	1º
03	LECI KASPER	30,5	3º
06	ERENI JORAS BITENCOURT	3	5º
13	MAGDA VIEIRA RODRIGUES KIEFER	3,5	4º
19	ROMARA DE MOURA MORAES DA MOTTA	31	2º

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
16	ANDREIA TATIANA ZIEMANN MORETTI	14	1º

Fica aberto o prazo de 1 dia útil (10/01/2025) para apresentação de recursos aos interessados, conforme dispõe o item 8 do Edital.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, 09 de janeiro de 2025.

LUCIANE MENEZES DE MORAES
Matrícula nº 941-5

CLEILA MARIA DE CARVALHO
Matrícula nº 607-6

ALINE JUCELA ELLWANGER
Matrícula nº 753-6

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:DCF96478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026 - 2025 - ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA N.º 026/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025
ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:
Resolve:
Art. 1º - **Altera-se a lotação** do servidor abaixo relacionado, a contar de 08 de janeiro de 2025, conforme solicitação feita no memorando n.º 046/2025.
I. **Igor Willian dos Santos Rodrigues**, matrícula n.º 1460-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 09 de janeiro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:81B047A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027 - 2025 - ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA N.º 027/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:
Resolve:
Art. 1º - **Altera-se a lotação** do servidor abaixo relacionado, a contar de 09 de janeiro de 2025, conforme solicitação feita no memorando n.º 047/2025.
I. **Reginaldo Diego Seckler**, matrícula n.º 1409-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 09 de janeiro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:DDB0FAEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, $7°, ratifica a contratação da empresa VIELMAQUINAS COMERCIOE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 14.016.902/0001-20. Aquisição de dentes para a concha da escavadeira hidráulica XCMG. no valor de R$2.700,00
Novo Machado RS, em 09/01/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:795C4A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, $7°, ratifica a contratação da empresa VIELMAQUINAS COMERCIOE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 14.016.902/0001-20. Aquisição de peças para manutenção da motoniveladora New Holland. no valor de R$3.685
Novo Machado RS, em 09/01/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:A395F700

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°07/2023, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°07/2023, **HOMOLOGADO** através do Edital n°078/2023, de 10 de Março de 2023 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE JANEIRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente nº 126697/2024 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
EDNA OLIVEIRA DE SOUZA	27°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de janeiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:19457C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2025

PORTARIA Nº 095/2025

Torna sem efeito a portaria nº 057/2025 que "Transfere de Lotação o servidor RICARDO RIBEIRO SILVEIRA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 057/2025** que **"**transfere de lotação o servidor **RICARDO RIBEIRO SILVEIRA,** matrícula 3756-01, do cargo de motorista, padrão 04, do Gabinete do Prefeito para Secretaria de Administração, a partir de 06 de janeiro de 2025, conforme processo nº 240/2025**"**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de janeiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BFB13447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2025

PORTARIA Nº 097/2025

Torna sem efeito a portaria nº 093/2025 que "Nomeia RAFAEL OLIVEIRA RUFINO para o cargo de Assessor de Gerenciamento de Programas Sociais".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 093/2025** que **"NOMEIA RAFAEL OLIVEIRA RUFINO** para o cargo de Assessor de Gerenciamento de Programas Sociais, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, padrão CC5, a contar de 08 de janeiro de 2025**"**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de janeiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2459CE72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2025

PORTARIA Nº 096/2025

Torna sem efeito a portaria nº 058/2025 que "Revoga a Gratificação Especial do servidor **RICARDO RIBEIRO SILVEIRA**".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 058/2025** que **"REVOGA A GRATIFICAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL, CORRESPONDENTE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** do vencimento básico do cargo**,** concedido pela portaria nº 165/2017 ao servidor **RICARDO RIBEIRO SILVEIRA,**

matrícula 3756-01, do cargo de Motorista, padrão 04, a partir de 06 de janeiro de 2025**"**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de janeiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2E20F46F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2025

PORTARIA Nº 098/2025

Nomeia RAFAEL OLIVEIRA RUFINO para o cargo de Dirigente de Equipe de Serviços Assistenciais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **NOMEIA RAFAEL OLIVEIRA RUFINO** para o cargo de Dirigente de Equipe de Serviços Assistenciais, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, padrão CC3, a contar de 09 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de janeiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A8974ECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

Nº 001/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: Autolocadora Linck & Mello Ltda. Do objeto: locação de veículo. Prazo de vigência: 12 meses. Valor global: 31.080,00. Fund. Legal: PE 44/2024 - RP.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:CA96B4EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que estará realizando licitação por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste no Registro de preços para aquisição de combustíveis para a frota da Prefeitura Municipal de Palmitinho, RS. O início da sessão da licitação será no dia 23/01/2025, às 09h00. Maiores informações podem ser adquiridas junto ao Setor de Licitações no horário de expediente ou pelo telefone (55) 3791-1123/ramal 216.

Palmitinho/RS, 10 de janeiro de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:6D9ACBB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD 3-2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2025 Homologo o resultado da Dispensa nº 003/2025, visando a Contratação de empresa para SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE ESTRUTURAS EXTRAS, para serem utilizados na Festa da Melancia 2025, conforme documentação constante no processo nº 091/2024, e adjudico o objeto constante no Termo de Referência à empresa CELEIRO FEIRAS E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.992.806/0001-67, com o valor TOTAL de R$ 29.270,00 (vinte e nove mil e duzentos e setenta reais), acolhendo o parecer jurídico nº 010/2025 e embasado no artigo 75, inciso VIII da lei nº 14.133/2021. Parobé/RS, 08 de janeiro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:EA8EEDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição e instalação de **PLAYGROUND**, tudo de acordo com o Termo de Referência. Tipo: Menor preço, por item. Sessão Pública: **24/01/2025**, às **08h00min**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 09 de janeiro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:FE8164E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Câmara Municipal de Pelotas

RESOLUÇÃO Nº 02

Disciplina a concessão de diárias, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Cada Vereador terá a sua disposição a quantia anual de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para ser utilizada com despesa de diária sua e de sua assessoria de gabinete, dentro do Estado do Rio Grande do Sul, não sendo permitida a suplementação após o esgotamento de tal quantia.

§1º A exceção ocorrerá nos casos de viagens de Parlamentares para fora do Estado do Rio Grande do Sul, quando não será computado tal gasto na quantia anual de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para despesas com diárias.

§2º A exceção estabelecida no Parágrafo Primeiro desse artigo é exclusiva dos Parlamentares, não alcançando assessores que porventura venham a acompanhar o Parlamentar no deslocamento.

Art. 2º O Vereador que solicitar diária para servidor que não esteja lotado em seu gabinete terá descontado de sua quantia anual de diária o valor pago a título de diária para tal servidor convocado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 09 de Janeiro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:65718C90

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº 004675/2024 – SMS

DFD 461/2024 – SMS
Memorando 012746/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde,** objetivando a **Aquisição de Material Permanente através de Emenda Impositiva,** em favor das seguintes empresas:

- HEBER DE JESUS: (CNPJ: 41.891.570/0001-04). No valor total de R$ 2.124,00 (dois mil, cento e vinte e quatro reais), através do Empenho Nº 031358/2024.

- J H EQUIPAMENTOS LTDA: (CNPJ: 11.470.876/0001-18). No valor total de R$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais), através do Empenho Nº 031357/2024.

- .BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA: (CNPJ: 87.296.02/0160-20). No valor total de R$ 8.094,50 (oito mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), através dos Empenhos Nº 031356/2024 e 031354/2024.

- FERRAGEM LORENZET LTDA: (CNPJ: 88.318.456/0001-45). No valor total de R$ 438,90 (quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos), através do Empenho Nº 031355/2024.

- UBIRAJARA DUARTE SALDANHA: (CNPJ: 02.914.713/0001-96). No valor total de R$ 38.672,00 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais) através dos Empenhos Nº 031353/2024, 031352/2024, 031351/2024 e 031349/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.064840/2024 e Dispensa de Licitação 004675/2024.

Pelotas, 09 de janeiro de 2025.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:00745FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA PE 056/2024 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais - SMF, torna público que alterou a data de abertura da licitação na modalidade pregão eletrônico:

PE Nº 056/2024 – SMS, aquisição de equipamentos para o Pronto Socorro – emenda impositiva. Nova data de Abertura: 9h do dia 28/01/2025.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149 2º Andar, através do telefone nº (53) 99136-5094 ou pelo e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 9 de janeiro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:B521BC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 827, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 22 de abril de 2024, o servidor

FRANCISCO HENRIQUE NETO BASTOS,

matrícula n.º 42098, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor de Secretário II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:18C48919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 829, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 19 de abril de 2024, o servidor

WAGNER GONÇALVES RODRIGUES,

matrícula n.º 40348, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor de Secretário II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:F00E1992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 831, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 22 de abril de 2024, a servidora

FABIANA OLIVEIRA VIGORITTO,

matrícula n.º 40729, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessora de Secretário II, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:65D3710A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 833, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 22 de abril de 2024, a servidora

FRANCINE LEROY PISTOLETTI,

matrícula n.º 44172, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:913DAC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 837, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 23 de abril de 2024, o servidor

EDMAR CAMPOS,

matrícula n.º 40622, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:7AAE8F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 847, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 14 de maio de 2024, a servidora

INGRIDI BORBA DE MATOS,

matrícula n.º 44249, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor de Secretário II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:495A03A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 849, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 06 de maio de 2024, o servidor

EBER CONCEIÇÃO COUTINHO,

matrícula n.º 41038, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor de Secretário II, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:4325E9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 851, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 22 de maio de 2024, a servidora

DÉBORA ALVES STANDER,
matrícula n.º 40291, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:0D732A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 854, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 14 de maio de 2024, o servidor

MATHEUS XAVIER CASTILHO,

matrícula n.º 35745, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor Executivo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:94D2B397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **CANCELA** a cedência do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, a contar de 01 de janeiro de 2025, do servidor **FABIO SILVEIRA MACHADO,** matrícula nº 34754, sob o regime jurídico cargo em comissão. no cargo de Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas, cedido para a Prefeitura Municipal de Pelotas, sem ônus para a origem, por meio da Portaria nº 181/2016.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LUCIO JANES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento nº 200.012379/2024.-.....MLM

CNPJ 87455531/0001-57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:94BDA0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **TANIA MARA VASCONCELLOS DOS SANTOS MARTINS LTDA**
Nome fantasia: **DROGARIA NOSSA SENHORA DA LUZ**
Data de Autuação: **07/10/2024**
CNPJ/CPF/RG: **11.402.623/0001-07**
Endereço: **LARGO ANTONIO GOMES DA SILVA, 3675/A, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0128/2024**
Data da Decisão: **12/12/2024**
Tipificação da Infração**: artigo 78 da Portaria ANVISA 6/1999, artigo 36 da Portaria ANVISA 344/1998, artigo 49 da RDC ANVISA 44/2009, artigo 21 da lei federal 5991/1973, artigo 14 da lei federal 13021/2014 c/c artigo dez, incisos IV, XI, XII e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 09 de janeiro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:7F224EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DROGARIA ACOSTA & BARCELOS LTDA**
Nome fantasia: **DROGARIA PRINSUL**
Data de Autuação: **23/10/2024**
CNPJ/CPF/RG: **04.605.906/0001-90**
Endereço: **RUA D. PEDRO II, 528, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0135/2024**
Data da Decisão: **12/12/2024**
Tipificação da Infração**: artigos 91, 93, 94, 96, 97,98, 99,100,101, 102, da portaria 6/1999, artigo 62, 63,6465, da portaria 344/1998, artigos 14, 16, 25 da RDC ANVISA 471/2021, artigo 4 da RDC ANVISA 586/2021 c/c artigo 10,incisos XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 09 de janeiro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:DA85C9C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 23 de janeiro de 2025, as 9;00 horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 052024, Aquisição de grades de ferro e outros Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS,09 de janeiro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:52D3B69A

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 24 de janeiro de 2025, as 9;00 horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 06/2024, Aquisição de materiais de limpeza Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS,09 de janeiro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:F0A325C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços - Exclusivo À Micro E Pequenas Empresas nº 078/2024. **Data de Abertura:** 27/12/2024. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de Material Pedagógico e Mobiliário para implementação de salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado) nas Escolas Municipais de Educação Infantil Serelepe e Juvenal Ferrão, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. Transferência Especial da União – Deputado Danrlei de Deus. **Empresas vencedoras:** 1-30.632.911 CINTIA FONTE MELGARECHO-ME. **Itens:** 09-R$ 3.429,33, 13-R$ 1.219,99; 2-D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA-EPP. **Item:** 03-R$ 488,00; 3-MELISSA VASCONCELLOS CHIATTONE NEDEL-ME. **Itens:** 10-R$ 1.539,00; 12-R$ 645,99; 4-MONICA R. DE MELLO FARIA ME. **Itens:** 17-R$ 448,99, 19-R$ 65,85, 20-R$ 317,65, 24-R$ 344,00, 25-R$ 340,00, 28-R$ 50,00, 29-R$ 30,21, 30-R$ 18,00, 31-R$ 165,00, 33-R$ 18,90, 36-R$ 37,00; 5-REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP. **Itens:** 01-R$ 780,00; 02-R$ 1.280,00, 04-R$ 931,00, 05-R$ 159,00, 06-R$ 770,00, 07-R$ 1.450,00, 08-R$ 946,00; 6-SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA-EPP. **Itens:** 14-R$ 352,30, 15-R$ 489,00, 18-R$ 62,43, 21-R$ 208,13, 22-R$ 152,82, 23-R$ 52,32, 26-R$ 139,99, 32-R$ 22,39, 34-R$ 32,52, 37-R$ 118,41, 38-R$ 42,72. **Valor Total:** R$ 39.831,89 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).
Data da Homologação: 08/01/2025.
Quaraí, 09 de Janeiro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9D06BB85

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025:** Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de Containers Plásticos para depósito de resíduos sólidos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Infraestrutura, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I deste Edital, no Termo de Referência e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 23/01/2025. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.brou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 09 de janeiro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9E8207B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que

ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023. **Data do Aditivo:** 09/01/2025. **Objeto**: Aditivo 1 para Prorrogação de Contrato que tem como objeto a Prestação de serviços de locação de Impressoras Multifuncionais por cópias/impressões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com fornecimento de suprimentos e folhas. **Empresa Contratada:** COSTA, MACHADO & RODRIGUES LTDA-ME. **Valor unitário:** R$ 0,25 (vinte e cinco centavos). **Valor com o Reajuste:** R$ 0,26 (vinte e seis centavos). **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses. **Início**: 02/02/2024. **Final do prazo:** 02/02/2025.
Quaraí/RS, 09 de janeiro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:7EAC3095

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETO N.º 5.697/2025, DE 08 DE JANEIRO.

Altera o valor do auxílio-alimentação estabelecido Lei n.º 2.542/2005, de 10 de agosto, e alterações, conforme especifica e dá outras providências.

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com base no art. 64 da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica alterado o valor do auxílio-alimentação para R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.
Art. 2.º Permanecem em vigor e em plena vigência todas as demais disposições constantes da Lei n.º 2.542/2005, de 10 de agosto e alterações.
Art. 3.ºRevogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.523/2024, de 12 de janeiro.
Art. 4.ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:AF5098C2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 047/2025

Nomeia Chefe de Unidade De Saúde.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, NOMEIA ANA PAULA MORAES DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Chefe de Unidade de Saúde, a contar desta data.
Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de janeiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINIVENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:4487E74F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 045/2025

Nomeia Assessor do Departamento de Esporte e Lazer.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, NOMEIA DIOGO LOPES DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor do Departamento de Esporte e Lazer, a contar desta data.
Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de janeiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINIVENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:FD618D76

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 046/2025

Nomeia Chefe do Setor de Turismo.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, NOMEIA LAURA PRESTES DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Turismo, a contar desta data.
Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de janeiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINIVENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:38E63225

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS

Torno público a Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2025, para fins de contratação da**CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME - CNPJ: 17.875.435/0001-82**
Informações pormenorizadas encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor Jurídico. Fone: 0 xx 55 3372-3244, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente.
Santa Bárbara do Sul, 09 de janeiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:5A4CF07A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 540/2024

CONCEDE FÉRIAS

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Vânia Leatriz Gomes Siqueira**, matrícula n° 651, de 26 de dezembro de 2024 a 09 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 02/06/2022 a 01/06/2023;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:7F11FE74

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 541/2024

CONVOCA SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - No interesse da administração pública, convocar o servidor **Adolar Stüker**, Engenheiro Civil, matrícula nº 565, em gozo de férias, para retornar ao trabalho somente no dia 26/12/2024, motivo assinatura do Contrato nº 070, conforme artigo 104, § 1º, da Lei 956/2019, devendo entrar em gozo em data posterior;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:41229983

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 543/2024

REVOGA PORTARIA

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1° - Revogar a Portaria nº 025/2022, de 21 de janeiro de 2022, referente a Responsável Solidária pelos Contratos do Município;
Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:FAD7ABF0

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 544/2024

EXONERA ASSESSOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Exonerar **Luana Gabriela Nobrega Pilar**, matrícula n° 1193, do cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito CC02/FG02, a contar de 30 de dezembro de 2024;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:03567F0C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 545/2024

EXONERA ASSESSOR OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Exonerar **Vilquer Rodrigues Machado**, matrícula n° 1051, do cargo de Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito CC02/FG02, a contar de 30 de dezembro de 2024;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:801D05A0

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 546/2024

EXONERA COORDENADOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Exonerar **Natacha Andrade dos Santos**, matrícula n° 1103, do cargo de Coordenador de Setor Administrativo CC01/FG01, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, a contar de 30 de dezembro de 2024;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:29A440F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a Servidora **VERA LINDOMARA LAFUENTE NAVARRO**, Matrícula **4079-7**, Enfermeiro, Classe A Padrão 20, de **01.01.2025 a 31.12.2025** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A4CA1BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **13.01.2025, ALINE CERETTA DE GOES**, para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE**, Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:97A14943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **09.01.2025 a 18.01.2025, 10** (dez) dias**,** à Servidora **NEDINARA LOPES PEREIRA,** Matrícula **2838-0**, Atendente de Creche, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:62434DA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N.º 044, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dá posse e exercício, em estágio probatório, no cargo de Técnico em Informática a Carlos Eduardo Espino Guedes.

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criado pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.289, de 20 de dezembro de 2017, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 079, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Dar posse e exercício, em estágio probatório, a Carlos Eduardo Espino Guedes, no cargo de Técnico em Informática, Padrão 10, Classe A, sob a Matrícula Funcional n.º 20410, a partir de 10/01/2025, por ter sido aprovado em 2.º Lugar, no Concurso Público nº. 001/2023, sendo designado para o Setor de Tecnologia da Informação (T.I.), Diretoria Administrativa.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:50DCF3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2024 EDITAL N° 09, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2024, regido pelo Edital nº 01/2024, de 09 de outubro de 2024, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
1.1. Após o julgamento dos recursos interpostos aos gabaritos preliminares, os gabaritos oficiais estão disponíveis no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

2. RESULTADOS DOS RECURSOS
2.1. Os candidatos que interpuseram recursos referentes ao gabarito preliminar poderão consultar o resultado dos seus recursos na Área do Candidato no site da Legalle Concursos: https://candidato.legalleconcursos.com.br/.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:3FC33266

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 194/2024

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar o Sr. **FELICIANO BERNARDES FREITAS NETO** do Cargo em Comissão de "Chefe da Unidade Técnica" desta Autarquia Municipal – SISPREM, a contar 31 de dezembro de 2024, conforme legislação vigente.

Sant'Ana do Livramento, 16 de dezembro de 2024

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral do SISPREM

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:9BBCFD3D

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 195/2024

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar a Sra. **CAROLINE ALVES GOMES** do Cargo em Comissão de "**ENFERMEIRO ASSESSOR**" desta Autarquia Municipal – SISPREM, a contar 31 de dezembro de 2024, conforme legislação vigente.

Sant'Ana do Livramento, 16 de dezembro de 2024

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral do SISPREM

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:2AE84036

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 197/2024

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar a Sra. **ECILA CRISTINA LEAL TROIAN** do Cargo em Comissão de "**DIRETOR FINANCEIRO**" desta Autarquia Municipal – SISPREM, a contar 31 de dezembro de 2024, conforme legislação vigente.

Sant'Ana do Livramento, 16 de dezembro de 2024

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral Do SISPREM

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:150725FE

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 198/2024

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar a Sra. **LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES** do Cargo em Comissão de "**PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA**" desta Autarquia Municipal – SISPREM, a contar 31 de dezembro de 2024, conforme legislação vigente.

Sant'Ana do Livramento, 16 de dezembro de 2024

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral do SISPREM

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:6BB07EB8

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2025

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação pertinente, **RESOLVE** nomear o Sr. **FELICIANO BERNARDES FREITAS NETO** para o Cargo em Comissão de **"CHEFE DA UNIDADE TÉCNICA"** do Sistema de Previdência Municipal – SISPREM, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 02 de janeiro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral do SISPREM

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:E9D9894F

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2025

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação pertinente, **RESOLVE** nomear a Sra. **CAROLINE ALVES GOMES** para o cargo em Comissão de **"ENFERMEIRO ASSESSOR"** do Sistema de Previdência Municipal – SISPREM, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 02 de janeiro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral do SISPREM

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:D3479BEE

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2025

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação pertinente, **RESOLVE** nomear a Sra. **ECILA CRISTINA LEAL TROIAN** para o cargo em Comissão de **"DIRETOR FINANCEIRO"** do Sistema de Previdência Municipal – SISPREM, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 02 de janeiro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral do SISPREM

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:B632B9B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 338/2023 DA INEXIGIBILIDADE 67/2023

Extrato do Contrato 338/2023 da inexigibilidade 67/2023, que tem como objeto acomodar o Grupo familiar de ADRIANA COSTA DE SOUZA, tendo como locador DARCI PEREIRA DOS SANTOS, a locação é pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 12/07/2023 a 12/01/2024.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:CCE35B62

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 359/2023 DA INEXIGIBILIDADE 72/2023

Extrato do Contrato 359/2023 da inexigibilidade 72/2023, que tem como objeto acomodar o Grupo familiar de EVELISE DANIÉLI TONIASSO PINTO, tendo como locadora ELISANGELA DE FATIMA DOS ANJOS PINHEIRO, a locação é pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 24/07/2023 a 24/01/2024.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:FE41A82A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 335/2023 DA INEXIGIBILIDADE 65/2023

Extrato do Contrato 335/2023 da inexigibilidade 65/2023, que tem como objeto acomodar o Grupo familiar de CLACI DA SILVEIRA LEAL, tendo como locador GIDEON DE SOUZA ANTUNES, a locação é pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 12/07/2023 a 12/01/2024.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:B7AE5F60

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 14/2015 DA INEXIGIBILIDADE

Extrato do Contrato 14/2015 da inexigibilidade, que tem como objeto acomodar o Grupo familiar de LOHANA GABRIELY MELLO PADILHA e outros, tendo como locadora SANTINHA NELI MOUSQUER, A locação é pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 07 de julho de 2015 e término em 07 de janeiro de 2016.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:76BF0975

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 533/2024 DA INEXIGIBILIDADE 155/2024

Extrato do Contrato 533/2024 da inexigibilidade 155/2024, que tem como objeto acomodar o Grupo familiar de ANA VALDIRA STEINHORST DOS SANTOS, tendo como locadora ELENIR BORGES BUENO, a locação é pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 11/12/2024 a 11/06/2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:FBE799D3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO 359/2023 DA INEXIGIBILIDADE 72/2023

Extrato do 3° aditivo do Contrato 359/2023 da inexigibilidade 72/2023, que tem como objeto acomodar o Grupo familiar de EVELISE DANIÉLI TONIASSO PINTO, tendo como locadora ELISANGELA DE FATIMA DOS ANJOS PINHEIRO, fica ajustada a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 24/01/2025 a 24/07/2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:4666AE0D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2022 DO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022

Extrato do 2° aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 007/2022 do Chamamento Publico 002/2022, que tem como objeto o presente termo tem como objeto a prestação dos serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, tendo como credenciado ENDOCLINICA LTDA, a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 22 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:38AFFE42

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 83/MR/2025

Extrato de Termo de Fomento nº 83/MR/2025, na modalidade de dispensa de chamamento público, com suporte no art. 30, VI, da Lei Federal 13.019/2014, conforme Parecer Técnico, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, a fim de transferir os seguintes recursos no valor total de até R$ 170.074,20 (cento e setenta mil setenta e quatro reais e vinte centavos), a serem utilizados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:3BD59FC2

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
JUSTIFICATIVA DETALHADA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 83/MR/2025

NOME da OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
CNPJ: 89.078.059/0001-06 **ENDEREÇO:** Rua 22 de março, nº 689
TELEFONE: (55) 3312-3003 **EMAIL:** santoangelo@apaers.org.br
OBJETO DA PARCERIA: Promoção e manutenção do quadro de profissionais qualificados e necessários para atender a demanda de mais de 335 pessoas com deficiência intelectual e múltipla e transtornos globais do desenvolvimento junto a APAE de Santo Ângelo, entende-se necessário o regime de mútua cooperação dentro dos limites territoriais deste município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, promovendo a qualidade de vida das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento em todos os ciclos de vida, buscando assegurar-lhes o pleno exercício de cidadania e o pagamento de profissionais, despesas com manutenção institucional e alimentação (lanches da manhã e tarde) para os usuários.
Fundamentação legal: Art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014.
Valor do repasse: até R$ 170.074,20 (cento e setenta mil setenta e quatro reais e vinte centavos), sendo R$ R$ 141.728,52 (cento e quarenta e um mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) provenientes do Cofinanciamento Federal e R$ 28.345,68 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) na modalidade de contrapartida municipal, no percentual de 20% do valor do Governo Federal.
Período: 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: 12.01 08 0244 1201 2 .059 – Atendimento de Média e Alta Complexidade: PAEF; 758-0660.08 - 3.3.5.0.43.00.00.00 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
JUSTIFICATIVA: Justificamos a dispensa de chamamento público na parceria a ser firmada com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** devido a mesma prestar serviços de assistência social a mais de 335 pessoas com deficiência intelectual e múltipla e é credenciada pelo órgão gestor da política de pública, consoante com o disposto na Lei Federal Nº 13.019/2014:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...) VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política." (grifo nosso)

A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:025C6641

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 38/2025/SMGRH

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 03/SGRI/2025, **DESIGNA MARISETE DOS SANTOS LEITE,** para responder interinamente, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO, a contar de 06.01.2025.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 06 de janeiro de 2025.

LEANDRA APARECIDA COPETTI
Secretária de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:0C7239D4

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/SMGRH/2025 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 02/SMAd/2020, para preenchimento de vagas, conforme segue:

Categoria funcional – Auxiliar de Consultório Dentário - ESF (Classificação 25 a 27)
25- Cristiane Aline Züge
26- Maristela Kettner
27- Sara Minetto da Silva

Categoria funcional – Enfermeiro - ESF (Classificação 37)
37- Alessandra Magri Dadalt

Categoria funcional – Fonoaudiólogo (Classificação 08)
08- Maicon Goncalves Azevedo

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **13, 14 E/OU 15 DE JANEIRO DE 2025**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação anexa.

ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **16 DE JANEIRO DE 2025**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.** O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 09 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:50624CB9

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/SMGRH/2025 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 12/SMAd/2020 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 19/SMGRH/2021, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Técnico em Enfermagem (Classificação 31)
31- Danieli Silva Dutra dos Santos

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **13, 14 E/OU 15 DE JANEIRO DE 2025**, das 08h30min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação anexa.

ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **16 DE JANEIRO DE 2025**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.** O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 12/SMAd/2020, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 09 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C77AB404

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **ADILSON DA SILVA ALMEIDA,** para o Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:64CAC906

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **GISELA NAVROSKI WEISSER,** para o Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:DB70DB61

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **NELSON KOCH,** para o Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:A147E763

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **JOAO BATISTA DE SOUZA,** para o Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:AE40C0E7

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **ANDRE SZYMANSKI DE LIMA,** para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:5220C369

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **LARISSA KATZ BRAGA,** para o Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:5719F304

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **JOSÉ HEITOR COLETTO COPETTI,** para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:EC65ACC5

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **MARCOS ALAN FAGUNDES,** para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:2F07F50D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **DANIELE VIEIRA,** para o Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:B72EF56A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **GILBERTO CORREA TABORDA,** para o Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:06326F93

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **TANIA REGINA GODOY,** para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:910B9E4F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **JORGE LUIZ SILVA DA COSTA,** para o Cargo em Comissão, CC-6, Motorista do Prefeito, a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:AE79118C

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO,** a Portaria nº. 030/2025/SMGRH de 02 de janeiro de 2025, que nomeou **LARISSA KATZ BRAGA**, no Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:632BDC9D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO,** a Portaria nº. 028/2025/SMGRH de 02 de janeiro de 2025, que nomeou **JORGE LUIZ SILVA DA COSTA**, no Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:3EE22278

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 053/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 02 de janeiro do corrente ano, **ERNO OSVINO WOLFRAM**, matrícula 26239, para a Função Gratificada FG–3, Chefe de Setor.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:80AD8018

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 054/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 02 de janeiro do corrente ano, **LEANDRO GRAS**, matrícula 49662, para a Função Gratificada FG–3, Chefe de Setor.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:9D28D341

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 055/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 02 de janeiro do corrente ano, **ANDRESSA TELOEKEN HUNGER**, matrícula 51772, para a Função Gratificada FG–1, Chefe de Turma.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:B8EA9149

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 056/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 02 de janeiro do corrente ano, **MARLIZI DE CAMPOS VASCONCELOS**, matrícula 28096, para a Função Gratificada FG–6, Chefe do Setor de Contabilidade.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:25B76FCD

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 057/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 02 de janeiro do corrente ano, **JEFERSON TONIAZO**, matrícula 48445, para a Função Gratificada FG–6, Chefe do Departamento de Compras e Licitações.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:2496596D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 058/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 02 de janeiro do corrente ano, **ELPIDIO MEOTTI**, matrícula 66834, para a Função Gratificada FG–5, Chefe de Tesouraria.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:19196FAC

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 059/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 02 de janeiro do corrente ano, **SONIA TEREZINHA AVILA DA SILVA**, matrícula 61468, para a Função Gratificada FG–5, Coordenador de Setor Administrativo.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:A9753EED

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 060/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 02 de janeiro do corrente ano, **MAIRA LISIANE DA SILVA**, matrícula 11150, para a Função Gratificada FG–5, Coordenador do Setor de Receitas e Tributos.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:8C3CD158

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 061/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 02 de janeiro do corrente ano, **FRANCIELE DE MORAIS SEVERO TEIXEIRA**, matrícula 50709, para a Função Gratificada FG–5, Coordenador do Setor de Registro e Controle Patrimonial.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:2A5D8495

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 062/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 02 de janeiro do corrente ano, **LISA HELENA SMIDT**, matrícula 44556, para a Função Gratificada FG–3, Chefe de Setor.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:7FAC82CD

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 063/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 02 de janeiro do corrente ano, **DIEGO DOUGLAS RIEGER**, matrícula 82899, para a Função Gratificada FG–3, Chefe de Setor.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:AFF15257

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 067/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 02 de janeiro do corrente ano, **GRACIELI KUSMA WONCHIK**, matrícula 45918, para a Função Gratificada FG–5, Coordenador de Setor de Inativações e Pensões.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:139F4738

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 068/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 02 de janeiro do corrente ano, **DAIANI MELLO DOS SANTOS FORTES**, matrícula 54798, para a Função Gratificada FG–5, Coordenador de Setor de Registros Funcionais.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:6E788EEF

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 069/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 02 de janeiro do corrente ano, **JOAO ANTUNES DOS SANTOS**, matrícula 32395, para a Função Gratificada FG–3, Chefe de Setor.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:2DAF2DA8

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 070/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 02 de janeiro do corrente ano, **LETÍCIA GEHM KRÜGER**, matrícula 83135, para a Função Gratificada FG–3, Chefe de Setor.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:5F0D9333

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 071/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 02 de janeiro do corrente ano, **LISIANE VIEIRA DA SILVEIRA**, matrícula 77259, para a Função Gratificada FG–5, Coordenador de Setor Administrativo.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:749BE8FE

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 072/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 02 de janeiro do corrente ano, **ISABELY BIANCA DIAS**, matrícula 77470, para a Função Gratificada FG–3, Chefe de Setor.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:65D5CD95

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 073/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 02 de janeiro do corrente ano, **JAQUELINE DA CRUZ DIAS SOMAVILLA**, matrícula 31739, para a Função Gratificada FG–3, Chefe de Setor.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:B07522E0

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 074/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 02 de janeiro do corrente ano, **DENISE SONTAG GOMES**, matrícula 81264, para a Função Gratificada FG–3, Chefe de Setor.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:E0E7C22B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 078/2025/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 02 de janeiro do corrente ano, **PAULO PARAGUASSU PRESTES**, matrícula 49697, para a Função Gratificada FG–1, Chefe de Turma.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de janeiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:358AF319

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2024.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 022/2023.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024.
CONTRATADO: ORIN MARKETING, DESIGN E NEGÓCIOS LTDA. CNPJ: 13.474.669/0001-67.
OBJETO: Desenvolvimento de Website e Contratação de horas Técnicas
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato, notadamente o Item 02 do Lote 01, que fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 10/01/2025, **SEM ALTERAÇÃO DE VALOR,** equivalente a 139 horas técnicas para manutenção do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, visando atender as adequações/alterações no Portal da Prefeitura de acordo com o pedido constante no Memorando 1632/2024-SEMAF, de 04/12/2024.

Item	Qtd	Tipo	Descrição	VALOR
02	139	H	Hora técnica de manutenção visando atender adequações/alterações no Portal da Prefeitura, de acordo com solicitação formal, por parte dos respectivos fiscais do contrato no valor de **R$ 118,00 (Cento e dezoito reais)** a hora.	**R$ 16.402,00**
R$ 16.402,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e dois reais).				

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para acrescentar a importância de **R$ 16.402,00** (Dezesseis mil, quatrocentos e dois reais) referente ao presente aditivo, conforme Termo Pedido de Compra 2024/3902, de 13/12/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO: 2025/121 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02.04.122.0002.2068– Manut. Dep. Adm. – DAD, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. TERC. – PJ, FONTE DE RECURSO: 2720 – Transf. da União destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.79.00.00.00 – SERV. APOIO ADM. TÉC. E OPERACIONAL
DOTAÇÃO: 2026 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
As demais Cláusulas não atendidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:E4DDFEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 104, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.° 01/2025.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.° 01/2025 e designação dos servidores:Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.° 90.361,Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 24.511 eVania Santos Pereira Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 38.870,para formaram a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 9.784/1999, Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Municipal n.° 8.225/2018.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.
Santo Antônio da Patrulha, 09 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:01DE8D58

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.° 009/2025

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 002/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 19 de abril 2024, referente ao Edital n.° 002/2024, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Farmácia	Moises Cardoso Peixoto	2º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:687DAFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Reabertura de Crédito Especial, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica reaberto Crédito Especial, no valor de R$ 481,104,00, na forma da Lei n° 10.292/2024, conforme descrição:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas
1301-Contrato de Repasse n°966197/2024 - Ministério das Cidades - Pavimentação da Rua Alziro Costa Viana, Bairro Menino Deus e Rua Roberto José de Paula, Bairro Jaú
4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 2700, dest. 0000000 - R$ 481.104,00

TOTAL - R$ 481.104,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro da Receita 2.4.1.4.99.0.1.27.00.00– Transf. União Contr 966197/24 Pavimentação Rua Alziro da Costa Viana-0700, Recurso 0700 – Outras Transf Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor de R$ 481.104,00,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Monique Shendi Podilchuk
Código Identificador:B31FF120

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Reabertura de Crédito Especial, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica reaberto Crédito Especial, no valor de R$ 384.205,00, na forma da Lei n° 10.290/2024, conforme descrição:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas
1300-Contrato de Repasse nº 966196/2024 - Ministério das Cidades, Recapeamento da Rua Marechal Floriano Peixoto
4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 2700, dest. 0000000 - R$ 384.204,00
3.3.20.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 2700, dest. 0000000 - R$ 1,00
TOTAL - R$ 384.205,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro da Receita 2.4.1.4.99.0.1.26.00.00– Transf. União Contr 966196/24 Interv Qualificação viária Perímetro Urbano-0700, Recurso 0700 – Outras Transf Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor de R$ 384.205,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Monique Shendi Podilchuk
Código Identificador:4D8789B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Reabertura de Crédito Especial, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica reaberto Crédito Especial, no valor de R$ 500.000,00, na forma da Lei n° 10.337/2024, conforme descrição:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas
1304-Emenda Especial do Deputado Bibo Nunes, destinada para pavimentações
4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 2706, dest. 3110000 - R$ 499.000,00
3.3.20.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 2706, dest. 3110000 - R$ 1,00
TOTAL - R$ 500.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro da Receita 2.4.1.9.51.0.1.19.00.00– Transf Esp Emenda Bibo Nunes. Pavimentação-202439200006-0706, Recurso 0706 – Transferência Especial da União, no valor de R$ 500.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Monique Shendi Podilchuk
Código Identificador:8B537067

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 06, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Reabertura de Crédito Especial, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica reaberto Crédito Especial, no valor de R$ 23.374.188,15, na forma da Lei n° 10.309/2024, conforme descrição:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
1303-Termo de Compromisso nº 969050/2024/MCIDADES/CAIXA - INTERVENÇÕES EM ARROIOS MUNICIPAIS - MACRODRENAGEM URBANA
4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 2700, dest. 0000000 - R$ 23.374.187,15
3.3.20.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 2700, dest. 0000000- R$ 1,00
TOTAL - R$ 23.374.188,15

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro da Receita 2.4.1.4.99.0.1.28.00.00– Transf. União Contr 969050/24 Interv. Arroios Municipais-Macrodrenagem Urbana-0700, Recurso 0700 – Outras Transf Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor de R$ 23.374.188,15.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Monique Shendi Podilchuk
Código Identificador:E63E43C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 07, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Reabertura de Crédito Especial, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica reaberto Crédito Especial, no valor de R$ 77.781,00, na forma da Lei n° 10.283/2024, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2079 - Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA cta. 67
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 2500, dest. 0000000 - R$ 77.781,00
TOTAL - R$ 77.781,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro da Receita 1.9.2.1.03.0.1.01.00.00 – Indenização por Sinistro - Recursos Saúde, Recurso 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 77.781,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Monique Shendi Podilchuk
Código Identificador:4DA39C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.° 010/2025

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 004/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 1.° de novembro de 2024, referente ao Edital n.° 004/2024, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	Ariane Silva dos Santos	3º
Administração	Bibiana Palma	4º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:E00BAC82

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 107/2025

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 30, "b" c/c art. 32, § 11 da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, a contar de 06/01/2025, à servidora GISELA JUSSARA SILVEIRA MUNIZ, matrícula 31771, cargo de Professor - Área 1 - anos iniciais, nível 2, classe F, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.886/10.950 no valor de R$ 1.939,71 de acordo com a média das contribuições, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 09/01/2025.
RODRIGO GOMES MASSULO
PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:E76F40B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 102.200,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 04.01.08.242.0042.2160– CONTRATO DE GESTÃO, rec. 1662, dest. 0000003, dot. 253 no valor de R$ 100,00, para o crédito 04.01.08.242.0042.2160- SUBVENCOES SOCIAIS, rec. 1662, dest. 0000003, dot. 251;
II - Do crédito orçamentário 04.01.08.242.0042.2160– OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1662, dest. 0000003, dot. 254 no valor de R$ 100,00, para o crédito 04.01.08.242.0042.2160- SUBVENCOES SOCIAIS, rec. 1662, dest. 0000003, dot. 251;
III - Do crédito orçamentário 05.01.12.365.0003.2016– SUBVENCOES SOCIAIS, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 517 no valor de R$ 70.000,00, para o crédito 05.02.12.365.0003.1002 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 670.
IV - Do crédito orçamentário 09.03.04.122.0002.2048 – OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1383 no valor de R$ 2.000,00, para o crédito 09.06.13.392.0002.2051 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1478.
V - Do crédito orçamentário 08.02.17.605.0028.1060 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1256 no valor de R$ 30.000,00, para o crédito 08.02.17.605.0028.1060 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1258.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:BC9D3362

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024.

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação do prazo de vigência - Contrato Nº 084/2024. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ALAN RIBAMAR MEIRELES. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 051/2024 (Processo Licitatório nº 129/2024). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedras irregulares e meio-fio, em regime de empreitada por preço global, na localidade

de São Valentin, interior do Município, com recursos do Contrato de Repasse Nº 936247/2022/MAPA/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por mais 06 (seis) meses, de 13/01/2025 até 13/07/2025, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um), com base no art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando nº 003/2025/SESUPLAN, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 09 de janeiro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:3B8410FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS SÃO JOSE DO INHACORÁ,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.921.142/0001-03 cuja finalidade é a prestação de serviços notariais, registrais de procurações, escrituras, autenticação de documentos e reconhecimento de firma pelo valor de R$ 2.000,00 nos termos do processo nº 024/2025 e com base no Caput, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F0C6C68B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 03 2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S.A
ADITIVO nº 4
OBJETO: Prorrogação de prazo.
BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.39.00/3.3.9.0.39.58

São Leopoldo, 10 de janeiro de 2025.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:D75B658F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA 04/2025

"Dispõe sobre nomeação de cargo de Supervisor - Frota"

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor RAFAEL WEBER VIEIRA, CPF Nº 003.146.720-28, para o cargo de SUPERVISOR - FROTAda Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, de acordo com o artigo 85 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 02 de Janeiro de 2025.

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH
Diretora-Presidente

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:031B5BC6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Condutor de Veículo de Urgência

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Amauri Antônio de Oliveira	13	Universal
Samuel Victor de Oliveira Gomes da Silva	20	Universal

Emprego: Fonoaudiólogo 150h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Maria Eduarda Soares Machado	07	Universal

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 10 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:7A25D045

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10026/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 10021/2024 – SRP FMS** para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **aquisição de 100 (cem) Tablets para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) do município**, conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

KELBE GONÇALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ONLINE INFORMÁTICA LTDA **CNPJ: 45.462.031/0001-00** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
LOTE 1:Lote para o item TABLET	R$ 1.250,00

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:295087BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1301/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 10004/2024, oriundo do credenciamento n° 10002/2024 – FMS.
CREDENCIADA: MANTESE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.715.890/0001-28
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de consultas médicas, como médico especialista – medicina da família e comunidade e/ou Endocrinologista para atendimento dos usuários da rede pública de saúde, que acessam o ambulatório LGBT+, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 10002/2024, até o máximo de (60) sessenta meses, podendo ser realizada alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: fixa-se o preço máximo mensal de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) totalizando anualmente até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) devendo ser objeto de rateio entre todas as pessoas jurídicas.
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurados através da dotação orçamentária: 11.02.10.301.0076.2126 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 0600 ou 0500 - 11.01.10.301.0076.4951 – Ação de Promoção e Equidade em Saúde; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 0621.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:8B5DA1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10004/2024

CREDENCIADA: MANTESE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.715.890/0001-28
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de consultas médicas, como médico especialista – medicina da família e comunidade e/ou Endocrinologista para atendimento dos usuários da rede pública de saúde, que acessam o ambulatório LGBT+, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo.
VALOR: Estima-se o valor máximo mensal de até R$ 12.000,00 (doze mil reais).
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurados através da dotação orçamentária: 11.02.10.301.0076.2126 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 0600 ou 0500 - 11.01.10.301.0076.4951 – Ação de Promoção e Equidade em Saúde; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 0621.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:8547231E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 66/2022
CONTRATADA: SEPAT MULTI SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.757/0001-90
PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.5, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:4465F768

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS E ADITIVOS

FERNANDO PILLAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01de Dezembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes termos aditivos:

TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	ADITIVO	CONTRATADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	DATA
055/2024	03	ARALDO KOHLER - ME, CNPJ 11.281.305/0001-35	Art. 106 da Lei 14.133/21	Prorrogação de prazo e valor	18/12/2024
055/2024	02	ARALDO KOHLER - ME, CNPJ 11.281.305/0001-35	Lei 14.133/21	Retificação Termo Aditivo	04/12/2024
056/2024	03	MOACIR TILL DA SILVA , CNPJ sob nº 11.109.818/0001-63	Lei 14.133/21	Retificação Termo Aditivo	04/12/2024
062/2024	02	EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, CNPJ sob o nº 07.044.304/0001-08	Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21	Prorrogação de prazo	03/12/2024
076/2023	07	LISIANA BILO DO NASCIMENTO LTDA., CNPJ sob nº. 35.214.768/0001-42	Art. 111 da Lei 14.133/21	Prorrogação de prazo	03/12/2024
118/2021	03	ILITERA FOX – CONSULTORIA	Art. 57, II, e Art. 65, II, "d", todos da Lei	Prorrogação de prazo e	04/12/2024

		EM SEGURANÇA E SAUDE DO TRABALHO EIRELI, CNPJ sob nº 25.400.875/0001-01	8.666/93	valor	
003/2023	02	DIEISON M. SCHEIDER & CIA LTDA, CNPJ nº 17.287.721/0001-27	Art .57, II da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo e valor	05/12/2024
124/2021	06	NAYSINGER CAVALHEIRO CPF nº 042.113.470-47	Art .57, II da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	11/12/2024
044/2024	02	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ sob nº 03.775.069/0040-91	Art. 111 da Lei 14.133/21	Prorrogação de prazo	11/12/2024
117/2021	03	MECANICA PANCIERA LTDA, CNPJ sob nº 09.121.576/0001-81	Art .57, II da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo e valor	11/12/2024
001/2024	02	MILTON DA SILVA LOPES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS DE IMÓVEIS, CNPJ nº 25.266.319/0001-94	Art. 106 da Lei 14.133/21	Prorrogação de prazo e valor	11/12/2024
027/2024	01	QUíMEA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP, CNPJ sob nº. 06.047.695/0001-430	Art. 106 da Lei 14.133/21	Prorrogação de prazo e valor	13/12/2024
087/2023	01	IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, CNPJ sob nº 02.310.921/0001-86	Art. 106 da Lei 14.133/21	Prorrogação de prazo e valor	13/12/2024
057/2024	01	DARCY NAISSINGER TRANSPORTES, CNPJ nº 32.541.399/0001-04	Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21	Alteração do valor	12/12/2024
056/2024	04	MOACIR TILL DA SILVA , CNPJ sob nº 11.109.818/0001-63	Art. 106 da Lei 14.133/21	Prorrogação de prazo	18/12/2024
054/2024	04	ARALDO KOHLER - ME, CNPJ 11.281.305/0001-35	Art. 106 da Lei 14.133/21	Prorrogação de prazo	18/12/2024
055/2024	03	ARALDO KOHLER - ME, CNPJ 11.281.305/0001-35	Art. 106 da Lei 14.133/21	Prorrogação de prazo	18/12/2024
057/2024	02	DARCY NAISSINGER TRANSPORTES, CNPJ nº 32.541.399/0001-04	Art. 106 da Lei 14.133/21	Prorrogação de prazo	18/12/2024

São Pedro do Sul, 09 de janeiro de 2025.

FERNANDO PILLAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:48531D85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2313/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2313/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais pelo prazo de até seis meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, em razão de excepcional interesse público, para atender demanda do Município, em quantidade e função a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO
4	Merendeira/Servente
13	Professor Nível I, II e III
10	Monitor de Educação

§ 1º Os requisitos exigidos para a contratação de servidor na forma deste artigo são os que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas, Plano de Carreira dos Servidores do Município e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

§ 2º Os contratos de que trata o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal (Lei Municipal nº 561/2002), em especial o vencimento mensal, que vigorará sempre no mesmo patamar do servidor efetivo correspondente ao cargo, independentemente da época a contratação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 09 DE JANEIRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:8B500C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2314/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2314/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCEIRA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, COM OBJETIVO DE FAZER FRENTE ÀS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE EVENTO MUNICIPAL, RECONHECE COMO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – ACSVS, inscrita no CNPJ sob nº 29.740336/0001-72, com Sede na Avenida Bento Gonçalves, s/n°, da cidade de São Valentim do Sul, RS, com a finalidade de fazer frente às despesas com a realização do Projeto "MELHOR PORQUE É NOSSO - Shows Musicais com Bandas Locais", que faz parte do Calendário de Eventos do Município.

Art. 2º Para fins de suportar parte das despesas para com a realização do evento referido no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros no valor de até R$ 20,.000,00 (vinte mil reais), a ser depositado até o dia 18 de janeiro de 2025.

Art. 3º Fica reconhecida a entidade ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO VALENTIM DO SUL (ACSVS), inscrita no CNPJ nº 29.740.336/0001-72, como única entidade sem fins lucrativos em condições de realizar parceria com o Poder Executivo Municipal para a finalidade referida no artigo 1º desta lei e será considerado inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º Para receber o auxílio autorizado pela presente lei a entidade parceira deverá atender as seguintes disposições legais:
I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 191 do Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e
II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5º A entidade parceira deverá abrir conta bancária específica para a movimentação dos recursos liberados e os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos, cujo extrato bancário acompanhará a prestação de contas.

Art. 6º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação do valor recebido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o fim de vigência do termo, acompanhada da seguinte documentação:
I – ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;
II – relação de pagamentos;
III – execução da receita e despesa;
IV – apresentação do extrato bancário da conta específica;
V – parecer do Conselho Fiscal da entidade beneficiada sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios;
VI – comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e
VII – conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.

Art. 7º Os documentos comprobatórios da realização das despesas (recibos, notas fiscais, faturas,) deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e discriminação das despesas realizadas e farão parte da prestação de contas.

Art. 8º Na hipótese da entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos recebidos, deverá restituí-los aos cofres do Município, até 90 (noventa) dias após o término do termo, com acréscimo dos rendimentos auferidos no mercado financeiro.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 09 DE JANEIRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal da Administração

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2025 para realização PROJETO “MELHOR PORQUE É NOSSO - SHOWS MUSICAIS COM BANDAS LOCAIS”

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Scussel, 66, Bairro Centro, São Valentim do Sul/RS, CEP 99240-000, telefone (54) 3472 1200, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.902.055/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – ACSVS, inscrita no CNPJ sob nº 29.740336/0001-72, com Sede na Avenida Bento Gonçalves, s/n°, da cidade de São Valentim do Sul, RS, representada pelo seu presidente LUCIANO FILIPPI CHIELLA, inscrito no CPF sob n° 002.628.850-85 e portador do RG n° 3082498282, residente e domiciliado na cidade de São Valentim do Sul-RS, doravante denominada simplesmente de ENTIDADE, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, autorizado pela Lei Municipal nº 2314 de 2025, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, bem como naquilo em que não conflitar com estas, pela Lei Federal nº 13.019/2014:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a realização, em parceria e mútua colaboração do Projeto “MELHOR PORQUE É NOSSO” – Shows Musicais com Bandas Locais a ser realizado na data de 19 de janeiro de 2025, junto ao Parque Municipal de Eventos, na cidade de São Valentim do Sul, RS.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a ENTIDADE o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, até a data de 18 de janeiro de 2025.

2.2. Para fazer frente a esta despesa, servirão os valores consignados em lei que dispôs sobre o orçamento anual vigente.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete ao MUNICÍPIO:
I - Transferir os recursos a ENTIDADE, no prazo de até a data de 18 de janeiro de 2025;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente a ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração o prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto deste Incentivo, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ENTIDADE, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ENTIDADE;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete a ENTIDADE:
I – Utilizar os valores aprovados pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
VI – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
VII – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. Os recursos deverão ser executados com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - Realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela ENTIDADE que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término do prazo de vigência do presente Termo, acompanhada dos seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da ENTIDADE;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência;
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela ENTIDADE.
5.2. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Parceria vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de janeiro de 2025.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Parceria poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ENTIDADE;

8.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigorado.
9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a ENTIDADE as seguintes sanções, de acordo com a gravidade ato ilegal/irregular:
I – Advertência,
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSCs da esfera de governo da Administração Pública de dois anos.
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos caso tidos como de maior gravidade.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Guaporé é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, 09 DE JANEIRO DE 2025.

Munícipo
Município de São Valentim do Sul
P/ Prefeito Municipal
MOISÉS CAVANUS

Entidade
Associação Comercial de São Valentim do Sul – ACSVS
P/ Presidente
LUCIANO FILIPPI CHIELLA

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:3897183C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO CONTRATOS

Contrato n° 118/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada ASSICOM ASSOCIACAO DAS EMPRESAS E USUARIOS DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, inscrita sob CNPJ nº 19.713.625/0001-29, sito a Avenida Das Nações Unidas, nº 14.401, Unid. 1011 Torre Office C2 Taruma, São Paulo-SP Modalidade: Dispensa de licitação nº 057/2024 Objetivo: contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel com fornecimento de chips para uso de todas as Secretarias do Município de São Valentim do Sul-RS Valor: R$1.115,71 (hum, mil, cento e quinze reais e setenta e um centavos) mensais Vigência: 02.01.2025 a 31.12.2025 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Jucileia Marcolin designada através da Portaria nº 731/2024.
Contrato n° 001/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada ROSOLEN ENG. E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.912.235/0001-64, estabelecida na Rua Felix Engel Filho, nº40, Apto. nº301, Bairro Centro, na cidade de Guaporé/RS Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2024 Objetivo: Contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho Valor: R$15.790,00(quinze mil, setecentos e noventa reais) Vigência: 10.01.2025 a 31.12.2025 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Jucileia Marcolin designada através da Portaria nº 731/2024.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:FDE19DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/2025.

Onde se lê 01/2024 leia-se 01/2025

São Valério do Sul/RS, 09 de janeiro de 2025.

CLOVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:9540D633

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 78/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 78/2024. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 32430/2024, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 78/2024 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para aquisição de ar condicionado Empresas vencedoras: DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇAO LTDA, CNPJ: 44.346.117/0001-05, para o item 02.IMPERIO COMERCIO LTDA, CNPJ: 50.899.054/0001-09, para o item 06.RW COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 54.572.923/0001-47, para os itens 01, 03 e 05.VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA, CNPJ: 17.417.928/0001-79, para o item 04. Sapucaia do Sul 09 de janeiro de 2025.

ALINE JACQUES
Pregoeira

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Secretario Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:DD378574

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 79/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 79/2024. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 33066/2024, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 79/2024 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para aquisição de receituários e termos de conhecimento vinculados para a rede de saúde do Município de Sapucaia do Sul. Empresas vencedoras: J H Z GRAFICA LTDA, CNPJ: 26.769.011/0001-24, para os itens, 04, 05, 06 e 07.NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ: 18.486.182/0001-18, para os itens 01, 02 e 03. Sapucaia do Sul 09 de janeiro de 2025.

ALINE JACQUES
Pregoeira

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Secretario Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D98780FE

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2024

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 21710/2024, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 063/2024 – modalidade Pregão Eletrônico modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços modalidade cujo objeto é a Contratação de Empresa para Sinalização Viária com Fornecimento de Material e Mão de Obra.
Empresas vencedoras:
SINAWAY COMÉRCIO DE SINALIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.640.272/0001-20, para o lote 02, TS SINALIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.844.337/0001-03, para o lote 01.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

MATEUS FREITAS
Secretario de Administração

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:EDA55A56

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2024Assunto: HOMOLOGAÇÃO. Senhor Prefeito: Encaminho a Vossa Excelência o E.A **29680/2024,** para **HOMOLOGAÇÃO** da **Dispensa de Licitação nº. 066/2024.Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Operacionalização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, por 60 (sessenta) meses do Transporte Público Municipal em Sapucaia do Sul.**Empresa Contratada:** COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR.CNPJ: 94.380.763/0001-59.**Fundamento legal:** Art. 75, inciso IX da lei 14.133/21.**Valor:** R$ 5.185.396,20 (cinco milhões, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:73759961

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 267394/2024 – PE nº 169/2024 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA: REFORMA DE ADEQUAÇÃO DA SALA PARA EXECUÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS GERAIS NA UPA 24H DE SAPUCAIA DO SUL, ADMINISTRADA PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS.**, tipo empreitada global, menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 24/01/2025 às 09:00 horas
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP
https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&
status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul,10 de janeiro 2025.

JALMIR PIN –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:B53B6BB8

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 266633/2024 – PERP nº 155/2024 **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA CIRURGIAS VIDEOLAPAROSCÓPICAS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS,,**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 22/01/2025 às 09:00 horas
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&
status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul,10 de janeiro 2025.

JALMIR PIN –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:DCB7D749

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 266622 – DL 129/2024 – Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados. Fornecedor: ILG COMERCIAL LTDA - ME (MEDIGRAM) 20.657.155/0001-02 R$ 2.365,16; INOVAMED HOSPITALAR LTDA 12.889.035/0001-02 R$ 3.465,00; K M KRUPINSKI MAIS SAÚDE ATACADO DE MEDICAMENTOS 50.531.688/0001-04 R$ 2.100,00.

Sapucaia do Sul, 10 de janeiro de 2025.

JALMIR PIN
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:C2828CFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO FOMENTO N° 001/2024

2º TERMO ADITIVO
FOMENTO N°: 001/2024
PROCESSO N°: 2023/6834
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n° 002/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: INSTITUTO VITÓRIA.
OBJETO: Formalização de parceria para consecução de políticas públicas de interesse público, no Desenvolvimento de Programa de Reinserção Social, com a realização de atividades de laborterapia externa.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência e Prorrogação, prorrogando o prazo de vigência do Temo de Fomento e mais 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de janeiro de 2025; Alterada a Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros, no seu item 2.3, passando a ser considerado do índice acumulado do IPCA (IBGE) para futuros cálculos de reajustes de valores, conforme Parecer Jurídico nº 058/2025, e; Alterada a Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros – REAJUSTANDO o valor do repasse da Administração Municipal pelo índice acumulado do IPCA (IBGE), passando o valor anual para R$2.373.089,16 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), em valores mensais de R$197.757,43 (cento e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
CLAUDIA DE CRISTO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/01/2024
Seção de Licitações

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:D560189F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2021

4º TERMO ADITIVO
CONTRATON°: 130/2021
PROCESSO N°: 7778/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n° 089/2021 – Art. 24 Inciso X, Lei 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADORA: SERLEI MARTINS CORREA KÜMPEL
OBJETO: Locação de Imóvel para o CAPS AD, situado na Av. Sebastião Amoretti, n° 1903 e 1905.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Segunda – Da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação *por 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2025.*
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ALICE IMÓVEIS LTDA.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/01/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:8941DB69

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 34-2025

AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 34-2025

Considerando a necessidade de aquisição de 60 unidades de Água Mineral - Bombonas 20 litros, a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17:00 horas do dia 14/01/2025.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa; -Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; -Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;

-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo

de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº12.440de 7 de julho de 2011. -Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail segurancaetransito@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

DIRETORIA DE TRÂNSITO Telefone: 51-35419200 ramal 214

Publicado por:
Luciana Angeli
Código Identificador:198F1736

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 151-2025

AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 151-2025
Considerando a necessidade de instalação de 22 pontos lógicos, instalação de 40 tomadas elétricas, revisão na iluminação do prédio desta Diretoria e instalação de novo hack para rede lógica com 2 patch panel, a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17:00 horas do dia 14/01/2025.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de

maio de 1943, na aplicação da Lei nº12.440de 7 de julho de 2011. - Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail segurancaetransito@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

DIRETORIA DE TRÂNSITO
Telefone: 51-35419200
ramal 214

Publicado por:
Luciana Angeli
Código Identificador:4D4BC97B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
RETIFICA AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 144/2025

Retifica o aviso de cotação do pedido 144/2025 que passa a constar com a seguinte redação

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para a obra da torre de abastecimento comunitário, nas seguintes quantidades e especificações TUBO PEAD 50MM PN16 – 2.400 metros;- TAMPÃO DE COMPRESSÃO PEAD 50MM/63MM – 5 unidades;- TE DE COMPRESSÃO PEAD 50MM/63MM - 3 unidades; - HIDROMETRO UNIJATO 3/4 – 26 unidades;- TUBO PEAD 25MM PN 12,5 - 600 metros; - **COLAR TOMADA 50MM X 25MM - 26 unidades,** deste modo, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 10/01/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail ambiente12@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
Fone: 5135419235
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Felipe Jung
Código Identificador:7C2B966E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/188

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/188, para aquisição de PEÇA para a manutenção do CAMINHÃO basculante VW/26.280 CRM 6x4, ano/modelo 2014, Chassi 953658260ER433473, placa OKE0783, da Secretaria de Obras e Serviços, e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 14/01/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:556B8D9A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/193

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 193/2025, para a aquisição de RODA DISCO para a carga semi-reboque SR/LIBRELATO SRBA 3E, Chassi 9A9BA42437LDJ5631, Ano 2007, placa IOA2108, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das rodas deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 14/01/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3F696B72

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 89

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 89/2025

Aquisição, por meio de dispensa de licitação, de Tintas para pintura externa do Posto Piazito no município de Taquara, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 14/01/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto àDívida Ativa da Uniãoadministrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com aFazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com aFazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto aoFundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante aJustiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:almoxsaude@taquara.rs.gov.brou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitadaserão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:4D49D56D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 184-2024

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 184/2025

Cotação por Aquisição por Dispensa de Licitação, de Materiais Elétricos e instalação de Ponto Lógico, a serem realizadas no Complexo Municipal de Saúde, fornecimento de forma única, a fim de atender às demandas do Complexo Municipal de Saúde. Haja vista que não possui registro de preço para esses itens. Pelo prazo de 3 dias. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 15/01//2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

•

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Comprovação do licenciamento da empresa licitante - AFE, expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária / Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para comercialização de CORRELATOS ou outra área em que se enquadre o produto. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União;
CERTIFICADO DE REGISTRO do PRODUTO, em vigor, ou NOTIFICAÇÃO de ISENÇÃO DE REGISTRO, quando for o caso, expedido pelo Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante do produto (produtora) / titular do referido documento. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União.
OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Gnoatto
Código Identificador:77EC19CD

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 156-2025

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 156/2025

Aquisição com fornecimento por meio de dispensa de licitação, de Fralda a fim de atender a demanda do setor da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Taquara, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 14/01/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:6C2DC5E9

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 159

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 159/2025

Cotação para aquisição, em caráter de urgência, de fornecimento de gêneros alimentícios, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 10/01/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto àDívida Ativa da Uniãoadministrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com aFazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com aFazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto aoFundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante aJustiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitadaserão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Lucas Almeida Kollet
Código Identificador:26151857

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – Aquisição de Combustível – Gasolina aditivada, óleo Diesel comum e Óleo S10, para a Frota de veículos do Município de Tio Hugo-RS, conforme edital e anexos. A abertura ocorrerá no dia 23 de Janeiro de 2025, às 9:00 horas, no Portal de compras públicas**.** Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br. e www.portaldecompraspúblicas com.br.

Tio Hugo, 09 de Janeiro de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:7CC98EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE DITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023//2024 RETIFICADO - Objeto: Contratação de empresa para Coleta de resíduos orgânicos e seletivos domiciliares no Município de Tio Hugo-RS, conforme edital e anexos. A abertura ocorrerá no dia 24 de Janeiro de 2025, às 9:00 horas, no Portal de compras públicas**.** Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br. e www.portaldecompraspúblicas com.br. Tio Hugo, 09 de Janeiro de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:6853410E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

GABINETE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:
MUNICIPIO DE TOROPI/RS, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE TOROPI/RS, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Roselene do Nascimento Weber
Código Identificador:E100B45E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

CAMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 0010/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí/RS, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 001/2024**, Processo n° 0010/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**,

tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ/RS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, seus anexos e Termo de Referências. **DATA DE INÍCIO de envio de proposta: 10/01/2025, às 13h:00min**; **DATA DE ENCERRAMENTO do envio de proposta: 21/01/2025 às 18h:00min;DATA DE ABERTURA do Pregão Eletrônico: 22/01/2025 às 15h:00min no Portal Pregão Online Banrisul: https://pregaobanrisul.com.br .**

Disponibilização do edital na íntegra no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí/RS (https://www.camaratramandai.rs.gov.br/imprensa/licitacoes), no portal do pregão eletrônico Banrisul (https://pregaobanrisul.com.br) ou solicitando pelo e-mail licitacao@camaratramandai.rs.gov.br.

Município de Tramandaí/RS, 10 de janeiro de 2025.

VER. CLAIRTON NEVES SESSIM –
Presidente do Legislativo Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Alessandro Ramos de Lima
Código Identificador:D9DD5195

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023 – N° 02.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023 – N° 02. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original, no tocante ao prazo, por mais 01 (um) ano. Solicitação Memorando n° 283/2024 da Secretaria de Administração. Pregão Eletrônico n° 218/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:96369FB1

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **SÉRGIO DA SILVA SILVEIRA.** Objeto: Contratar show com Serginho Sa, no dia 04 de janeiro no Centrinho de Nova Tramandaí, conforme programação dos Shows de Verão. Valor total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. **Processo Administrativo nº 1018/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5B628A29

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **ANDERSON IGNÁCIO COELHO.** Objeto: Contratar show com Gang da Vanera, no dia 04 de janeiro em Oásis, conforme programação dos Shows de Verão. Valor total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. **Processo Administrativo nº 1028/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4421C289

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.646/2025

DECRETO Nº 3.646, de 08 de janeiro de 2025.

Fixa o Calendário de inscrição, matrícula e rematrícula dos alunos do Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Memorando nº 182/2025, da Secretaria Municipal de Educação, que solicitou a expedição de Decreto regulamentando o período de inscrições, matrículas e rematrículas dos alunos do Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixado o Calendário para inscrição, matrícula e rematrícula dos alunos do Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025, diretamente nas dependências das escolas, conforme segue:
§ 1º. As inscrições para o Ensino Médio ocorrerão no **período de 13/01 a 17/01/2025,** sendo que todos os alunos deverão realizar a inscrição.
§ 2º. As matrículas e rematrículas ocorrerão no **período de 20/01 a 24/01/2025.**
Art. 2º. O processo de matrícula deverá priorizar a alocação dos estudantes em escolas próximas às suas residências, conforme critérios de zoneamento escolar definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O zoneamento será definido com base nos seguintes fatores:
I - Endereço residencial do estudante;
II- Disponibilidade de vagas na unidade escolar mais próxima;
III- Disponibilidade de transporte escolar.
Art. 3º. São documentos necessários para matrícula:
Certidão de Nascimento ou RG do aluno (cópia e original);
CPF do aluno (cópia e original) – obrigatório;
Documento de Identidade com foto e CPF do responsável legal (cópia e original) - obrigatório;
Comprovante de residência do responsável legal (cópia e original);
Cópia do cartão Auxílio Brasil (Bolsa Família, caso possua o benefício), se participa do programa;
Cópia da Carteira de Vacina;
01 foto 3x4;
Cópia atualizada do Cartão do SUS;
Declaração que concluiu o 9º ano do Ensino Fundamental e/ou histórico escolar.

Art. 4º. As matrículas e rematrículas na ETM Farroupilha, EMEM Gonçalves Dias e EMEM Prof. Liberato Salzano Vieira da Cunha, serão realizadas somente para estudantes que encerraram o ano letivo de 2024 na Rede Municipal de Ensino.
Art. 5º. As turmas de 1º (primeira) série do Ensino Médio deverão ser formadas com, no mínimo, 30 (trinta) alunos matriculados.
Parágrafo único. No caso de ocorrer alunos remanescentes, que não completarem uma turma de 30 (trinta) alunos, os mesmos serão direcionados para escolas mais próximas.
Art. 6º. Ocorrendo situações em que o número de estudantes interessados em uma determinada unidade escolar exceder o limite de vagas, será realizado um sorteio público ou aplicada outra metodologia de alocação.
Art. 7º. A rematrícula do Ensino Médio é assegurada ao aluno desde que haja confirmação pelo responsável legal ou pelo próprio educando, quando maior de idade, diretamente no estabelecimento de ensino nas datas indicadas neste Decreto.
Art. 8º. É responsabilidade das famílias manterem os dados do estudante atualizado junto à escola, principalmente, os estudantes de rematrículas.
Art. 9º. Havendo a necessidade de regulamentação desta matéria, caberá à Secretaria Municipal de Educação a instituição do respectivo regramento mediante Instrução Normativa.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 08 de janeiro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniana Vargas Brito
Código Identificador:707A1ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31443 NOMEIA SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo deCHEFE DE SETOR o(a) senhor(a) LUIZA DAIANE SILVA DA ROSA.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:1C516C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31435/2025 - DESIGNA SERVIDOR SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 20 de janeiro de 2025, até 18 de fevereiro de 2025, a senhora LARA SEFFRIN DUTRA em substituição a titular do Serviço de Inspeção Municipal, percebendo as vantagens previstas em Lei.

GABINETE DO PREFEITO

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B42168A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31405/2025 - CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a contar de 02 de janeiro 2025 à 31 de dezembro 2025 para Regime Suplementar forte noArt. 251° da Lei Municipal n° 3320 de 08de março de 2012, conforme descrito abaixo:

• Carla Chelotti Ceolin, Psicóloga, matrícula 1497-4, para Regime Suplementar20 horas semanais
• Andressa Baggio Mayer, Psicóloga, matrícula 1665-9, para Regime Suplementar de 08 horas semanais
• Daniela Quevedo da Silveira, Assistente Social, matrícula 7029-7, para Regime Suplementar de 09 horas semanais.
• Cintia de Fatima de Souza Braz Vargas, Professor, matrícula 3027-9, para o Regime Suplementar de 20 horas semanais.
• Iza Lucimar Cardoso Machado, Professor, matrícula 2187-3, para o Regime Suplementar de 20 horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1FD8AC67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31402/2025 - CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

O Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação no Protocolo 5.233/2024 estando de acordo com o Art.6º da EC 41/03 e Art.40 da C.F por tempo de contribuição.

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, retroativo a contar de 13 de dezembro de 2024 ao servidor(a) ROZEBEL DE FATIMA SILVEIRA CEZAR matrícula 1353-6, Cargo Servente, por ter preenchido os requisitos legais conforme Parecer da Assessoria Jurídica anexa ao Protocolo acima descrito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DFA60E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31444/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) PAULO ROBERTO CONTE, Motorista de Caminhão, matrícula nº 1645-4, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 27 de janeiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 11 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D6E9CD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31442/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) SERGIO PEDROZO CASTANHO, Vigilante, matrícula nº 1326-9, referente ao Exercício 2020/2021 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de janeiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 14 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:313A4E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31441/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) VANIA VENDRUSCOLO LOPES, Agente Administrativo, matrícula nº 1492-3, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 17 de janeiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 17 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:72B7C6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31440/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) ANGELICA EHLERS SALES, Secretário de Escola, matrícula nº 1467-2, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 30 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 03 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5B79B638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31425/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) SIMONE LUZIA CARNELOSSO SOARES SILVEIRA, Professor,matrícula nº 2543-7, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 13 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 03 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3F8EFD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31426/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) SIMONE LUZIA CARNELOSSO SOARES SILVEIRA, Professor, matrícula nº 2543-7,referenteao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 13 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D58DAF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31427/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) ALIA SAYED RODRIGUES, Professor, matrícula nº 2361-2, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 17 de janeiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 17 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:853C7A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31434/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) ANTÔNIO AUGUSTO DA ENCARNAÇÃO MINUZZI, Técnico Agrícola, matrícula nº 8054-3, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 13 de janeiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 12 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F3FB867A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31436/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA, Operador de Maquina Pesada, matrícula nº 1647-0, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 13 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 28 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:75423D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31437/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) ROSAINE DE JESUS QUEVEDO DE MORAES, Veterinário, matrícula nº 1405-2, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 20 de janeiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 19 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4FF1E275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31438/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) ANDREI CORREA ROSA, Agente Administrativo, matrícula nº 1549-0, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 20 de janeiro de 2025 a 08 de fevereiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 10 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:AAD8ACC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31406/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) LOIRACIR MARIA LOPES SOARES, Vigilante, matrícula nº 1523-7, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 03 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E3E0A871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31407/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) JULIO ANTONIO SEVERO DA SILVA, Pedreiro, matrícula nº 1365-0, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 16 de janeiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 17 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:38E648E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31404/2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:
CONCEDER a(o) servidor(a) MARCOS ROBERTO CAMILLO DOS SANTOS, Motorista, matrícula nº 1562-8 a concessão da Licença Prêmio, relativa ao período 2012/2017, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de 100% (90 dias) em folga a contar de 06 dejaneiro de2025 à 05 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CF3D3E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31392/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) RENAN GOMES ANDRADE, Agente Administrativo, matrícula nº 1561-0, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 20 de janeiro de 2025 a 29 de janeiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 30 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:33821D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31403/2025 - RETIFICA PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 31.362 de 27 de dezembro de 2024, com alterações conforme segue:

Onde lê-se:

" a contar do dia 15 de janeiro de 2025 a 29 de janeiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 30 de janeiro de 2025. "

Leia-se:
" a contar do dia 20 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 04 de fevereiro de 2025. "

Em razão da solicitação da servidora no protocolo 4.851/2024 1 DOC.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:ABA57682

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento das requerentes CECÍLIA SCHONARTH & CIA LTDA, FARINON, RECH E SANTOS LTDA, LABORATÓRIO FRANCISCATO LTDA e LABORATÓRIO VENÂNCIO AIRES LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 020/2024, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, com prescrição médica. Valores conforme referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/01/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1001/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2024 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CECILIA SCHONARTH & CIA LTDA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, com prescrição médica. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico e Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0500 – Rubrica: 3.3.90.39.50.04.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Laboratoriais. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 020/2024, qual seja 03/12/2029. Valor: Conforme Edital. Data ass: 08/01/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1002/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2024 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e LABORATÓRIO FRANCISCATO LTDA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, com prescrição médica. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico e Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0500 – Rubrica: 3.3.90.39.50.04.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Laboratoriais. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 020/2024, qual seja 03/12/2029. Valor: Conforme Edital. Data ass: 08/01/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1003/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2024 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e FARINON, RECH E SANTOS LTDA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, com prescrição médica. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte,

Consultas Especializadas, Diagnóstico e Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0500 – Rubrica: 3.3.90.39.50.04.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Laboratoriais. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 020/2024, qual seja 03/12/2029. Valor: Conforme Edital. Data ass: 08/01/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1004/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2024 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e LABORATÓRIO VENÂNCIO AIRES LTDA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, com prescrição médica. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico e Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0500 – Rubrica: 3.3.90.39.50.04.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Laboratoriais. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 020/2024, qual seja 03/12/2029. Valor: Conforme Edital. Data ass: 08/01/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B24D520A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003

Altera o art. 7º, do Decreto nº 292, de 29 de novembro de 2011.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o art. 7º, do Decreto nº 292, de 29 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7° O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07de janeiro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9B67BBDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002

Dispõe sobre a regulamentação das horas extras dos servidores públicos municipais.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de rever situações e reestruturar a Administração Pública Municipal, modernizando a gestão e preparando-a para os desafios atuais e futuros;

Considerando o que dispõe o art. 56 do Regime Jurídico Único (Lei nº 419/1990), e;

Considerando o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º. A realização de horas extras na jornada de trabalho dos servidores, que não deverá ocorrer com habitualidade, salvo em casos excepcionais, fica limitada a até 30 (trinta) horas mensais e deverão ser concedidas somente com previa autorização do Prefeito Municipal devendo a solicitação conter:

I – autorização do Secretário da Pasta
II - apresentação de escala;
III – justificativa e fundamentação da necessidade pelo chefe da repartição ou superior.

Art. 2º. A realização de horas extras fica limitada a 02 (duas) horas diárias, ressalvando-se os casos excepcionais devidamente justificados e com prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Em caso de excedência das horas especificadas nos artigos anteriores será analisado exclusivamente pelo senhor Prefeito conforme necessidade nos termos do art. 56 da RJU.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de janeiro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2053C61F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2731, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria de Saúde.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar os contratos dos servidores contratados pela Lei 2545 de 15 de maio de 2023, pelo período de até 12 meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de janeiro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EB6600CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração dos artigos 21, 21-A e 23 da Lei Complementar nº 068/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que trata do Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial preestabelecido ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-lá, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 21 da Lei Complementar nº 68/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Fica instituído o pagamento de contribuição suplementar de aportes mensais pelo ente federativo, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de seus servidores, para o período de 2025 a 2065, conforme plano de amortização previstos nos anexos II, III, IV e V da presente Lei.

Art. 2º Exclui-se os §10 e §11 do art. 21 da Lei Complementar nº 68/2014.

Art. 3º Acrescenta-se o § 4º ao art. 21-A da Lei Complementar nº 68/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Ocorrendo redução de alíquotas, sua exigibilidade dar-se-á a partir do primeiro dia do ano subsequente à publicação da referida Lei, sendo mantida, até essa data, a obrigatoriedade dos recolhimentos pelas alíquotas então vigentes.

Art. 4º Altera o §2º, §3º e o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 68/2014, que passam a vigorar com as seguintes redações:
§ 2º Fica estabelecido o valor de R$ 204.652.570,20 (duzentos e quatro milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e setenta reais, vinte centavos) para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Xangri-Lá com base na reavaliação atuarial extraordinária setembro de 2024.
§ 3º - Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do art. 53, § 2º da Portaria nº 464/2018, o Município de Xangri-Lá realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 40 (quarenta) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2065.

§ 4º - Para o Exercício 2025 o Município de Xangri-Lá realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor de R$ 6.593.570,15 (seis milhões e quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta reais, quinze centavos) em aportes periódicos, na forma de doze parcelas mensais e sucessivas, conforme detalhamento da amortização mensal constante no Anexo II, III, IV e V desta Lei, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência, sob pena de incidência dos encargos previstos no art. 27 da Lei Complementar nº 068/2014.

Art. 5º Fica alterado o caput do art. 27 da Lei Complementar nº 68/2014 de 28/02/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita a incidência dos encargos de correção monetária, multa e juros de mora nos mesmos índices aplicáveis aos tributos municipais.
Art. 6º Atualiza-se os valores constantes nos Anexos II, III, IV e V, excluindo-se os anexos VI, VII, VIII e IX à Lei Complementar 68/2014.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de janeiro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:194D19B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 68 de 28 de fevereiro de 2014, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Xangri-Lá, cria a Autarquia Municipal PREV-XANGRI-LÁ e dá outras providências.

Art. 1º Ficam alterados o inciso I e o § 2º do artigo 49-C da Lei Complementar 068/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;
….

§2º Os servidores de que trata o caput poderão aposentar-se aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, desde que cumprido período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data da entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir a idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher e 60 (sessenta) anos, se homem, para aposentadoria voluntária de 30 (trinta) anos, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos, se homem, casos em que será calculado um período adicional de contribuição, como pedágio, equivalente ao resultado do percentual aplicado sobre a idade mínima faltante:

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 105 da Lei Complementar nº 068/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105 O segurado ativo que tenha completado as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto no caput do artigo 48 e §1º do artigo 49, bem como das disposições transitórias contidas nos Arts. 49-B, 49-C, 49-D, 49-E desta lei, e que opte em permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade da aposentadoria compulsória.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de janeiro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0A391F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08.2024.01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08.2024.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.2024.01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.112.395/0001-94, domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 618, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, CEP 95913-200, e-mail cirurgicalajeadense@cirurgicalajeadense.com.br telefone (51)37295641 neste ato representada pelo Sr. Welton Everson Lüdtke, inscrito no CPF nº 621.096.000-63, RG nº 5053073093 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0016	154	FR	Solução de schiller 500ml – corante Para uso em exame de colposcopia (teste de schiller). Solução aquosa Com iodo inorgânico 2% e iodeto de Potássio 4%. Preparado conforme Formulário nacional da farmacopeia Brasileira de 2012. Frasco âmbar com 500ml.	Renylab	Renylab	R$ 75,00	R$ 11.550,00
TOTAL	**R$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.
CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	D. I.	L. C.	E.V.	N.H.	Sapi.	CPSINOS
16	SOLUÇÃO DE SCHILLER 500ML	30	30	30	0	0	50	0	14

9.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.
Novo Hamburgo, 15 de outubro de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente CP SINOS

WELTON EVERSON LÜDTKE-
Cirúrgica Lajeadense LTDA-
Compromitente

Testemunhas:1)
RG:

Testemunha: 2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS n° 8001 –
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:76A3D78A

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08.2024.02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08.2024.02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.2024.02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E COOPERATIVA UNIMED CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **Cooperativa Unimed Central de Cooperativas Unimed do Rio Grande do Sul Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.494.715/0001-73, domiciliado na Rua Bagé, n° 300, bairro Niterói, Canoas/RS, CEP: 92120.190, e-mail licitacoes@centralrs.unimed.com.br telefone (51) 3462 6434; (51) 9 9335 7810, neste ato representada pelo Sr. Jorge Guilherme Robinson, inscrito no CPF nº 199.842.510-04, RG nº 6018748639 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0003	28.820	PC	Atadura de crepom 10 cm c/ 12 un -Composição: mínimo 80% algodão, 13 Fios/cm². Dimensões: 10cm x 1,8m. Deve Atender normas vigentes da abnt nbr 14056, inmetro e anvisa. Embaladas Individualmente. Pacote com 12 Unidades, preço por pacote. Peso Mínimo do pacote: 258,72g.	BRUNA	MEDI HOUSE	R$ 7,32	R$ 210.962,40
0004	22.880	PC	Atadura de crepom 12 cm c/ 12 un - Composição: mínimo 80% algodão, 13 Fios/cm². Dimensões: 12cm x 1,8m. Deve Atender normas vigentes da abnt nbr 14056, inmetro e anvisa. Embaladas Individualmente. Pacote com 12 Unidades, preço por pacote. Peso Mínimo do pacote: 312g.	BRUNA	MEDI HOUSE	R$ 8,80	R$ 201.344,00
0005	26.400	PC	Atadura de crepom 15 cm c/ 12 un - composição: mínimo 80% algodão, 13 fios/cm². Dimensões: 15cm x 1,8m. Deve atender normas vigentes da abnt nbr 14056, inmetro e anvisa. Embaladas individualmente. Pacote com 12 unidades, preço por pacote. Peso mínimo do pacote: 392,40g.	BRUNA	MEDI HOUSE	R$ 11,10	R$ 293.040,00
0006	22.990	PC	Atadura de crepom 20 cm c/ 12 un - composição: mínimo 80% algodão, 13 fios/cm². Dimensões: 20cm x 1,8m. Deve atender normas vigentes da abnt nbr 14056, inmetro e anvisa. Embaladas individualmente. Pacote com 12 unidades, preço por pacote. Peso mínimo do pacote: 513,6g.	BRUNA	MEDI HOUSE	R$ 14,65	R$ 336.803,50
0008	13.365	PC	Gaze compressa c/ 500 un - compressa de gaze hidrófila, 100% algodão, medindo 7,5cm x 7,5cm dobrada e medindo 15cm x 30cm aberta, confeccionada com 13 fios/cm², com 8 camadas e 5 dobras, bordas devidamente voltada para dentro, com peso mínimo de 450g por pacote, deve atender as normas vigentes da abnt e inmetro, embalada em pacotes com 500 unidades, não estéril.	MEDI HOUSE	MEDI HOUSE	R$ 22,50	R$ 300.712,50
TOTAL	**R$ 1.342.862,40 (hum milhão e trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	D. I.	L. C.	E.V.	N.H.	Sapi.	CPSINOS
3	ATADURA DE CREPOM 10 CM	5.000	4.000	5.000	1.200	4.000	4.000	3.000	2.620
4	ATADURA DE CREPOM 12 CM.	5.000	800	5.000	1.000	6.000	3.000	0	2.080
5	ATADURA DE CREPOM 15 CM	5.000	800	5.000	1.200	6.000	3.000	3.000	2.400
6	ATADURA DE CREPOM 20 CM C/ 12 UN -	5.000	1.500	5.000	900	4.000	1.500	3.000	2.090
8	GAZE COMPRESSA	1.000	400	400	350	0	5.000	5.000	1.215

9.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.
Novo Hamburgo, 15 de outubro de 2024.
FLAVIO LUIZ FOSS-PRESIDENTE CP SINOS
JORGE GUILHERME ROBINSON-COOPERATIVA UNIMED CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA-COMPROMITENTE
Testemunhas:1) RG: Testemunha: 2)
RG:
Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS n° 8001 –
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:38127F45

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08.2024.03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08.2024.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.2024.03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E GOLDENPLUS – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **GOLDENPLUS – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, domiciliado na Rua das Roseiras, n° 50, bairro Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS, e-mail faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br, telefone 05435232202, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Marostica, inscrito no CPF nº 820.347.290-72, RG nº 1076099215 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0015	77.000	UNI	Seringa 1 ml sem agulha - bico luer Slip. Características: confeccionada Em polipropileno, estéril,Transparente, atóxica, apirogênica, de Uso único (descartável). Com cilindro Siliconado (lubrificado). Com escala Externa gravada, nítida e precisa, com Traços no mínimo a cada 0,1ml. Escala Em mililitros, não deve ser em unidades Internacionais (ui). Embalagem Individual com abertura tipo pétala. Com selo do inmetro e registro na Anvisa.	Rymco	Rymco	R$ 0,14	R$ 10.780,00
TOTAL	**R$ 10.780,00 (dez mil e setecentos e oitenta reais).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.
CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	D. I.	L. C.	E.V.	N.H.	Sapi.	CPSINOS
15	SERINGA 1 ML SEM AGULHA	10.000	20.000	20.000	0	0	20.000	0	7.000

9.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:
15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 16 de outubro de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente CP SINOS

MARCELO MAROSTICA-
GOLDENPLUS – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA-
Compromitente

Testemunhas:1) RG: Testemunha: 2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Ruy Noronha - OAB/RS n° 8001 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:59999D2E

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08.2024.04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08.2024.04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.2024.04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56, domiciliado na Rua Pascoal Gomes Librelotto, n° 20, na cidade de Santa Maria/RS, CEP 97065-290, e-mail licitacao_rs@hotmail.com, telefone (55) 3025-9900, neste ato representada pelo Sr. Luis Alberto Dalla Porta Junior, inscrito no CPF nº 016.047.580-58, RG nº 5089573843 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0007	18.260	UNI	Equipo macrogotas para bomba de infusão - modelo universal, embalado individualmente, estéril, transparente, indicado para administração de soluções parenterais em bomba de infusão	Und	Injex	R$ 4,46	R$ 81.439,60
0009	750.750	PC	Gaze estéril 7,5cm c/ 10 un – compressa De gaze estéril. Composição 100% Algodão alvejado, isento de Impurezas. Com 5 dobras e 8 camadas. Tamanho fechado 7,5cm x 7,5cm. Densidade: 13 fios/cm². Atóxica e Apirogênica. Indicada para absorção De sangue e exsudatos. Estéril. Embalagem com 10 unidades, de uso Único (descartável). Preço por Embalagem. Peso mínimo de 9g por Embalagem	Pc	Polarfix	R$ 0,52	R$ 390.390,00
TOTAL	**R$ 471.829,60 (quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA
6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:
7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:
8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	D. I.	L. C.	E.V.	N.H.	Sapi.	CPSINOS
7	EQUIPO MACROGOTAS PARA BOMBA DE INFUSÃO	5.000	3.500	100	0	0	8.000	0	1.660
9	GAZE ESTÉRIL 7,5CM C/ 10 UN	2.000	180.000	180.000	0	120.000	200.000	500	68.250

9.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.
Novo Hamburgo, 16 de outubro de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente CP Sinos

LA Dalla Porta Junior LTDA-
LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR-
Compromitente

Testemunhas:1) RG: Testemunha: 2)
RG:
Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Ruy Noronha - OAB/RS n° 8001 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:2B81C84B

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08.2024.05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08.2024.05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.2024.05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, localizada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz/RS CEP 96.880-000, telefone n° (51) 3718.7600 e e-mail licitacaomedlive@medlive.com.br, neste ato representada pelo Sr. Maurício Buboltz Spengler, CPF nº 018.759.410-45, RG nº 5087066691 emitido por SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0001	23.672	PC	Atadura de crepom 06 cm c/ 12 un -Composição: mínimo 80% algodão, 13 Fios/cm². Dimensões: 6cm x 1,8m. Deve Atender normas vigentes da abnt nbr 14056, inmetro e anvisa. Embaladas Individualmente. Pacote com 12 Unidades, preço por pacote. Peso Mínimo do pacote: 159,6g.	Amed	Amed	R$ 4,879	R$ 115.495,688
0002	20.680	PC	Atadura de crepom 08 cm c/ 12 un - Composição: mínimo 80% algodão, 13 Fios/cm². Dimensões: 8cm x 1,8m. Deve Atender normas vigentes da abnt nbr 14056, inmetro e anvisa. Embaladas Individualmente. Pacote com 12 Unidades, preço por paco	Amed	Amed	R$ 6,599	R$ 136.467,32
0017	748	UNI	Sonda nasogástrica de silicone n. 12 -Com conexão em y com tampa, com 5 Marcações de posicionamento, com fio Guia, estéril. Confeccionada em Silicone grau médico. ("medicone ref. 6012"" ou equivalente)	Gmi/gabisa	Gmi/gabisa	R$ 18,499	R$ 13.837,252
TOTAL	**R$ 265.800,26 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais e vinte e seis centavos).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.
CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	D. I.	L. C.	E.V.	N.H.	Sapi.	CPSINOS
1	ATADURA DE CREPOM 06 CM C/ 12 UM.	5.000	1.500	5.000	720	4.000	2.300	3.000	2.152
2	ATADURA DE CREPOM 08 CM	5.000	800	5.000	1.000	4.000	3.000	0	1.880
17	SONDA NASOGÁSTRICA DE SILICONE N. 12	50	200	200	30	200	0	0	68

9.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.
Novo Hamburgo, 16 de outubro de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente CP Sinos

MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER-
Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A-
Compromitente

Testemunhas:1)
RG:

Testemunha: 2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Ruy Noronha –
OAB/RS n° 8001 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:02246592

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08.2024.06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08.2024.06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.2024.06
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **Produvale Produtos Hospitalares LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.263/0001-40, localizada na rua Colibri, n° 425, bairro salto weissbach, Blumenau/SC, CEP 89.032-235, telefone n° (47) 3323-5244 e e-mail produvale@produvale.com.br, neste ato representada pela Sra. Marileusa Aparecida Stinghen, CPF nº 633.595.53934, RG nº 1897105 emitido por SSP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0011	825	PC	Saco branco leitoso 100l c/ 100 un - saco para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde. Confeccionado em polietileno de alta densidade. Cor branco leitoso. Com identificação de lixo infectante. Deve atender normas vigentes da abnt nbr e anvisa, incluindo nbr 9191:2008 ou atualizações. Capacidade nominal: 100 litros. Peso mínimo do pacote com 100 unidades: 1,8 kg. Amostra poderá ser em menor quantidade (mínimo 10 sacos), devendo o peso mínimo ser proporcional.	Teckplast	Teckplast	R$ 43,75	R$ 36.093,75
0014	34.045	PC	Saco branco leitoso 50l c/ 100 un - saco para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde. Confeccionado em polietileno de alta densidade. Cor branco leitoso. Com identificação de lixo infectante. Deve atender normas vigentes da abnt nbr e anvisa, incluindo nbr 9191:2008. Capacidade nominal: 50 litros. Peso mínimo do pacote com 100 unidades: 1.000 g. Amostra poderá ser em menor quantidade (mínimo 10 sacos), devendo o peso mínimo ser proporcional.	Teckplast	Teckplast	R$ 22,92	R$ 780.311,40
TOTAL	**R$ 816.405,15 (oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinco reais e quinze centavos).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA
6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	D. I.	L. C.	E.V.	N.H.	Sapi.	CPSINOS
11	SACO BRANCO LEITOSO 100L C/ 100 UN	200	100	200	50	0	200	0	75
14	SACO BRANCO LEITOSO 50L C/ 100 UN	200	100	200	50	0	400	30.000	3.095

9.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:
15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.
Novo Hamburgo, 16 de outubro de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente CP Sinos

MARILEUSA APARECIDA STINGHEN-
Produvale Produtos Hospitalares- Compromitente

Testemunhas:
1) RG:

Testemunha:
2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA -
OAB/RS n° 8001 -
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:142BE22A

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08.2024.07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08.2024.07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.2024.07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.608.866/0001-76, domiciliado na Rodovia José Carlos Daux, n° 8600, Bloco 1, Sala 1, Corporate Park, bairro Santo Antônio De Lisboa, Florianópolis/Sc, e-mail contato@troikabrasil.com.br, telefone (48) 4042 – 6226, neste ato representada pela Sra. Miriam Foryta Dalcanal, inscrito no CPF nº 632.586.179-53, RG nº 1.676.836 emitido por SSP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0012	858	PC	Saco branco leitoso 15l c/ 100 un - saco para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde. Confeccionado em polietileno de alta densidade. Cor branco leitoso. Com identificação de lixo infectante. Deve atender normas vigentes da abnt nbr e anvisa, incluindo nbr 9191:2008. Capacidade nominal: 15 litros.peso mínimo do pacote com 100 unidades: 450 g. Amostra poderá ser em menor quantidade (mínimo 10 sacos), devendo o peso mínimo ser proporcional.	15L BRANCO	PAPALIX/AZEPLAST	R$ 11,67	R$ 10.012,86
0013	803	PC	Saco branco leitoso 30l c/ 100 un- saco para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde. Confeccionado em polietileno de alta densidade. Cor branco leitoso. Com identificação de lixo infectante. Deve atender normas vigentes da abnt nbr e anvisa, incluindo nbr 9191:2008. Capacidade nominal: 30 litros. Peso mínimo do pacote com 100 unidades: 650 g. Amostra poderá ser em menor quantidade (mínimo 10 sacos), devendo o peso mínimo ser proporcional.	30L BRANCO	PAPALIX/AZEPLAST	R$ 19,00	R$ 15.257,00
TOTAL	**R$ 25.269,86 (vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	D. I.	L. C.	E.V.	N.H.	Sapi.	CPSINOS
12	SACO BRANCO LEITOSO 15L C/ 100 UN	200	150	200	30	0	200	0	78
13	SACO BRANCO LEITOSO 30L C/ 100 UN	200	100	200	30	0	200	0	73

9.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 16 de outubro de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente CP SINOS

MIRIAM FORYTA DALCANALE-
Troika Distribuição LTDA-
Compromitente

Testemunhas:1)
RG:

Testemunha: 2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS n° 8001 –
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:90690C9D

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09.2024.01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09.2024.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024.01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E LKA DISTRIBUIDORA
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **LKA DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.968.398/0001-64, domiciliado na rua Rua Irmão Weibert, n° 346, Bairro Vila João Pessoa-, CEP:91520-310, Porto Alegre/RS, telefone (51)99925-3062 e-mail lkadistribuidora@yahoo.com, neste ato representada pelo Sr. Lucas Moraes Leite, inscrito no CPF nº 858.834.920-53, RG nº 1119108957 emitido por SSP/DI/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0007	190	UNI	Balde plástico com escorredor, balde oval, 14 litros, resistente e flexível a impactos, com alça em polietileno de alta densidade (pead), escorredor deverá possuir aberturas para facilitar a secagem das tiras de mop.	Lk plast	Lk plast	R$ 15,60	R$ 2.964,00
0016	920	RL	Embalagem plástica para conservar alimentos, 3 litros, rolo contendo 100 unidades, polietileno pead + polietileno pelbd, atóxico, inodoro e incolor. Tamanho mínimo 23cmx35cm. Especial para alimentos.	Lk plast	Lk plast	R$ 3,99	R$ 3.670,80
0017	820	RL	Embalagem plástica para conservar alimentos, 5 litros, rolo contendo 100 unidades, polietileno pead + polietileno pelbd, atóxico, inodoro e incolor. Tamanho mínimo 27cmx40cm. Especial para alimentos	Lk plast	Lk plast	R$ 4,99	R$ 4.091,80
0021	13.200	UNI	Esponja de limpeza tipo dupla face, dimensões mínimas 100mmx71mmx20mm com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, durabilidade mínima em uso: 4(quatro) semanas	Bettanin	Bettanin	R$ 0,48	R$ 6.336,00
0037	10.050	UNI	Pano de limpeza de chão, tipo saco alvejado, trama com 12 fios, 100% algodão tamanho mínimo50x80cm	Cca	Cca	R$ 4,37	R$ 43.918,50
0038	13.600	PC	Pano multiuso, com agente antibactérias, 05 unidades, medidas mínimas: 55cmx33cm, 100% de fibras de viscose resinas acrílicas	Vabene	Vabene	R$ 1,20	R$ 16.320,00
0046	534	UNI	Rodo plástico, duplo, 40 centímetros, com cabo em madeira rosca	Lk	Lk	R$ 4,50	R$ 2.403,00
0052	3.800	PC	Saco de lixo 15 litros preto, capacidade nominal15l/3kg pacote com 10 unidades cada, plástico com 8 micras (todos os sacos da embalagem deverão ter a mesma micragem)	Lk plast	Lk plast	R$ 0,65	R$ 2.470,00
0053	10.880	PC	Saco de lixo 30 litros preto, capacidade nominal30l/6kg pacote com 10 unidades cada, plástico com 8 micras (todos os sacos da embalagem deverão ter a mesma micragem).	Lk plast	Lk plast	R$ 0,90	R$ 9.792,00
0054	13.370	PC	Saco de lixo 50 litros preto, capacidade nominal50l/10kg pacote com 10 unidades cada, plástico com 8 micras (todos os sacos da embalagem deverão ter a mesma micragem).	Lk plast	Lk plast	R$ 1,24	R$ 16.578,80
0056	1.360	UNI	Suporte de parede para sabonete líquido com frasco interno para reposição à granel, possuir bico dosador de latex com capacidade de 800ml, comportar tambem a utilização e bolsa refil de 800ml acompanha kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.	Superpro/bettanin	Superpro/bettanin	R$ 21,45	R$ 29.172,00
0057	600	UNI	Suporte para papel toalha interfolhado de 2 dobras, tipo dispenser / dispensador, em polipropileno, na cor branca, dimensões mínimas: 30 cm altura x 26 cm largura x 12 cm profundidade, com chave de segurança.acompanha kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. O bocal para saída das folhas deve permitir que saiam apenas os papeis puxados para evitar desperdícios.	Superpro/bettanin	Superpro/bettanin	R$ 22,00	R$ 13.200,00
0058	250	UNI	Suporte para rolo de papel higiênico de até 500 metros. Possui fechadura e acompanha chave em plástico abs, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Medidas mínimas 27,5x 27x12 cm (profundidade), cor branco.	Superpro/bettanin	Superpro/bettanin	R$ 22,40	R$ 5.600,00
0060	600	PC	Toalha de papel em rolo - embalagem c/ 2 unidades, cor branco,	Lider	Lider/lider	R$ 3,30	R$ 1.980,00

			folha dupla picotada e gofrada, contendo no mínimo 50 toalhas cada bobina, dimensões mínimas de 19cm x 22cm cada toalha, deve possuir super absorção. Composição: 100% fibras celulósicas				
TOTAL	**R$ 158.496,90 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, sendo assinatura digital contará a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA
6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 As solicitações de Reequilibrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:
7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:
8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	C.BOM	E.VELHA	L.COLLOR	N.HAMBURG.	SAPIR.
7	Balde plástico com escorredor, balde oval, 14 litros.	100	50	20	0	20
16	Embalagem plástica para conservar alimentos, 3 litros, rolo contendo 100 unidades.	300	200	20	0	400
17	Embalagem plástica para conservar alimentos, 5 litros, rolo contendo 100 unidades.	300	300	20	0	200
21	Esponja de limpeza tipo dupla face.	6000	550	50	3.600	3.000
37	Pano de limpeza de chão.	500	3.000	50	4.500	2.000
38	Pano multiuso, 05 unid.	2500	10.000	100	0	1.000
46	Rodo plástico, duplo, 40 centímetros.	200	164	20	100	50
52	Saco de lixo 15 litros preto.	2000	0	100	1.200	500
53	Saco de lixo 30 litros preto.	4000	2.280	100	4.000	500
54	Saco de lixo 50 litros preto.	6000	2.170	100	4.500	600
56	Suporte de parede para sabonete líquido.	50	490	0	20	800
57	Suporte para papel toalha.	50	200	0	100	250
58	Suporte para rolo de papel higiênico de até 500 metros.	50	200	0	0	0
60	Toalha de papel em rolo - embalagem c/ 2 unidades, 50 toalhas cada bobina.	500	0	100	0	0

9.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:
15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.
Novo Hamburgo, 20 de dezembro de 2024.

GASPAR BEHNE-
Presidente CP SINOS

LUCAS MORAES LEITE-LKA DISTRIBUIDORA-
Compromitente

Testemunhas:1)
RG:

Testemunha: 2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA -
OAB/RS n° 8001 -
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:504C1A8A

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09.2024.02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09.2024.02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/ 2024.02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.212.009/0001-02, domiciliado na rua Rua Idelmar Lauren, N° 87ª, Bairro Agrovila Incra, Sertão/RS,

CEP: 99.170-000, telefone (54) 981356066 e-mail guilherme.distribuidora@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Oderlei Ferreira Dietze, inscrito no CPF nº 650.287.670-68, RG nº 8068401499 emitido por SSP/PC RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0003	12.600	UNI	Álcool etílico líquido 70% frasco de 1 l - solução com indicação de assepsia. Na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, lote, a concentração do álcool, a data de fabricação e validade.	Protedex	Protedex	R$ 4,52	R$ 56.952,00
0031	1.210	PAR	Luva para limpeza cano longo tamanho g, luva de segurança contra agentes químicos, confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho, sem revestimento interno, cano longo de, no mínimo 37 cm de comprimento. Pala antiderrapante, prende-se ao antebraço, com certificação ca (certificado de aprovação do ministério do trabalho e do emprego) expresso na embalagem.	Descarpack	Descarpack	R$ 1,84	R$ 2.226,40
0032	1.210	PAR	Luva para limpeza cano longo tamanho m, luva de segurança contra agentes químicos, confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho, sem revestimento interno, cano longo de, no mínimo 37 cm de comprimento. Pala antiderrapante, prende-se ao antebraço, com certificação ca (certificado de aprovação do ministério do trabalho e do emprego) expresso na embalagem	Descarpack	Descarpack	R$ 1,84	R$ 2.226,40
0033	1.210	PAR	Luva para limpeza cano longo tamanho p, luva de segurança contra agentes químicos, confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho, sem revestimento interno, cano longo de, no mínimo 32 cm de comprimento. Pala antiderrapante, prende-se ao antebraço, com certificação ca (certificado de aprovação do ministério do trabalho e do emprego) expresso na embalagem.	Descarpack	Descarpack	R$ 1,84	R$ 2.226,40
0039	20.700	PC	Papel higiênico branco, 100% fibras celulosicas virgens, picotado, texturizado gofrado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Rolos de 30 metros em pacotes com 4 rolos. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. Não reciclado. Somente será aceito na cor branca alcalina, não sendo aceito gelo bege ou creme bem como rolo com miolo solto. Os rolos deverão estar bem compactados dentro do fardo resultando em uma embalagem firme e resistente; nela deverá estar impressa de forma visível e de fácil leitura a marca do produto e da empresa fabricante, alèm do numero de unidades e dimensões. Conforme norma abnt nbr 15464.	Natupel	Natupel	R$ 3,60	R$ 74.520,00
0040	36.700	PC	Papel higiênico, pacote com 4 unidades cada, em rolos de 60 metros, branco, neutro, macio e resistente, folha simples, alta qualidade, picotado, texturizado, 100% em fibras celulósicas virgem, não reciclado, somente será aceito na cor branca alcalina não sendo aceito gelo bege ou creme bem como rolo com miolo solto. Os rolos deveram estar bem compactados dentro do fardo resultando em uma embalagem firme e resistente; nela deverá estar impressa de forma visivel e de facil leitura a marca do produto e da empresa fabricante alem do numero de unidades,dimensoes e 100% fibras celulosicas virgens, sem fragrância; produto não irritante; conforme norma abnt nbr 15464.	Anato	Anato	R$ 3,52	R$ 129.184,00
0051	16.177	PC	Saco de lixo 100 litros preto, capacidade nominal50l/10kg pacote com 10 unidades cada, plástico com 8 micras (todos os sacos da embalagem deverão ter a mesma micragem).	ESSAN	ESSAN	R$ 2,29	R$ 37.045,33
TOTAL	**R$ 304.380,53 (trezentos e quatro mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, sendo assinatura digital contará a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 As solicitações de Reequilibrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	C.BOM	E.VELHA	L.COLLOR	N.HAMBURG.	SAPIR.
3	Alcool etilico líquido 70% frasco de 1 l	3500	1.000	100	7.000	1.000
31	Luva para limpeza cano longo tamanho G.	600	200	60	50	300
32	Luva para limpeza cano longo tamanho M.	600	200	60	50	300
33	Luva para limpeza cano longo tamanho P.	600	200	60	50	300
39	Papel higiênico branco, rolos de 30 metros em pacotes com 4 rolos.	20000	500	200	0	0
40	Papel higiênico, pacote com 4 unidades cada, em rolos de 60 metros.	20000	500	200	0	16.000
51	Saco de lixo 100 litros preto.	6000	2.077	100	7.200	800

9.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:
15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.
Novo Hamburgo, 20 de dezembro de 2024.

GASPAR BEHNE-
Presidente CP Sinos

ODERLEI FERREIRA DIETZE-A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-
Compromitente

Testemunhas:1) RG: Testemunha: 2)
RG:
Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS n° 8001 –
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:56C80172

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09.2024.03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09.2024.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024.03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E BELLO SUL SERVIÇOS DE PAPÉIS LTDA
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **BELLO SUL SERVIÇOS DE PAPÉIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.557.587/000170, domiciliado na rua Rua Laura Rodrigues, N° 61, Bairro Rio Bonito, Braço Do Norte /SC, CEP: 88750-000, telefone 51 995596255 e-mail bello.papeis@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Maico Daniel Batista, inscrito no CPF nº 051.096.669-11, RG nº 4523958 emitido por SESP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0041	18.100	PC	Papel toalha interfolha- medidas Mínimas de 22cm x 20cm-pacote com 2000 Folhas simples brancas, macias, com Duas dobras intercaladas. Composição 100% fibra celulosica virgem, com Gramatura mínima de 20 g/m², de alta Qualidade que lhe confere alto poder De absorção e bom índice de ru (resistência a úmido). Embalagens Menores em plástico de polietileno Transparente,evitando contato do Produto com o ambiente externo. Conter 10 embalagens com 200 folhas Cada totalizando 2000 folhas em cada Pacote.	Bello papéis	Bello papéis	R$ 13,36	R$ 241.816,00
TOTAL	**R$ 241.816,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos e dezesseis reais).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, sendo assinatura digital contará a partir da última assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 As solicitações de Reequilibrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	C.BOM	E.VELHA	L.COLLOR	N.HAMBURG.	SAPIR.
41	Papel pacote com 2000 folhas simples brancas.	5000	5.000	100	0	8.000

9.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 20 de dezembro de 2024.

GASPAR BEHNE-
Presidente CP Sinos

MAICO DANIEL BATISTA-
Bello Sul Serviços De Papéis LTDA-
Compromitente

Testemunhas:1)
RG:

Testemunha: 2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Ruy Noronha - OAB/RS n° 8001 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:0623B472

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09.2024.04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09.2024.04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024.04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E CR INDUSTRIA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **CR INDUSTRIA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.153.514/0001-00, domiciliado na Rua Dona Inês, nº 293, Bairro Santa Catarina, CEP 93.214-380, Sapucaia do Sul/RS, telefone (51) 99447-4487 e-mail crdistribuidora2@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto de Oliveira, inscrito no CPF nº 912.257.100-06, RG nº 9066494536 emitido por SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0023	13.300	UNI	Lava roupas em pó (sabão em pó), Indicado para lavagem de todos os Tipos de tecidos, embalado em caixa de Papelão contendo no mínimo 800 Gramas. Composição: tensoativo Aniônico, alcalinizante, coadjuvantes, Branqueador óptico, corante, enzimas, Fragrância e água, componente ativo: Linear alquilbenzeno sulfonato de Sódio, contém tensoativo Biodegradável. O rótulo deve estar de Acordo com a legislação vigente, Constando de forma clara e indelével As informações: dados do fabricante, Nome do produto e marca, número do Lote, data de fabricação, validade de No mínimo 24 meses, composição do Produto, registro/notificação na Anvisa.	Unidade	Mr clean	R$ 3,17	R$ 42.161,00
TOTAL	**R$ 42.161,00 (quarenta e dois mil e centos e sessenta e um reais)**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, sendo assinatura digital contará a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 As solicitações de Reequilibrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	C.BOM	E.VELHA	L.COLLOR	N.HAMBURG.	SAPIR.
23	Lava roupas em pó (sabão em pó) 800GR.	4000	3000	100	1.200	5.000

9.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 20 de dezembro de 2024.

GASPAR BEHNE-PRESIDENTE CP SINOS

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-CR INDUSTRIA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA-COMPROMITENTE

Testemunhas:1) RG: Testemunha: 2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA -
OAB/RS n° 8001 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:886799CB

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09.2024.05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09.2024.05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024.05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ELEVATE UTILIDADES LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **ELEVATE UTILIDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.996.455/0001-02, domiciliado na Rua Peru, nº 88, Bairro Centro, Taquaruçu do Sul/RS, CEP: 98410-000, telefone (55) 2038-0222 e-mail, licitacao@elevateutilidades.com.br, neste ato representada pelo Sr. Tharles Gabriele Cauduro, inscrito no CPF nº 030.925-790-54, RG nº 8087319409 emitido por SSP/DI RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0008	370	UNI	Balde plástico para limpeza, 20 litros, sem tampa com alça em polietileno de alta densidade (pead), identificado com marca do fabricante e capacidade.	Bf20	Arqplast	R$ 11,05	R$ 4.088,50
0009	420	UNI	Balde plástico para limpeza, 12 litros, sem tampa, com alça em polietileno de alta densidade (pead), identificado com marca do fabricante e capacidade	Bf15	Arqplast	R$ 8,86	R$ 3.721,20
TOTAL	**R$ 7.809,70 (sete mil e oitocentos e nove reais e setenta centavos).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, sendo assinatura digital contará a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 As solicitações de Reequilibrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	C.BOM	E.VELHA	L.COLLOR	N.HAMBURG.	SAPIR.
8	Balde plástico para limpeza, 20 litros.	100	50	20	100	100
9	Balde plástico para limpeza, 12 litros.	200	100	20	0	100

9.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 20 de dezembro de 2024.

GASPAR BEHNE-
Presidente CP Sinos

THARLES GABRIELE CAUDURO-
Elevate Utilidades LTDA-Compromitente

Testemunhas:

1)
RG:

Testemunha:
2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS n° 8001 –
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:DB72B534

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09.2024.06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09.2024.06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024.06
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E JONATHAN AFONSO DO PRADO

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **JONATHAN AFONSO DO PRADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.040.295/0001-16, domiciliado na Rua Balduino Weber, N° 44, Sala 7, Bairro Centro, Estância Velha/RS, CEP: 93600-060, telefone (51) 3134-5234 e-mail licita@americanclean.net.br, neste ato representada pelo Sr. Jonathan Afonso do Prado, inscrito no CPF nº 095.773.349-62, RG nº 7125514344 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0026	1.800	UNI	Limpador perfumado de pisos, embalagem de 5 litros, com fragrâncias diversas, indicado para uso em ambientes internos. Composição: tensoativo não iônico, conservante, solubilizante, fragrância e veículo	51	Neo limp / quimifel	R$ 8,80	R$ 15.840,00
TOTAL	**R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, sendo assinatura digital contará a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 As solicitações de Reequilibrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	C.BOM	E.VELHA	L.COLLOR	N.HAMBURG.	SAPIR.
26	Limpador perfumado de pisos, embalagem de 5L.	1000	200	100	0	500

9.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 20 de dezembro de 2024.

GASPAR BEHNE-
Presidente CP Sinos

JONATHAN AFONSO DO PRADO-
Jonathan Afonso Do Prado-
Compromitente

Testemunhas:1) RG: Testemunha: 2)
RG:
Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Ruy Noronha - OAB/RS n° 8001 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:1F5F94AE

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09.2024.07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09.2024.07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024.07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.804.684/0001-06, domiciliado na Rua Botafogo, N° 66 sala 01, CEP 94950-080, Bairro Parque da Matriz, Cachoeirinha/RS, telefone 3438-8161/3439-3170 e-mail contato@poadistribuidora.com.br, neste ato representada pelo Sr. Tiago Cristian Fedrizzi Rodrigues, inscrito no CPF nº 66943094068, RG nº 8054726602 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0047	3.132	UNI	Sabão em barra glicerinado, à base de Álcool, com 400 gramas, pedaços Embalados um a um. Deve constar na Embalagem: nº do registro na Anvisa/ms, crq do químico responsável, Endereço e telefone para contato; Data de fabricação, data de validade e Lote	Higyes	Higyes	R$ 5,00	R$ 15.660,00
0049	3.870	UNI	Sabonete líquido bactericida 05 litros, ph neutro propriedades hidratantes e antimicrobianas. Possuir agentes de largo espectro bactericida ativo. Emolientes que amaciam e suavisam a pele. Fórmula a base de acidos graxos e coco/oleico e emolientes, possuir triclosan ativo 0,4 a 0,5%.	Up/touch	Up/touch	R$ 17,00	R$ 65.790,00
TOTAL	**R$ 81.450,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, sendo assinatura digital contará a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 As solicitações de Reequilibrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	C.BOM	E.VELHA	L.COLLOR	N.HAMBURG.	SAPIR.
47	Sabão em barra com 400 gramas.	2300	82	100	150	500
49	Sabonete líquido bactericida 05 litros.	500	1.450	20	1.500	400

37.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:
15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.
Novo Hamburgo, 20 de dezembro de 2024.
GASPAR BEHNE-PRESIDENTE CP SINOS
TIAGO CRISTIAN FEDRIZZI RODRIGUES-POA DISTRIBUIDORA DE MAT DE LIMP E GEN ALIM LTDA-COMPROMITENTE
Testemunhas:1) RG: Testemunha: 2)
RG:
Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA -
OAB/RS n° 8001 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:65DFA45F

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09.2024.08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09.2024.08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024.08
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.174.991/0001-07, domiciliado na rua Vereador Mario Cardoso Ferreira, n° 359, Bairro Distrito Industrial, Alvorada/RS, CEP 94836-195, telefone (51) 3344.4401 e-mail proquill@proquill.com.br, neste ato representada pelo Sr. Ulisses Germano Heit, inscrito no CPF nº 805.272.050-87, RG nº 4075025471 emitido por SJS/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0001	14.950	UNI	Agua sanitária, frasco com 5 litros: produto alvejante, desinfetante e bactericida utilização em cozinhas, banheiros, pisos, azulejos, ralos, etc; não inflamável; composição química: produto a base de cloro; com hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio 0-2%, teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; embalagem. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses, composição do produto, número do ceatox e registro/notificação na anvisa	Próprio	Própria	R$ 6,70	R$ 100.165,00
0005	1.620	UNI	Alvejante liquido sem cloroembalagem com 5 litros - com ação tira manchas - composto de: perióxido de hidrogênio, tensoativo não iônico, coadjuvantes, sequestrantes, água e fragância. Registro/notificação na anvisa.	Próprio	Própria	R$ 13,90	R$ 22.518,00
0006	3.630	UNI	Amaciante de roupas - embalagem com 2l. Composto de: tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, agente controlador de ph, conservantes, corante, fragrância e água - componente ativo: cloreto de amônio	Próprio	Própria	R$ 3,95	R$ 14.338,50
0011	1.400	UNI	Cera líquida nas cores: incolor, amarela ou vermelha - cor a ser escolhida no momento da compra.com perfume, diluível em água. Para pisos e assoalhos, composição dispersão acrílica emulsão de polietileno, solvente, resina fumárica e água. Prazo de validade e registro na anvisa/ms, quantidade por frasco 750ml	Próprio	Própria	R$ 4,40	R$ 6.160,00
0013	13.782	UNI	Desinfetante líquido, pronto uso,	Próprio	Própria	R$ 5,65	R$ 77.868,30

			bactericida de ampla ação, indicado para limpeza, desinfecção e aromatização de ambientes e qualquer superfície lavável; testado contra as bactérias salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa e staphylococcus aureus; isento departículas insolúveis; composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, conservante, opacificante, corante, fragrância e veículo. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,2 %. Embalagem: galão plástico resistente e graduado, contendo 5 litros do produto. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 24 meses, composição do produto, número do ceatox, registro/notificação na anvisa.				
0014	7.106	UNI	Desodorizador de ar em aerossol, neutralizador de odores, mínimo 360 ml/240g, eficaz contra odores de gordura, tabaco e mofo, com fragrâncias variadas.	Lev&uze	Lev&uze	R$ 8,90	R$ 63.243,40
0015	14.100	UNI	Detergente líquido neutro com glicerina: para lavagem de louças e utensílios de cozinha; características: desengordurante, biodegradável, hipoalergênico, aspecto líquido viscoso, neutro, testado dermatologicamente. Componentes ativos: linear alquil benzeno sulfonado de sódio, tensoativo biodegradável; composição: água, composto ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, espessantes, sequestrante, corante e fragrância. Embalagem: frasco plástico resistente contendo 500 ml, com tampa dosadora, do tipo abre e fecha e reembalados em caixa de papelão; o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação. Composição do produto, registro/notificação na anvisa e conter a informação que o produto é testado dermatologicamente.	Próprio	Própria	R$ 1,56	R$ 21.996,00
0030	1.668	UNI	Lustra móveis utilizado para limpeza de superfícies de móveis envernizados, laqueados, mármores, etc, embalado em frasco plástico de 200ml. O produto deverá possuir registro / notificação na anvisa / ms. O rótulo / embalagem deverá estar em acordo com a legislação vigente.	Próprio	Própria	R$ 2,40	R$ 4.003,20
0034	100	PC	Luva plástica descartável, ambidestra, confeccionada em filme de polietileno, não- estéril, transparente, atóxica, resistente, tamanho único, embalagem com 100 unidades	Medix	Medix	R$ 2,60	R$ 260,00
0048	350	UNI	Sabão líquido (lava- roupas) neutro biodegradável, incolor, 05 litros, rótulo com número do lote, fórmula, data fabricação e validade	Próprio	Própria	R$ 16,00	R$ 5.600,00
0050	2.950	UNI	Sabonete líquido para mãos - perfumado para lavagem das mãos, pronto para uso. Possuir alto teor de cremosidade e emoliência, proporcionando uma limpeza suave e eficaz, deixando as mãos macias e com uma agradável fragrância mesmo após o enxágue. Não poderá ressecar e nem agredir as mãos mesmo com o uso frequente. Deverá ser da cor branca, com um ph entre 5 a 7. Embalagem de 5 litros. Produto biodegradável. Sua fórmula deve conter uma combinação balanceada de matérias primas naturais e agentes umectantes	Próprio	Própria	R$ 11,50	R$ 33.925,00
TOTAL	**R$ 350.077,40 (trezentos e cinquenta mil e setenta e sete reais e quarenta centavos).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, sendo assinatura digital contará a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 As solicitações de Reequilibrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	C.BOM	E.VELHA	L.COLLOR	N.HAMBURG.	SAPIR.
1	Agua sanitária, frasco com 5 litros.	5000	4.850	100	3.000	2.000
5	Alvejante liquido sem cloro- embalagem com 5L	20	0	100	0	1.500
6	Amaciante de roupas - embalagem com 2l.	1000	2.230	50	0	350
11	Cera líquida nas cores: incolor, amarela ou vermelha frasco 750ml	1000	200	200	0	0
13	Desinfetante líquido, pronto usoembalagem: 5L.	3500	6.082	100	2.500	1.600
14	Desodorizador de ar em aerossol, neutralizador de odores, mínimo 360 ml/240g.	3100	606	0	2.500	900
15	Detergente líquido 500 ml.	2500	1.000	100	4.000	6.500
30	Lustra móveis embalagem 200ml.	600	168	0	400	500
34	Luva plástica descartável, embalagem c/100.	0	50	50	0	0
48	Sabão líquido (lava- roupas) 05 litros.	200	100	50	0	0
50	Sabonete líquido para mãos, 5 litros. Produto biodegradável.	1000	1.450	100	0	400

9.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 20 de dezembro de 2024.

GASPAR BEHNE-
Presidente CP Sinos

ULISSES GERMANO HEIT-PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA-
Compromitente

Testemunhas:1) RG: Testemunha: 2)
RG:
Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS n° 8001 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:E9A17E92

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09.2024.09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09.2024.09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024.09
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – ME

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, domiciliado na Rua Dr Falcon, n° 062, Bairro União, Aratiba/RS, telefone 54 999055169 e-mail distribuidoradeconto@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Roberto Carlos De Conto, inscrito no CPF nº 54922372091, RG nº 1028911582 emitido por SSP/PC RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0028	489	UNI	Lixeira com pedal e tampa, de polipropileno, capacidade mínima 36 litros, com tratamento uv, cor clara.	Lixeira com pedal e tampa, de polipropil	Inje	R$ 48,00	R$ 23.472,00
0029	465	UNI	Lixeira com pedal e tampa, de polipropileno, capacidade mínima 72 litros, com tratamento uv e alças para transporte. Cor clara	Lixeira com pedal e tampa, de polipropil	Inje	R$ 90,00	R$ 41.850,00
TOTAL	**R$ 65.322,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, sendo assinatura digital contará a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 As solicitações de Reequilibrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:
7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:
8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	C.BOM	E.VELHA	L.COLLOR	N.HAMBURG.	SAPIR.
28	Lixeira com pedal e tampa, 36 litros.	100	169	20	50	150
29	Lixeira com pedal e tampa,72 litros.	200	100	15	0	150

9.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 20 de dezembro de 2024.

GASPAR BEHNE-
Presidente CP SINOS

ROBERTO CARLOS DE CONTO-
Roberto de Conto Cia LTDA
Compromitente

Testemunhas:1)
RG:

Testemunha: 2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA -
OAB/RS n° 8001 -
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:01F01353

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09.2024.10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09.2024.10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024.10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **Sebmed Produtos para a Saúde Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.154.286/0001-19, domiciliado na rua Treze de Junho, n° 805, bairro Flor de de Napólis, São José/SC, CEP 88.106-470 telefone (48) 4105.3869 e-mail sebmedsaude@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Vanessa de Oliveira Sebold, inscrito no CPF nº 052.944.469-01, RG nº 5.146.021 emitido por SESP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0010	750	UNI	Borrifador em frasco de 500ml, possuir gatilho. Produzido em plástico resistente.	Sebold	Sebold	R$ 2,89	R$ 2.167,50
0019	1.325	UNI	Escova plástica para limpeza sanitária, com suporte para a escova, tipo lavatina (bola branca) com cerdas brancas em fibra de nylon sintético. Resistente e durável.	Sanibold	Sanibold	R$ 3,34	R$ 4.425,50
0024	3.000	UNI	Limpa vidros spray, embalagem de 500ml com gatilho, tipo, remove a sujeira de vidros, espelhos, acrílicos, sem amônia. Composição: lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, fragrância e água.	Q`star	Q`star	R$ 3,74	R$ 11.220,00
0025	15.200	UNI	Limpador multiuso, líquido, neutro ou com aroma suave; composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico; alcalinizante; sequestrante; éter glicólico; álcool;	Q`star	Q`star	R$ 1,99	R$ 30.248,00

			perfume e água. Frasco com 500 ml. Deve constar no rótulo: nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco.				
TOTAL	**R$ 48.061,00 (quarenta e oito mil e sessenta e um centavos).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, sendo assinatura digital contará a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 As solicitações de Reequilibrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	C.BOM	E.VELHA	L.COLLOR	N.HAMBURG.	SAPIR.
10	Borrifador em frasco de 500ML.	50	300	50	0	350
19	Escova plástica para limpeza sanitária.	500	495	30	100	200
24	Limpa vidros spray, embalagem de 500ml.	1100	500	100	800	500
25	Limpador multiuso, Frasco com 500 ml.	1000	3.000	200	3.000	8.000

9.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.
Novo Hamburgo, 20 de dezembro de 2024.

GASPAR BEHNE-
Presidente CP Sinos

VANESSA DE OLIVEIRA SEBOLD-SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI-
Compromitente

Testemunhas:1) RG: Testemunha: 2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS n° 8001 –
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:6F9212DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº. 06/2025 - LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – SANTA CRUZ DO SUL/RS
EDITAL Nº. 06/2025
LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Santa Cruz do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e da Resolução nº. 153/COMDICA/2024, torna pública a lista de candidatos inscritos para o processo de escolha suplementar de Conselheiros Tutelares.

1. LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS

1.1. A lista de candidatos inscritos, constando número de inscrição e nome, consta no Anexo Único deste Edital.
a) O simples envio de documentação não informa que a inscrição está homologada, a qual somente será após o período de análise e impugnações previstos.
1.2. A documentação dos candidatos inscritos que realizaram o envio na Área do Candidato durante o período de inscrições estará disponível para verificação e análise de quaisquer interessados na sede do COMDICA, à Av. Deputado Euclydes Nicolau Kliemann, n°. 1515, Segundo Andar, Bairro Ana Nery, Santa Cruz do Sul/RS, no período de 10 a 16/01/2025, das 8h às 14h, em dias úteis.
a) A interposição de impugnação às inscrições deverá ser realizada no mesmo endereço, dias e horários.

Santa Cruz do Sul, 09 de janeiro de 2025.

ELISÂNGELA BENVEGNÚ
Presidente do COMDICA

Anexo	**Único – Lista de Candidatos Inscritos**
Inscrição	Candidato(a)
2314871	Adriana Cunha Lopes
2314759	Adriane Peiter
2314750	Aline Mariele Dos Santos
2314002	Aline Patricia Rodrigues
2323621	Amanda De Vargas Rosa
2317058	Anderson Da Silva Grecca
2314642	Andrea De Oliveira
2314590	Beatriz Adriana Dos Santos
2317123	Beatriz Panta Flores
2317191	Camila Da Rosa Santos
2325866	Camilla Alves Da Costa
2314420	Caroline Tais Da Silva
2314995	Cecilia Geret Ellwanger Souza Dos Santos
2314932	Claudia Elisa Santos Da Silva Souza
2315995	Claudia Regina Da Silva
2320802	Cristian Castro Deeb Uthman
2314925	Cristiano Calisto
2315073	Denise Teresinha Leipnitz Balparda
2321036	Eduarda Vanessa Gass
2324736	Elaine Muller
2320729	Elisa Christmann
2323837	Eliza Pereira Medeiros
2314390	Everson Sidnei Fulber De Oliveira
2322202	Felipe Baptista Da Silva
2321550	Guilherme Andre Keffer
2314362	Guilherme Karnopp
2325102	Jean Carlos Cobalchini
2319489	Joao Flavio Vicente De Souza
2317248	Joao Soares Pinheiro
2314393	Josemari Maria Iser
2316079	Kellen Souza Vargas
2325875	Kenny Jose Escobar Rivas
2325942	Laura Da Silva Carvalho
2324940	Leonardo Dos Santos Braga
2325508	Leticia De Souza De Farias
2316878	Loreci Gilvane Dos Santos
2314715	Luana Correa Pappen
2317035	Luis Henrique Santos Da Silva
2315179	Luiza Andrielle Lopes Pacheco
2314630	Manoela Rodrigues Da Silva
2326102	Maria Eduarda Santana De Oliveira
2317113	Maria Lucia De Souza Da Silva Pedrozo
2316895	Mariana Dionisio De Oliveira
2317149	Marlei De Fatima Pires Da Silva
2314518	Matheus Boscaini
2319763	Paulo Adriano Ferreira
2324207	Pedro Fabiano Dos Anjos
2323829	Rafael Alexsander De Souza Marcelo
2316869	Raissa Dos Santos Da Silva

Inscrição	Candidato(a)
2314643	Roselaine Saraiva Da Silva
2314962	Silvana Schmitt Knak
2314367	Susana Ines Kunzler Karnopp
2317095	Taynara Pires Christmann
2324614	Valdinei Trindade De Oliveira
2314879	Vanessa Da Silva Lemos
2314543	Victoria Eliane Martins Dos Santos
2314966	Vitoria Jahnke

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:DCA78287

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024

Protocolo Administrativo nº 1007/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LANCHES, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Em ata datada de 07/01/2025, a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 12.004/2025 procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 038/2024, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

PADARIA E CONFEITARIA NONA MARIA LTDA CNPJ Nº 17.171.340/0001-88						
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	
					UNIT.	**TOTAL**
01	Kg	**50**	**Bolo branco (tipo pão de ló).** Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal-assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	**NONA MARIA**	**20,00**	**1.000,00**
04	Kg	**30**	**Coxinha pequena de frango**. Produto fresco, entregue no dia.	**NONA MARIA**	**34,00**	**1.020,00**
05	Un	**1.300**	**Sanduiche natural.** Preparado com duas fatias de pão integral de forma, com queijo, presunto, tomate e alface. Produto fresco, entregue no dia.	**NONA MARIA**	**3,70**	**4.810,00**
06	Kg	**200**	**Rissoles frito.** Tamanho pequeno, recheio de frango, carne, palmito e queijo, presunto e queijo. Produto fresco, entregue no dia.	**NONA MARIA**	**25,00**	**5.000,00**
10	un	**400**	**Véu de noiva**. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia. Peso individual 100gramas.	**NONA MARIA**	**3,20**	**1.280,00**
11	un	**1000**	**Mini bombas.** Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia. Peso individual: 0,30 gramas.	**NONA MARIA**	**1,00**	**1.000,00**
13	kg	**50**	**No de amor.** Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	**NONA MARIA**	**13,00**	**650,00**
14	kg	**50**	**Mini donut.** Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia. Peso individual 0,50 gramas.	**NONA MARIA**	**16,00**	**800,00**
15	un	**2000**	**Mini quiche/ empadas**, Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia. Vários recheios. Peso individual 0,50 gramas.	**NONA MARIA**	**1,70**	**3.400,00**
18	Un	**100**	**Pão caseiro,** 500g.	**NONA MARIA**	**8,75**	**875,00**
19	Un	**50**	**Pão integral,** de centeio, fatiado, 500g.	**NONA MARIA**	**9,25**	**462,50**
23	un	**2000**	**Palha Italiana.** Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal-assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia. Peso individual. 0,35 gramas.	**NONA MARIA**	**1,20**	**2.400,00**
24	un	**1000**	**Mini Tortinha. (vários sabores, limão, maçã.)** Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal-assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	**NONA MARIA**	**1,70**	**1.700,00**
26	**un**	**1000**	**Mini mil folhas. (massa folhada),** deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal-assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco. Peso individual 0,50 gramas.	**NONA MARIA**	**1,20**	**1.200,00**
29	un	**1000**	**Salada de frutas**, 300 ml.	**NONA MARIA**	**2,20**	**2.200,00**
30	un	**1000**	**Cachorro quente.** 50 gramas com molho de salsicha inteira. (Doguinho) produto fresco, entregue no dia.	**NONA MARIA**	**2,70**	**2.700,00**
31	un	**500**	**Sonhos** (diversos sabores, goiabada, creme italiano, creme de leite) . Peso individual 150 gramas.	**NONA MARIA**	**2,70**	**1.350,00**
Valor Total de até R$						**31.847,50**

COSER PADARIA E CONFEITARIA LTDA CNPJ Nº 00.548.851/0001-73						
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	
					UNIT.	**TOTAL**
02	Kg	**60**	**Bolo integral**. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal-assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	**COSER**	**28,50**	**1.710,00**
07	Kg	**200**	**Pastel bolha frito.** Tamanho pequeno, recheio frango, presunto e queijo, palmito e queijo e carne. Produto fresco, entregue no dia.	**COSER**	**18,00**	**3.600,00**
08	Kg	**50**	**Cuca recheada** com frutas, doce de leite ou chocolate e cobertura, 500g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	**COSER**	**17,50**	**875,00**
09	Kg	**70**	**Grostoli grosso.** Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal cozidos ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia. Embalagem plástica, atóxica, contendo 1kg. Peso individual: 25g cada.	**COSER**	**17,00**	**1.190,00**
12	UN	**500**	**Mini brownie**. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia. Peso individual; 100,gramas.	**COSER**	**1,90**	**950,00**
16	Kg	**100**	**Bolo Nega maluca. F**atiado (cortado em pedaços de aproximadamente 7cm x 7cm).	**COSER**	**14,50**	**1.450,00**
21	Kg	**50**	**Bolo salgado,** frango, carne, legumes.	**COSER**	**16,50**	**825,00**
22	Kg	**50**	**Croissant doce e salgado**	**COSER**	**19,50**	**975,00**
25	kg	**50**	**Fatias húngaras,** com recheio de leite condensado e coco.	**COSER**	**11,50**	**575,00**
27	Kg	**50**	**Tortas retangular. C**om recheio diversos sabores.	**COSER**	**21,50**	**1.075,00**
28	**KG**	**50**	**Torta fria, (atum, frango, legumes)**	**COSER**	**16,50**	**825,00**
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						**14.050,00**

SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA CNPJ Nº 04.365.216/0001-01						
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	
					UNIT.	**TOTAL**
03	UN	**200**	**Leite semidesnatado**, embalagem de 1 litro, tampa abre e fecha com rosca.	**SANTA CLARA ELEGE**	**4,84**	**968,00**
17	UN	**200**	**Sucos,** (néctar), embalagem de 01 litro, sabores diversos.	**CBS**	**8,05**	**1.610,00**
20	UN	**300**	**Água mineral** sem gás, embalagem de 500ml	**LONGA VITTA**	**1,40**	**420,00**
32	UN	**200**	**Água mineral** sem gás, embalagem de 1.500ml.	**AGUA DA PEDRA**	**3,30**	**660,00**
35	UN	**150**	**Suco Integral,** embalagem de 01 litro, prazo de validade com menos de 06 meses a partir da data de fabricação. Sabor abacaxi	**DEL VALE**	**15,24**	**2.286,00**
36	UN	**150**	**Suco Integral,** embalagem de 01 litro, prazo de validade com menos de 06 meses a partir da data de fabricação. Sabor laranja	**DEL VALE**	**15,20**	**2.280,00**
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						**8.224,00**

COOPERATIVA DE SUCOS MONTE VENETO LTDA CNJP Nº 08.841.296/0001-85						
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	
					UNIT.	**TOTAL**
33	UN	**150**	**Suco Integral,** embalagem de 01 litro, prazo de validade com menos de 06 meses a partir da data de fabricação. Sabor uva	**MONTE VENETO**	**12,94**	**1.941,00**
34	UN	**150**	**Suco Integral,** embalagem de 01 litro, prazo de validade com menos de 06 meses a partir da data de fabricação. Sabor maçã e manga	**MONTE VENETO**	**11,42**	**1.713,00**
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						**3.654,00**

O pagamento será efetuado conforme a entrega, em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da nota fiscal. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12(doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser renovado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão do art. 84 da lei 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:31572BEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069 2024

Avenida Pelotas, 595	
94442282/0001-20	Exercício: 2024

DECRETO Nº 69, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1581

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$65.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		**65.100,00**
Anulação		
01 05 04	SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO	
249 13.392.0020.2024.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE E CULTURA	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
01 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
455 10.301.0010.2045.0000	SAUDE PARA TODOS	15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 40 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
583 10.301.0010.2045.0000	SAUDE PARA TODOS	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 40 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
01 09 03	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
191 23.695.0009.2041.0000	TURISMO NO SALTO YUCUMA	100,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
218 08.244.0012.2019.0000	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
01 05 04	SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO	
250 13.392.0020.2024.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE E CULTURA	-4.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	F.R. Grupo: 1 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
437 27.812.0020.2068.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE E CULTURA	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
438 27.812.0020.2068.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE E CULTURA	-2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
01 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
115 10.301.0010.2045.0000	SAUDE PARA TODOS	-20.000,00

3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 40 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
621 10.305.0023.1041.0000	VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	-8.380,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 40 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
01 06 03	SETOR DE SANEAMENTO URBANO	
309 17.511.0011.2052.0000	AGUA DE QUALIDADE PARA TODOS	-6.620,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
01 09 03	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
196 23.695.0009.2018.0000	TURISMO NO SALTO YUCUMA	-100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
204 08.244.0012.1040.0000	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-20.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1010 1 0660
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
Anulação (-)		**-65.100,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal
600.979.220-72

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:CF81BE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070 2024

Avenida Pelotas, 595	
94442282/0001-20	Exercício: 2024

DECRETO Nº 70, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1581

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$141.670,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		**141.670,00**
Anulação		
01 02 03	CHEFE DE GABINETE	
359 04.122.0002.2043.0000	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	2.069,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
01 04 01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
44 04.121.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTADORIA	2.705,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
01 04 02	SETOR DE ARRECADAÇÃO	
54 04.129.0015.2006.0000	GESTÃO TRIBUTARIA E FISCALIZAÇÃO	137,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
01 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	
65 12.361.0006.2007.0000	ENSINO DE QUALIDADE	20.883,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 20 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
67 12.361.0006.2007.0000	ENSINO DE QUALIDADE	896,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 20 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
91 12.361.0018.2008.0000	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	929,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 20 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
DECRETO Nº 70 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1581		
Anulação		
01 05 03	FUNDO DESEN. ENSINO E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB	
100 12.365.0005.2027.0000	GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	8.371,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 31 1 0540
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
79 12.361.0006.2009.0000	ENSINO DE QUALIDADE	59.288,00

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 31 1 0540
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE	SAUDE	
112 10.122.0010.2011.0000	SAUDE PARA TODOS	2.006,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 40 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
114 10.122.0010.2011.0000	SAUDE PARA TODOS	2.765,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 40 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
454 10.301.0010.2045.0000	SAUDE PARA TODOS	11.886,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 40 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
01 08 01 SETOR DE SERVIÇOS	DE APOIO	
150 15.452.0013.2014.0000	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	20.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
01 08 02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS	
169 26.782.0014.2016.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO	4.400,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
171 26.782.0014.2016.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO	5.335,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
01 02 03	CHEFE DE GABINETE	
667 04.122.0002.2043.0000	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	-2.069,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 0500	
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
01 04 01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
45 04.121.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTADORIA	-2.705,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 0500	
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
01 04 02	SETOR DE ARRECADAÇÃO	
52 04.129.0015.2006.0000	GESTÃO TRIBUTARIA E FISCALIZAÇÃO	-137,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
01 05 03	FUNDO DESEN. ENSINO E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB	
80 12.361.0006.2009.0000	ENSINO DE QUALIDADE	-93.575,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 31 1 0540	
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
101 12.365.0005.2027.0000	GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-13.449,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 31 1 0540	
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
01 09 03 FUNDO MUNICIPAL DO	TURISMO	
187 23.695.0009.2018.0000	TURISMO NO SALTO YUCUMA	-29.735,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 0500	
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
Anulação (-)		**-141.670,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal
600.979.220-72

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F0A6A973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072 2024

Avenida Pelotas, 595	
94442282/0001-20	Exercício: 2024
DECRETO Nº 72, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1581	

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$32.720,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		**32.720,00**
Anulação		
01 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
76 12.361.0006.2007.0000	ENSINO DE QUALIDADE	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 20 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
01 05 04	SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO	
253 13.392.0020.2024.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE E CULTURA	14.720,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
651 13.392.0020.1061.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE E CULTURA	8.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
01 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
259 12.361.0006.2007.0000	ENSINO DE QUALIDADE	-10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1001 1 0550
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
01 05 04	SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO	
249 13.392.0020.2024.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE E CULTURA	-7.720,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
01 09 03	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
193 23.695.0009.2018.0000	TURISMO NO SALTO YUCUMA	-15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 0500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 001	GERAL	
Anulação (-)		**-32.720,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal
600.979.220-72

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:44664359

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 251/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6874/2023:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.490.597,79 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
04.003.0009.0271.0031.2010		
(2029) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 110.912,75
(1968) 3.3.3.90.47 -05010001	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 77.609,27
(2029) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 96.650,00
	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.025.0004.0123.0021.4018		
(340) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 20.085,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
05.004.0012.0272.0031.12		
(405) 3.3.1.91.13 -05000020	Contribuições patronais	R$ 480.000,00
	INFORMATIZAÇÃO NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.004.0012.0365.0195.1235		
(2380) 3.3.3.90.40 -05000020	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 10.700,00
	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
05.023.0012.0122.0021.2227		

(599) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 70.000,00
(599) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 14.000,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO**	
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
06.025.0009.0271.0021.4067		
(668) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 1.900,00
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
06.025.0009.0272.0031.4052		
(670) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 1.145,00
	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
06.030.0004.0122.0021.2044		
(676) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 9.700,00
(2363) 3.3.3.90.30 -05020001	Material de consumo	R$ 69.000,00
(2363) 3.3.3.90.30 -05020001	Material de consumo	R$ 7.575,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
08.012.0010.0122.0021.2007		
(1056) 3.3.3.90.93 -05000040	Indenizações e restituições	R$ 15.000,00
(1056) 3.3.3.90.93 -05000040	Indenizações e restituições	R$ 195,00
(2382) 3.3.3.90.33 -25020040	Passagens e despesas com locomoção	R$ 3.500,00
(2381) 3.3.3.90.33 -25000040	Passagens e despesas com locomoção	R$ 5.000,00
(2381) 3.3.3.90.33 -25000040	Passagens e despesas com locomoção	R$ 5.400,00
(2381) 3.3.3.90.33 -25000040	Passagens e despesas com locomoção	R$ 13.900,00
(1047) 3.3.3.90.33 -05000040	Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
(1046) 3.3.3.90.32 -05000040	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 15.100,00
(2384) 3.3.3.90.32 -25000040	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 8.000,00
(2385) 3.3.3.90.32 -25020040	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 15.000,00
(2384) 3.3.3.90.32 -25000040	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 1.900,00
(1046) 3.3.3.90.32 -05000040	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 20.680,00
	PROGRAMA SALVAR SAMU	
08.012.0010.0302.0262.2025		
(1298) 3.3.3.90.39 -05000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 165.156,08
(2356) 3.3.3.90.39 -05010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.032,24
(2378) 3.3.3.90.39 -05020040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 15.000,00
(2379) 3.3.3.90.39 -25000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 42.815,00
(1298) 3.3.3.90.39 -05000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 35.514,45
(1298) 3.3.3.90.39 -05000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 33.048,00
(1298) 3.3.3.90.39 -05000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 33.180,00
(1298) 3.3.3.90.39 -05000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
	REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS	
09.035.0023.0695.1212.2499		
(1643) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 88.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 1.490.597,79**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
	CAPTAÇÃO E PROSPECÇÃO DE RECURSOS	
02.004.0004.0121.0002.4014		
(1) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 1.000,00
02.004.0004.0122.0002.4101	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(15) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 145,00
(15) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 1.900,00
(15) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 1.250,00
	GESTÃO DA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.005.0004.0131.0022.2209		
(37) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.050,00
	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
02.007.0004.0062.0021.4013		
(72) 3.3.1.90.94 -15000001	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 500,00
	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
02.025.0004.0122.0021.2007		
(115) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 900,00
(128) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	R$ 550,00
	CAMPEONATOS DESPORTIVOS	
02.043.0027.0812.0103.4015		
(187) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 900,00
	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	
02.043.0027.0812.0108.2039		
(206) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 3.700,00
(210) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.200,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PREFEITURA	
03.025.0004.0122.0021.2192		
(245) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.700,00
	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.025.0004.0122.0021.4017		
(262) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 3.000,00
(263) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.800,00
(266) 3.3.3.90.49 -15000001	Auxílio-transporte	R$ 1.100,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
04.003.0009.0271.0031.2010		
(2029) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 33.700,00
(2029) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 14.000,00
(2029) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 10.000,00
(2029) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 20.680,00

	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR	
04.003.0009.0273.0051.2011		
(294) 3.3.1.90.07 -15000001	Contribuição a entidades fechadas de previdência	R$ 1.448,00
	PARCELAMENTO FINISA OBRAS	
04.003.0028.0843.0000.37		
(1973) 3.4.6.90.71 -05020001	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 69.000,00
(1973) 3.4.6.90.71 -05020001	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 7.575,00
	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
04.003.0028.0846.0000.38		
(305) 3.3.1.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	R$ 61.526,09
(307) 3.3.3.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	R$ 49.386,66
(2028) 3.3.3.90.91 -05010001	Sentenças judiciais	R$ 77.609,27
	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS	
04.010.0004.0129.0123.2301		
(318) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 600,00
	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.025.0004.0123.0021.4018		
(338) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 2.700,00
(340) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 1.900,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004.0012.0122.0021.4019		
(389) 3.3.3.90.46 -05000020	Auxílio-alimentação	R$ 7.500,00
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
05.004.0012.0272.0031.12		
(405) 3.3.1.91.13 -05000020	Contribuições patronais	R$ 15.100,00
	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.004.0012.0361.0194.2013		
(438) 3.3.3.90.39 -05000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.650,00
	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DA APRENDIZAGEM	
05.004.0012.0361.0194.2230		
(464) 3.3.3.90.36 -05000020	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 2.580,00
	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.004.0012.0361.0198.2020		
(479) 3.3.3.90.39 -05000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.150,00
	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
05.004.0012.0365.0195.2014		
(505) 3.3.3.90.39 -05000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 8.300,00
	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
05.004.0012.0365.0195.2015		
(2115) 3.3.3.90.46 -25000020	Auxílio-alimentação	R$ 8.000,00
	CONSTR. CRECHE E EMEI CANTINHO DA ALEGRIA	
05.004.0012.0365.0195.3029		
(2253) 3.4.4.90.51 -15000004	Obras e instalações	R$ 35.514,45
	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
05.023.0012.0122.0021.2227		
(599) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.340,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO**	
	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
06.025.0004.0122.0021.2007		
(647) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 4.800,00
(1966) 3.3.3.90.49 -15000001	Auxílio-transporte	R$ 400,00
(651) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	R$ 600,00
(2316) 3.4.4.90.52 -25000001	Equipamentos e material permanente	R$ 5.000,00
	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
06.030.0004.0122.0021.2044		
(675) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 7.400,00
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO REDE ESGOTO	
06.030.0017.0512.0190.2169		
(720) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 9.000,00
	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
06.030.0025.0752.0190.2042		
(730) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 26.000,00
07	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,	
07.025.0004.0122.0021.4022	AGRICULTURA E PECUÁRIA	
(803) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	R$ 3.200,00
(795) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 2.300,00
(798) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 12.700,00
(801) 3.3.3.90.49 -15000001	Auxílio-transporte	R$ 985,00
	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
07.033.0020.0605.0119.2082		
(828) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 3.100,00
	MELHORAMENTO DE SOLOS E ÁREAS DE CULTIVO	
07.033.0020.0609.0132.1066		
(2187) 3.4.4.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 400,00
	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
07.046.0018.0541.0121.2215		
(939) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.600,00
	ANÁLISES LABORATORIAIS, LAUDOS TÉCNICOS	
07.046.0018.0541.0301.2388		
(970) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 6.500,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
	MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	
08.011.0010.0304.0081.2067		
(1023) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
08.012.0010.0122.0021.2007		
(1049) 3.3.3.90.36 -05000040	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 195,00

	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO	
08.012.0010.0301.0260.2056	PRIMÁRIA E ESF	
(2083) 3.3.3.90.39 -25020040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.500,00
	PROGRAMA SALVAR SAMU	
08.012.0010.0302.0262.2025		
(2379) 3.3.3.90.39 -25000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.400,00
(2378) 3.3.3.90.39 -05020040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 15.000,00
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(1323) 3.3.3.90.39 -05000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 165.156,08
(2357) 3.3.3.90.39 -05010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.032,24
(2358) 3.3.3.90.39 -05020040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 15.000,00
(2376) 3.3.3.90.39 -25000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 42.815,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
09.025.0004.0122.0021.2007		
(1391) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 26.000,00
(1391) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 6.200,00
(1392) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e	R$ 13.200,00
	comunicação - PJ	
(1393) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	R$ 44.000,00
	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESENVOLVIMENTO	
09.025.0004.0122.0021.4054		
(1403) 3.3.1.90.94 -15000001	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 3.200,00
(1401) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 5.900,00
09.025.0004.0122.0051.4046	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO	
(1406) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 3.900,00
	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E OFICINAS	
09.030.0013.0392.0143.2463		
(1456) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 17.000,00
	INCENTIVOS AO COMÉRCIO E SERVIÇOS	
09.032.0023.0691.0274.2081		
(1515) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 8.900,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
16.013.0008.0243.0027.2233		
(1657) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.700,00
(1656) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
16.013.0009.0271.0027.4074		
(1670) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 1.000,00
(1670) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 700,00
(1670) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 10.200,00
(1670) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 500,00
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS - CONSELHO TUTELAR	
16.013.0009.0271.0027.4102		
(1672) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 18.000,00
	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
16.017.0008.0122.0021.4096		
(2170) 3.3.3.90.40 -26621013	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 6.000,00
(2169) 3.3.3.90.30 -26621013	Material de consumo	R$ 7.900,00
(2171) 3.3.3.90.39 -26621013	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.900,00
16.017.0008.0241.0021.2434	MANUTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE VAGAS DE ACOLHIMENTO EM ILPI's	
(1694) 3.3.3.90.39 -06621013	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
16.025.0008.0122.0021.2007		
(1822) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
(1817) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	R$ 500,00
(1820) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 500,00
16.025.0008.0122.0051.4049	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO	
(1829) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 1.890,00
	PSH-PROGR.SUBSÍDIO A HABITAÇÃO INTER S	
16.049.0016.0482.0192.1099		
(1850) 3.3.1.90.96 -15000001	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	R$ 970,00
(1849) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 1.300,00
	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - REURB	
16.049.0016.0482.0192.2482		
(1864) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 950,00
19	**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO**	
	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
19.025.0004.0122.0021.2007		
(1875) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.500,00
(1875) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 8.700,00
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRÂNSITO	
19.025.0015.0452.0451.2196		
(1905) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.600,00
(1910) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 450,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 1.010.597,79**

Art. 3 – Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação no vínculo 05000020 - MANUT. E. DESEV. DO ENSINO-MDE no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

	MANUT. E. DESEV. DO ENSINO-MDE	R$ 480.000,00
05000020		
TOTAL DA EXCESSO		**R$ 480.000,00**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito(a) Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário(a) de Administração

RENATO LUIZ FERRARI
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:55677467

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Câmara Municipal de Pelotas

RESOLUÇÃO Nº 01

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) de que trata a Lei nº 7.367, de 03 de janeiro de 2025.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º O Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do Poder Legislativo Municipal de que trata a Lei nº 7.367, de 03 de janeiro de 2025 (Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências), tem as rubricas suplementadas, para adequação ao orçamento.

Parágrafo único. O Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), em anexo – Planilha 1, contém a classificação da despesa e respectivas dotações por Especificação, Natureza da Despesa, e Fonte de Recurso, aprovados pela Lei nº 7.367, de 03 de janeiro de 2025, e os respectivos desdobramentos por Elemento de Despesa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 09 de Janeiro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS			
Quadro de Detalhamento da Despesa			
Gestão: Administração Direta			
Unidade Orçamentária: 101 – Câmara Municipal de Pelotas			
Versão orçamentária: Lei			
Ano Orçamento: 2025			
Especificação	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	2025
01 - LEGISLATIVA			40.917.271,00
031 - AÇÃO LEGISLATIVA			40.917.271,00
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO LEGISLATIVO			39.867.271,00
2240 - Manutenção do Poder Legislativo			12.000.271,00
DIÁRIAS - CIVIL	3.3.90.14.00	0500.000000	660.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0500.000000	440.000,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.3.90.31.00	0500.000000	55.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.3.90.33.00	0500.000000	330.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.3.90.35.00	0500.000000	22.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00	0500.000000	50.000,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	0500.000000	100.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	0500.000000	6.478.271,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.3.90.40.00	0500.000000	670.000,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.3.90.46.00	0500.000000	2.260.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.3.90.47.00	0500.000000	55.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	0500.000000	110.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	0500.000000	770.000,00
2241 - Encargos Pessoal Ativo			27.867.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	0500.000000	22.945.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	0500.000000	3.800.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.16.00	0500.000000	55.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.1.90.92.00	0500.000000	55.000,00

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.90.94.00	0500.000000	55.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.91.13.00	0500.000000	880.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.3.90.08.00	0500.000000	77.000,00
2242 - Encargos Pessoal Inativo			1.050.000,00
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.1.90.01.00	0500.002121	850.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.91.13.00	0500.002121	175.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.3.90.08.00	0500.002121	25.000,00

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:BF1EB084

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/25 CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 012/2024

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2024

Classificação Final

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2024, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a lista de candidatos com inscrições homologadas e sua classificação Final, no referido certame.

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE LIMPEZA				
079	**Clarisse de Campos Lousado**	**Homologado**	**88**	**1º**
054	**Lizabete Gonçalves da Silva**	**Homologado**	**82**	**2º**
005	**Cirlene da Silva Telles**	**Homologado**	**63**	**3º**
078	**Jaqueline de Campos Lousado**	**Homologado**	**63**	**4º**
111	**Simone Silva de Assis**	**Homologado**	**42**	**5º**
044	**Geisiane Fernandes Barbosa**	**Homologado**	**15**	**6º**
077	**Katiele Graeff Borges**	**Homologado**	**09**	**7º**
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL				
069	**Lidiane Fátima de Oliveira**	**Homologado**	**32**	**1º**
COZINHEIRO(a)				
072	**Marta Marlene Fiuza Rabuske**	**Homologado**	**80**	**1º**
101	**Roseli Terezinha Gonçalves dos Santos**	**Homologado**	**80**	**2º**
011	**Iracema de Moraes**	**Homologado**	**07**	**3º**
ENFERMEIRO(a)				
097	**Djulian Mari Tuchtenhagen**	**Homologado**	**78**	**1º**
099	**Gabriela Bellini**	**Homologado**	**64**	**2º**
024	**Jean Nelson Ferst**	**Homologado**	**62**	**3º**
100	**Viviane Veriato Joaquim**	**Homologado**	**62**	**4º**
088	**Grasiela Nogueira de Oliveira**	**Homologado**	**62**	**5º**
026	**Josiele Patrícia Elias**	**Homologado**	**60**	**6º**
010	**Mariéli Aparecida de Melo Ceolin**	**Homologado**	**60**	**7º**
050	**Thaline Sauer Schwantes**	**Homologado**	**58**	**8º**
017	**Aline Antunes de Melo**	**Homologado**	**52**	**9º**
089	**Sheila Nunes Rodrigues**	**Homologado**	**52**	**10º**
037	**Taís da Paixão Lopes**	**Homologado**	**50**	**11º**
114	**Samanta Barros Anony**	**Homologado**	**50**	**12º**
071	**Beatriz da Silva Scherette**	**Homologado**	**50**	**13º**
020	**Paola Camargo Maier**	**Homologado**	**50**	**14º**
116	**Ane Elise de Souza Fiuza**	**Homologado**	**32**	**15º**
TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM				
033	**Alessandra Schneider Maciel**	**Homologado**	**65**	**1º**
027	**Juliana Polita Bittencourt**	**Homologado**	**65**	**2º**
016	**Neiva Terezinha Chiele**	**Homologado**	**63**	**3º**
047	**Miriam Revelante Rodrigues**	**Homologado**	**59**	**4º**
087	**Claudete de Mattos Wilges**	**Homologado**	**55**	**5º**
015	**Lisandra Madril de Oliveira**	**Homologado**	**55**	**6º**
074	**Januário Artur Lasch Bugs**	**Homologado**	**54**	**7º**
083	**Cleonice de Souza Lima**	**Homologado**	**53**	**8º**
035	**Mario Carlos Schlemmer**	**Homologado**	**51**	**9º**
058	**Mariza de Cacia Oliveira**	**Homologado**	**51**	**10º**
076	**Maéli Mattos Oliveira**	**Homologado**	**51**	**11º**
075	**Cinara Mello e Silva**	**Homologado**	**49**	**12º**
031	**Francieli de Matos**	**Homologado**	**49**	**13º**
081	**Neuza Alves da Silva**	**Homologado**	**47**	**14º**
022	**Valdomira Barboza Kaciava Ferreira**	**Homologado**	**47**	**15º**
036	**Marta Fagundes do Amaral**	**Homologado**	**47**	**16º**
008	**Tatiane Ferreira**	**Homologado**	**47**	**17º**
080	**Sabrine Veiga Rodrigues**	**Homologado**	**44**	**18º**
067	**Elian Trindade de Oliveira**	**Homologado**	**44**	**19º**
109	**Daiane da Costa Silveira**	**Homologado**	**41**	**20º**
046	**Kelli Andresa Vagner**	**Homologado**	**30**	**21º**
007	**Elenice Vicente Morais Turk**	**Homologado**	**28**	**22º**
039	**Nádia da Silva Hesper**	**Homologado**	**16**	**23º**
012	**Thays Pereira Amorim**	**Homologado**	**10**	**24º**
068	**Sabrina de Souza Pereira**	**Homologado**	**04**	**25º**
070	**Catiane Ferreira Liczbinski**	**Homologado**	**00**	**26º**
TÉCNICO(a) EM RADIOLOGIA				
093	**Jarbas Vargas Muller**	**Homologado**	**65**	**1º**

059	Donésia de Fátima Schaefer	Homologado	49	2º
FARMACÊUTICO(a)				
107	Cinara Pereira Pinto	Homologado	76	1º
085	Ana Paula Koller Bolfe	Homologado	74	2º
113	Eduarda Horbach Dallanora	Homologado	05	3º
FISIOTERAPEUTA				
104	Amandha Duarte Ribeiro	Homologado	61	1º
120	Maira Daniela Bohn Vaz	Homologado	59	2º
084	Eloíse da Silva Hackenhaar	Homologado	29	3º
PSICÓLOGO(a)				
013	Nathalia Rolhrs	Homologado	80	1º
091	Josi dos Santos Mathias	Homologado	56	2º
049	Gabriela Dalla Vecchia	Homologado	56	3º
045	Ana Paula Lorenzi de Toledo	Homologado	23	4º
NUTRICIONISTA				
043	Fátima Lidiane Persch	Homologado	80	1º
090	Danieska Muller Ritzel	Homologado	78	2º
006	Mirela Drumm	Homologado	33	3º
ODONTÓLOGO(a)				
025	Dariely Silva da Costa	Homologado	36	1º
003	Alane Ribeiro Brito	Homologado	35	2º
056	Sylvia Cristina Muller Souza	Homologado	19	3º
096	Giovana Franceschett Oliveira	Homologado	15	4º

OFICIAL ADMINISTRATIVO				
032	Ramon Lorenzi Rodrigues	Homologado	66	1º
019	Lucimara Santos	Homologado	65	2º
115	Diones Limberger	Homologado	35	3º
063	Anne Caroline Santos	Homologado	35	4º
118	Naiara Dutra da Silva	Homologado	35	5º
053	Ana Julia Lopes de Oliveira Strelow	Homologado	14	6º
RECEPCIONISTA				
064	Josiê Danger de Oliveira	Homologado	57	1º
030	Elta Fernanda Marangon da Paixão	Homologado	53	2º
038	Luiz Carlos Pereira de Mello	Homologado	49	3º
105	Taciane Kaciava de Souza	Homologado	41	4º
018	Crissie Wendt Acosta	Homologado	18	5º
108	Lizete de Fátima Salgado da Costa	Homologado	11	6º
057	Rafaella Lopes Silveira	Homologado	04	7º
029	Márcia dos Santos Neto	Homologado	00	8º
047	Brenda Trento dos Santos	Homologado	00	9º
062	Isadora Pereira Bonato	Homologado	00	10º

Salto do Jacuí/RS, 07 de janeiro de 2025.

DORLI DE OLIVEIRA	*MARTA N C T PETRI*		*MARIA DE FÁTIMA ARAVITES*
Presidente da Comissão	Membro		Membro

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:804740A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR E VICE - DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, TORNA PÚBLI

EDITAL SMECD Nº001/2025
EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR E VICE - DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, TORNA PÚBLICO o Processo de Certificação de Diretor e Vice-diretor de instituições de Ensino Municipais, nos termos do art.14§ 1º,Inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso Vl do art. 206 da Constituição Federal e o inciso Vlll do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, faz saber e estabelece normas para a realização do processo de Certificação de Diretor e Vice-diretor de Instituições de Ensino Municipal.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de Certificação Ocupacional de Diretor e Vice-diretor de Instituições de Ensino Municipais será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão,conforme portaria, para esse fim, observadas as normas deste Edital e a legislação citada nopreâmbulo.

1.2. A Certificação busca avaliar as competências técnicas necessárias para o desempenho dos cargos de provimento de Diretor e Vice-diretor.

1.3. A Certificação se constitui como pré-requisito para o processo de escolha de Diretor e Vice-diretor Escolar pelo Prefeito Municipal que selecionará o nome dos profissionaisa serem investidos nas referidas funções dentre os credenciados conforme regras deste Edital.

1.4. Oprocesso de Certificação que trata neste Edital não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor e Vice-diretor de Instituições de Ensino Municipais.

1.5. O credenciamento obtido no processo de Certificação terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final no site da Prefeitura Municipal, podendo sofrer alterações nos demais editais conforme Lei Municipal no 3.181/2008.
1.6. Para participar do Processo de Certificação, o candidato deverá comprovar que atende os seguintes requisitos:
I- Ser integrante no quadro permanente de servidores do Magistério Municipal;
II- Estar em efetivo exercício Municipal de Ensino E não ter submetido licença Interesse nos últimos 12 meses;
III-Ter concluído o estágio probatório no mínimo há 03 anos, na data da inscrição da candidatura;
IV- Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 05 anos;
V-Não ter sido condenado (a) em processo criminal com sentença condenatória transitada em julgamento;
VI-Ter obedecido os critérios de tempo e exercício mínimo na classe, conforme consta no artigo 6º da Lei Municipal nº 3181 de 20 de fevereiro de 2008:
VII-Ter feito curso de Gestão Escolar de pelo menos de 80 horas(nos últimos 03 anos) ou ter Pós-Graduação em Gestão Educacional/Escolar e ter sido aprovado no mesmo;
VII-Ter formação em curso Superior na área da Educação(Licenciatura);
IX-Ter disponibilidade para o cargo de diretor e vice-diretor, de até 40 horas semanais ou conforme a necessidade da escola.
1.7. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
1.8. O Edital está disponível para consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, sendo que é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação.
1.9. O processo de Certificação obedecerá ao cronograma do Anexo l.

II- DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas, única e exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Santa Bárbara do Sul, durante o período e horário divulgados no Anexo I deste Edital.
2.2 No ato da inscrição o candidato à Certificação deverá apresentar os seguintes documentos:
I-Documento de identificação com foto;
II-Declatração do comprimento de requisitos obrigatorios preenchida conforme o modelo Anexo lll deste Edital;
III-Comprovante de residência;
IV- Cópia do certificado de conclusão do curso Superior;
V-Cópia do Curso concluído de pós graduação lato sensu,de especialização em gestão/administração escolar e/ou cópia do certificado de conclusão dos cursos concluídos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que somados, perfaçam a carga horária mínima de 80(oitenta) horas.
VI-Cópia do Plano de Ação,com metas a serem cumpridas no decorrer de cada
ano,conforme os indicadores previstos no Anexo V(Ensino Fundamental) ou do Anexo V
(Educação Infantil deste Edital).
2.2.1 - O comprovante de conclusão de curso (superior, especialização ou pós) deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento,à sua perfeita avaliação;responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
2.2.2 - O comprovante de conclusão de curso de atualização e aperfeiçoamento serão aceitas além de instituições oficiais de ensino, também de empresa especializada e que presta assessoria na área de educação, devendo constar nome, CNPJ, a data de conclusão do curso de capacitação,carga horária, acompanhada do carimbo e identificação da empresa e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
2.2.3 - Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em Cartório;
2.2.4 Os diretores e vice-diretores que já estão atuando nas escolas municipais poderão se inscrever e permanecer nos seus cargos, desde que cumpram todas as exigências estabelecidas neste edital.

III - DA CERTIFICAÇÃO:

3.1 A Certificação de Diretor e Vice-diretor de Escola Municipal, nos termos deste Edital, será concedida a todos os interessados que comprovarem os requisitos especificados nos itens 1.6 e 1.6.1 .
3.2 A listagem dos candidatos certificados será divulgada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site.
3.3 A certificação não assegura ao candidato certificado, o direito à nomeação ao cargo de Diretor e Vice-diretor de Instituição de Ensino Municipais.

IV- DOS RECURSOS

4.1. Caberá recurso, contra os resultados preliminares, nos 2 (dois) dias úteis após o dia da sua publicação, desde que demonstrado erro de avaliação, em única e última instância, à Comissão do Processo de Certificação, utilizando-se modelo de recurso no Anexo Vl.
4.2 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.
4,3. Os recursos deverão ser protocolados, junto aos setor de protocolos da Prefeitura Municipal, preenchido e assinado.

V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As datas previstas referentes à divulgação do processo do certame estão dispostas no Anexo I deste Edital.
5.2. Todas as publicações oficiais referentes à certificação serão divulgadas no endereço eletrônico www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site.
5.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no endereço eletrônico www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site.
5.4 A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de Diretor e Vice-diretor de instituição de Ensino Municipais, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.
5.5. Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.
5.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul/RS.
5.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo de Certificação.
5.8. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo de Certificação e escolha dos nomeados para as vagas disponíveis.
Santa Bárbara do Sul/RS, 09 de Janeiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	09/01/2025	Portal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul
Inscrições e entrega de documentação e títulos	10/01/2025 a 14/01/2025	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas	15/01/2025	Portal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul
Abertura de Recurso contra Deferimento de Inscrições	16/01/2025 e 17/01/2025	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Resultado pós-recurso	20/01/2025	Portal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul
Resultado Final	22/01/2025	Portal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul

ANEXO II - LOCAIS DE TRABALHO - ESCOLAS MUNICIPAIS E VAGAS

NOME DA ESCOLA	CARGO	VAGAS
EMEI Criança Feliz	Diretor	01
EMEI Amanda Viana dos Santos	Diretor	01
EMEI São José Operário	Diretor	01
EMEI Nossa Senhora Aparecida	Diretor	01
EMEF Egydio Véscia	Diretor Vice-diretor	01 01
EMEF Padre Lourenço Bosse	Diretor Vice-diretor	01 01
EMEF Clemente Corvalão	Diretor Vice-diretor	01 01
EMEF Bom Pastor	Diretor	01

TOTAL DE VAGAS - 11

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

EU_____,(nome completo), _____(estado civil),_____(profissão)portador(a) do documento de identidade nº_____,residente domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de **Diretor, nas Escolas Públicas Municipais do Processo de Certificação do Município dê Santa Barbara do Sul- Edital no OO1/|2O25, declaro**, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo quedeste Edital, que:

a) Estou em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

b) Estou apto (a) a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária da instituição de ensino em que irei atuar como Diretor, tendo idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas;

c) Estou em dia com as obrigações eleitorais;

d)Sou estável no quadro de servidores do Município da área da Educação;

e) Estou em efetivo exercício no estabelecimento de ensino, e/ou comprovo efetivo exercício de três anos na unidade escolar para qual pretendo me certificar como candidato ao cargo de direção;

f) Concluí o estágio probatório no mínimo há 3 anos, na data da inscrição dessa candidatura;

g) Comprovo não ter sofrido penalidade quando do desempenho de cargo ou função pública;

h) Comprovar não ter somado mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de atestados médicos contínuos ou não, nos últimos cinco anos.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu acesso para desenvolver atividades inerentes ao Processo de Certificação para os cargos de Diretor e Vice-diretor nas Escolas Públicas Municipais de Santa Bárbara do Sul/RS, condições indispensáveis para o desempenho do cargo pretendido.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

(Local)____ _____(Data)_____/_____/_____

_____

Assinatura do(a) candidato

III-MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

EU_____,(nome completo), _____(estado civil),_____(profissão)portador(a) do documento de identidade nº_____,residente domiciliado(a) à _____(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo **de Vice-/Diretor, nas Escolas Públicas Municipais do Processo de Certificação do Município dê Santa Barbara do Sul- Edital no OO1/2O25, declaro**, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo quedeste Edital, que:

a) Estou em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

b) Estou apto (a) a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária da instituição de ensino em que irei atuar como Diretor, tendo idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas;

c) Estou em dia com as obrigações eleitorais;

d)Sou estável no quadro de servidores do Município da área da Educação;

e) Estou em efetivo exercício no estabelecimento de ensino, e/ou comprovo efetivo exercício de três anos na unidade escolar para qual pretendo me certificar como candidato ao cargo de direção;

f) Concluí o estágio probatório no mínimo há 3 anos, na data da inscrição dessa candidatura;

g) Comprovo não ter sofrido penalidade quando do desempenho dê cargo ou função pública;

h) Comprovar não ter somado mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de atestados médicos contínuos ou não, nos últimos cinco anos.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu acesso para desenvolver atividades inerentes ao Processo de Certificação para os cargos de Diretor e Vice-diretor nas Escolas Públicas Municipais de Santa Bárbara do Sul/RS, condições indispensáveis para o desempenho do cargo pretendido.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

(Local)____ _____(Data)_____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) candidato

ANEXO IV - INDICADORES DAS METAS DO PLANO DE AÇÃO (Ensino Fundamental)
1- GESTÃO PEDAGÓGICA
a) **RENDIMENTO DOS ALUNOSindicadores**: taxa de aprovação, reprovação, evasão e distorção idade série (levar em consideração: escola rural ou urbana, número de matrículas na escola, número de alunos incluídos).
METAS:_____
b)**RESULTADOS DE APRENDIZAGEM - Indicadores:** SAEB, IDEB, SAERS AVALIAÇÃO MUNICIPAL
METAS: _____
c) **ENSINO APRENDIZAGEM Indicadores**: Planejamento Pedagógico, práticas pedagógicas.
METAS: _____

2- GESTÃO ADMINISTRATIVA

•
COMUNIDADE ESCOLAR - INDICADORES: relação com os alunos, professores, demais profissionais e pais/responsáveis, Conselho Escolar.

METAS: _____
b) INFRAESTRUTURA - INDICADORES:instalações, materiais e equipamentos.
METAS: _____

3- GESTÃO FINANCEIRA
a) **RECURSOS FNDE:indicadores**:planejamento, execução e prestação de contas.
METAS: _____
b) **RECURSOS PRÓPRIO:indicadores**:planejamento, execução e prestação de contas.
METAS: _____

ANEXO V - INDICADORES DAS METAS DO PLANO DE AÇÃO (Educação Infantil)
1- GESTÃO PEDAGÓGICA
a) **PRÁTICAS PEDAGÓGICASindicadores**: Planejamento Pedagógico, práticas pedagógicas.
METAS:_____
2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

•
COMUNIDADE ESCOLAR - INDICADORES: relação com os alunos, professores, demais profissionais e pais/responsáveis, Conselho Escolar.

METAS: _____
b) INFRAESTRUTURA - INDICADORES:instalações, materiais e equipamentos.
METAS: _____
3 - GESTÃO FINANCEIRA
a) **RECURSOS FNDE:indicadores**:planejamento, execução e prestação de contas.
METAS: _____
b) **RECURSOS PRÓPRIO:indicadores**:planejamento, execução e prestação de contas.
METAS: _____

ANEXO VI - RECURSO
EDITAL Nº 01/2025 - EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS

À Comissão Organizadora do Processo de Certificação de Diretor e Vice-diretor de Instituições de Ensino Municipais 2025 - Santa Bárbara do Sul/RS
Candidato:
Nº de Inscrição:
Recurso contra:
Questionamento/Embasamento/Requerimento:
(Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória).

Local e data:
Assinatura:Observação: Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:10C7FF0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2024 EDITAL N° 10, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2024, regido pelo Edital nº 01/2024, de 09 de outubro de 2024, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
1.1. O Relatório de Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva encontra-se no Anexo Único deste Edital.

2. VISTAS DO CARTÃO-RESPOSTA
2.1. Os candidatos interessados em obter vistas do cartão-resposta poderão solicitá-lo no período de 09 a 13 de janeiro de 2025, por meio de Solicitação na Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: https://candidato.legalleconcursos.com.br/.
2.2. O cartão-resposta ficará disponível para visualização na Área do Candidato até o dia útil seguinte à solicitação.

3. RECURSOS
3.1. Os candidatos interessados em interpor recursos referentes às Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva poderão fazê-lo no período de 10 a 14 de janeiro de 2025, através do Formulário Eletrônico de Recursos disponibilizado na Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: https://candidato.legalleconcursos.com.br/.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Anexo Único – Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva

Agente Comunitário de Saúde - ESF Armour - Jovelino Santana I

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Informática	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	2283828	Adalson Da Cruz Netto Escobar	26,00	8,00	6,00	20,00	60,00
Reprovado	2312516	Alessander Pereira De Araujo	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312758	Alessandra Cavalheiro Castro	22,00	6,00	4,00	20,00	52,00
Reprovado	2312088	Alexandre De Mello Ribeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2308797	Alexandre Martins Chocho	18,00	12,00	8,00	18,00	56,00
Reprovado	2277800	Alexandre Mena Barreto Silveira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2307525	Aline Dos Santos Ramos	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2307530	Alisson Fabiano Borda Barbosa	28,00	14,00	14,00	14,00	70,00
Aprovado	2304568	Amanda Lopes Peluffo	22,00	10,00	10,00	20,00	62,00
Reprovado	2278338	Amanda Pereira Silveira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312314	Amanda Pinto Goncalves	26,00	6,00	8,00	14,00	54,00
Reprovado	2284086	Anderson Da Silva Cabreira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2286337	Andrea Moyses Borges Maciel	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2292067	Andressa Cerqueira Dos Santos	24,00	14,00	6,00	18,00	62,00
Reprovado	2308784	Angela Maria Abraao Vigil	22,00	4,00	6,00	12,00	44,00
Reprovado	2286331	Angelo Jeferson Maciel Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2281411	Any Taynara Teixeira Da Cruz	24,00	6,00	2,00	28,00	60,00
Reprovado	2284044	Bianca Machado De Avila	18,00	6,00	8,00	14,00	46,00
Aprovado	2307610	Bruna Caroline Gulart De Azevedo	22,00	16,00	6,00	18,00	62,00
Aprovado	2279827	Bruna Carpes Arnez	30,00	16,00	6,00	26,00	78,00
Aprovado	2278392	Bruna Dubal De Oliveira	22,00	16,00	12,00	18,00	68,00
Aprovado	2279940	Bruna Giovana Da Costa Machado Marques	22,00	6,00	8,00	14,00	50,00
Reprovado	2306799	Bruna Jaqueline Ramos Moyses	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2313068	Bruno Dos Santos Leal	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2302052	Carla Denise Maia Perez De Quadros	20,00	6,00	4,00	22,00	52,00
Reprovado	2312362	Carla Giovana Menezes Bitencourt	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2278456	Carla Rafaela Correa Rodrigues	30,00	14,00	14,00	28,00	86,00
Reprovado	2290995	Carla Tatiana Xavier Pinto	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2283273	Carlos Alberto Ramos Munitor	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312754	Carlos Nathaniel Machado Rodrigues	22,00	14,00	10,00	26,00	72,00
Aprovado	2277619	Caroline De Los Santos Maciel	28,00	4,00	6,00	20,00	58,00
Aprovado	2312008	Cassandra Emeryellen Borges Silveira Brasil	24,00	6,00	12,00	24,00	66,00
Aprovado	2307735	Cesar Augusto Da Costa Ambrozio	24,00	14,00	14,00	22,00	74,00
Reprovado	2313006	Clarinda Machado Quevedo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reprovado	2301950	Claudia Rafaele De Oliveira Correa	22,00	6,00	2,00	18,00	48,00
Aprovado	2285185	Cleber Cristiano Silveira Lopes	22,00	4,00	8,00	22,00	56,00
Reprovado	2306371	Cleiton Dos Santos Kunrath	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2286044	Cristiane Do Amaral Medeiros	20,00	6,00	4,00	10,00	40,00
Reprovado	2305363	Cristiane Pinheiro Barboza	22,00	6,00	4,00	16,00	48,00
Aprovado	2278063	Daiana Simone Dos Santos Severo	28,00	12,00	8,00	18,00	66,00
Reprovado	2312888	Daise Mota Maia	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2286157	Daniel Quintano Magdaleno	24,00	12,00	6,00	14,00	56,00
Aprovado	2285618	Daniela Ferreira Marques Costa	28,00	16,00	12,00	22,00	78,00
Aprovado	2313005	Daniele Manoela Vallejo De Souza	28,00	14,00	12,00	14,00	68,00
Aprovado	2303049	Dayana Dos Santos Genro	24,00	4,00	8,00	16,00	52,00
Reprovado	2303009	Debora De Souza Da Silveira	20,00	6,00	8,00	14,00	48,00
Reprovado	2312428	Diego Rogerio Costa Machado	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312243	Douglas Machado Lucas	20,00	6,00	8,00	16,00	50,00
Aprovado	2311997	Douglas Tomas Silva De Avila	22,00	14,00	6,00	24,00	66,00
Aprovado	2284150	Douglas Wilian Ferreira Trindade	26,00	16,00	10,00	20,00	72,00
Aprovado	2302406	Dyonathan Weslley Munhoz Dos Santos	24,00	14,00	8,00	22,00	68,00
Reprovado	2278165	Eduarda Tramazoli Carolini	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2282830	Eduarda Vieira Pires	26,00	16,00	8,00	28,00	78,00
Aprovado	2281564	Eduardo Figueroa	22,00	10,00	6,00	22,00	60,00
Aprovado	2306753	Elisangela Proenca Moreira	22,00	8,00	6,00	18,00	54,00
Aprovado	2278645	Elizeu Felix De Matos	20,00	6,00	10,00	28,00	64,00
Reprovado	2312251	Emily Daiane Moreira Gomez	16,00	8,00	10,00	10,00	44,00
Aprovado	2282261	Esthella Albeche Munhoz	26,00	16,00	10,00	18,00	70,00
Aprovado	2307844	Eva Odete Dos Santos Soares	26,00	8,00	8,00	20,00	62,00
Aprovado	2301611	Evelyn Larissa Madeira Maciel	22,00	10,00	10,00	14,00	56,00
Reprovado	2277985	Felipe Saldanha Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2288971	Fernanda Vaqueiro Vaqueiro	20,00	6,00	2,00	14,00	42,00
Aprovado	2305708	Francele Marques Machado	22,00	4,00	6,00	18,00	50,00
Aprovado	2277264	Franciele Madeira	22,00	12,00	8,00	20,00	62,00

Aprovado	2306620	Francisco Aguirre De Souza	20,00	14,00	6,00	14,00	54,00
Aprovado	2279369	Gabriel Diogo Barboza Marques	26,00	8,00	6,00	24,00	64,00
Aprovado	2277197	Gabrielly Martins De Freitas	22,00	12,00	10,00	14,00	58,00
Reprovado	2308010	Gilnei Carvalho Da Rosa	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2300477	Giuliane Alves Souza	26,00	6,00	12,00	28,00	72,00
Aprovado	2307907	Guilherme Leal Cavalheiro	24,00	12,00	8,00	20,00	64,00
Aprovado	2300662	Hedwiges Deiques Benkendorf	24,00	14,00	10,00	22,00	70,00
Reprovado	2285309	Hellen Jouglard	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2308195	Ingrid Daiane Dias Alvez	22,00	10,00	6,00	8,00	46,00
Aprovado	2281649	Ingrid Suelen Bitancourt Santana	20,00	14,00	10,00	24,00	68,00
Aprovado	2284625	Ingryd Vijande Da Silva	26,00	14,00	10,00	24,00	74,00
Reprovado	2280803	Isabelle Vidal Do Espirito Santo	20,00	4,00	6,00	14,00	44,00
Reprovado	2278192	Itiane Lucas Alves	18,00	4,00	8,00	8,00	38,00
Aprovado	2306365	Izadora Pinto Da Rosa	22,00	8,00	8,00	12,00	50,00
Reprovado	2277740	Jaderson Leandro Rocha Costa	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2303496	Jaqueline De Menezes Velloso	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2278509	Jenifer Louise Rodrigues Machado	22,00	12,00	2,00	22,00	58,00
Reprovado	2312858	Jennifer Lopes De Souza	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2308936	Jessica Torres Torres	26,00	2,00	10,00	14,00	52,00
Aprovado	2283707	Joao Marcelo Pinto Marques	22,00	8,00	6,00	16,00	52,00
Reprovado	2306033	Jose Guilherme Flores Vargas	18,00	4,00	10,00	2,00	34,00
Reprovado	2277412	Juliana Riefel Xavier	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2283910	Juliane Gomes Martins Forgiarini	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2284289	Karine Tramasol Gomes	22,00	4,00	4,00	14,00	44,00
Aprovado	2308259	Kassandra Dos Santos Custodio	24,00	10,00	10,00	16,00	60,00
Aprovado	2278132	Laisa Daiane De Oliveira Alves	24,00	10,00	6,00	16,00	56,00
Reprovado	2305168	Laura Adriane Machado Dos Santos De July	20,00	6,00	6,00	16,00	48,00
Reprovado	2312808	Leandro Da Silva Arce	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2313200	Leandro De Castro Viera	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2277824	Leia Amanda Vargas Machado	18,00	10,00	4,00	12,00	44,00
Reprovado	2283222	Lela Vanusa Paiva Ferreira Rodriguez	14,00	4,00	10,00	16,00	44,00
Aprovado	2278088	Leticia Balbuena Jardim	26,00	10,00	6,00	24,00	66,00
Reprovado	2306219	Leticia Da Silveira Flores Pires	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2308719	Ligia Raquel Pacheco Braz	20,00	14,00	14,00	14,00	62,00
Reprovado	2283751	Lilia Ydioclema De Souza Cardinal	16,00	2,00	2,00	8,00	28,00
Aprovado	2313106	Liliane Prates De Los Santos	26,00	14,00	6,00	24,00	70,00
Reprovado	2290352	Lisiane Marques De Souza	18,00	6,00	6,00	6,00	36,00
Aprovado	2282567	Lisiane Silveira Acosta	26,00	10,00	12,00	24,00	72,00
Reprovado	2312297	Luan Cardozo Da Cunha	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2305483	Lucas Quetinelis Rosa	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2307910	Lucas Rodrigues Bueno	16,00	6,00	4,00	12,00	38,00
Aprovado	2308681	Luciana Garcia Dutra	26,00	6,00	10,00	22,00	64,00
Reprovado	2312052	Luciana Raquel Machado Lucas	22,00	2,00	8,00	12,00	44,00
Aprovado	2313194	Luciano Veleda Farias	22,00	6,00	6,00	22,00	56,00
Aprovado	2304234	Lucimeri Rosado Quines	28,00	12,00	8,00	24,00	72,00
Aprovado	2298347	Lucio Reis Garcia	22,00	10,00	8,00	24,00	64,00
Aprovado	2279301	Luis Alexandre Da Silva Neves	26,00	16,00	4,00	20,00	66,00
Reprovado	2307908	Luisa Cavalheiro Caballero	20,00	4,00	8,00	12,00	44,00
Aprovado	2305443	Maira Daiane Marques Machado	22,00	10,00	10,00	22,00	64,00
Aprovado	2306046	Mara Viviane Esteves Machado	24,00	4,00	8,00	22,00	58,00
Reprovado	2284169	Marcia Cristiane Santana Correa	20,00	8,00	0,00	22,00	50,00
Aprovado	2295491	Marcia Faviana Leites Cardoso	24,00	12,00	8,00	22,00	66,00
Reprovado	2286416	Marcus Filipe Rodrigues Fillieiro	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2285824	Mariana Rampon Sperb	24,00	10,00	8,00	20,00	62,00
Aprovado	2284036	Mary Isabel Alves Nunez	24,00	16,00	6,00	22,00	68,00
Reprovado	2284928	Mary Sandra Rodrigues Fros	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2278581	Mateus Martins De Oliveira	24,00	2,00	6,00	22,00	54,00
Aprovado	2278037	Matheus Christofari Florindo	30,00	14,00	8,00	18,00	70,00
Aprovado	2307379	Matheus Fernandez Ramos	22,00	14,00	8,00	20,00	64,00
Aprovado	2277223	Matheus Schultz Alves	22,00	14,00	10,00	14,00	60,00
Aprovado	2300269	Mauricio Albeche Custodio	18,00	10,00	10,00	18,00	56,00
Aprovado	2312507	Melanie Gleit Gomes	20,00	8,00	6,00	28,00	62,00
Reprovado	2280834	Melina Stefani Rodrigues Da Silva	22,00	4,00	8,00	12,00	46,00
Reprovado	2283603	Michelle Alves Dutra	20,00	8,00	2,00	12,00	42,00
Aprovado	2278801	Miguel Luciano Machado Villalba	26,00	4,00	12,00	22,00	64,00
Reprovado	2278996	Morgana Dercia Fogaca De Sousa	18,00	4,00	4,00	18,00	44,00
Aprovado	2282162	Natacha Dos Santos Porto	30,00	6,00	6,00	24,00	66,00
Reprovado	2305626	Natali Borges Ferreira Da Silva	22,00	8,00	4,00	12,00	46,00
Aprovado	2299739	Nicole Maciel Perez	22,00	8,00	12,00	26,00	68,00
Reprovado	2297518	Norton Gulart de Azevedo	14,00	6,00	8,00	16,00	44,00
Reprovado	2285656	Pamela Ferraz Pinheiro	22,00	6,00	2,00	18,00	48,00
Aprovado	2312806	Paolla Mayca Rivero	22,00	14,00	2,00	14,00	52,00
Aprovado	2284472	Paulo Rafael Da Silva Muniz	20,00	14,00	2,00	16,00	52,00
Reprovado	2277961	Priscila Cuna Lemos	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2299222	Priscila Sarachim Ambrosio	28,00	18,00	10,00	22,00	78,00
Reprovado	2284306	Rafael Moreira Pinto	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2305110	Raquel Rodrigues De Almeida	28,00	14,00	8,00	26,00	76,00
Aprovado	2278511	Regina Lemos Barboza	30,00	16,00	6,00	16,00	68,00
Aprovado	2282932	Robson Rosa Rodrigues	24,00	20,00	6,00	24,00	74,00
Aprovado	2286842	Rodrigo Xavier	28,00	14,00	6,00	20,00	68,00
Aprovado	2299620	Roni Peterson Dos Santos Da Silva	20,00	10,00	10,00	22,00	62,00
Aprovado	2313042	Rosane Aguiar Pedroso	24,00	6,00	6,00	20,00	56,00
Reprovado	2308816	Rubiamar Almeida Pereira	20,00	6,00	2,00	14,00	42,00
Aprovado	2305925	Ruud Gullity Rodrigues Da Silva	22,00	8,00	14,00	16,00	60,00
Reprovado	2304388	Sandro Alex Furtado Tamara	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2285533	Sara Iracema Antunez Denis	26,00	10,00	2,00	26,00	64,00
Aprovado	2307965	Sheila Da Maia Maia	24,00	10,00	10,00	20,00	64,00
Reprovado	2312577	Silvia Andreia Da Costa Assuncao	20,00	6,00	6,00	14,00	46,00
Reprovado	2291117	Suelen Susamar De Oliveira Correa	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Reprovado	2284431	Tatiane Graciele Quinteiro Vasconcelos	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2307894	Telmo Vinicius Silvano Vieira	26,00	12,00	16,00	20,00	74,00
Reprovado	2304168	Thais Peres Lencina	18,00	4,00	6,00	18,00	46,00
Aprovado	2284772	Thamyres Da Rosa Batista Machado	28,00	18,00	14,00	28,00	88,00
Reprovado	2312729	Thiago Da Roza Da Rosa	18,00	4,00	8,00	14,00	44,00
Aprovado	2279106	Tomaz Edson Pereira Furtado	24,00	18,00	12,00	22,00	76,00
Reprovado	2312167	Universina Rodrigues Oliveira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2281637	Vanessa Chaves Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2312727	Vanessa Mendes Dos Santos Da Silva	16,00	4,00	4,00	16,00	40,00
Aprovado	2284729	Veronica Corrales Cunha	20,00	12,00	10,00	26,00	68,00
Aprovado	2308774	Vilmar Junior Charopen Ramos	28,00	14,00	14,00	22,00	78,00
Aprovado	2311338	Vinicius Dos Santos Alves	22,00	10,00	4,00	20,00	56,00
Aprovado	2311855	Vinicius Ocano Garcia	24,00	18,00	10,00	22,00	74,00
Aprovado	2284021	Vinicius Ramos Pereira	28,00	12,00	8,00	14,00	62,00
Aprovado	2308120	Vitoria Ramires Machado	20,00	6,00	12,00	18,00	56,00
Aprovado	2289116	William Marcelo Marques Judes Machado	28,00	10,00	8,00	16,00	62,00
Aprovado	2303555	William Patrick Da Cunha Castro	22,00	8,00	10,00	24,00	64,00

Agente Comunitário de Saúde - ESF Armour - Jovelino Santana II

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Informática	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Reprovado	2294704	Alessandra Da Costa Leal	22,00	2,00	6,00	18,00	48,00
Reprovado	2285123	Aline Melo Pereira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277652	Aline Mendes Madeira	28,00	8,00	8,00	24,00	68,00
Reprovado	2280632	Ana Caroline Lopez Gomes	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2299549	Andrew Da Silva Maia	22,00	4,00	10,00	6,00	42,00
Aprovado	2284179	Beatriz Chocho Mazzine	26,00	12,00	10,00	20,00	68,00
Aprovado	2280003	Carlos Eduardo Leal Da Silva	22,00	14,00	8,00	20,00	64,00
Reprovado	2312250	Carsla Geovana Albuquerque Pelufe	20,00	4,00	6,00	14,00	44,00
Reprovado	2307407	Clovis Junior Dutra Nogueira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2305392	Daniela Linhares Pereira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2303136	Danielle Lopes Linhares	18,00	6,00	6,00	16,00	46,00
Aprovado	2282089	Dienifer Daiane Machado Furtado	26,00	12,00	10,00	18,00	66,00
Aprovado	2298752	Dnei Da Rosa Dutra	20,00	12,00	10,00	8,00	50,00
Aprovado	2281408	Elizandro Maciel Da Luz	26,00	12,00	6,00	20,00	64,00
Reprovado	2285310	Estefany Tavares Lencina	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2283901	Eva Patricia Brum Menezes	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2308448	Fransueli Veloso Lopes	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2310919	Genifer Natali Graces	20,00	6,00	4,00	16,00	46,00
Reprovado	2284989	Igor Ilha Furtado	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2301907	Isabel Rodrigues Dos Santos	28,00	14,00	6,00	18,00	66,00
Aprovado	2313071	Isadora Silveira Moreira	24,00	8,00	10,00	20,00	62,00
Reprovado	2281128	Katia Alves Borges	24,00	6,00	6,00	12,00	48,00
Aprovado	2284850	Kauany Mitsuko Castro Akaishi	28,00	16,00	14,00	22,00	80,00
Aprovado	2312385	Keila Coimbra Do Prado Lima	26,00	12,00	6,00	28,00	72,00
Aprovado	2283344	Kimberly Bitante Pereira Nunes	24,00	8,00	8,00	14,00	54,00
Aprovado	2278320	Lahis Cunha Da Silva	24,00	4,00	4,00	22,00	54,00
Aprovado	2312969	Leticia Machado Corrales	24,00	10,00	14,00	24,00	72,00
Aprovado	2301344	Liliane Da Silva Bitencourt	20,00	8,00	4,00	18,00	50,00
Reprovado	2278352	Luan Quadro Viricio	16,00	4,00	4,00	12,00	36,00
Reprovado	2311755	Lucas Chala Goncalves	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2312973	Lucas Fernandez Ramos	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2309122	Lucas Leal Perez	26,00	18,00	6,00	20,00	70,00
Aprovado	2289729	Luciane Pires	22,00	4,00	8,00	16,00	50,00
Reprovado	2284440	Luis Carlos Canedo Pereira	20,00	4,00	4,00	18,00	46,00
Aprovado	2277722	Luisy Rarielly Pereira	26,00	4,00	6,00	20,00	56,00
Aprovado	2307049	Lukas De Azevedo Quintana	24,00	10,00	6,00	24,00	64,00
Aprovado	2277838	Maiara Guacira Menezes Rodrigues	26,00	10,00	10,00	22,00	68,00
Aprovado	2278575	Manuella Leites Teixeira	24,00	8,00	8,00	18,00	58,00
Reprovado	2302829	Mauricio Bento Sapata	16,00	8,00	4,00	16,00	44,00
Aprovado	2297523	Pamela Alessandra Batista Antunes	24,00	6,00	8,00	14,00	52,00
Aprovado	2277735	Paula Motta Maciel	20,00	8,00	10,00	14,00	52,00
Reprovado	2281588	Pedro Schaeffer	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277949	Priscila Esteves	20,00	8,00	8,00	24,00	60,00
Reprovado	2284569	Renata Ribeiro Barbosa	18,00	8,00	2,00	20,00	48,00
Reprovado	2285334	Roselaine Chagas Alves	18,00	6,00	4,00	14,00	42,00
Aprovado	2284098	Sandra Katiane Suarez Peres	22,00	14,00	12,00	16,00	64,00
Aprovado	2281666	Shaianne Bidart Da Silva	24,00	6,00	6,00	24,00	60,00
Aprovado	2312415	Silvia Helena Vieira Da Silva	22,00	10,00	6,00	16,00	54,00
Aprovado	2303688	Silvia Maria Da Silva Cristino	24,00	4,00	6,00	24,00	58,00
Aprovado	2296939	Thais Iparraguirre Guedes Vieira	28,00	14,00	10,00	22,00	74,00
Aprovado	2285108	Thais Paim Souto	24,00	12,00	8,00	18,00	62,00
Aprovado	2306949	Valeria Elizabete Mora Maia Perez	24,00	6,00	6,00	16,00	52,00
Reprovado	2300520	Vanessa Da Luz Rossetto	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2289209	Yago Iung Cordeiro	28,00	20,00	10,00	28,00	86,00
Aprovado	2307553	Yasmin Santana Morel	24,00	8,00	8,00	26,00	66,00

Agente Comunitário de Saúde - ESF Armour - Jovelino Santana III

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Informática	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	2303822	Adilio Figueroa	22,00	10,00	2,00	18,00	52,00
Reprovado	2313181	Alexandre Vargas Lemos	20,00	6,00	2,00	20,00	48,00
Aprovado	2307149	Aline Acosta Rodrigues	22,00	4,00	12,00	12,00	50,00
Reprovado	2309469	Amanda Bruna Pereira Machado	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2308032	Amanda Da Maia Alves	22,00	14,00	14,00	26,00	76,00
Aprovado	2306755	Ana Paula Machado Acosta	22,00	10,00	6,00	12,00	50,00
Aprovado	2278503	Carlos Alberto Navarro Lucas	20,00	6,00	4,00	22,00	52,00
Reprovado	2290902	Clara Suellen Silva Lucas	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2279393	Claudemir Alves	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Reprovado	2306940	Danieli Farias Martins	14,00	2,00	6,00	16,00	38,00
Aprovado	2278477	Deisi Gabriele Da Rosa Correa	26,00	16,00	8,00	20,00	70,00
Aprovado	2298323	Dienifer Leticia Dos Santos Da Luz Vidal	24,00	12,00	4,00	16,00	56,00
Aprovado	2301526	Eberson Davila Ferreira	26,00	16,00	14,00	20,00	76,00
Aprovado	2286473	Eduardo Guedes Carneiro	30,00	16,00	10,00	24,00	80,00
Reprovado	2312951	Fabiana Silveira Corrales	18,00	6,00	8,00	14,00	46,00
Aprovado	2313015	Fabricio Lopes Alves	24,00	12,00	4,00	20,00	60,00
Reprovado	2312309	Franciele Alves Mangieri	18,00	0,00	4,00	14,00	36,00
Aprovado	2306114	Gabriela Viana Mendilarzu	18,00	8,00	10,00	18,00	54,00
Aprovado	2299560	Guilherme Da Silva Ribeiro	30,00	20,00	16,00	26,00	92,00
Aprovado	2278659	Gustavo Adolfo Becker Clusella	26,00	18,00	8,00	24,00	76,00
Aprovado	2309767	Hyamina Basso Dos Santos	30,00	8,00	10,00	26,00	74,00
Reprovado	2284418	Isadora Rangel Almeida	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277346	Jamille Rodrigues Da Silva	22,00	10,00	6,00	18,00	56,00
Aprovado	2310428	Jenifer Elizabeth Soares Aragon	22,00	6,00	6,00	20,00	54,00
Aprovado	2277466	Jessica Bernardes Dos Santos	26,00	6,00	4,00	20,00	56,00
Reprovado	2283933	Joisse Santos Goulart	22,00	6,00	6,00	14,00	48,00
Aprovado	2284216	Jovana Rodrigues Cardozo	24,00	12,00	8,00	16,00	60,00
Reprovado	2283871	Kamila Teixeira Ramires Albeche	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2308117	Karen Fabely Bisso Machado	16,00	8,00	8,00	18,00	50,00
Aprovado	2285151	Kessia Nathielle Espinosa Martins	24,00	8,00	8,00	22,00	62,00
Reprovado	2278781	Leo Vargas Machado	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2304780	Ligia Roberta Duarte Palmeira	22,00	2,00	12,00	20,00	56,00
Aprovado	2279241	Lilian Soares Albeche	30,00	10,00	12,00	24,00	76,00
Reprovado	2304977	Luccas De Oliveira Siqueira	18,00	10,00	4,00	12,00	44,00
Aprovado	2284174	Luis Ricardo De Souza Irara	24,00	4,00	8,00	24,00	60,00
Aprovado	2283849	Luiz Deivid Souza Albeche	26,00	14,00	8,00	26,00	74,00
Reprovado	2305738	Maria Rita Rodrigues	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277671	Nara Lia Goncalves De Almeida	30,00	16,00	14,00	22,00	82,00
Aprovado	2282187	Natalee Swana Rodrigues Soca	24,00	8,00	8,00	16,00	56,00
Reprovado	2278363	Paola Cavalheiro Lacerda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aprovado	2311626	Paula Luciane Trias Da Costa	22,00	10,00	6,00	20,00	58,00
Reprovado	2280641	Priscila Alves Castilho	20,00	8,00	4,00	16,00	48,00
Reprovado	2297676	Rafaela Acosta De Moraes	24,00	2,00	6,00	10,00	42,00
Reprovado	2283263	Raquel Ionara Da Silva Ibaldo	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2306351	Rosimeri Da Costa Soares	12,00	2,00	4,00	18,00	36,00
Reprovado	2278075	Silvia Rosana Riefel Silva	22,00	10,00	0,00	20,00	52,00
Aprovado	2277170	Tainar Da Luz Barreto	26,00	12,00	10,00	26,00	74,00
Reprovado	2308490	Vanda Cilene Pires Nunes	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Agente Comunitário de Saúde - ESF Centro

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Informática	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	2277696	Adriana Canabarro Pereira	22,00	2,00	12,00	16,00	52,00
Aprovado	2312903	Adriano Da Rosa Nazario	22,00	8,00	4,00	20,00	54,00
Reprovado	2282869	Aleska Dos Santos Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2285689	Alessandra Feijo Silva Menezes	20,00	6,00	4,00	20,00	50,00
Aprovado	2299930	Alexsander De Oliveira Har	26,00	16,00	10,00	26,00	78,00
Aprovado	2282861	Aline Aguillera Serron	28,00	18,00	12,00	24,00	82,00
Reprovado	2283780	Aline Rosa Ramos	18,00	6,00	6,00	10,00	40,00
Aprovado	2312613	Allison Iago Braz Pereira	28,00	14,00	14,00	28,00	84,00
Aprovado	2302146	Almir Xavier Vargas	24,00	8,00	2,00	26,00	60,00
Reprovado	2304103	Amanda Cabreira Da Rosa	20,00	4,00	8,00	14,00	46,00
Aprovado	2282749	Amanda Machado Cezar	28,00	14,00	10,00	28,00	80,00
Aprovado	2285492	Amanda Torres Cardona Gularte	22,00	12,00	6,00	22,00	62,00
Aprovado	2277311	Ana Carolina Motta Da Silva	24,00	6,00	14,00	24,00	68,00
Reprovado	2277547	Ana Emilia Bicca Correa Marques	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2285286	Ana Priscila Dos Santos Cabrera	20,00	10,00	10,00	20,00	60,00
Reprovado	2298520	Analanda Da Silva Falkemback	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2304123	Andre Luiz Figueiredo Ferreira	20,00	6,00	6,00	20,00	52,00
Reprovado	2278948	Andreia Dos Santos Santos	20,00	8,00	2,00	16,00	46,00
Reprovado	2291580	Andressa Avila Da Rosa	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2278950	Angela Dos Santos Santos	22,00	4,00	8,00	12,00	46,00
Reprovado	2312572	Anna Lucia Santos Motta Rodrigues Machado	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312976	Artur Nunes Da Cunha	22,00	14,00	6,00	20,00	62,00
Reprovado	2312059	Ashley Leites Suleiman	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2291265	Barbara Cristiane Castilho De Souza	18,00	2,00	4,00	8,00	32,00
Aprovado	2295685	Bianca Giacoboni Castro	26,00	6,00	6,00	18,00	56,00
Aprovado	2288398	Brenda Priscila Silveira Menezes	26,00	8,00	8,00	24,00	66,00
Reprovado	2283079	Bruna Daniela Elesbao Batista	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2284083	Bruna Machado Da Rosa	30,00	10,00	14,00	24,00	78,00
Aprovado	2277498	Bruna Maria Aires Moreira	22,00	6,00	10,00	20,00	58,00
Aprovado	2285445	Bruno De Moraes Oliveira De Leon	24,00	14,00	14,00	22,00	74,00
Reprovado	2277992	Camila Prates Pinto	14,00	4,00	6,00	14,00	38,00
Aprovado	2284885	Camila Rubim Correa Cezar	28,00	14,00	16,00	28,00	86,00
Reprovado	2308471	Camilly Pires Pinheiro	22,00	8,00	8,00	8,00	46,00
Reprovado	2312943	Camilo Leonel Brochi Da Silva	16,00	6,00	4,00	20,00	46,00
Aprovado	2300719	Carlos Edenilson Da Silva Peixoto	24,00	6,00	8,00	18,00	56,00
Aprovado	2313062	Carlos Eduardo Figueroa Hernandes	24,00	14,00	6,00	20,00	64,00
Aprovado	2308617	Carlos Eduardo Machado Cardozo	20,00	16,00	14,00	28,00	78,00
Reprovado	2286300	Carlos Ricardo Rehbein	20,00	6,00	2,00	10,00	38,00
Reprovado	2283573	Carmem Lucia Saucedo Sabatini	20,00	4,00	8,00	16,00	48,00
Reprovado	2286591	Carmen Eliane Romero Torres	16,00	8,00	6,00	14,00	44,00
Reprovado	2284613	Carmen Luzia Villalba Da Silveira	24,00	8,00	4,00	12,00	48,00
Aprovado	2277320	Carmen Teresinha Echeveste De Jesus	26,00	14,00	10,00	26,00	76,00
Reprovado	2313175	Clarisse Da Mota Constante	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2281306	Claudio Dutra Rocha	20,00	8,00	2,00	16,00	46,00
Reprovado	2283107	Cleito Neri Padilha Severo	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2285449	Crisnara Regina Da Silva Xavier	26,00	4,00	10,00	30,00	70,00

Aprovado	2285520	Cristian Renling Zacouteguy	20,00	8,00	8,00	18,00	54,00
Aprovado	2277213	Cristiane Silveira Abreu	30,00	16,00	18,00	26,00	90,00
Aprovado	2288944	Cristofer Maria Goncalves	26,00	12,00	12,00	18,00	68,00
Reprovado	2308560	Cristoph Prade Da Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277679	Daiana Cristina Madruga Damasceno	24,00	2,00	8,00	18,00	52,00
Aprovado	2312676	Danielle Lopez Maciel	24,00	8,00	8,00	28,00	68,00
Aprovado	2305246	Danielli Vieira Da Costa	22,00	8,00	8,00	12,00	50,00
Reprovado	2306714	Darian Ramos Sales	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2300504	Debora Carine Pacheco Correia	24,00	6,00	6,00	16,00	52,00
Reprovado	2308874	Debora Cibele Dos Santos Machado	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2282565	Denise Da Silva Dias	20,00	6,00	10,00	18,00	54,00
Aprovado	2277807	Dirnei Junior Do Amaral Echevarria	24,00	16,00	10,00	22,00	72,00
Reprovado	2284543	Edilma Guedes De Castro	12,00	2,00	6,00	6,00	26,00
Reprovado	2307991	Eliane Milene Da Silva Gutierres	18,00	4,00	4,00	14,00	40,00
Reprovado	2280899	Elisandra Da Silva Batista	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312106	Elisangela Magdaleno	22,00	4,00	8,00	18,00	52,00
Aprovado	2311595	Elizandra Dutra Da Silveira Rodriguez	22,00	16,00	8,00	24,00	70,00
Aprovado	2304673	Emanuely Castro Simoes	30,00	18,00	14,00	24,00	86,00
Aprovado	2285570	Erika Rubim Lesina	22,00	8,00	6,00	18,00	54,00
Aprovado	2312935	Estela Maris Remedi De Oliveira	26,00	4,00	8,00	22,00	60,00
Reprovado	2283208	Evandro Agradem Da Silva	22,00	6,00	6,00	14,00	48,00
Aprovado	2285750	Evilyn Chaiane Marques Rodrigues	28,00	12,00	2,00	22,00	64,00
Reprovado	2282369	Fabiana Hegines Beron Moreira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2281686	Fabiana Pereira Gomes Guerra	24,00	8,00	6,00	16,00	54,00
Aprovado	2312764	Fabiane Dos Santos Da Cunha	28,00	16,00	12,00	24,00	80,00
Aprovado	2278052	Felipe da Roza de Quadros	20,00	12,00	10,00	22,00	64,00
Reprovado	2285438	Felipe Kessler Silveira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277917	Fernanda Serpa De Govea	26,00	12,00	8,00	24,00	70,00
Aprovado	2312792	Fernando Munhoz Goncalves	26,00	8,00	6,00	12,00	52,00
Reprovado	2313044	Filipe Castro Cavalheiro	22,00	4,00	6,00	16,00	48,00
Aprovado	2312557	Flabiane Buenavista Antunes	22,00	2,00	8,00	26,00	58,00
Aprovado	2285349	Flavia Santos Severo Prates	26,00	16,00	12,00	26,00	80,00
Reprovado	2294904	Gabriel Fernandes Oliveira	18,00	6,00	8,00	10,00	42,00
Aprovado	2287607	Gabriel Leite Bidart	30,00	18,00	14,00	28,00	90,00
Reprovado	2312192	Gabriel Montanha Da Rosa Fontoura	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2279209	Gabriela Faccim Rodrigues	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2284662	Gabriela Matias Garcia Perroni	24,00	10,00	10,00	22,00	66,00
Aprovado	2284601	Gabriela Noetzold Gundlach	26,00	18,00	12,00	22,00	78,00
Aprovado	2297764	Gabriela Tristao Goncalves	24,00	6,00	8,00	18,00	56,00
Aprovado	2277348	Gabriele Dachi Silveira	30,00	14,00	10,00	22,00	76,00
Reprovado	2281918	Gabriella Silveira Vaz Torres	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2278236	Geovana Gabriela Bardesio Viera	26,00	14,00	8,00	26,00	74,00
Reprovado	2294002	Geovane De Vargas Dias	20,00	6,00	8,00	14,00	48,00
Aprovado	2277496	Giuliane Echevestre Vinoly Bento	30,00	18,00	12,00	24,00	84,00
Aprovado	2304996	Gregory Aquino Cabrera	22,00	12,00	12,00	22,00	68,00
Reprovado	2299319	Guilherme Cremonini Da Silveira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2286360	Hechilen Milena Marques Rodrigues	24,00	2,00	6,00	12,00	44,00
Aprovado	2278227	Hellen Alessandra Basse Vieira	22,00	8,00	8,00	14,00	52,00
Reprovado	2308738	Hellena Bressa Ocanha	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2278485	Higor Severo Pereira	28,00	12,00	18,00	26,00	84,00
Aprovado	2277229	Iachiny Velozo Siqueira	28,00	16,00	16,00	16,00	76,00
Aprovado	2306818	Iago Leonardo Da Silva Do Espirito Santo	24,00	14,00	6,00	20,00	64,00
Reprovado	2312782	Isadora Correa Payret	22,00	8,00	6,00	12,00	48,00
Reprovado	2282942	Izabela Goularte De Vargas	18,00	4,00	4,00	10,00	36,00
Aprovado	2278204	Jaine Pinto Fallero	22,00	14,00	12,00	18,00	66,00
Aprovado	2296377	Janaina Cabreira Da Cunha Ocanha	22,00	4,00	10,00	16,00	52,00
Aprovado	2312132	Janice Schwanck Dimer	26,00	10,00	6,00	20,00	62,00
Aprovado	2284274	Jefferson Dos Santos De Leao	28,00	14,00	12,00	22,00	76,00
Reprovado	2294501	Jessica Daniele Do Couto Dutra	20,00	4,00	4,00	20,00	48,00
Aprovado	2278585	Joao Hemeterio Fredo Rodrigues	22,00	14,00	12,00	30,00	78,00
Aprovado	2302775	Joao Vitor Barboza Loureiro	26,00	8,00	8,00	16,00	58,00
Aprovado	2278025	Jociele Lopes Da Silva	28,00	10,00	10,00	26,00	74,00
Aprovado	2279281	John Kevin Soares Da Silva	28,00	14,00	12,00	22,00	76,00
Reprovado	2312317	Julia Dos Santos Franco	18,00	6,00	4,00	10,00	38,00
Aprovado	2303402	Julia Dos Santos Lersch	30,00	14,00	14,00	20,00	78,00
Aprovado	2282164	Julia Larissa Reppetto Nunes	20,00	14,00	8,00	16,00	58,00
Aprovado	2277656	Julia Pazetto Holzshuh	20,00	10,00	8,00	18,00	56,00
Aprovado	2301730	Juliana Da Silveira Saravia	26,00	12,00	6,00	22,00	66,00
Aprovado	2278571	Juliana De Avila Vieira	26,00	14,00	12,00	24,00	76,00
Reprovado	2304028	Juliana Leal Tavares	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2282596	Juliano Bandeira Ferreira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2278607	Karen Tatiana De Almeida Coelho	24,00	12,00	10,00	20,00	66,00
Aprovado	2308591	Karime Blanco Capurro	26,00	12,00	8,00	20,00	66,00
Aprovado	2312606	Karin Marguita Ens	22,00	12,00	8,00	14,00	56,00
Aprovado	2302870	Katia Kulig Peres	28,00	10,00	14,00	26,00	78,00
Reprovado	2312700	Katia Scoto Pirez	20,00	6,00	6,00	8,00	40,00
Aprovado	2284792	Katrine Figueroa Gularte	28,00	16,00	12,00	16,00	72,00
Aprovado	2283749	Ketherini Natiele Rosa Chaparini	24,00	6,00	8,00	22,00	60,00
Aprovado	2282212	Ketlen Martina Xavier Tavares	20,00	10,00	6,00	14,00	50,00
Aprovado	2312990	Kevim Alessandro Meneses Chagas	22,00	12,00	12,00	24,00	70,00
Aprovado	2278201	Kristoffer Andryo Pampim Coitinho	30,00	14,00	12,00	22,00	78,00
Reprovado	2280882	Larissa Cabreira Campelo	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2280615	Laura Gabrieli Soares Degues	26,00	16,00	12,00	18,00	72,00
Aprovado	2285559	Laura Rubim Lesina Pires	24,00	14,00	8,00	24,00	70,00
Reprovado	2303352	Laura Tiele Dos Santos Soares	12,00	2,00	4,00	6,00	24,00
Aprovado	2286133	Laurice Simoes Valerio Nobre	22,00	4,00	8,00	18,00	52,00
Aprovado	2286149	Leandro Martins Pires	28,00	18,00	16,00	18,00	80,00
Reprovado	2311113	Leonardo Cabreira Batista	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2286415	Leonardo Saglio Chipollino	22,00	20,00	14,00	20,00	76,00

Reprovado	2286638	Leonardo Soares Rodrigues Castro	16,00	10,00	4,00	14,00	44,00
Aprovado	2294336	Liane Gonçalves Pires	28,00	6,00	14,00	22,00	70,00
Reprovado	2303705	Liciane Ignacio Barros	18,00	6,00	4,00	16,00	44,00
Reprovado	2302277	Linda Liane Dutra Brochi	18,00	4,00	4,00	14,00	40,00
Aprovado	2278119	Lisiane Dias Leal	28,00	8,00	10,00	20,00	66,00
Aprovado	2283461	Lorena Pedezert Peres	28,00	6,00	12,00	22,00	68,00
Reprovado	2277402	Lorenzo Antonio De Oliveira Jardim	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2305624	Luana Furti Leal	24,00	16,00	8,00	22,00	70,00
Aprovado	2308836	Lucas Eduardo De Castro Conde	28,00	12,00	2,00	14,00	56,00
Aprovado	2302608	Lucas Pereira Guterres	22,00	12,00	12,00	26,00	72,00
Aprovado	2302469	Luciana Guedes Martins	22,00	4,00	6,00	18,00	50,00
Reprovado	2278549	Luciana Maciel De Avila Peraza	18,00	8,00	6,00	8,00	40,00
Aprovado	2278410	Luciana Simony Bevans Coelho	20,00	12,00	6,00	22,00	60,00
Reprovado	2278139	Luciane Ferreira Machado	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2312444	Luis Felipe Baldez Machado	20,00	6,00	6,00	14,00	46,00
Reprovado	2303477	Luiza Dos Santos Conceicao	18,00	8,00	8,00	12,00	46,00
Aprovado	2312853	Luma Maiara Lucas Rodrigues	28,00	16,00	14,00	22,00	80,00
Reprovado	2312034	Maira Leonardi Ansinelo	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2279839	Manuela Antunez	28,00	10,00	8,00	24,00	70,00
Aprovado	2306336	Manuella Fagundes Castro	22,00	12,00	12,00	24,00	70,00
Aprovado	2304208	Marcele Gutierres Rodrigues	24,00	10,00	14,00	22,00	70,00
Aprovado	2298313	Marcele Leal De Cordeiro	30,00	18,00	12,00	26,00	86,00
Aprovado	2285416	Marcia Adriana Nunez Valter	30,00	18,00	8,00	22,00	78,00
Reprovado	2307722	Marcio Luis Nascimento Dos Santos	16,00	6,00	10,00	12,00	44,00
Aprovado	2300686	Marcos Gomes Da Silva	24,00	12,00	10,00	18,00	64,00
Reprovado	2307022	Marcos Miguel Pinto Rodrigues	20,00	10,00	4,00	14,00	48,00
Aprovado	2289036	Maria Berenice Flores Vieira	22,00	6,00	4,00	18,00	50,00
Aprovado	2283011	Maria Eduarda Salles De Castro	28,00	14,00	12,00	20,00	74,00
Aprovado	2313025	Maria Laura Rodriguez Araujo	22,00	6,00	6,00	24,00	58,00
Aprovado	2284653	Maria Luiza Alves Flores	26,00	8,00	6,00	18,00	58,00
Reprovado	2312169	Maria Rosane Correa Garcia	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2308298	Maria Simone Silva Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2281231	Mariana Martins Cardozo	28,00	18,00	14,00	24,00	84,00
Aprovado	2277231	Mariane Andrade De Oliveira	26,00	16,00	4,00	26,00	72,00
Aprovado	2311868	Marileine Freitas Brittos	30,00	14,00	12,00	22,00	78,00
Reprovado	2309972	Maristela Carlott	18,00	4,00	2,00	10,00	34,00
Aprovado	2282476	Marlize Dos Santos Severo	26,00	12,00	14,00	24,00	76,00
Aprovado	2307693	Marta Eunice De Mello Xavier	28,00	12,00	4,00	20,00	64,00
Aprovado	2278665	Matheus Castro Fernandes	22,00	12,00	6,00	20,00	60,00
Aprovado	2285355	Matheus Dos Santos Pires	22,00	14,00	12,00	22,00	70,00
Aprovado	2277789	Mayara Dos Santos Genro	24,00	8,00	8,00	20,00	60,00
Aprovado	2312494	Mayra Darlene De Oliveira Carrion	24,00	6,00	10,00	24,00	64,00
Aprovado	2282423	Micaele Idalina Maciel Barbosa	28,00	12,00	4,00	18,00	62,00
Aprovado	2281502	Millena Souto Da Silva	24,00	8,00	2,00	24,00	58,00
Aprovado	2302123	Miriam Patricia Pereira Antunes	28,00	8,00	12,00	26,00	74,00
Aprovado	2282774	Nadia Eliete Pina Vaz	24,00	10,00	6,00	14,00	54,00
Aprovado	2305502	Natalia Borba Da Silva	28,00	14,00	14,00	22,00	78,00
Aprovado	2306174	Newton Herrera Brasil	26,00	10,00	6,00	22,00	64,00
Aprovado	2308330	Nicolas Fernandes Fernandez	22,00	10,00	4,00	16,00	52,00
Reprovado	2312312	Nicoly Goncalves Pires	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2295359	Nubia Cristina De Freitas Pires	22,00	10,00	6,00	10,00	48,00
Aprovado	2312856	Olimpio Junior Dos Santos Da Cunha	24,00	10,00	12,00	22,00	68,00
Aprovado	2278112	Olivia Medino	22,00	10,00	8,00	22,00	62,00
Aprovado	2282706	Pamela Mariane Neves Bras	30,00	14,00	8,00	22,00	74,00
Reprovado	2310306	Patricia Cristina De Souza	16,00	2,00	6,00	12,00	36,00
Aprovado	2278544	Patricia Goncalves Vargas	24,00	2,00	12,00	18,00	56,00
Reprovado	2304248	Patricia Leal Leal	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2278102	Paula Anabel Goncalves Correa	24,00	8,00	2,00	16,00	50,00
Aprovado	2284361	Pedro Athus Feijo Dorneles	24,00	14,00	16,00	16,00	70,00
Aprovado	2293996	Pedro Henrique Da Silva	28,00	8,00	12,00	18,00	66,00
Aprovado	2283020	Penelope Trannin Melo	28,00	18,00	14,00	28,00	88,00
Aprovado	2278546	Priscila Goncalves Vargas	20,00	8,00	12,00	24,00	64,00
Reprovado	2285665	Queli Ronise Correa Lombardi Martinez	18,00	6,00	2,00	18,00	44,00
Aprovado	2277475	Rafael Gomes Marinho	28,00	8,00	6,00	22,00	64,00
Aprovado	2282709	Rafael Mustafa Mello El Hanini	30,00	16,00	16,00	28,00	90,00
Aprovado	2289688	Rafael Tarabal De Oliveira	26,00	14,00	16,00	20,00	76,00
Aprovado	2277520	Rafael Vieira Moreira	26,00	18,00	10,00	20,00	74,00
Aprovado	2307767	Rafaela Kovalczyk Dos Santos Farias	26,00	12,00	12,00	28,00	78,00
Reprovado	2284054	Raphaela Gomes Macedo	16,00	4,00	6,00	12,00	38,00
Aprovado	2284597	Raquel Becker Rodrigues	22,00	8,00	6,00	18,00	54,00
Aprovado	2278541	Rawy Leal Boff	26,00	14,00	12,00	18,00	70,00
Aprovado	2307955	Renata De Freitas Do Nascimento E Silva	24,00	8,00	12,00	22,00	66,00
Aprovado	2282631	Renata Ucha Teixeira	26,00	14,00	8,00	26,00	74,00
Aprovado	2278187	Rithiane De Cerqueira Moraes	26,00	6,00	14,00	28,00	74,00
Aprovado	2313135	Rodrigo Bique Da Rosa	24,00	6,00	4,00	18,00	52,00
Aprovado	2304662	Ronaldo Eula Dachi	30,00	18,00	14,00	24,00	86,00
Aprovado	2277702	Rosana Fagundes Rodrigues	26,00	8,00	14,00	22,00	70,00
Reprovado	2303553	Rosane Diogo Calvo	22,00	2,00	4,00	14,00	42,00
Aprovado	2305572	Rosangela Lopes Rubim Lesina	22,00	12,00	6,00	18,00	58,00
Aprovado	2294845	Rute Fernandes Oliveira	28,00	10,00	6,00	20,00	64,00
Aprovado	2312831	Samuel De Oliveira De Abreu	22,00	8,00	6,00	16,00	52,00
Aprovado	2289302	Sandra Cidele Das Trevas Pereira	30,00	16,00	14,00	24,00	84,00
Aprovado	2281607	Sandra Denise Velazco Reppetto	28,00	20,00	4,00	26,00	78,00
Aprovado	2312323	Sandriane Bento Rocha	24,00	10,00	8,00	24,00	66,00
Aprovado	2312364	Sauã Rodrigues Gomes	30,00	12,00	4,00	24,00	70,00
Aprovado	2283760	Sergio Augusto Larraidy Siqueira	28,00	14,00	10,00	24,00	76,00
Reprovado	2283644	Simone Teixeira De Souza	20,00	12,00	0,00	18,00	50,00
Reprovado	2313179	Suelem Pires Pires	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2311235	Suelen Da Rosa Da Silva	20,00	6,00	6,00	24,00	56,00

Aprovado	2286381	Suelen Nogueira Porto Da Silva	24,00	6,00	8,00	18,00	56,00
Aprovado	2277555	Suzane Urrutia Machado Camargo	24,00	6,00	2,00	22,00	54,00
Aprovado	2281706	Tais Borges Lopes	18,00	4,00	8,00	24,00	54,00
Reprovado	2309002	Tamy Caroline Maciel De Azevedo	22,00	6,00	6,00	12,00	46,00
Aprovado	2292745	Tana Roberta Nunes De Felice	22,00	14,00	6,00	14,00	56,00
Aprovado	2305618	Tanize Ribeiro Braz	28,00	16,00	8,00	22,00	74,00
Aprovado	2295894	Tatiana Da Silva Rodrigues	26,00	16,00	14,00	28,00	84,00
Aprovado	2305436	Tauane Rodrigues Alves	28,00	10,00	12,00	24,00	74,00
Reprovado	2286677	Thais Pereira Munhoz	16,00	6,00	6,00	16,00	44,00
Aprovado	2280958	Thayane Dutra Alves	30,00	10,00	16,00	26,00	82,00
Reprovado	2295659	Thomaz Maciel Diniz	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312849	Valdirene Soares Alves	28,00	14,00	8,00	24,00	74,00
Reprovado	2308194	Vaneza Santana Araujo	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2298032	Vania Dias Brite	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277494	Vania Lisiane Silva Dachi	26,00	18,00	10,00	24,00	78,00
Aprovado	2312022	Vinicius Gomes Macedo	18,00	16,00	2,00	18,00	54,00
Aprovado	2313165	Wallace Garcia Lauz	24,00	10,00	2,00	24,00	60,00
Reprovado	2309134	Yngrid Rayssa Ferreira Maria	20,00	8,00	6,00	12,00	46,00
Aprovado	2283114	Ysrael Ivanoff	20,00	6,00	6,00	22,00	54,00
Reprovado	2300322	Yuri Jardim Pereira	18,00	12,00	4,00	12,00	46,00
Aprovado	2282955	Yuri Reppetto	20,00	10,00	6,00	16,00	52,00
Aprovado	2285128	Zaquieu Farias Rodrigues	24,00	12,00	4,00	22,00	62,00
Reprovado	2312465	Zidane Castilhos Guedes	20,00	8,00	2,00	18,00	48,00
Aprovado	2278956	Zila Caroline Da Silva Vaqueiro	22,00	8,00	6,00	20,00	56,00

Agente Comunitário de Saúde - ESF Divisa I

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Informática	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	2301535	Adriano Garim Torres	26,00	16,00	12,00	24,00	78,00
Aprovado	2277324	Alessandro Fabiano Ibaldo Fernandes	18,00	10,00	12,00	22,00	62,00
Aprovado	2313004	Aline Pinto De Vargas	24,00	10,00	8,00	14,00	56,00
Reprovado	2312271	Allisson Daniel Carvalho Silva Leite	22,00	4,00	6,00	12,00	44,00
Reprovado	2312280	Amanda Barboza Da Costa	12,00	2,00	2,00	6,00	22,00
Aprovado	2304783	Amanda Sales Teixeira	28,00	18,00	12,00	28,00	86,00
Reprovado	2312604	Amanda Santana Nunes	22,00	2,00	4,00	16,00	44,00
Reprovado	2313082	Ana Claudia Santiago Valadao	18,00	6,00	4,00	18,00	46,00
Aprovado	2308167	Ana Paula Da Rosa Rodrigues	26,00	12,00	10,00	16,00	64,00
Reprovado	2308328	Ana Paula Moura Diogo	18,00	6,00	0,00	24,00	48,00
Reprovado	2312685	Anderson Rodrigues Sales	22,00	8,00	6,00	10,00	46,00
Aprovado	2278513	Andressa Farias San Martins	28,00	8,00	12,00	26,00	74,00
Aprovado	2289627	Anthony Carlos Canto Vargas	26,00	16,00	12,00	22,00	76,00
Aprovado	2298034	Bruna Janine Dias Rodriguez	20,00	12,00	8,00	18,00	58,00
Aprovado	2306131	Camila Berrueta Jimenez	28,00	10,00	10,00	24,00	72,00
Aprovado	2312305	Caren Cristiana Vallenoto Castilho	30,00	14,00	8,00	26,00	78,00
Aprovado	2307622	Carlos Afonso Clipes Cruz Kessner	24,00	18,00	12,00	18,00	72,00
Aprovado	2277360	Carlos Saylor Da Silva Osorio	20,00	8,00	6,00	18,00	52,00
Aprovado	2313094	Catia Lorena Pereira Da Cunha	20,00	14,00	12,00	18,00	64,00
Reprovado	2312392	Claudio Daniel Pereira Bagestero	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2282046	Daiana De Andrade Tristao	24,00	6,00	10,00	16,00	56,00
Reprovado	2298044	Daniela Flavia Dias Rodriguez	20,00	6,00	4,00	16,00	46,00
Aprovado	2283714	Daniele De Souza Fajardo	24,00	12,00	8,00	18,00	62,00
Reprovado	2299540	Davi Lopes Rubim Machado	18,00	4,00	8,00	14,00	44,00
Aprovado	2299416	Debora Da Costa Freitas	24,00	8,00	8,00	12,00	52,00
Aprovado	2299116	Debora Vieira De Moura	24,00	6,00	6,00	22,00	58,00
Aprovado	2309256	Demetrius Ribeiro Ilha	24,00	10,00	6,00	18,00	58,00
Aprovado	2306128	Deniandra Da Silva Tortelli	22,00	16,00	12,00	18,00	68,00
Aprovado	2312435	Denis Silva Paulo	24,00	12,00	10,00	28,00	74,00
Reprovado	2277395	Diego Martin Mora Da Costa	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2313037	Diene Monique Coelho Da Cunha	20,00	8,00	4,00	12,00	44,00
Reprovado	2295472	Dienifer Paulo Trinidade	22,00	4,00	6,00	12,00	44,00
Aprovado	2285433	Diogo Ageitos Moreira	24,00	14,00	10,00	20,00	68,00
Aprovado	2278225	Eduarda Dutra Sarachim	26,00	6,00	6,00	22,00	60,00
Reprovado	2286363	Eliana Alves Teixeira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2299863	Elisangela Da Luz Castro	26,00	6,00	4,00	12,00	48,00
Aprovado	2281277	Eliziane Martins Schervesnquy Nunes	24,00	6,00	6,00	18,00	54,00
Aprovado	2286724	Emanoele Helena De Lima Portes	26,00	10,00	6,00	20,00	62,00
Aprovado	2278070	Emelyn Karoline Jardim Salenaves	22,00	12,00	6,00	20,00	60,00
Aprovado	2303656	Erika Morales De Oliveira	22,00	6,00	10,00	28,00	66,00
Reprovado	2312117	Estefani Pires Arend	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2277826	Fabiana Monti De Andrade Ilha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reprovado	2312926	Fernanda Da Costa Ortiz	20,00	8,00	6,00	10,00	44,00
Aprovado	2280011	Fernanda Rockemback Cardoso	24,00	6,00	4,00	20,00	54,00
Aprovado	2277784	Fernando Soares Almada	24,00	12,00	10,00	22,00	68,00
Reprovado	2280663	Franciele Osorio Severo	26,00	12,00	4,00	6,00	48,00
Aprovado	2278832	Francieli Larruscaim Castro	20,00	10,00	10,00	16,00	56,00
Aprovado	2281661	Gabriele Goncalves Pintos	26,00	12,00	6,00	18,00	62,00
Reprovado	2313024	Gicelda De Mello Coelho	18,00	6,00	0,00	8,00	32,00
Reprovado	2307900	Gilda Felipa Alves Do Canto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reprovado	2307284	Giovane Gisler Silva De Oliveira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312697	Gleidisson Oliveira Dos Santos	28,00	10,00	10,00	16,00	64,00
Aprovado	2312341	Helena Pinheiro Melo	20,00	8,00	10,00	18,00	56,00
Reprovado	2312597	Ingrid Do Espirito Santo Azevedo	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2303064	Irene Julice De Souza Guarche Rodrigues	20,00	6,00	8,00	8,00	42,00
Aprovado	2286031	Isadora Rodrigues Goncalves	28,00	4,00	6,00	24,00	62,00
Aprovado	2311208	Janaina Da Costa Pereira	20,00	10,00	12,00	22,00	64,00
Reprovado	2277811	Jessica Larissa Da Silva Figueira	16,00	4,00	2,00	16,00	38,00
Reprovado	2286368	Joao Gabriel Alves Teixeira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312665	Joao Pedro Da Silva Souto	22,00	16,00	6,00	16,00	60,00
Reprovado	2298089	Julia Andrea Souza Ferreira	16,00	4,00	8,00	12,00	40,00

Reprovado	2290031	Julia Pereira Ferrao	8,00	6,00	4,00	6,00	24,00
Aprovado	2283277	Juliana Alves Carvalho	22,00	8,00	6,00	22,00	58,00
Reprovado	2312728	Juliane Aires Inacio	14,00	6,00	2,00	10,00	32,00
Aprovado	2312998	Juliane Pinto De Vargas	22,00	12,00	4,00	20,00	58,00
Reprovado	2312090	Karen Michellen Carvalho Gomes	20,00	0,00	4,00	16,00	40,00
Reprovado	2308053	Karolaine Sosa Goulart	22,00	4,00	4,00	14,00	44,00
Aprovado	2313186	Kaue De Oliveira Rodrigues	22,00	12,00	10,00	18,00	62,00
Reprovado	2277358	Kelvin Natan Do Rosario Suarez	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2278449	Ketlyn Amanda Lombardy Escanuela	28,00	2,00	14,00	20,00	64,00
Aprovado	2286035	Lara Julyane Pires Da Silva	22,00	10,00	4,00	20,00	56,00
Reprovado	2306713	Leonardo De Oliveira Quintana	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312346	Leonardo Muniz Da Rosa	20,00	18,00	12,00	16,00	66,00
Aprovado	2285798	Liana Da Silveira Andino	20,00	6,00	4,00	22,00	52,00
Aprovado	2284260	Liandra Munitor Pinto	28,00	12,00	6,00	26,00	72,00
Reprovado	2285135	Liandra Rocheli Tamara Dos Santos	16,00	4,00	8,00	14,00	42,00
Reprovado	2312208	Liane Maciel	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2280366	Lisiane Da Luz Suarez	18,00	4,00	6,00	12,00	40,00
Reprovado	2285568	Liziane Da Silva Silveira	24,00	4,00	6,00	14,00	48,00
Aprovado	2304167	Lorena Nunes Severo	16,00	8,00	6,00	20,00	50,00
Aprovado	2285044	Lucas Carrion Ferreira	22,00	14,00	6,00	24,00	66,00
Aprovado	2297008	Lucia Jamonot Sarmentao Ruiz	28,00	2,00	6,00	26,00	62,00
Aprovado	2312941	Luciana Prates De Los Santos	22,00	6,00	2,00	20,00	50,00
Aprovado	2312538	Luis Fernando Flores Rodrigues	16,00	8,00	10,00	18,00	52,00
Aprovado	2280490	Marcela Silvana Da Silva Da Silva	22,00	8,00	8,00	14,00	52,00
Reprovado	2308888	Marcelo De Avila Bassaldua	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2284716	Marcia Simone Flores Pinto	22,00	6,00	10,00	22,00	60,00
Aprovado	2307121	Marcio Sadowik Rodrigues	22,00	12,00	2,00	18,00	54,00
Reprovado	2284683	Marcos Mauricio Bueno De Corujo	14,00	10,00	4,00	12,00	40,00
Reprovado	2307899	Marcos Vinicios Coelho Da Cunha	20,00	2,00	4,00	16,00	42,00
Aprovado	2278217	Mari Ivone Da Silva Ribeiro	26,00	12,00	8,00	22,00	68,00
Aprovado	2294278	Mari Rejane Espirito Santo Rosa	24,00	12,00	10,00	18,00	64,00
Aprovado	2312669	Mari Terezinha Peduce Loredo	24,00	6,00	8,00	16,00	54,00
Reprovado	2282540	Mariana Suarez Garcia	26,00	4,00	10,00	8,00	48,00
Aprovado	2285357	Marilene Martins Prates	20,00	10,00	8,00	12,00	50,00
Aprovado	2283797	Mauricio Mendes De Brisolla	20,00	6,00	8,00	16,00	50,00
Aprovado	2281141	Miriam Alves Carvalho	22,00	4,00	10,00	28,00	64,00
Aprovado	2307551	Miriam Vargas Munhos	26,00	14,00	10,00	20,00	70,00
Aprovado	2277539	Nicolas Da Silva Osorio	22,00	6,00	6,00	22,00	56,00
Aprovado	2313022	Pamela Beatriz Nobre Rodrigues	24,00	8,00	6,00	14,00	52,00
Reprovado	2282589	Pamela Thais Morel Trindade	20,00	2,00	4,00	16,00	42,00
Reprovado	2306076	Pedro Henrique Muria De Castro	18,00	12,00	2,00	6,00	38,00
Aprovado	2278815	Renata Araujo Trindade	22,00	10,00	10,00	14,00	56,00
Aprovado	2308344	Rosangela Cerqueira Paiva	24,00	10,00	6,00	22,00	62,00
Reprovado	2277834	Sandra Karina Antunez Villagran	20,00	4,00	2,00	8,00	34,00
Aprovado	2312667	Silvia Leticia Kaiser David	26,00	12,00	8,00	24,00	70,00
Aprovado	2312179	Silvia Maria Soares Figueira	22,00	12,00	8,00	22,00	64,00
Aprovado	2283618	Stefany De Barros Rodrigues	24,00	8,00	8,00	16,00	56,00
Aprovado	2308769	Sthfany Da Costa Maciel	26,00	10,00	8,00	24,00	68,00
Aprovado	2277356	Tabata Maiandra Da Silva Osorio	22,00	8,00	6,00	20,00	56,00
Reprovado	2306717	Taina Da Costa Leivas	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2282405	Tais Do Espirito Santo Moraes	30,00	16,00	16,00	28,00	90,00
Aprovado	2284582	Tatiane Arge Rivero	26,00	4,00	8,00	20,00	58,00
Reprovado	2313220	Thaiane Dorneles Muniz	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2313127	Thauana Mikaela Da Cunha Villegas	22,00	10,00	6,00	12,00	50,00
Aprovado	2295554	Thomaz Maciel Diniz	24,00	14,00	8,00	24,00	70,00
Aprovado	2312564	Tiago Vicente Da Silva	20,00	12,00	6,00	20,00	58,00
Aprovado	2278282	Valeska Borges Tentardini	26,00	16,00	12,00	22,00	76,00
Aprovado	2308751	Vanderleia Nunes Igarcaba	22,00	14,00	8,00	28,00	72,00
Aprovado	2309193	Vitor Castilho Dos Santos	26,00	14,00	10,00	20,00	70,00
Reprovado	2312085	Vitoria Regia Da Silva Barreto	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2309887	Viviane Goncalves Carvalho	24,00	8,00	10,00	18,00	60,00
Reprovado	2281492	Wyllyan Castro Borges	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2306574	Yndera Da Silva Gomes	16,00	0,00	6,00	10,00	32,00
Aprovado	2284233	Zila Oliveira Tavares Perdomo	24,00	16,00	6,00	18,00	64,00

Agente Comunitário de Saúde - ESF Divisa II

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Informática	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	2308550	Adriana Dos Santos Do Nascimento	24,00	10,00	4,00	14,00	52,00
Aprovado	2302889	Adriana Maximinio Da Silva	28,00	10,00	14,00	26,00	78,00
Aprovado	2302903	Alessandra Lencina Del Castillo	28,00	16,00	12,00	28,00	84,00
Reprovado	2301643	Alessandra Mora Gulart	20,00	4,00	6,00	16,00	46,00
Aprovado	2280209	Alex Fernando Ferrao Da Silva	24,00	14,00	10,00	20,00	68,00
Aprovado	2299449	Amauri Do Espirito Santo De Azevedo	20,00	10,00	8,00	18,00	56,00
Aprovado	2313108	Ana Julia Ribeiro Melo	30,00	16,00	10,00	24,00	80,00
Aprovado	2277708	Ana Paula Barboza Guimaraes	24,00	4,00	8,00	22,00	58,00
Aprovado	2312815	Anderson Marcel Sosa Pereira	30,00	18,00	6,00	16,00	70,00
Aprovado	2305091	Bernardo Eula Dachi	30,00	16,00	8,00	24,00	78,00
Reprovado	2278092	Bianca Michele Guedes Do Santo	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2278359	Bibiana Dornelles Martins De Souza	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2309058	Braulia Genara Silva Da Silva	12,00	6,00	2,00	14,00	34,00
Aprovado	2286142	Bruna Rodrigues Ferreira	24,00	8,00	6,00	22,00	60,00
Aprovado	2305904	Camila Ramos Leal Goncalves	20,00	10,00	4,00	20,00	54,00
Aprovado	2282738	Camila Taina Dos Santos Cabrera	26,00	12,00	12,00	22,00	72,00
Reprovado	2312099	Caren Cristina Araujo Ferreira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2307905	Caren Thais Cruz Madrid	22,00	8,00	6,00	20,00	56,00
Aprovado	2282273	Carla Fabiana Souto Fontes	30,00	6,00	12,00	20,00	68,00
Aprovado	2306980	Carlos Giovane Da Silva Borges	22,00	8,00	10,00	16,00	56,00
Aprovado	2311455	Cassia De Souza Da Costa	24,00	10,00	6,00	16,00	56,00

Aprovado	2277729	Catia Milene Pando Dos Santos	26,00	6,00	8,00	24,00	64,00
Aprovado	2282963	Catia Simone Clipes Cordeiro	22,00	6,00	8,00	20,00	56,00
Aprovado	2285005	Caua Moncopio Rocha	24,00	10,00	8,00	12,00	54,00
Aprovado	2286606	Cecilia Larruscaim Cauduro	26,00	16,00	8,00	26,00	76,00
Aprovado	2312614	Cintia Amanda Benitez Apoitia Ribeiro	22,00	6,00	10,00	14,00	52,00
Aprovado	2277878	Claudia Simone Bitencourt Nobre	20,00	4,00	8,00	22,00	54,00
Aprovado	2278059	Daiana Avila Carrera Clipes	26,00	12,00	12,00	28,00	78,00
Aprovado	2277454	Daiane Jorge	26,00	6,00	10,00	20,00	62,00
Reprovado	2282327	Dandara Da Silva Perez	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2284617	Dandara Remedi Elesbao	18,00	8,00	6,00	20,00	52,00
Aprovado	2285434	Daniel Da Rosa Cuna	24,00	8,00	4,00	20,00	56,00
Aprovado	2310020	Daniel Idiarte Martins	22,00	10,00	8,00	20,00	60,00
Aprovado	2306440	Daniel Yamandu Mesik Bermudez	28,00	14,00	10,00	26,00	78,00
Aprovado	2284943	Daniele De Moura Linhares	26,00	4,00	8,00	20,00	58,00
Aprovado	2313056	Daniele De Oliveira Arrojo	26,00	12,00	8,00	24,00	70,00
Reprovado	2303123	Denise Leite Rodriguez	22,00	10,00	0,00	16,00	48,00
Aprovado	2304862	Dieniffer Marques Do Couto	26,00	10,00	12,00	22,00	70,00
Aprovado	2286029	Douglas Tamara Figueira	20,00	6,00	8,00	20,00	54,00
Aprovado	2295238	Ederson Ribeiro Machado	22,00	14,00	14,00	24,00	74,00
Aprovado	2310257	Edio Wilson Pereira Ruidias	24,00	6,00	6,00	18,00	54,00
Aprovado	2277886	Edmilson Mendes Rodrigues	30,00	16,00	14,00	24,00	84,00
Aprovado	2284520	Elber Fernando Fialho Ribeiro	26,00	14,00	12,00	22,00	74,00
Aprovado	2312851	Elsa Conde Mansur	28,00	14,00	8,00	22,00	72,00
Aprovado	2312736	Elton Luis Castro Moreira	22,00	10,00	4,00	16,00	52,00
Aprovado	2306267	Emir Junior Balsemao Ribeiro	28,00	20,00	14,00	26,00	88,00
Reprovado	2298010	Endy Dominnik Silva Goncalves	16,00	2,00	4,00	8,00	30,00
Reprovado	2289923	Felipe David Gomez Bitencourt	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312421	Fernanda Leticia Perez Carvallo	24,00	4,00	6,00	22,00	56,00
Aprovado	2302969	Fernando Goncalves Goncalves	28,00	12,00	10,00	26,00	76,00
Aprovado	2287339	Fernando Sampaio Da Silva	30,00	14,00	2,00	14,00	60,00
Aprovado	2277511	Flavia Caroline Fialho Machado	24,00	16,00	6,00	22,00	68,00
Aprovado	2285143	Francisco Aleixo Arteche Nunes	26,00	20,00	8,00	24,00	78,00
Aprovado	2312920	Francisco Pinheiro Melo	26,00	16,00	8,00	18,00	68,00
Aprovado	2281776	Gabriela Do Couto Lara	26,00	14,00	6,00	24,00	70,00
Reprovado	2312584	Gricelda Cordeiro Remeling	22,00	4,00	4,00	18,00	48,00
Reprovado	2296705	Gustavo Da Silva Cordeiro	18,00	10,00	8,00	10,00	46,00
Aprovado	2294469	Jader Moacir Pires Plinio	20,00	8,00	10,00	20,00	58,00
Aprovado	2282765	Jaiane Dos Santos Azevedo	28,00	16,00	8,00	26,00	78,00
Reprovado	2299154	Jaqueline Guimaraes Nunes	20,00	2,00	2,00	18,00	42,00
Reprovado	2306794	Jenifer Rodrigues Tejera	20,00	6,00	2,00	12,00	40,00
Reprovado	2277181	Jessica Adriana Dutra	20,00	4,00	6,00	16,00	46,00
Reprovado	2307392	Joel Rodrigues De Almeida	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312412	Joice Carvalho Martins	24,00	2,00	10,00	24,00	60,00
Aprovado	2284605	Juan Antonio Rodrigues Saavedra Ignacio	28,00	16,00	10,00	24,00	78,00
Aprovado	2309484	Juan Gomes Cardozo	24,00	8,00	10,00	22,00	64,00
Aprovado	2308103	Julia Ramos Rodrigues	24,00	8,00	8,00	16,00	56,00
Aprovado	2313154	Juliana Beatriz Paps Dumerque	20,00	6,00	6,00	20,00	52,00
Reprovado	2282383	Juliane Mendes Rodrigues	22,00	6,00	0,00	18,00	46,00
Reprovado	2295338	Karen Denize Arce Correa	20,00	6,00	4,00	18,00	48,00
Aprovado	2282894	Karen Luana Sales Cabrera	18,00	12,00	8,00	24,00	62,00
Aprovado	2282317	Karen Luciana Da Silva Silveira	16,00	8,00	10,00	22,00	56,00
Reprovado	2311994	Kimberli Larissa Remedi Pinto	22,00	4,00	6,00	14,00	46,00
Reprovado	2285311	Larissa Brum De Mattos	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312042	Larissa Celina Martins Da Rosa	24,00	4,00	12,00	24,00	64,00
Aprovado	2278162	Larissa Cordeiro Chaves	26,00	6,00	8,00	24,00	64,00
Reprovado	2313142	Leonardo Da Silva Soares	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2281575	Leonardo Franco De Lima	22,00	16,00	8,00	26,00	72,00
Aprovado	2312664	Leticia Maia Ferreira	24,00	8,00	8,00	20,00	60,00
Aprovado	2292090	Lisandra Dias Pinto	18,00	8,00	4,00	24,00	54,00
Aprovado	2306418	Lisiane Miranda Furtado	22,00	10,00	4,00	14,00	50,00
Aprovado	2280549	Luana Cristina Da Costa Martinez	26,00	10,00	12,00	22,00	70,00
Aprovado	2311693	Luana Ignacia Carretts Ramires	22,00	2,00	6,00	20,00	50,00
Aprovado	2300075	Lucas Gabriel Tavares Xavier	24,00	10,00	12,00	28,00	74,00
Aprovado	2306455	Luciana Belmonte Beatto Nunes	22,00	4,00	8,00	18,00	52,00
Aprovado	2304236	Luciana Silva Rodrigues	24,00	10,00	4,00	16,00	54,00
Aprovado	2284874	Luis Felipe Ferreira Alves	22,00	8,00	8,00	22,00	60,00
Aprovado	2284584	Luis Fernando Maciel Simoes	20,00	14,00	12,00	18,00	64,00
Aprovado	2307619	Luis Pedro Couto Trindade	28,00	16,00	16,00	20,00	80,00
Reprovado	2305030	Luise Rodrigues Antunes	24,00	2,00	6,00	12,00	44,00
Reprovado	2308574	Maiara Da Silva De Azevedo	12,00	4,00	4,00	12,00	32,00
Aprovado	2308569	Maiara Muller Montiel	24,00	18,00	10,00	16,00	68,00
Aprovado	2281036	Maicon Vinicius Da Silva De Lima	24,00	4,00	6,00	22,00	56,00
Reprovado	2297972	Maite Silveira Azevedo	16,00	4,00	4,00	10,00	34,00
Reprovado	2287541	Manoela Lemos Freitas	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2295000	Manuela Malcorra Machado	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2286756	Marcelo Luis Mendes Pasquoto	24,00	18,00	10,00	22,00	74,00
Aprovado	2282279	Margieli Da Silva Pinto	22,00	6,00	10,00	14,00	52,00
Aprovado	2306852	Marilia Gabriela Souza Carvalho	22,00	8,00	2,00	24,00	56,00
Aprovado	2312646	Marlise Zart Geudice	24,00	8,00	8,00	16,00	56,00
Reprovado	2277242	Matheus De Souza De Souza	18,00	10,00	4,00	14,00	46,00
Aprovado	2303251	Matheus Peres Madruga	26,00	16,00	12,00	22,00	76,00
Reprovado	2279033	Meri Elisangela De Farias Mendes	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2307587	Mirian Couto Galarza	26,00	12,00	4,00	22,00	64,00
Aprovado	2281792	Monica Elisabete Quintana Da Silva	26,00	6,00	10,00	22,00	64,00
Aprovado	2284920	Natalia Caldas Vieira	24,00	12,00	8,00	22,00	66,00
Aprovado	2305759	Nathalia Santanna Maciel	22,00	6,00	8,00	20,00	56,00
Aprovado	2288120	Neira Rosane Rodrigues Dos Santos	30,00	20,00	10,00	28,00	88,00
Reprovado	2312953	Noemi Silva De Azevedo	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312423	Oseias Castro Carvalho	24,00	16,00	6,00	26,00	72,00

Reprovado	2284761	Patricia Machado Da Rosa	14,00	8,00	4,00	20,00	46,00
Aprovado	2294231	Pedro Henrique Valim Bandeira	24,00	20,00	12,00	26,00	82,00
Aprovado	2305531	Quelen Jaqueline Rodrigues Ziebell	26,00	8,00	8,00	24,00	66,00
Reprovado	2307830	Rafael De Almeida Villagran	18,00	10,00	10,00	10,00	48,00
Reprovado	2281638	Rafael Horstmann Leal	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2283254	Raissa Barrada Medina	24,00	10,00	6,00	14,00	54,00
Aprovado	2278087	Robert Marques Pires	24,00	6,00	10,00	16,00	56,00
Aprovado	2304268	Rodrigo Dachi Santana	30,00	20,00	14,00	28,00	92,00
Aprovado	2302654	Rosiglei Pereira Severo	26,00	12,00	8,00	18,00	64,00
Aprovado	2289155	Sabrina Bassaldua Da Cunha	26,00	12,00	10,00	22,00	70,00
Reprovado	2281042	Sara Coelho Alves	16,00	6,00	6,00	8,00	36,00
Aprovado	2283665	Sara Karolaine Tejera Ruidias	30,00	18,00	8,00	22,00	78,00
Aprovado	2277190	Taiane Machado Da Silva	26,00	8,00	10,00	30,00	74,00
Aprovado	2282076	Tamara Morel Nunes	30,00	14,00	14,00	26,00	84,00
Aprovado	2281608	Tanize Bidart Vieira	24,00	6,00	6,00	18,00	54,00
Aprovado	2308263	Teresita Brum	20,00	14,00	8,00	28,00	70,00
Aprovado	2277737	Thayrany Machado De Camargo	20,00	12,00	8,00	22,00	62,00
Reprovado	2302326	Tiago Fontoura Vieira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2281787	Vaneza Cristiane Martini Do Couto	26,00	6,00	10,00	24,00	66,00
Aprovado	2305537	Vinicius Machado Braz	30,00	16,00	14,00	28,00	88,00
Aprovado	2285447	Wagner Ribeiro Malcorra	26,00	20,00	8,00	22,00	76,00
Aprovado	2312662	Willian Moreira Dos Reis	30,00	18,00	18,00	26,00	92,00

Agente Comunitário de Saúde - ESF Divisa III

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Informática	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	2312991	Alberto Jorge Da Silva Sobrinho	26,00	18,00	6,00	24,00	74,00
Aprovado	2277913	Alessandro Flores Machado	18,00	12,00	8,00	20,00	58,00
Aprovado	2286122	Ana Laura Reck Menna	22,00	6,00	10,00	22,00	60,00
Aprovado	2296167	Ana Mari De Oliveira Machado	22,00	4,00	8,00	20,00	54,00
Reprovado	2280140	Ana Vanessa Conde Alvares	20,00	8,00	2,00	16,00	46,00
Aprovado	2277363	Andressa Igarcaba Rodrigues	24,00	16,00	12,00	22,00	74,00
Aprovado	2281261	Andrey Soares Ageitos	24,00	14,00	10,00	20,00	68,00
Reprovado	2283660	Angela Maria Fernandes Machado	18,00	6,00	4,00	20,00	48,00
Reprovado	2313009	Angelica Tairini Lencina De Barboza	20,00	6,00	2,00	12,00	40,00
Reprovado	2283788	Angelo Marcio Xavier Cardoso	20,00	4,00	2,00	8,00	34,00
Aprovado	2305778	Bruno Dos Santos Moreira	18,00	10,00	8,00	20,00	56,00
Aprovado	2281765	Bruno Oliveira De Souza Dias	28,00	14,00	16,00	26,00	84,00
Aprovado	2284167	Carla Patricia Lemes Miranda	24,00	8,00	4,00	20,00	56,00
Aprovado	2312371	Carla Tatiane Massaque Silva	24,00	14,00	6,00	18,00	62,00
Reprovado	2312535	Carmen Rosane Cavalheiro Larruscahim	18,00	2,00	4,00	6,00	30,00
Aprovado	2307884	Cesar Emmanuell Teixeira Soares	24,00	18,00	10,00	26,00	78,00
Reprovado	2303752	Claudia Rosilene Martines Goncalves	16,00	6,00	0,00	10,00	32,00
Aprovado	2278291	Cleide Sabrina Machado Da Rosa	22,00	6,00	4,00	20,00	52,00
Aprovado	2279427	Cristiane Beatriz Cabral Alves	18,00	10,00	8,00	16,00	52,00
Aprovado	2277856	Cristiane Jaques Dias	20,00	10,00	10,00	20,00	60,00
Aprovado	2284166	Daniela Roseli Vaqueiro Mota	22,00	4,00	8,00	26,00	60,00
Aprovado	2308310	Daniele Lima Maciel	22,00	8,00	10,00	14,00	54,00
Reprovado	2304190	Daracelia Da Silva Benites	24,00	0,00	4,00	20,00	48,00
Reprovado	2282893	Dariane Elizabeth Coelho Oliveira	18,00	4,00	4,00	22,00	48,00
Reprovado	2285430	Deiviti Azevedo Rodrigues	20,00	6,00	8,00	10,00	44,00
Aprovado	2309088	Diego Da Silva Costa	22,00	6,00	8,00	14,00	50,00
Aprovado	2303198	Douglas Ramos Vaqueiro	24,00	8,00	12,00	18,00	62,00
Aprovado	2283673	Erika Soares Bermudez	28,00	12,00	8,00	20,00	68,00
Aprovado	2308535	Eva Batista Carvalho	22,00	4,00	6,00	20,00	52,00
Aprovado	2312528	Everton Luis Cavalheiro Larruscahim	26,00	12,00	10,00	20,00	68,00
Aprovado	2312689	Fabiano Rodrigues Machado	28,00	16,00	10,00	22,00	76,00
Reprovado	2306106	Fabricio Da Silva Soares	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2306246	Francis Marcel Machado Diogo	24,00	16,00	10,00	24,00	74,00
Aprovado	2286160	Giovana Pereira Moreira	28,00	12,00	12,00	28,00	80,00
Aprovado	2313156	Giovani Moreira Trindade	24,00	10,00	12,00	22,00	68,00
Aprovado	2305351	Greici Kelli Alves Alves	22,00	10,00	10,00	14,00	56,00
Reprovado	2278090	Jacira Azevedo Rodrigues	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aprovado	2303166	Janaina Torres Duarte	28,00	18,00	10,00	22,00	78,00
Aprovado	2303188	Jason Dos Santos Flores	22,00	12,00	12,00	26,00	72,00
Aprovado	2281336	Jenifer Machado Souza	22,00	10,00	10,00	18,00	60,00
Aprovado	2279036	Jessica Cezar Cardoso	22,00	10,00	8,00	14,00	54,00
Aprovado	2310473	Jessica Da Silva Posada	26,00	10,00	10,00	28,00	74,00
Reprovado	2284109	Jovelina Monteiro De Almeida Da Silva	18,00	2,00	6,00	2,00	28,00
Reprovado	2299879	Juliane Motta Baptista	22,00	6,00	4,00	12,00	44,00
Aprovado	2280601	Juliane Silva Martins Quintana	22,00	2,00	10,00	22,00	56,00
Aprovado	2301509	Julice De Cacia Do Santos Maciel	20,00	6,00	8,00	16,00	50,00
Reprovado	2283244	Kamilly Azevedo Rodrigues	18,00	4,00	4,00	16,00	42,00
Aprovado	2284990	Kathlyn Dos Santos Soares	26,00	18,00	10,00	24,00	78,00
Reprovado	2313027	Laura Pedroso Maciel Da Silva	18,00	2,00	10,00	16,00	46,00
Aprovado	2306382	Leticia Maciel Borges Fraga	28,00	8,00	14,00	22,00	72,00
Reprovado	2278514	Leticia Viana Espindula	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277752	Liane Ribeiro Vargas	26,00	16,00	10,00	24,00	76,00
Reprovado	2283410	Lisiane Mendes Trindade Do Couto	22,00	4,00	2,00	16,00	44,00
Aprovado	2303215	Lucas Sammuel Remedi Moraes	28,00	16,00	12,00	24,00	80,00
Reprovado	2277668	Luciana Martins Ventura De Menezes	20,00	4,00	6,00	10,00	40,00
Aprovado	2304590	Luciele Moreira Fernandes	26,00	16,00	12,00	24,00	78,00
Reprovado	2303840	Luisa Toledo Fernandes	20,00	6,00	4,00	14,00	44,00
Aprovado	2277691	Marcelle Carvalho Fernandes	22,00	12,00	6,00	20,00	60,00
Reprovado	2283336	Mari Cristina Silva Martins Quintana	18,00	8,00	8,00	14,00	48,00
Reprovado	2280120	Maria Eduarda Alvares Siqueira	18,00	6,00	6,00	12,00	42,00
Aprovado	2278317	Maria Olina Dias Martini	26,00	2,00	12,00	14,00	54,00
Reprovado	2281491	Matheus De Souza De Souza	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2277298	Mauren Joseane Carvalho Fernandes	20,00	2,00	4,00	14,00	40,00

Reprovado	2277814	Michele Peruchena Dutra	18,00	6,00	10,00	12,00	46,00
Reprovado	2313057	Osair Gilberto Dos Santos Maciel	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312997	Pablo Anderson Cruz Cardoso	24,00	10,00	10,00	24,00	68,00
Reprovado	2312196	Patricia Ferreira Rodrigues Acosta	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2282988	Paulo Ricardo Pereira Pintos	24,00	10,00	10,00	28,00	72,00
Reprovado	2283685	Paulo Vinicius De Oliveira Ribeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2286014	Queli Cristina Braganca Pires	22,00	14,00	4,00	24,00	64,00
Reprovado	2312852	Rafael Loureiro Aranda	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2282098	Regina Andrea Abate Da Silva	18,00	4,00	4,00	12,00	38,00
Aprovado	2309067	Renata Lemes Farias	28,00	12,00	12,00	22,00	74,00
Aprovado	2312829	Silvana Andrea Teixeira Soares	26,00	20,00	10,00	26,00	82,00
Reprovado	2309324	Silvia Elena Rodrigues Barreto	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2282332	Tayana Camile Goncalves Costa	18,00	6,00	4,00	10,00	38,00
Aprovado	2312569	Telmo Dirnei Dos Santos Machado	26,00	14,00	6,00	24,00	70,00
Aprovado	2309626	Thais Braz Pedroso	24,00	6,00	12,00	22,00	64,00
Aprovado	2310022	Valquiria Da Silva Goncalves	22,00	6,00	6,00	24,00	58,00
Aprovado	2303266	Vinicios De Moraes Duarte	26,00	18,00	4,00	20,00	68,00
Aprovado	2304182	William Carvalho De Ernesto	28,00	16,00	14,00	24,00	82,00
Aprovado	2306816	Wilton Carvalho De Ernesto	22,00	16,00	6,00	20,00	64,00
Aprovado	2306934	Ysadora Salmentao Pires	22,00	12,00	10,00	24,00	68,00

Agente Comunitário de Saúde - ESF Irma Dorothy Stang X

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Informática	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Reprovado	2299199	Andriele Petim Da Rosa	20,00	2,00	4,00	14,00	40,00
Reprovado	2310407	Angela Simone Dos Santos	18,00	10,00	6,00	14,00	48,00
Aprovado	2312267	Camila Azevedo De Lima	18,00	14,00	8,00	18,00	58,00
Reprovado	2282309	Camila Martins Caldas	26,00	8,00	4,00	8,00	46,00
Reprovado	2296405	Cristiane Martins Rodrigues	6,00	4,00	6,00	10,00	26,00
Reprovado	2299594	Daniele De Oliveira Bello	20,00	8,00	4,00	14,00	46,00
Aprovado	2284528	Dara Xavier Machado	20,00	6,00	8,00	20,00	54,00
Aprovado	2299681	Deise Bottega Costa	24,00	12,00	4,00	22,00	62,00
Reprovado	2313010	Djeniffer Estefhany Da Costa Mendes	16,00	4,00	4,00	18,00	42,00
Aprovado	2308753	Eleonara Da Costa Dias	24,00	14,00	14,00	24,00	76,00
Aprovado	2279355	Elidiane Da Silva Rodrigues	20,00	12,00	8,00	20,00	60,00
Reprovado	2297728	Igor Antunes Correa	26,00	6,00	8,00	8,00	48,00
Reprovado	2301404	Joao Vitor Pires Marinho	22,00	6,00	10,00	8,00	46,00
Reprovado	2285348	Joel Machado Dias	18,00	4,00	4,00	22,00	48,00
Aprovado	2299799	Joice Soares Gularte Macedo	20,00	10,00	4,00	18,00	52,00
Aprovado	2278561	Jucelei Rodrigues De Oliveira	20,00	8,00	14,00	22,00	64,00
Aprovado	2283872	Katine Raquel De Sousa Brito	26,00	12,00	8,00	22,00	68,00
Aprovado	2306557	Kelly Carolina De Araujo	24,00	16,00	8,00	28,00	76,00
Aprovado	2293395	Luana Katiuscia Flores Da Rosa	18,00	10,00	10,00	22,00	60,00
Reprovado	2312521	Luana Neres Barbosa	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2308342	Marcelo Pereira Da Silva	14,00	6,00	4,00	14,00	38,00
Aprovado	2295812	Maria Eduarda De Oliveira	20,00	10,00	10,00	22,00	62,00
Aprovado	2277558	Marina Duarte Argiles De Paulo	26,00	14,00	10,00	14,00	64,00
Aprovado	2306583	Pricila De Araujo	24,00	14,00	6,00	22,00	66,00
Reprovado	2296351	Sabrina Rodrigues Savian	16,00	4,00	6,00	14,00	40,00
Reprovado	2301391	Taiane Brum Antunes	22,00	6,00	6,00	10,00	44,00
Reprovado	2301749	Tatiely Borges Rodrigues	18,00	8,00	2,00	16,00	44,00
Aprovado	2277492	Vitoria Rodrigues Campello	28,00	8,00	14,00	22,00	72,00
Reprovado	2286020	Vitoria Toledo Krais	22,00	6,00	0,00	20,00	48,00

Agente Comunitário de Saúde - ESF Planalto

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Informática	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Reprovado	2313104	Alessandra Dos Santos Da Silva	20,00	4,00	8,00	16,00	48,00
Aprovado	2312796	Alex Cardoso Flores	18,00	12,00	6,00	20,00	56,00
Aprovado	2281340	Amanda Ribeiro Isara	22,00	6,00	8,00	14,00	50,00
Reprovado	2278351	Ana Jandira Ferreira Perez	20,00	6,00	4,00	12,00	42,00
Aprovado	2298289	Ana Lucia Dos Santos Pereira	24,00	10,00	6,00	22,00	62,00
Aprovado	2311602	Ana Valeria Iglesias Sghaiar	18,00	6,00	8,00	18,00	50,00
Aprovado	2312650	Ananda Muller Montiel	20,00	4,00	8,00	18,00	50,00
Aprovado	2312868	Ariane De Freitas Guandet	22,00	14,00	8,00	20,00	64,00
Aprovado	2285269	Ariane Dos Santos Marques	24,00	18,00	6,00	26,00	74,00
Aprovado	2282264	Bruna Braz Silva Vigil	30,00	16,00	10,00	28,00	84,00
Reprovado	2277921	Bruna Rosas De Soares	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2308915	Carlos Eduardo Matta Alves	22,00	10,00	4,00	26,00	62,00
Aprovado	2282983	Celina Vera Castro	30,00	12,00	12,00	26,00	80,00
Reprovado	2306847	Cindel Trindade Albano	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2306745	Cleber Cunha Dorneles	18,00	8,00	6,00	24,00	56,00
Aprovado	2301714	Daise Taynara Silva Carvalho	22,00	8,00	10,00	18,00	58,00
Aprovado	2280779	Daniel Rodrigues Silveira	30,00	20,00	12,00	22,00	84,00
Reprovado	2312897	Daniela Ferreira Lopes	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2304005	Daniela Techera Da Silva	18,00	4,00	4,00	16,00	42,00
Reprovado	2312272	Danielly De Souza Dos Reis	10,00	4,00	10,00	8,00	32,00
Aprovado	2282275	Deivid Willian Paredes Dos Santos	22,00	10,00	6,00	22,00	60,00
Aprovado	2280506	Diane Da Rosa Paz	24,00	16,00	14,00	26,00	80,00
Reprovado	2277868	Edina Luana De Souza	20,00	2,00	6,00	16,00	44,00
Aprovado	2278624	Eduardo Lemes Dos Santos	20,00	16,00	14,00	12,00	62,00
Aprovado	2280504	Eduardo Mendes Lettnin	22,00	4,00	10,00	20,00	56,00
Aprovado	2313084	Eliara Gomes Lopes	20,00	10,00	10,00	20,00	60,00
Reprovado	2296021	Elisana Machado Tabarez	18,00	4,00	4,00	14,00	40,00
Aprovado	2278019	Evanize Helen Bueno Mendes	28,00	4,00	10,00	26,00	68,00
Aprovado	2302157	Fabricia Janes Ferreira	26,00	4,00	4,00	22,00	56,00
Aprovado	2312122	Fagner Alves De Souza	22,00	6,00	10,00	24,00	62,00
Aprovado	2307403	Fernanda Chaves Alves	24,00	8,00	6,00	18,00	56,00
Reprovado	2309106	Fernanda Garcia Perez	18,00	4,00	8,00	10,00	40,00

Aprovado	2308998	Fernando Cavalheiro Lopes	22,00	14,00	8,00	22,00	66,00
Aprovado	2285409	Flaviane Bezerra Lamb Meditsch Raymundo	24,00	18,00	8,00	12,00	62,00
Aprovado	2307024	Gabriel Vaz Maciel	22,00	16,00	6,00	28,00	72,00
Aprovado	2312896	Gabriela Simões Leites	22,00	10,00	4,00	16,00	52,00
Aprovado	2312788	Gabrielle Dos Santos Jaques	28,00	8,00	10,00	20,00	66,00
Reprovado	2278884	Gabrielle Oyarzun Goncalves	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2307175	Gabrielli Acosta Estarrabachel	20,00	6,00	6,00	14,00	46,00
Aprovado	2281398	Glemerson Gutebier Machado	28,00	12,00	6,00	12,00	58,00
Reprovado	2278907	Janaina Borges Dutra Romero	16,00	6,00	6,00	14,00	42,00
Aprovado	2302240	Janaína Rodrigues Albeche Camacho	22,00	6,00	4,00	26,00	58,00
Aprovado	2305120	Jessica Olmedo Bado	26,00	16,00	10,00	24,00	76,00
Reprovado	2312277	Jorge Augusto Charopen De Melo	20,00	12,00	2,00	12,00	46,00
Reprovado	2307358	Josue Camejo Vijande Pedrozo	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2313095	Julianna Brasil Borba	24,00	10,00	2,00	12,00	48,00
Reprovado	2302270	Karina Miranda De Lima	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2278252	Ketlen Tatiana Rosa Chaparini	26,00	14,00	10,00	16,00	66,00
Aprovado	2282289	Laura Helena Antunez Garagorry	28,00	16,00	16,00	24,00	84,00
Aprovado	2312872	Lauren Dutra Rivero	24,00	18,00	12,00	28,00	82,00
Aprovado	2311227	Leandro Maciel Guedes	24,00	8,00	8,00	16,00	56,00
Aprovado	2306956	Lilian Joseane Rodrigues Nagamori	20,00	14,00	8,00	20,00	62,00
Aprovado	2307381	Liliane Medeiros Acosta Estarrabachel	24,00	4,00	6,00	18,00	52,00
Aprovado	2284770	Lucas Lorenzo Loreto Paulo	26,00	18,00	8,00	10,00	62,00
Aprovado	2308660	Lucieli Baroni Mendes	24,00	12,00	4,00	18,00	58,00
Aprovado	2282557	Luiggi Rodriguez Menezes	30,00	18,00	16,00	28,00	92,00
Aprovado	2312591	Luis Fernando Guandet Villalba	26,00	14,00	10,00	18,00	68,00
Aprovado	2312407	Luis Fernando Trindade Ribeiro	26,00	14,00	16,00	24,00	80,00
Aprovado	2277682	Luiz Henrique Maciel Da Luz	24,00	14,00	12,00	24,00	74,00
Reprovado	2280373	Luiz Vagner Fagundes Felizardo	20,00	2,00	2,00	14,00	38,00
Aprovado	2294798	Luiza Sabatini De Castro	22,00	16,00	6,00	20,00	64,00
Aprovado	2311853	Manuela Ocanha	22,00	12,00	10,00	20,00	64,00
Aprovado	2284437	Manuela Oliveira Ayres	22,00	6,00	6,00	20,00	54,00
Aprovado	2286181	Marcela Eugenia De Camargo Leal	22,00	10,00	8,00	24,00	64,00
Aprovado	2312583	Marcos Vinicius Muniz Nunes	26,00	12,00	10,00	20,00	68,00
Aprovado	2313137	Maria Carolina Chaves Alves	24,00	12,00	10,00	20,00	66,00
Aprovado	2312681	Maria Eduarda Araujo Braga	24,00	8,00	10,00	16,00	58,00
Aprovado	2301630	Maria Fernanda Rodrigues Maciel	26,00	10,00	8,00	26,00	70,00
Aprovado	2313113	Maria Regina Pedroso Da Rosa	24,00	8,00	8,00	16,00	56,00
Reprovado	2312917	Marilia Silva De Oliveira	16,00	2,00	8,00	22,00	48,00
Aprovado	2277597	Matheus Araujo Pereira	22,00	14,00	10,00	14,00	60,00
Reprovado	2305684	Patricia Janes De Souza	20,00	8,00	0,00	14,00	42,00
Aprovado	2283125	Paula Andreia Fernandes Pinto	20,00	6,00	10,00	18,00	54,00
Aprovado	2306910	Paula Vaz Chaves	26,00	14,00	8,00	22,00	70,00
Aprovado	2309130	Pricilla Dos Santos Da Silva	20,00	10,00	6,00	16,00	52,00
Reprovado	2305167	Remiston Ariel Nacarado Da Silva	20,00	4,00	6,00	10,00	40,00
Reprovado	2299397	Ricardo Romao Dos Santos	14,00	6,00	6,00	16,00	42,00
Reprovado	2312698	Roberto Cardoso De Mello	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2302877	Rodrigo Martins Ferreira	26,00	8,00	10,00	18,00	62,00
Reprovado	2302581	Roger Rodrigues Borges	18,00	4,00	8,00	18,00	48,00
Reprovado	2282910	Rosa Maria Pedroso Dias	12,00	8,00	6,00	16,00	42,00
Aprovado	2305459	Rosane De Lima Da Costa	22,00	6,00	14,00	22,00	64,00
Reprovado	2295743	Rozana Techera Nacarado	12,00	6,00	8,00	8,00	34,00
Aprovado	2278269	Samantha Pires Da Silva	24,00	18,00	12,00	22,00	76,00
Aprovado	2312566	Samara Rodrigues Borges	24,00	6,00	12,00	24,00	66,00
Aprovado	2294144	Samuel Bueno Moreira	28,00	18,00	10,00	26,00	82,00
Aprovado	2313083	Sarah Lopes Hussein	20,00	10,00	6,00	16,00	52,00
Reprovado	2312938	Solange Pereira Sadovik	22,00	6,00	6,00	12,00	46,00
Aprovado	2283362	Stefani Vaz Duarte	30,00	12,00	12,00	24,00	78,00
Aprovado	2306138	Tamara Vargas De Oliveira	26,00	12,00	12,00	24,00	74,00
Aprovado	2283205	Tatiele Borges Ocano	20,00	10,00	6,00	26,00	62,00
Aprovado	2304463	Thais Alves Do Canto	26,00	10,00	4,00	16,00	56,00
Reprovado	2312512	Thayane Adolpho Pereira	12,00	2,00	8,00	10,00	32,00
Aprovado	2294821	Tomás Caçapietra De Castro	24,00	14,00	10,00	18,00	66,00
Aprovado	2277916	Valeria Da Silva Pereira	20,00	14,00	6,00	22,00	62,00
Reprovado	2313198	Valeria Fagundes De Oliveira	16,00	6,00	6,00	18,00	46,00
Aprovado	2279060	Viviane Prestes Da Cunha Moreira	26,00	10,00	10,00	22,00	68,00
Aprovado	2313173	Wanderson Honorio Barreto	26,00	14,00	8,00	26,00	74,00
Aprovado	2292501	Washington Pereira Rodrigues	18,00	6,00	8,00	18,00	50,00
Aprovado	2308061	Yago Vaz Chaves	26,00	12,00	12,00	16,00	66,00

Agente Comunitário de Saúde - ESF Prado VII

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Informática	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Reprovado	2283809	Adriano Canabarro Shervensquy	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2306790	Alessandra Brandao De Mello	20,00	12,00	10,00	24,00	66,00
Aprovado	2303732	Alexandra Carrion Ferreira Albeche	18,00	8,00	2,00	24,00	52,00
Aprovado	2307011	Amanda Pacheco Carvalho	20,00	6,00	10,00	20,00	56,00
Reprovado	2312119	Amanda Peres Da Silva	24,00	12,00	0,00	16,00	52,00
Reprovado	2277879	Ana Claudia Da Silva Dias	16,00	2,00	4,00	22,00	44,00
Aprovado	2292081	Andre Pereira Motta	22,00	8,00	8,00	18,00	56,00
Reprovado	2308162	Andressa Dos Santos Pires	22,00	8,00	6,00	12,00	48,00
Aprovado	2298770	Anthony Da Silva Regazon	22,00	12,00	8,00	22,00	64,00
Reprovado	2281629	Bruna Maciel Morelli	20,00	8,00	8,00	12,00	48,00
Reprovado	2311573	Caren Daniele Rangel Da Rosa	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2305611	Carla Caroline Antunes Da Silva	16,00	6,00	4,00	18,00	44,00
Reprovado	2310874	Carlos Eduardo Rodrigues Xavier	20,00	8,00	10,00	10,00	48,00
Aprovado	2284450	Carolina Techera Gomes	28,00	12,00	10,00	28,00	78,00
Reprovado	2278786	Cibele Pinto Fernandes	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2303679	Claiton Odir Gutierres Friolin	20,00	14,00	2,00	20,00	56,00
Aprovado	2285830	Danusa Dutra Toledo	26,00	12,00	12,00	28,00	78,00

Aprovado	2306973	Dario Rafael Borges Vieira	22,00	10,00	4,00	20,00	56,00
Reprovado	2277556	Diego Dias Aristimunho	20,00	4,00	6,00	12,00	42,00
Aprovado	2301024	Dienifer Danielli Carrion Ferreira Maciel	26,00	18,00	10,00	28,00	82,00
Reprovado	2282033	Eduardo Silva Dias	20,00	10,00	4,00	12,00	46,00
Aprovado	2301839	Eliziane Diogo Do Espirito Santo	22,00	16,00	16,00	22,00	76,00
Reprovado	2312879	Felipe Pereira Da Cruz	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2308858	Felipe Rodrigues Viana	24,00	16,00	6,00	18,00	64,00
Aprovado	2304528	Fellipe Vera Sapata	28,00	10,00	6,00	26,00	70,00
Aprovado	2305047	Fernanda Da Rosa Coelho	18,00	6,00	8,00	18,00	50,00
Reprovado	2297177	Fernando Fontes Moreira	18,00	10,00	0,00	20,00	48,00
Aprovado	2307758	Flavia Peres Lopes	28,00	14,00	12,00	20,00	74,00
Aprovado	2278040	Flavio Jobim Cremonini	22,00	16,00	14,00	24,00	76,00
Aprovado	2312367	Gabriel Fernandes Fajardo	20,00	14,00	10,00	22,00	66,00
Aprovado	2298405	Gisele Da Silva Bento	18,00	8,00	2,00	24,00	52,00
Aprovado	2312335	Izadora Silva Paz	22,00	8,00	8,00	20,00	58,00
Reprovado	2312850	Janio Leonardo Rodrigues Espirito Santo	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2281584	Jeferson Rodrigues Vargas	20,00	10,00	6,00	22,00	58,00
Reprovado	2284937	Juliana Pino De Almeida	22,00	4,00	6,00	10,00	42,00
Aprovado	2278138	Juliani Brum Leges Marques	18,00	12,00	6,00	26,00	62,00
Aprovado	2286047	Kamille Barboza Limana	26,00	8,00	4,00	18,00	56,00
Aprovado	2284304	Karen Cidlene Jobim Cremonini	22,00	10,00	10,00	8,00	50,00
Aprovado	2285944	Katia Helena Braga Soares	30,00	20,00	14,00	22,00	86,00
Aprovado	2312825	Laiza Ferraz Saraiva	24,00	12,00	6,00	22,00	64,00
Reprovado	2307741	Liliane Trindade Valadao Goncalves	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2306103	Lucas Beatto Nunes	26,00	12,00	6,00	20,00	64,00
Aprovado	2301633	Lucimari Sanches Galarca	24,00	10,00	4,00	18,00	56,00
Reprovado	2310879	Maik Matheus Ramos Xavier	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2308380	Manuela De Castro Trindade	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2313047	Marceli Dargelio Ramos	22,00	12,00	6,00	18,00	58,00
Reprovado	2284313	Maria Angelica Da Fonseca Da Silva	18,00	6,00	6,00	18,00	48,00
Reprovado	2295653	Maria Eduarda Dornellas De Souza	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2283307	Mateus Dargelio Ramos	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2308046	Matheus Barboza Da Costa	26,00	8,00	8,00	20,00	62,00
Aprovado	2310098	Matheus Ferreira Xavier	28,00	16,00	10,00	18,00	72,00
Reprovado	2294067	Melani Costa Silva Trindade	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2304079	Miguel Ricardo Gularte Cordeiro Vicente	20,00	8,00	8,00	12,00	48,00
Aprovado	2282551	Milton Cesar Azevedo Capilheira	24,00	20,00	4,00	18,00	66,00
Reprovado	2300623	Miriam Maria Da Silva	24,00	2,00	4,00	16,00	46,00
Reprovado	2281613	Miriam Romero Florindo	20,00	0,00	8,00	10,00	38,00
Reprovado	2283748	Mirian Raquel Cavalheiro Moreira Da Silva	16,00	8,00	4,00	12,00	40,00
Reprovado	2307826	Pablo De Almeida Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277571	Paola De Oliveira Marques	22,00	8,00	10,00	30,00	70,00
Aprovado	2280343	Pedro De Souza Leal De Araujo	22,00	10,00	4,00	16,00	52,00
Aprovado	2312705	Raissa Tebas Severo	24,00	6,00	6,00	18,00	54,00
Aprovado	2299246	Rebeca Xavier Martins	20,00	8,00	8,00	20,00	56,00
Aprovado	2312854	Roberto Anderson Da Silva Severo	24,00	12,00	12,00	28,00	76,00
Aprovado	2303910	Ronaldo Soares Vicente	18,00	10,00	8,00	22,00	58,00
Reprovado	2303185	Rose Elaine Severo Cardoso	16,00	2,00	6,00	16,00	40,00
Reprovado	2303875	Rosimari Dutra Costa	20,00	6,00	2,00	20,00	48,00
Aprovado	2308596	Rube Nei Moreira Da Silveira	24,00	10,00	8,00	18,00	60,00
Aprovado	2312460	Sabrina Silva Da Silva	20,00	4,00	8,00	20,00	52,00
Aprovado	2305071	Silinei Silva Coelho	16,00	12,00	6,00	18,00	52,00
Reprovado	2298639	Suany Rodrigues Maciel	16,00	4,00	6,00	10,00	36,00
Aprovado	2278207	Suelen Da Silva Pinto	22,00	6,00	10,00	14,00	52,00
Aprovado	2299985	Thaisa Silveira Salenave	20,00	12,00	4,00	20,00	56,00
Reprovado	2308454	Thalles Goularte Gomes	20,00	2,00	8,00	18,00	48,00
Aprovado	2312737	Thiago Robaldo Gularte	24,00	6,00	8,00	16,00	54,00
Reprovado	2312097	Vanessa Vargas Duarte	20,00	4,00	6,00	14,00	44,00
Aprovado	2277504	Victoria Quincoses Leao	24,00	4,00	6,00	16,00	50,00
Aprovado	2309096	Vitor Goularte Gomes	24,00	4,00	6,00	20,00	54,00
Reprovado	2283295	Vitoria Alice Lemos Machado	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312118	Viviane Cristina Kornowski	26,00	12,00	8,00	20,00	66,00
Aprovado	2293226	Wellynton Pacheco Carvalho	20,00	10,00	8,00	20,00	58,00
Aprovado	2302565	Wesley Pacheco Carvalho	24,00	8,00	6,00	16,00	54,00
Reprovado	2284328	Ygor Pereira De Freitas	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Rosa - Altemar Gomes Pinto VIII - Equipe I

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Informática	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	2302021	Alexandre Levy Tentardini	26,00	18,00	12,00	22,00	78,00
Reprovado	2277331	Andressa Suelen Gonçalves Trindade	22,00	4,00	4,00	16,00	46,00
Reprovado	2307589	Bernardo Quevedo Nunes	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2297389	Bruno Garcia Salazar	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2281509	Camila Flores Barboza	24,00	4,00	6,00	22,00	56,00
Reprovado	2280897	Camila Rodrigues Leites	20,00	6,00	6,00	6,00	38,00
Aprovado	2301340	Celina Silveira Xavier	22,00	4,00	10,00	16,00	52,00
Reprovado	2285546	Deise Marilei Macedo Tamara	20,00	4,00	6,00	18,00	48,00
Aprovado	2282929	Elisangela Silveira Goularte	20,00	6,00	8,00	18,00	52,00
Reprovado	2301136	Gabrielly Rodrigues Inacio	18,00	6,00	8,00	10,00	42,00
Aprovado	2302223	Higor Da Silva De Assis	18,00	10,00	12,00	20,00	60,00
Aprovado	2302172	Isadora Lucas Brochi	18,00	6,00	6,00	22,00	52,00
Aprovado	2284394	Jainer Claiton Flores Pinto	18,00	10,00	10,00	18,00	56,00
Reprovado	2312143	Jairo Dutra Clipes	16,00	2,00	4,00	14,00	36,00
Aprovado	2283620	Jessica Jimenez Freitas	26,00	8,00	10,00	12,00	56,00
Reprovado	2306388	Layrha Rafaela Pedroso Guedes	20,00	6,00	2,00	12,00	40,00
Aprovado	2290317	Louyse Da Rosa Goularte	24,00	14,00	14,00	18,00	70,00
Reprovado	2307419	Lucia Beatriz Bitencourt Paulo	20,00	8,00	4,00	10,00	42,00
Reprovado	2313176	Lucia Farias Salazar Quevedo	20,00	0,00	6,00	16,00	42,00
Reprovado	2281541	Luciana Nunez Pedussi Simoes	18,00	2,00	4,00	12,00	36,00

Reprovado	2283268	Lucilene Teles Paulo	8,00	4,00	10,00	10,00	32,00
Reprovado	2303429	Luiz Fernando Alves Correa	26,00	4,00	4,00	10,00	44,00
Aprovado	2282413	Madalena Maciel Mendes Nunes	20,00	16,00	16,00	22,00	74,00
Aprovado	2307227	Marcio Rodrigues Maciel	26,00	12,00	8,00	16,00	62,00
Reprovado	2309093	Mari Lenise Ferreira Maria	18,00	6,00	4,00	14,00	42,00
Aprovado	2282588	Ozeias Zoni Martins Garcia	22,00	10,00	8,00	20,00	60,00
Aprovado	2285303	Pamela Lima De Souza	28,00	6,00	8,00	20,00	62,00
Aprovado	2281761	Robert Domingos Oliveira Dos Santos	24,00	8,00	8,00	18,00	58,00
Aprovado	2285093	Rosangela Merladete Dutra	20,00	8,00	6,00	20,00	54,00
Aprovado	2306952	Samara Machado Da Silva Do Rosario	22,00	8,00	6,00	18,00	54,00
Reprovado	2308502	Silvia Helena Nunez Pedussi De Castro	12,00	6,00	6,00	12,00	36,00
Reprovado	2309454	Suzi Helena Sales Duarte	18,00	6,00	2,00	12,00	38,00
Reprovado	2306586	Vanessa Rui Dias Santana	22,00	4,00	6,00	16,00	48,00
Reprovado	2312846	Veronica Abreu Pereira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2279199	Vitoria Rodrigues De Azevedo	20,00	4,00	6,00	16,00	46,00

Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Rosa - Altemar Gomes Pinto VIII - Equipe II

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Informática	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	2284133	Ayrton Willian Carrets Da Cunha	24,00	16,00	8,00	22,00	70,00
Reprovado	2278757	Bruna Peres Da Rosa	30,00	0,00	16,00	26,00	72,00
Aprovado	2281051	Camila Da Roza Do Espirito Santo	18,00	12,00	8,00	18,00	56,00
Aprovado	2281995	Carla Tatiane De ávila Flores	24,00	18,00	10,00	26,00	78,00
Aprovado	2298336	Cibele Marques Cremonine	22,00	10,00	16,00	24,00	72,00
Aprovado	2277249	Cintya Raissa Vaqueiro Raymundo	24,00	4,00	10,00	16,00	54,00
Aprovado	2312318	Erica Luana Goularte Gutierres	20,00	8,00	6,00	20,00	54,00
Reprovado	2286136	Fabiano Vigil Lima	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312403	Fani Valentini Pedroso Espinosa Da Silva	26,00	12,00	2,00	24,00	64,00
Aprovado	2308435	Felipe Balboeno Vargas	30,00	18,00	8,00	26,00	82,00
Aprovado	2283738	Fernanda Helena Ferreira Jorge	20,00	10,00	6,00	24,00	60,00
Aprovado	2300727	Fernando Rodrigues Leites	18,00	8,00	4,00	20,00	50,00
Aprovado	2309084	Gabriel Da Silva Rodrigues	24,00	8,00	8,00	24,00	64,00
Aprovado	2295886	Igor Farias Sosa	20,00	12,00	6,00	20,00	58,00
Aprovado	2312080	Igor Guilherme Cezarino Soares	28,00	12,00	10,00	24,00	74,00
Aprovado	2304445	Isadora Pereira Morel	26,00	12,00	8,00	22,00	68,00
Reprovado	2281504	Jessica Correa Rodrigues	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2278425	Jonata Eduardo Alves Siqueira	26,00	14,00	10,00	14,00	64,00
Aprovado	2307196	Juliana Da Rosa Cunha	28,00	18,00	12,00	18,00	76,00
Aprovado	2279006	Katia Janaina Correa Rodrigues	28,00	16,00	12,00	28,00	84,00
Aprovado	2309855	Kellvyn De Avila Dutra	26,00	12,00	10,00	24,00	72,00
Aprovado	2286418	Kelvin Cardozo Pena	30,00	18,00	12,00	26,00	86,00
Reprovado	2277391	Kerulen Luana Areias Gomes	20,00	4,00	8,00	14,00	46,00
Aprovado	2278403	Leticia De Souza De Farias	18,00	2,00	10,00	24,00	54,00
Aprovado	2304406	Leticia Farias Prestes	22,00	10,00	8,00	18,00	58,00
Reprovado	2304315	Lucas Roja Lopes	18,00	4,00	4,00	12,00	38,00
Reprovado	2279096	Luci Maria Menezes Da Silva	18,00	4,00	6,00	20,00	48,00
Reprovado	2278592	Luciele Rey Da Silva	22,00	4,00	2,00	14,00	42,00
Aprovado	2295567	Luisa Kovaleski Lisboa	24,00	10,00	8,00	16,00	58,00
Reprovado	2313199	Maitte Felix Costa	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2307575	Mariane Remedi Flores	20,00	16,00	10,00	20,00	66,00
Aprovado	2312525	Pamela Vieira Rodrigues	24,00	6,00	8,00	24,00	62,00
Aprovado	2304299	Rafael Dorneles Farias	20,00	10,00	8,00	18,00	56,00
Reprovado	2278415	Raissa Silveira Siqueira	20,00	2,00	4,00	18,00	44,00
Reprovado	2278517	Renata Gabriele Moreira Chagas	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312053	Robison Ariel Mota Guimaraes	22,00	4,00	10,00	28,00	64,00
Reprovado	2279085	Rosimeri Merladete Dutra Rodriguez	22,00	4,00	6,00	16,00	48,00
Aprovado	2312767	Samara Basse Nobre	24,00	10,00	10,00	16,00	60,00
Aprovado	2279064	Silvane De Fatima Dos Santos Rodrigues	22,00	6,00	6,00	20,00	54,00
Reprovado	2277871	Sueli Barbosa Cruz	16,00	8,00	2,00	16,00	42,00
Reprovado	2278519	Wagner Felipe Fernandes Correa	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277263	Yesica Pereira	22,00	6,00	6,00	18,00	52,00

Agente Comunitário de Saúde - ESF Simon Bolívar V

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Informática	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	2308703	Ana Carolina Costa Zart	30,00	16,00	8,00	28,00	82,00
Aprovado	2304576	Bianca Florindo Castro	24,00	14,00	6,00	24,00	68,00
Aprovado	2285931	Cristiane Raquel Ramos Cardozo	24,00	8,00	6,00	26,00	64,00
Reprovado	2302483	Daiane Rodrigues Gonzalez	18,00	2,00	4,00	16,00	40,00
Aprovado	2303305	Daniel Machado Carpes	20,00	6,00	6,00	20,00	52,00
Aprovado	2277396	Daniela Ramos Pastori	30,00	14,00	10,00	20,00	74,00
Aprovado	2277956	Fernanda Otivia Vieira Pacheco	24,00	10,00	10,00	16,00	60,00
Aprovado	2277791	Francielli Machado Oliveira	26,00	14,00	10,00	22,00	72,00
Aprovado	2277183	Gabriela Scholl	26,00	8,00	6,00	22,00	62,00
Aprovado	2302869	Gianluca Lucas Gomes	20,00	10,00	6,00	22,00	58,00
Aprovado	2286567	Halyson Guilherme Machado Machado	26,00	12,00	10,00	22,00	70,00
Aprovado	2301350	Hayma Assandri Rocha	26,00	8,00	8,00	20,00	62,00
Reprovado	2277753	Isadora Lima De Menezes	20,00	2,00	4,00	16,00	42,00
Aprovado	2312601	Ivan Moreira Oliveira	24,00	18,00	10,00	24,00	76,00
Aprovado	2306897	Jair Dos Santos Carreira	22,00	12,00	6,00	14,00	54,00
Aprovado	2312064	Janaina Saldanha Vieira Gomes	22,00	6,00	8,00	22,00	58,00
Reprovado	2277370	Jessica De Oliveira Vianna	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2299912	Joao Paulo Rodrigues Vargas	26,00	16,00	12,00	22,00	76,00
Aprovado	2312425	Keila Tatiane Teixeira Flores	26,00	14,00	6,00	12,00	58,00
Reprovado	2309380	Lais Fernanda De Oliveira	24,00	6,00	2,00	16,00	48,00
Reprovado	2283063	Luciana Ramos Moyses	18,00	2,00	8,00	12,00	40,00
Reprovado	2308611	Mara Simone Silva Mendieta Dos Santos	22,00	2,00	6,00	16,00	46,00
Reprovado	2312996	Maria Claudia Rodrigues Faccio	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2284466	Monica Simoes Da Silva	24,00	10,00	6,00	20,00	60,00

Aprovado	2285581	Murilo Da Luz Castro	26,00	12,00	12,00	22,00	72,00
Aprovado	2312077	Rafael Da Cunha Gomes	24,00	6,00	8,00	14,00	52,00
Aprovado	2284866	Rafael Nunez Pereira	30,00	20,00	10,00	26,00	86,00
Aprovado	2312937	Sabrina Da Silva Dutra	24,00	10,00	12,00	22,00	68,00
Aprovado	2311382	Samantha Soltau Carneiro	18,00	10,00	6,00	20,00	54,00
Reprovado	2277983	Sandy Remedy Friedrich	24,00	4,00	6,00	14,00	48,00
Aprovado	2307344	Silvana Alves Da Silva	26,00	10,00	12,00	20,00	68,00
Reprovado	2285538	Sofia Garim Meneses	20,00	6,00	10,00	12,00	48,00
Aprovado	2277452	Taiane Leites Rodrigues	22,00	12,00	6,00	14,00	54,00
Aprovado	2304477	Thais Gomes Cabreira	26,00	16,00	8,00	24,00	74,00
Aprovado	2278715	Thais Pereira Braz	28,00	18,00	14,00	26,00	86,00
Aprovado	2312417	Victor Da Rocha Goncalves	20,00	14,00	12,00	18,00	64,00
Reprovado	2286708	Vinicius Brandao Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2280186	Viviane de Castro Machado Simoes Pires	22,00	14,00	8,00	10,00	54,00

Agente Comunitário de Saúde - ESF Tabatinga IV

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Informática	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	2286647	Adriana Goncalves Ageitos	20,00	6,00	8,00	18,00	52,00
Aprovado	2283069	Adrielli Menezes De Souza	20,00	8,00	8,00	18,00	54,00
Aprovado	2303222	Aline De Moraes Lucas	20,00	10,00	14,00	24,00	68,00
Aprovado	2304742	Andressa Carolina Teixeira Peluffo	24,00	8,00	6,00	22,00	60,00
Aprovado	2304735	Andressa Gabriely Fernandes Har	26,00	6,00	10,00	18,00	60,00
Aprovado	2284966	Beatriz Mendes La Regina	26,00	6,00	6,00	22,00	60,00
Aprovado	2305965	Bianka Machado Goncalvez	28,00	8,00	6,00	18,00	60,00
Reprovado	2303941	Bruna Pereira Mitto	8,00	2,00	0,00	8,00	18,00
Aprovado	2312842	Bruno Trasante Muria Cardoso	22,00	12,00	4,00	22,00	60,00
Aprovado	2303154	Camila Rodrigues Dos Santos	24,00	14,00	6,00	22,00	66,00
Aprovado	2283214	Carina Ferreira Da Silva	24,00	6,00	6,00	20,00	56,00
Aprovado	2277829	Carla Roberta Mendonca Azevedo	26,00	6,00	8,00	12,00	52,00
Aprovado	2278134	Carla Vanise Goncalves Do Couto	24,00	6,00	10,00	20,00	60,00
Reprovado	2312337	Charlene Rodrigues Rosa	22,00	4,00	8,00	14,00	48,00
Aprovado	2290690	Christian Mateus Velazco Da Silva	20,00	12,00	10,00	18,00	60,00
Reprovado	2282698	Cintia Trindade Almada Mendes	20,00	2,00	6,00	20,00	48,00
Reprovado	2277351	Daiane Ferreira De Melo	26,00	0,00	4,00	14,00	44,00
Aprovado	2300508	Debora Aline Lima Da Silva	20,00	14,00	8,00	20,00	62,00
Aprovado	2282295	Detania Severo Lima	22,00	12,00	8,00	16,00	58,00
Reprovado	2294123	Dionatan Antonio Tafernaberri Pereira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2308522	Dioni Pires	20,00	4,00	2,00	18,00	44,00
Reprovado	2279102	Edione Pereira De Carvalho	20,00	6,00	4,00	14,00	44,00
Aprovado	2285797	Edson Andre Rodriguez Florindo	22,00	6,00	10,00	18,00	56,00
Aprovado	2277193	Edson Maciel Peres	24,00	8,00	16,00	24,00	72,00
Aprovado	2312781	Eduardo Igarsaba da Luz	24,00	10,00	6,00	10,00	50,00
Reprovado	2307481	Elenice Gleit Azevedo	22,00	8,00	2,00	16,00	48,00
Reprovado	2312139	Elisangela Ferreira Boaventura	24,00	8,00	4,00	12,00	48,00
Reprovado	2312629	Esther Mattias Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2311210	Flavia Simone Maciel Guedes	26,00	8,00	6,00	22,00	62,00
Reprovado	2286460	Franciele Ferrao Goncalves	18,00	4,00	8,00	18,00	48,00
Reprovado	2309035	Gabriel Dias Da Rosa	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2277564	Gabrielle De Carvalho Bazilewicz	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2296804	Graziela Carvalho De Oliveira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2309964	Helen Melaine Munhoz Barreto Torres	22,00	8,00	12,00	16,00	58,00
Aprovado	2278463	Hiago Pacheco Rosa	30,00	16,00	16,00	28,00	90,00
Aprovado	2305359	Isaque Dionisio Martinez	18,00	16,00	6,00	14,00	54,00
Reprovado	2312838	Jaderson De Castro Charopem	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2288615	Jenefer Guedes Correa	22,00	8,00	2,00	18,00	50,00
Aprovado	2285554	Jessica Machado Reppetto	26,00	10,00	8,00	24,00	68,00
Aprovado	2277569	Joao Antonio De Souza Da Silveira	26,00	16,00	12,00	26,00	80,00
Aprovado	2292646	Josieli De Oliveira Rodrigues	24,00	14,00	8,00	14,00	60,00
Reprovado	2293753	Julia Pereira Alves	20,00	4,00	8,00	14,00	46,00
Reprovado	2278499	Juliana Da Silva Pires	20,00	4,00	4,00	14,00	42,00
Aprovado	2312874	Juliana Matias	22,00	10,00	8,00	16,00	56,00
Aprovado	2283804	Karen Elizabeth Fontes De Mello	30,00	12,00	10,00	24,00	76,00
Reprovado	2313202	Katia Tailize Correa De Leon	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2277733	Kelly Macarena Lemos Ventura	22,00	4,00	4,00	18,00	48,00
Aprovado	2313023	Laira Natali Machado Dos Santos	24,00	10,00	6,00	20,00	60,00
Aprovado	2277368	Lais Dos Santos Cordeiro	22,00	8,00	4,00	18,00	52,00
Aprovado	2278334	Laura Juliane Jardim Sousa	22,00	6,00	12,00	18,00	58,00
Reprovado	2277188	Lesllin Carvalho Souza	22,00	6,00	4,00	16,00	48,00
Aprovado	2309278	Leticia Rodrigues Soares	26,00	6,00	8,00	18,00	58,00
Aprovado	2279475	Lucas Pereira Tavares	24,00	10,00	10,00	16,00	60,00
Aprovado	2303182	Luciana Linhares Pereira	28,00	14,00	4,00	22,00	68,00
Aprovado	2283390	Luciana Silva Coelho	24,00	6,00	4,00	22,00	56,00
Aprovado	2312002	Luciane Maria Rodrigues Goncalves	18,00	8,00	8,00	20,00	54,00
Aprovado	2283655	Lucio Ramires Barros Camejo	28,00	14,00	8,00	18,00	68,00
Reprovado	2294094	Luis Eduardo De Siqueira Saraiva	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2312576	Luis Felipe Maciel Armero	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2308593	Marcos Felipe Bittencourt De Castro	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2278784	Maria Eduarda Dias Trindade	20,00	6,00	6,00	22,00	54,00
Reprovado	2280932	Maria Fernanda Vaqueiro Dos Santos	16,00	8,00	8,00	16,00	48,00
Reprovado	2312752	Mateus Arbello Pereira	18,00	6,00	2,00	14,00	40,00
Reprovado	2312800	Matheus Torres Dos Santos	22,00	6,00	8,00	12,00	48,00
Aprovado	2277460	Maurem Bettina Gomez Garcia	18,00	16,00	6,00	16,00	56,00
Reprovado	2312204	Milena Corrales Igarsaba	20,00	6,00	6,00	14,00	46,00
Reprovado	2313059	Nadia Fernanda Santana Coelho	20,00	2,00	4,00	22,00	48,00
Reprovado	2278432	Natalia Aquino Santana	18,00	8,00	4,00	18,00	48,00
Aprovado	2311483	Nilton Cesar De Almeida Duarte	26,00	16,00	6,00	26,00	74,00
Aprovado	2313148	Paulo Cesar Duarte Pereira	24,00	12,00	6,00	20,00	62,00
Aprovado	2277310	Robson Rodrigues Carvalho	28,00	16,00	12,00	18,00	74,00

Reprovado	2312430	Rosali Do Nascimento Lopez	20,00	6,00	4,00	16,00	46,00
Reprovado	2313185	Rosana Jaziele Rak Da Trindade Irigaray	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2313209	Rosana Miria Rak Da Rosa Da Trindade	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2278031	Sandra Daiana Mendes Rodrigues	24,00	10,00	6,00	20,00	60,00
Reprovado	2285871	Sendy Helenara Adolfo Iparraguirre	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2279164	Stefani Gulart Rodrigues	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2306363	Tailene Dutra Cordeiro	22,00	14,00	8,00	20,00	64,00
Reprovado	2303376	Tainara De Moraes Lucas	20,00	4,00	2,00	18,00	44,00
Reprovado	2282346	Tatiana Da Silva Bandeira	22,00	6,00	6,00	14,00	48,00
Aprovado	2298742	Teldi Carlos Souza Rocha	18,00	12,00	12,00	16,00	58,00
Aprovado	2303214	Thiago Charopen De Melo	22,00	18,00	10,00	14,00	64,00
Aprovado	2308335	Vanius De Oliveira Inacio	26,00	10,00	14,00	26,00	76,00
Reprovado	2305616	Viviane Rocha Figueiredo	18,00	2,00	6,00	20,00	46,00
Aprovado	2306759	Xhenia Elizabeth Padilha Nunez	24,00	14,00	12,00	24,00	74,00

Agente Comunitário de Saúde - ESF Vila Real VI

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Informática	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	2303093	Adriane Machado Neves	24,00	8,00	10,00	16,00	58,00
Reprovado	2280865	Adriely Da Costa Severo	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2283920	Airto Jonas Da Silva Suarez	22,00	8,00	4,00	22,00	56,00
Reprovado	2310457	Alex Junior Rosa Santiago	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2277479	Ana Luiza Do Nascimento Pedrozo	20,00	8,00	2,00	10,00	40,00
Aprovado	2312786	Andressa Freitas Alves	22,00	8,00	4,00	16,00	50,00
Aprovado	2312515	Brenda Carvalho Antunes	22,00	12,00	10,00	22,00	66,00
Aprovado	2282134	Bruna Castro Magalhaes	26,00	14,00	2,00	24,00	66,00
Aprovado	2312275	Carlos Fabricio De Souza Castro	24,00	12,00	12,00	18,00	66,00
Aprovado	2308755	Cristiana Da Silva Nunes	20,00	6,00	8,00	22,00	56,00
Reprovado	2279440	Cristiane Patricia Mendes Vargas	20,00	4,00	6,00	18,00	48,00
Reprovado	2285853	Cristiano Torres Da Silva	18,00	2,00	2,00	22,00	44,00
Reprovado	2277525	Daiana Carvalho Ribeiro	18,00	4,00	4,00	14,00	40,00
Aprovado	2296344	Denis Bentancur Leite	24,00	4,00	10,00	16,00	54,00
Aprovado	2304033	Edsom Rodrigo Diaz Padilha	22,00	18,00	6,00	22,00	68,00
Aprovado	2283085	Fabiele Rodrigues Ferreira	22,00	10,00	10,00	16,00	58,00
Aprovado	2308959	Fernando Junior Ferreira Carneiro	22,00	18,00	10,00	22,00	72,00
Aprovado	2312561	Fernando Pereira Do Espirito Santo	22,00	14,00	8,00	24,00	68,00
Aprovado	2282669	Gerson Dos Santos Flores	26,00	18,00	12,00	30,00	86,00
Reprovado	2296290	Ingrid Andrade De Almeida Bentancur	18,00	4,00	2,00	24,00	48,00
Aprovado	2306697	Karine Pereira Motta	20,00	6,00	6,00	20,00	52,00
Aprovado	2283495	Kelly Iahskara Borges Do Prado Lima	26,00	20,00	10,00	18,00	74,00
Aprovado	2302036	Larissa Pires Martins	24,00	14,00	14,00	22,00	74,00
Aprovado	2313124	Leonardo Henrique Neves Buenavista	24,00	14,00	8,00	20,00	66,00
Aprovado	2304031	Leticia Souza Pereira Padilha	28,00	12,00	10,00	16,00	66,00
Aprovado	2277900	Lisiane Moraes Quines	20,00	10,00	6,00	22,00	58,00
Reprovado	2312956	Livia Nunes Holtz Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2303247	Marcelio Castro Vaz Torres	24,00	14,00	10,00	22,00	70,00
Reprovado	2302764	Maria Fernanda Gomes Vieira De Matos	8,00	8,00	4,00	12,00	32,00
Aprovado	2283152	Marielli Wanderleia Pereira Motta	16,00	10,00	10,00	20,00	56,00
Aprovado	2284594	Mauro Junior Oliveira Da Costa	20,00	10,00	6,00	18,00	54,00
Aprovado	2312028	Michelli Pires Martins	28,00	10,00	16,00	30,00	84,00
Aprovado	2312803	Miria Morrudo Acosta	20,00	4,00	10,00	22,00	56,00
Reprovado	2280588	Nathanael Areva Rodrigues	18,00	6,00	4,00	12,00	40,00
Reprovado	2283658	Patricia Velasque Trindade	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2302918	Rafaela Kunzler Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2305675	Rosana Dos Santos Friolim	20,00	4,00	2,00	16,00	42,00
Aprovado	2285630	Rosicleide Santos De Souza	26,00	10,00	6,00	24,00	66,00
Reprovado	2313012	Sarah Camili Lencina De Souza	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2277612	Savana Cassuriaga Sandim	20,00	8,00	6,00	14,00	48,00
Aprovado	2308213	Sergio Clipes Gomes	24,00	2,00	12,00	18,00	56,00
Aprovado	2300924	Silvana Michele Santos De Alencastro	24,00	8,00	8,00	24,00	64,00
Aprovado	2285115	Tatiele Feijo Xalmes	22,00	12,00	12,00	24,00	70,00
Reprovado	2312009	Thomas Igor Andrade Albuquerque	16,00	4,00	6,00	6,00	32,00
Aprovado	2277718	Valeria Chaves Martins	22,00	4,00	10,00	20,00	56,00
Reprovado	2281775	Vitoria Oliveira Dos Reis	14,00	10,00	4,00	14,00	42,00

Agente Comunitário de Saúde - ESF Wilson I

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Informática	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Reprovado	2277823	Adan Ritchel Fogaca Da Silva	20,00	2,00	4,00	10,00	36,00
Reprovado	2295070	Alessandro Padilha Silveira	14,00	4,00	4,00	16,00	38,00
Reprovado	2278365	Alexandra Furtado Teixeira	18,00	2,00	2,00	10,00	32,00
Aprovado	2278753	Aliane Terezinha De Lima Martins	26,00	14,00	14,00	22,00	76,00
Reprovado	2307288	Ana Carine De Oliveira Canabarro	22,00	8,00	4,00	6,00	40,00
Aprovado	2284377	Andrieli Goncalves Machado	24,00	6,00	12,00	22,00	64,00
Reprovado	2308492	Andrya Sueli Pedussi De Castro	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2278964	Angela De Castro Furtado	20,00	14,00	8,00	14,00	56,00
Aprovado	2306166	Annette Loren Da Silva Mezera	26,00	16,00	14,00	18,00	74,00
Reprovado	2305986	Atila Cibele Goncalves Dorneles	22,00	6,00	4,00	16,00	48,00
Reprovado	2278870	Brenda Gabriely Lima Iparraguirre	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277591	Bruna Daiana Judes Souza	28,00	6,00	6,00	24,00	64,00
Aprovado	2284104	Bruno Severo Dos Santos	24,00	16,00	4,00	20,00	64,00
Reprovado	2313180	Camila Munitor Pereira	22,00	4,00	6,00	12,00	44,00
Aprovado	2283109	Caren Gabriela De Oliveira Deiques	20,00	12,00	4,00	24,00	60,00
Aprovado	2304968	Carla Vanessa Viana Linhares	22,00	16,00	4,00	22,00	64,00
Reprovado	2298604	Carlos Eduardo Da Silva Charopem	18,00	12,00	6,00	8,00	44,00
Aprovado	2300928	Carmen Beatriz Severo De Moraes	22,00	6,00	6,00	20,00	54,00
Aprovado	2277266	Charles Da Cunha Fagundes	24,00	8,00	6,00	14,00	52,00
Reprovado	2305894	Clenira Pinto Munhoz	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2283606	Cristiano Trindade De Castro	26,00	8,00	8,00	24,00	66,00

Aprovado	2295365	Debora Juliana Viana Hockmuller Rossatto	24,00	8,00	6,00	16,00	54,00
Reprovado	2306077	Denize Arruda Ocanha Lopes	20,00	2,00	4,00	16,00	42,00
Aprovado	2283825	Diogo Machado De Souza	26,00	16,00	10,00	18,00	70,00
Reprovado	2285454	Eduarda Magalhaes Moreno	18,00	8,00	6,00	8,00	40,00
Aprovado	2285410	Eliane Duarte Morales	20,00	6,00	10,00	14,00	50,00
Aprovado	2307018	Endrius Ubiratan Vargas Alves	18,00	6,00	10,00	18,00	52,00
Reprovado	2312183	Erico Esteves Da Silva	10,00	8,00	6,00	8,00	32,00
Aprovado	2296119	Estefany Ramos Da Silva	22,00	2,00	6,00	20,00	50,00
Aprovado	2278974	Estephany Francielly Goncalves Gonzalez	24,00	6,00	4,00	16,00	50,00
Reprovado	2277535	Fernando Dias Calvo	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2282083	Francicleide Alencar Diniz Ibaldo	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312777	Franciele De Avila Vieira	24,00	4,00	6,00	20,00	54,00
Reprovado	2282073	Francielle Garcia De Wasconcellos	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312658	Gabriel Soares Gisler	30,00	14,00	8,00	24,00	76,00
Aprovado	2284676	Giorggio Goularte Teixeira	28,00	18,00	14,00	20,00	80,00
Aprovado	2307254	Greici Ioni Riefel Pereira	16,00	10,00	10,00	16,00	52,00
Aprovado	2313011	Iane Naiacha Reppetto Ribeiro	20,00	10,00	8,00	18,00	56,00
Aprovado	2312626	Ingrid Taina Goncalves Dalmolin	24,00	4,00	6,00	18,00	52,00
Reprovado	2282064	Isac Ibaldo Mendes	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277953	Isadora De Araujo Tavares De Carvalho	22,00	10,00	6,00	20,00	58,00
Reprovado	2305734	Jacqueline Da Rosa Rivero Vargas	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277430	Janaina Menezes Dias	24,00	6,00	2,00	18,00	50,00
Reprovado	2283866	Jessica Jaqueline Da Silva Rivero	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2280024	Jessica Veleda Soares	22,00	6,00	10,00	14,00	52,00
Reprovado	2313129	Josiane Leal De Oliveira Martins	24,00	6,00	0,00	16,00	46,00
Reprovado	2306731	Josineidi Vargas Da Silva Alves	20,00	8,00	4,00	16,00	48,00
Aprovado	2278082	Julen Nicolen Correa Machado	26,00	8,00	10,00	24,00	68,00
Aprovado	2309222	Juliana Bautista Guedes	22,00	4,00	6,00	20,00	52,00
Reprovado	2285653	Juliane Dos Santos	24,00	2,00	4,00	18,00	48,00
Aprovado	2285150	Juliano Har Cardoso	18,00	12,00	10,00	18,00	58,00
Reprovado	2313097	Juliany Cruz Oliveira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2278029	Junior Alves Ayres	24,00	10,00	6,00	20,00	60,00
Aprovado	2312813	Kamila Yasmim Da Cunha Bazzan	28,00	16,00	10,00	22,00	76,00
Aprovado	2283816	Karen Patricia Soltau	26,00	2,00	6,00	24,00	58,00
Aprovado	2280554	Karen Sabrina Pedroso Ferreira	22,00	10,00	8,00	18,00	58,00
Reprovado	2282722	Karolaine Rodrigues Carvalho	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2283571	Katia Mariel Figueroa Rohmann	26,00	18,00	8,00	18,00	70,00
Aprovado	2279105	Katlin Victoria De Almeida Oliveira	28,00	8,00	8,00	22,00	66,00
Aprovado	2310893	Kaua Vargas Peichoto	24,00	14,00	4,00	16,00	58,00
Aprovado	2285760	Lauren Gabrielly Pereira Balsamo	16,00	6,00	10,00	22,00	54,00
Aprovado	2312592	Liele De Almeida Silveira	28,00	14,00	8,00	22,00	72,00
Reprovado	2279078	Lilian Goncalves Alves	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2306989	Liliane Da Silva Cacapietra	22,00	6,00	8,00	28,00	64,00
Aprovado	2293713	Luana Goncalves Rodrigues	28,00	6,00	16,00	22,00	72,00
Reprovado	2313002	Lucas Matheus Machado Pintos	16,00	6,00	6,00	12,00	40,00
Reprovado	2302712	Lucas Mendes Vieira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2277444	Luci Meire Silva Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2308302	Luis Felipe Gomes Leite	22,00	4,00	6,00	14,00	46,00
Aprovado	2307472	Luis Henrique Furtado Teixeira	28,00	16,00	14,00	16,00	74,00
Reprovado	2312226	Luisa Sofia Trindade Rodriguez	14,00	8,00	8,00	14,00	44,00
Aprovado	2312817	Lurde Bernardita Bazzan Mendes	22,00	12,00	12,00	20,00	66,00
Aprovado	2302389	Marcelo Acosta Severo	22,00	10,00	2,00	18,00	52,00
Reprovado	2312461	Marcia Daiane Coitino Rodrigues	20,00	6,00	6,00	8,00	40,00
Reprovado	2277552	Maria Helena Soares Soares	20,00	8,00	6,00	14,00	48,00
Reprovado	2311457	Marta Jaini De Campos	18,00	4,00	4,00	20,00	46,00
Reprovado	2303273	Mateus Vieira Igarzaba	20,00	4,00	4,00	14,00	42,00
Aprovado	2280712	Matheus Figueiredo Dos Santos	22,00	10,00	2,00	24,00	58,00
Aprovado	2279407	Matheus Geraldo Pereira Dos Santos	24,00	10,00	6,00	20,00	60,00
Aprovado	2301055	Mathias Fernandes Simas	22,00	8,00	10,00	18,00	58,00
Reprovado	2283561	Moria Figueroa Correia	20,00	6,00	4,00	10,00	40,00
Aprovado	2307192	Nelcy Ianyc Silva Rodrigues Gomes	22,00	8,00	8,00	14,00	52,00
Aprovado	2312823	Pablo Nicolas Da Cunha Bazzan	22,00	18,00	4,00	22,00	66,00
Reprovado	2304622	Pablo Prates Menezes Silveira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2294738	Pamela Beatriz Maass Diehl	20,00	4,00	8,00	18,00	50,00
Aprovado	2311393	Pamella Padilha Cabral	20,00	6,00	12,00	18,00	56,00
Aprovado	2286657	Paolla De Azevedo Da Silva	24,00	12,00	8,00	24,00	68,00
Aprovado	2283888	Patricia Alves Soares Correa	22,00	16,00	8,00	10,00	56,00
Aprovado	2302911	Patricia Leal Maciel	22,00	14,00	12,00	22,00	70,00
Reprovado	2312066	Paula Renata De Lima Escobal	18,00	6,00	6,00	12,00	42,00
Reprovado	2312890	Paulo Ricardo Silva Oliveira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2290489	Quezia Munhoz Godoi	18,00	6,00	4,00	8,00	36,00
Reprovado	2307348	Sabrina Corrales Buenavista	12,00	4,00	4,00	14,00	34,00
Aprovado	2277889	Silvia Maria Correa Silva	20,00	6,00	8,00	16,00	50,00
Aprovado	2303338	Solange Terezinha Salbego Cuti	24,00	8,00	6,00	12,00	50,00
Aprovado	2284014	Steffany Lambruquini Fredo	24,00	4,00	8,00	18,00	54,00
Aprovado	2312805	Susan Nil Rodrigues Martins	24,00	16,00	8,00	16,00	64,00
Aprovado	2306728	Tiago Ubiratan Pinto Alves	18,00	14,00	4,00	20,00	56,00
Reprovado	2285984	Ticiane Pereira Duarte	18,00	10,00	4,00	14,00	46,00
Aprovado	2299305	Tuayne Dos Santos Guedes	26,00	18,00	8,00	28,00	80,00
Reprovado	2308481	Vinicius Pereira Maciel	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2312627	Vitoria Dos Santos Rodrigues Alves	20,00	0,00	8,00	20,00	48,00
Reprovado	2280838	Yasmin Leal Da Silva	16,00	6,00	4,00	14,00	40,00
Reprovado	2312790	Yngrid Vitoria Nunes Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Agente Comunitário de Saúde - ESF Wilson II

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Informática	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Reprovado	2283708	Alessandra Pereira De Castro	16,00	2,00	6,00	8,00	32,00
Reprovado	2309099	Alessandro Machado Trindade	20,00	2,00	2,00	20,00	44,00

Reprovado	2313168	Alici Martins Cordeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2286431	Aline Dos Santos Pinto	22,00	8,00	8,00	16,00	54,00
Aprovado	2283139	Aline Vargas Alves	24,00	10,00	12,00	18,00	64,00
Aprovado	2312780	Alison Rodrigo Da Cruz Machado	24,00	18,00	8,00	20,00	70,00
Aprovado	2299140	Alvaro Arce Vieira Sarmento	20,00	8,00	10,00	14,00	52,00
Aprovado	2303300	Alvaro Garim Meneses	26,00	14,00	12,00	16,00	68,00
Aprovado	2288114	Alyne Teixeira Balsemao Trindade	24,00	16,00	10,00	24,00	74,00
Aprovado	2283782	Amanda Camargo De Souza	26,00	12,00	6,00	20,00	64,00
Aprovado	2283515	Ana Paula Rodriguez Arend	24,00	4,00	6,00	16,00	50,00
Aprovado	2310533	Anderson Renan Machado Da Silva	26,00	12,00	10,00	20,00	68,00
Reprovado	2309164	Andresa De Oliveira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2284231	Andressa Vitoria Da Rosa Freitas	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2283052	Angelita Teixeira Blanke	26,00	16,00	6,00	22,00	70,00
Aprovado	2312547	Angelo Andrez Machado Suarez	22,00	16,00	6,00	18,00	62,00
Aprovado	2313080	Aysrha Dos Santos Guedes	24,00	4,00	8,00	20,00	56,00
Aprovado	2284673	Bruna Jacqueline Dos Santos Mendes	20,00	4,00	8,00	22,00	54,00
Reprovado	2312860	Bruna Vitória De Oliveira Quintana	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2281998	Bruno Mateus Da Silva Rodrigues	30,00	14,00	12,00	18,00	74,00
Aprovado	2312565	Camila Battaglin Silveira	20,00	10,00	6,00	24,00	60,00
Aprovado	2286000	Camilli Goncalves Goncalves	24,00	12,00	6,00	20,00	62,00
Aprovado	2309658	Carlos Alexandre Diaz Gomes	18,00	4,00	10,00	22,00	54,00
Aprovado	2283986	Carmem Assuncao Da Fontoura	24,00	4,00	6,00	20,00	54,00
Aprovado	2277218	Caroliny Dias Quevedo	24,00	10,00	8,00	22,00	64,00
Aprovado	2312140	Cassiano Dutra Sarachim	24,00	10,00	8,00	10,00	52,00
Aprovado	2299455	Cassio Cordeiro Perez	22,00	8,00	6,00	20,00	56,00
Aprovado	2305578	Catia Vanessa Lacerda Rodrigues	26,00	8,00	8,00	18,00	60,00
Reprovado	2278869	Cleiciane Martins Costa	20,00	8,00	4,00	14,00	46,00
Aprovado	2279422	Daline De Meus Goncalves	20,00	8,00	6,00	18,00	52,00
Aprovado	2277891	Daniely Lopes De Medeiros	30,00	16,00	6,00	16,00	68,00
Aprovado	2308015	Darlan De Laiol Blanco	28,00	14,00	8,00	20,00	70,00
Aprovado	2312743	Dayana Garcia Morais	28,00	10,00	8,00	20,00	66,00
Aprovado	2304938	Dayane Lopes Cabezudo	28,00	10,00	8,00	26,00	72,00
Aprovado	2309100	Denise Flores Da Silva	26,00	4,00	8,00	20,00	58,00
Reprovado	2312694	Denise Souto Soares	18,00	2,00	2,00	12,00	34,00
Aprovado	2312520	Diessen Maria De Siqueira	20,00	12,00	6,00	14,00	52,00
Reprovado	2312828	Dionathan Vargas Bravo	20,00	6,00	2,00	14,00	42,00
Reprovado	2286533	Eduarda Costa Soares Alves	22,00	6,00	6,00	10,00	44,00
Aprovado	2281967	Elenice Cezar Machado	24,00	6,00	8,00	26,00	64,00
Aprovado	2291251	Eleu Mendes Da Silva Junior	28,00	8,00	6,00	24,00	66,00
Reprovado	2301122	Eliane Raquel Figueira Turra	22,00	2,00	4,00	14,00	42,00
Aprovado	2307212	Eliara Flores Da Silva	28,00	16,00	10,00	22,00	76,00
Aprovado	2312506	Elizangela Rodrigues Albeche De Siqueira	20,00	10,00	8,00	14,00	52,00
Reprovado	2283891	Erci Perciliana Verissimo De Souza	20,00	4,00	4,00	18,00	46,00
Aprovado	2277866	Eva Monike Rodrigues De Oliveira	22,00	12,00	6,00	24,00	64,00
Aprovado	2282244	Felipe Goncalves Buenavista	22,00	16,00	8,00	20,00	66,00
Reprovado	2295695	Fernanda Batista Silveira	20,00	4,00	6,00	14,00	44,00
Aprovado	2286621	Gabi Goncalves Ageitos	30,00	18,00	10,00	28,00	86,00
Reprovado	2277373	Geovana De Mello Rodrigues	18,00	4,00	8,00	18,00	48,00
Aprovado	2300627	Gerson Lopes Couto	22,00	18,00	14,00	24,00	78,00
Aprovado	2309166	Graziele Silva Do Amaral Azevedo	22,00	14,00	12,00	22,00	70,00
Aprovado	2309319	Guido Prinzo Dos Santos	24,00	8,00	6,00	16,00	54,00
Aprovado	2278045	Hendy Costa Machado	20,00	10,00	4,00	18,00	52,00
Reprovado	2312206	Henrique Borges De Leon	22,00	6,00	6,00	12,00	46,00
Aprovado	2301046	Jacson Strauss Turra	28,00	18,00	10,00	20,00	76,00
Reprovado	2277993	Janaina Alessandra De Oliveira Rodrigues	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2308511	Jane Amalia Silva Maciel	24,00	6,00	4,00	24,00	58,00
Aprovado	2312443	Jeferson Soares Da Fontoura	22,00	8,00	10,00	18,00	58,00
Reprovado	2281186	Jessica Alves Machado	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2284738	Jessica Priscila Martins Maciel	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2281005	Joao Gabriel Rodrigues Garcia	30,00	14,00	12,00	24,00	80,00
Reprovado	2292578	Jocelaine Ramos Serpa	20,00	8,00	2,00	18,00	48,00
Aprovado	2307981	Johns Faccio Pereira	22,00	16,00	8,00	24,00	70,00
Reprovado	2278596	Jonatas Maciel Castro	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2301390	Jorge Luis Guedes Soares	22,00	10,00	6,00	24,00	62,00
Reprovado	2290709	Josue Da Cunha Santos	18,00	2,00	4,00	6,00	30,00
Aprovado	2285672	Joziele Duarte Michels	22,00	16,00	12,00	24,00	74,00
Reprovado	2294762	Julia Goncalves Camargo	10,00	6,00	2,00	10,00	28,00
Reprovado	2278264	Juliane Menezes Arend	24,00	6,00	6,00	12,00	48,00
Aprovado	2279091	Karla Andrielle Da Cunha Carvalho	24,00	14,00	10,00	24,00	72,00
Reprovado	2303617	Keissy Costa Machado	20,00	8,00	8,00	12,00	48,00
Aprovado	2299221	Ketlin Natchele Gomez Martins Martins	22,00	12,00	10,00	18,00	62,00
Aprovado	2277461	Laura Albuquerque Pereira	26,00	10,00	14,00	24,00	74,00
Aprovado	2278467	Laura Pereira Da Costa	28,00	16,00	14,00	28,00	86,00
Reprovado	2312185	Lazaro Mateus Araujo Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2303788	Leandro Da Silva Fontoura	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277601	Leandro Samuel Rosas De Rodriguez	30,00	16,00	8,00	18,00	72,00
Reprovado	2283951	Leonardo Porto Braz	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2281900	Liana Cristina Machado Silveira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2308487	Lisiane Guedes Lopes Fontoura	22,00	12,00	8,00	12,00	54,00
Reprovado	2284268	Loeci Gomes Montanha	14,00	6,00	2,00	18,00	40,00
Reprovado	2301035	Lorenzo Da Rosa Pires	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2312955	Luciane Echevarria Lopes	18,00	6,00	6,00	8,00	38,00
Aprovado	2286346	Lucilene Aguillera Serron	24,00	14,00	8,00	24,00	70,00
Reprovado	2311381	Mara Elisângela Dias Alvez Da Silva	22,00	0,00	0,00	6,00	28,00
Aprovado	2282314	Marcia Rosana Da Silva Antunes	28,00	18,00	6,00	20,00	72,00
Reprovado	2283402	Marcia Taciana Carreon Echeveste	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2303988	Mari Lucia Trilha Ruiz	26,00	6,00	12,00	12,00	56,00
Aprovado	2277658	Maria Eduarda Bandeira Chaparini	22,00	12,00	8,00	22,00	64,00
Aprovado	2277211	Maria Eduarda Queiroz Correia	24,00	12,00	10,00	20,00	66,00

Aprovado	2307396	Maria Elizabeth De Moura Nunes	28,00	16,00	12,00	26,00	82,00
Aprovado	2304285	Mario Cezar Torres Pedroso	22,00	6,00	8,00	14,00	50,00
Aprovado	2309179	Matheus Cota Ribeiro	24,00	14,00	10,00	20,00	68,00
Reprovado	2283768	Michele Vaz Lucas	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2312708	Milena Da Silva Da Rosa	24,00	6,00	4,00	14,00	48,00
Reprovado	2300019	Naiane Romanovski Vidal	16,00	6,00	2,00	14,00	38,00
Aprovado	2307709	Nalva Naiana Pintos Ferreira	20,00	10,00	6,00	14,00	50,00
Aprovado	2295349	Nathalia Da Silva Fialho	28,00	18,00	14,00	22,00	82,00
Aprovado	2282753	Pamela Thais Acosta Arrua	30,00	16,00	10,00	26,00	82,00
Aprovado	2309383	Pamella Nataeli Santos Velasques	24,00	6,00	8,00	22,00	60,00
Aprovado	2278247	Patricia Assunção Garcia	24,00	10,00	6,00	14,00	54,00
Reprovado	2289193	Quesia Chaves	24,00	0,00	4,00	12,00	40,00
Aprovado	2305241	Raabe Lacassy Dos Santos	28,00	18,00	14,00	22,00	82,00
Reprovado	2281771	Rafael Oliveira Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2308712	Ronaldo Silva Martins	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2283224	Rosangela Camargo De Souza	28,00	14,00	12,00	24,00	78,00
Aprovado	2308355	Rosangela Risso Goncalves	22,00	8,00	2,00	20,00	52,00
Reprovado	2278630	Rute Munhoz Pampim	16,00	2,00	6,00	18,00	42,00
Aprovado	2296676	Samuel Dias Da Rosa	26,00	10,00	8,00	22,00	66,00
Reprovado	2302136	Sara Cristiane Villagran Gutebier	20,00	4,00	6,00	16,00	46,00
Aprovado	2307166	Sergio Leo Cidade Alves	26,00	16,00	6,00	24,00	72,00
Aprovado	2285120	Susan Carine Pereira Arce	22,00	14,00	6,00	18,00	60,00
Aprovado	2277288	Taiane Garcia Do Rosario	22,00	8,00	8,00	20,00	58,00
Aprovado	2277634	Tais Cezar Nunes	20,00	10,00	6,00	16,00	52,00
Aprovado	2298083	Taltibio Junior Carneiro Pereira	28,00	16,00	12,00	26,00	82,00
Aprovado	2312410	Thiago Menezes Xavier	22,00	12,00	6,00	16,00	56,00
Aprovado	2277662	Vanderlei Florindo Do Canto Barboza	22,00	4,00	4,00	20,00	50,00
Reprovado	2283637	Vinicius Dos Santos Rodrigues	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2279952	Vinicius Peres Velazco	24,00	18,00	8,00	22,00	72,00

Agente de Combate à Endemias

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Informática	Conhecimentos Específicos	Nota da Prova Teórico-Objetiva
Aprovado	2277697	Adriana Canabarro Pereira	24,00	6,00	12,00	24,00	66,00
Aprovado	2303094	Adriane Machado Neves	26,00	14,00	10,00	24,00	74,00
Reprovado	2283810	Adriano Canabarro Shervensquy	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2301536	Adriano Garim Torres	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2304456	Adriano Menna Barreto Maciel	20,00	4,00	10,00	22,00	56,00
Aprovado	2306726	Adriano Pereira Rodrigues	24,00	14,00	18,00	24,00	80,00
Aprovado	2287874	Adrielli Menezes De Souza	22,00	10,00	12,00	12,00	56,00
Reprovado	2283921	Airto Jonas Da Silva Suarez	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2278057	Albajara Borges Pereira	28,00	12,00	14,00	26,00	80,00
Aprovado	2312989	Alberto Jorge Da Silva Sobrinho	28,00	10,00	16,00	26,00	80,00
Aprovado	2278116	Alda Cristina Machado Aguirre Alves	22,00	6,00	10,00	20,00	58,00
Aprovado	2312517	Alessander Pereira De Araujo	26,00	16,00	16,00	24,00	82,00
Aprovado	2306791	Alessandra Brandao De Mello	28,00	12,00	10,00	24,00	74,00
Aprovado	2294705	Alessandra Da Costa Leal	20,00	4,00	16,00	22,00	62,00
Reprovado	2313171	Alessandra Florindo Hernandes	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2294253	Alessandra Goulart Quevedo	28,00	12,00	10,00	20,00	70,00
Aprovado	2277914	Alessandro Flores Machado	22,00	8,00	10,00	18,00	58,00
Aprovado	2309090	Alessandro Machado Trindade	24,00	6,00	10,00	24,00	64,00
Aprovado	2280210	Alex Fernando Ferrao Da Silva	24,00	16,00	16,00	26,00	82,00
Aprovado	2282959	Alexander Pereira Borges	26,00	14,00	16,00	20,00	76,00
Aprovado	2303733	Alexandra Carrion Ferreira Albeche	18,00	12,00	12,00	20,00	62,00
Reprovado	2282687	Alexandra Ferreira De Sousa	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2299781	Alexandre Cortez Severo	14,00	4,00	14,00	10,00	42,00
Aprovado	2312089	Alexandre De Mello Ribeiro	28,00	10,00	12,00	20,00	70,00
Aprovado	2310607	Alexandre Dos Santos Nacarado	22,00	8,00	8,00	12,00	50,00
Aprovado	2302022	Alexandre Levy Tentardini	28,00	12,00	12,00	26,00	78,00
Aprovado	2277801	Alexandre Mena Barreto Silveira	30,00	16,00	14,00	24,00	84,00
Reprovado	2313182	Alexandre Vargas Lemos	18,00	0,00	6,00	22,00	46,00
Reprovado	2294965	Alexsander Bordon	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2299931	Alexsander De Oliveira Har	24,00	16,00	14,00	26,00	80,00
Aprovado	2308588	Alice Berger De Lima	26,00	16,00	18,00	20,00	80,00
Aprovado	2307150	Aline Acosta Rodrigues	18,00	10,00	12,00	22,00	62,00
Aprovado	2282862	Aline Aguillera Serron	24,00	16,00	16,00	26,00	82,00
Aprovado	2286432	Aline Dos Santos Pinto	28,00	6,00	12,00	16,00	62,00
Aprovado	2307526	Aline Dos Santos Ramos	22,00	4,00	12,00	22,00	60,00
Reprovado	2283781	Aline Rosa Ramos	14,00	2,00	4,00	18,00	38,00
Aprovado	2284892	Alison De Bittencourte Brasil	18,00	14,00	8,00	12,00	52,00
Aprovado	2280527	Allison Iago Braz Pereira	28,00	14,00	14,00	26,00	82,00
Aprovado	2306875	Alonso Calegaro Palma	30,00	18,00	10,00	22,00	80,00
Reprovado	2284616	Alvaro Da Silva Mendes	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2288115	Alyne Teixeira Balsemao Trindade	26,00	16,00	14,00	26,00	82,00
Aprovado	2308033	Amanda Da Maia Alves	28,00	12,00	16,00	22,00	78,00
Aprovado	2304569	Amanda Lopes Peluffo	24,00	8,00	12,00	20,00	64,00
Aprovado	2278042	Amanda Machado Cezar	26,00	18,00	16,00	28,00	88,00
Aprovado	2304784	Amanda Sales Teixeira	28,00	12,00	10,00	24,00	74,00
Aprovado	2285493	Amanda Torres Cardona Gularte	22,00	8,00	14,00	24,00	68,00
Aprovado	2285704	Ana Beatriz Munhoz De Oliveira	24,00	8,00	14,00	24,00	70,00
Reprovado	2307289	Ana Carine De Oliveira Canabarro	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2308704	Ana Carolina Costa Zart	30,00	14,00	12,00	28,00	84,00
Aprovado	2277312	Ana Carolina Motta Da Silva	24,00	10,00	14,00	18,00	66,00
Aprovado	2311848	Ana Carolina Ribeiro Franco	24,00	8,00	12,00	24,00	68,00
Reprovado	2280633	Ana Caroline Lopez Gomes	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2286103	Ana Claudia Peduce Loredo	26,00	8,00	14,00	18,00	66,00
Reprovado	2277576	Ana Emilia Bicca Correa Marques	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277276	Ana Lucia Dos Santos Pereira	24,00	16,00	10,00	26,00	76,00
Aprovado	2296168	Ana Mari De Oliveira Machado	22,00	2,00	12,00	20,00	56,00

Aprovado	2277709	Ana Paula Barboza Guimaraes	24,00	8,00	10,00	22,00	64,00
Aprovado	2278214	Ana Paula Da Silva Sales	18,00	6,00	12,00	22,00	58,00
Aprovado	2306756	Ana Paula Machado Acosta	22,00	10,00	8,00	18,00	58,00
Aprovado	2279018	Ana Paula Reis De Souza	24,00	12,00	8,00	22,00	66,00
Aprovado	2312816	Anderson Marcel Sosa Pereira	26,00	14,00	10,00	26,00	76,00
Aprovado	2288540	Andre Duarte Da Rosa	28,00	16,00	10,00	22,00	76,00
Reprovado	2277850	Andre Luis De Barros Bueno	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2279099	Andrea Castro Magalhaes	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2306639	Andreia Dorneles Alvares	26,00	12,00	14,00	28,00	80,00
Aprovado	2283164	Andreia Dos Santos Santos	22,00	6,00	14,00	16,00	58,00
Reprovado	2282308	Andreia Pruni Guerra	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2278086	Andressa Dornelles De Mello	22,00	10,00	12,00	22,00	66,00
Aprovado	2312914	Andressa Dutra Neves	22,00	12,00	6,00	16,00	56,00
Reprovado	2312787	Andressa Freitas Alves	16,00	2,00	10,00	18,00	46,00
Aprovado	2277364	Andressa Igarcaba Rodrigues	30,00	18,00	14,00	28,00	90,00
Aprovado	2281785	Andressa Silveira Meinerz	28,00	18,00	16,00	22,00	84,00
Aprovado	2299550	Andrew Da Silva Maia	24,00	14,00	14,00	14,00	66,00
Aprovado	2312923	Andrew Miranda De Freitas	24,00	12,00	14,00	28,00	78,00
Aprovado	2312649	Andrey Soares Ageitos	24,00	18,00	12,00	24,00	78,00
Reprovado	2284378	Andrieli Goncalves Machado	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2291634	Angela De Castro Furtado	18,00	14,00	14,00	22,00	68,00
Aprovado	2283289	Angela Dos Santos Santos	22,00	6,00	4,00	20,00	52,00
Aprovado	2283789	Angelo Marcio Xavier Cardoso	22,00	8,00	10,00	14,00	54,00
Aprovado	2289628	Anthony Carlos Canto Vargas	26,00	16,00	14,00	26,00	82,00
Aprovado	2298771	Anthony Da Silva Regazon	24,00	14,00	20,00	24,00	82,00
Aprovado	2305628	Ariane Cintia De Souza Miranda	28,00	10,00	14,00	28,00	80,00
Aprovado	2312864	Arlete Silveira Vasques	26,00	8,00	12,00	22,00	68,00
Reprovado	2278530	Auanny Dos Santos Dos Santos	20,00	4,00	8,00	4,00	36,00
Aprovado	2284180	Beatriz Chocho Mazzine	24,00	14,00	12,00	16,00	66,00
Aprovado	2294277	Bernardo Acosta Dos Santos	24,00	4,00	12,00	22,00	62,00
Aprovado	2313130	Bernardo Eula Dachi	26,00	18,00	14,00	24,00	82,00
Aprovado	2278144	Bernardo Moreira Leites	26,00	16,00	16,00	22,00	80,00
Reprovado	2284045	Bianca Machado De Avila	10,00	4,00	12,00	10,00	36,00
Aprovado	2312965	Bianca Marques Do Couto	24,00	14,00	8,00	24,00	70,00
Aprovado	2305966	Bianka Machado Goncalvez	28,00	8,00	10,00	18,00	64,00
Reprovado	2278360	Bibiana Dornelles Martins De Souza	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2309059	Braulia Genara Silva Da Silva	18,00	2,00	8,00	14,00	42,00
Reprovado	2305682	Brenda Maria Machado Souza	16,00	4,00	12,00	12,00	44,00
Aprovado	2284596	Brenda Priscila Silveira Menezes	28,00	16,00	16,00	24,00	84,00
Aprovado	2282265	Bruna Braz Silva Vigil	28,00	12,00	18,00	24,00	82,00
Aprovado	2282135	Bruna Castro Magalhaes	24,00	14,00	8,00	26,00	72,00
Aprovado	2278393	Bruna Dubal De Oliveira	22,00	10,00	6,00	26,00	64,00
Aprovado	2279941	Bruna Giovana Da Costa Machado Marques	28,00	8,00	14,00	18,00	68,00
Aprovado	2284084	Bruna Machado Da Rosa	28,00	10,00	14,00	24,00	76,00
Aprovado	2278758	Bruna Peres Da Rosa	26,00	8,00	10,00	24,00	68,00
Aprovado	2278472	Bruno Alves Rodrigues	24,00	16,00	16,00	20,00	76,00
Aprovado	2305779	Bruno Dos Santos Moreira	24,00	12,00	14,00	28,00	78,00
Aprovado	2281999	Bruno Mateus Da Silva Rodrigues	26,00	20,00	14,00	26,00	86,00
Aprovado	2284105	Bruno Severo Dos Santos	28,00	12,00	16,00	24,00	80,00
Aprovado	2312843	Bruno Trasante Muria Cardoso	18,00	10,00	10,00	26,00	64,00
Aprovado	2312562	Camila Battaglin Silveira	22,00	10,00	14,00	14,00	60,00
Aprovado	2301700	Camila Berrueta Jimenez	24,00	12,00	14,00	26,00	76,00
Reprovado	2308246	Camila Da Gama Carvalho	22,00	2,00	2,00	22,00	48,00
Aprovado	2281510	Camila Flores Barboza	24,00	6,00	12,00	18,00	60,00
Aprovado	2284886	Camila Rubim Correa Cezar	28,00	16,00	14,00	24,00	82,00
Aprovado	2282728	Camila Taina Dos Santos Cabrera	26,00	14,00	14,00	20,00	74,00
Reprovado	2306068	Camila Vitoria Lopes Vieira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312306	Caren Cristiana Vallenoto Castilho	26,00	12,00	14,00	26,00	78,00
Aprovado	2283110	Caren Gabriela De Oliveira Deiques	24,00	6,00	12,00	22,00	64,00
Aprovado	2307906	Caren Thais Cruz Madrid	20,00	6,00	18,00	24,00	68,00
Aprovado	2302053	Carla Denise Maia Perez De Quadros	24,00	6,00	2,00	18,00	50,00
Aprovado	2307112	Carla Fabiana Souto Fontes	26,00	10,00	12,00	24,00	72,00
Aprovado	2284168	Carla Patricia Lemes Miranda	26,00	6,00	12,00	24,00	68,00
Aprovado	2278457	Carla Rafaela Correa Rodrigues	26,00	18,00	14,00	26,00	84,00
Aprovado	2277859	Carla Suzana Machado De Oliveira	30,00	10,00	10,00	22,00	72,00
Aprovado	2312372	Carla Tatiane Massaque Silva	26,00	12,00	10,00	20,00	68,00
Aprovado	2278135	Carla Vanise Goncalves Do Couto	26,00	8,00	8,00	24,00	66,00
Aprovado	2307623	Carlos Afonso Clipes Cruz Kessner	26,00	16,00	14,00	26,00	82,00
Reprovado	2281865	Carlos Alberto Navarro Lucas	16,00	0,00	10,00	22,00	48,00
Reprovado	2303770	Carlos Alberto Ramos Munitor	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2309647	Carlos Alexandre Diaz Gomes	22,00	4,00	12,00	18,00	56,00
Aprovado	2308911	Carlos Augusto Nascimento Nunes	26,00	18,00	12,00	22,00	78,00
Aprovado	2300533	Carlos Edenilson Da Silva Peixoto	26,00	10,00	10,00	20,00	66,00
Reprovado	2313058	Carlos Eduardo Figueroa Hernandes	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2280004	Carlos Eduardo Leal Da Silva	22,00	10,00	4,00	22,00	58,00
Aprovado	2308618	Carlos Eduardo Machado Cardozo	26,00	20,00	12,00	26,00	84,00
Aprovado	2312276	Carlos Fabricio De Souza Castro	24,00	10,00	10,00	18,00	62,00
Aprovado	2312755	Carlos Nathaniel Machado Rodrigues	26,00	14,00	14,00	22,00	76,00
Aprovado	2277389	Carlos Renan Padilha Silveira	28,00	20,00	8,00	22,00	78,00
Reprovado	2286301	Carlos Ricardo Rehbein	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2283987	Carmem Assuncao Da Fontoura	20,00	4,00	10,00	22,00	56,00
Reprovado	2286592	Carmen Eliane Romero Torres	16,00	6,00	4,00	14,00	40,00
Aprovado	2277321	Carmen Teresinha Echeveste De Jesus	28,00	14,00	10,00	26,00	78,00
Aprovado	2313008	Carmen Vanessa Leites Goncalves	26,00	6,00	8,00	18,00	58,00
Aprovado	2284826	Carolaine Pereira Do Rosario	20,00	12,00	14,00	16,00	62,00
Aprovado	2309224	Carolina Saviczki Soares	24,00	12,00	10,00	28,00	74,00
Aprovado	2284451	Carolina Techera Gomes	24,00	12,00	12,00	26,00	74,00
Aprovado	2277620	Caroline De Los Santos Maciel	26,00	6,00	8,00	18,00	58,00
Aprovado	2306925	Caroline Porciuncula Rossales	24,00	12,00	10,00	26,00	72,00

Aprovado	2304165	Carolini Castelnobles Da Silveira	28,00	12,00	14,00	18,00	72,00
Aprovado	2284956	Cassia Machado Da Silva	24,00	10,00	10,00	18,00	62,00
Aprovado	2299160	Cassio Cordeiro Perez	22,00	8,00	16,00	18,00	64,00
Aprovado	2306361	Catia Lilaine Vieira Leal	16,00	8,00	14,00	12,00	50,00
Aprovado	2278189	Catia Milene Pando Dos Santos	24,00	4,00	10,00	22,00	60,00
Reprovado	2282964	Catia Simone Clipes Cordeiro	20,00	4,00	6,00	12,00	42,00
Aprovado	2286607	Cecilia Larruscaim Cauduro	22,00	20,00	14,00	28,00	84,00
Aprovado	2282984	Celina Vera Castro	28,00	10,00	14,00	28,00	80,00
Aprovado	2280036	Chadle Same Said Samhan	20,00	8,00	16,00	22,00	66,00
Aprovado	2312589	Chaiana Rodrigues Machado Dos Santos	20,00	6,00	16,00	22,00	64,00
Aprovado	2277267	Charles Da Cunha Fagundes	26,00	12,00	12,00	18,00	68,00
Aprovado	2311746	Christian Eduardo Dos Santos Ballesteros	26,00	14,00	8,00	24,00	72,00
Aprovado	2279247	Cinthia Maiara Cardoso Maciel	20,00	8,00	10,00	18,00	56,00
Reprovado	2282699	Cintia Trindade Almada Mendes	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2312233	Ciro Rodrigues De Brito	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312455	Claiton Severo Guedes	30,00	16,00	14,00	26,00	86,00
Reprovado	2312961	Clarinda Eliane Renner Duarte	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2279394	Claudemir Alves	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2282702	Claudia Cabrera Goncalves	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2286693	Claudia Regina Gama Paulo	20,00	6,00	10,00	20,00	56,00
Reprovado	2285200	Claudia Simone Lopes Da Silva	14,00	4,00	6,00	12,00	36,00
Reprovado	2312502	Claudia Simoni Leguissamam Avila	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2281307	Claudio Dutra Rocha	26,00	6,00	6,00	18,00	56,00
Aprovado	2285218	Claudiomar Goncalves Dos Santos	28,00	14,00	10,00	28,00	80,00
Aprovado	2312456	Clodoaldo Soares Guedes	28,00	14,00	10,00	20,00	72,00
Reprovado	2300383	Clovis Junior Dutra Nogueira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2285450	Crisnara Regina Da Silva Xavier	26,00	8,00	16,00	16,00	66,00
Reprovado	2295764	Cristian Chagas Das Chagas	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2313067	Cristiana Da Silva Nunes	26,00	12,00	10,00	20,00	68,00
Aprovado	2285932	Cristiane Raquel Ramos Cardozo	26,00	16,00	12,00	26,00	80,00
Aprovado	2277214	Cristiane Silveira Abreu	30,00	14,00	12,00	26,00	82,00
Aprovado	2291302	Cristiano Gonçalves De Souza	26,00	16,00	8,00	20,00	70,00
Aprovado	2286630	Cristiano Lopez De Lima	22,00	6,00	8,00	18,00	54,00
Aprovado	2302780	Cristiele Vieira De Souza Loureiro	26,00	16,00	12,00	24,00	78,00
Aprovado	2277578	Cristina Teixeira Gomes	22,00	10,00	12,00	18,00	62,00
Aprovado	2288945	Cristofer Maria Goncalves	24,00	16,00	12,00	22,00	74,00
Reprovado	2308561	Cristoph Prade Da Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2278060	Daiana Avila Carrera Clipes	24,00	14,00	14,00	22,00	74,00
Aprovado	2282047	Daiana De Andrade Tristao	18,00	12,00	14,00	24,00	68,00
Aprovado	2278064	Daiana Simone Dos Santos Severo	26,00	8,00	14,00	18,00	66,00
Aprovado	2279424	Daiza Gabrielle Correa Leal	28,00	18,00	16,00	30,00	92,00
Aprovado	2296142	Dalva Patricia Quevedo Dias	28,00	6,00	10,00	14,00	58,00
Aprovado	2309218	Daner Pedroso Dos Santos	22,00	10,00	10,00	10,00	52,00
Aprovado	2310021	Daniel Idiarte Martins	22,00	12,00	14,00	22,00	70,00
Aprovado	2312865	Daniel Quintano Magdaleno	26,00	14,00	14,00	20,00	74,00
Reprovado	2278249	Daniela Castro Ferreira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277528	Daniela Da Rosa Soares	26,00	4,00	12,00	22,00	64,00
Aprovado	2305393	Daniela Linhares Pereira	18,00	8,00	10,00	14,00	50,00
Aprovado	2304006	Daniela Techera Da Silva	26,00	4,00	14,00	18,00	62,00
Aprovado	2299595	Daniele De Oliveira Bello	20,00	6,00	10,00	16,00	52,00
Aprovado	2308311	Daniele Lima Maciel	20,00	10,00	10,00	24,00	64,00
Reprovado	2313000	Daniele Manoela Vallejo De Souza	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2306941	Danieli Farias Martins	16,00	2,00	10,00	8,00	36,00
Aprovado	2303137	Danielle Lopes Linhares	18,00	10,00	8,00	20,00	56,00
Reprovado	2283411	Danielli Galian Sabarrosso	30,00	0,00	10,00	16,00	56,00
Aprovado	2312640	Danielson Mendes Marques	26,00	14,00	16,00	26,00	82,00
Aprovado	2277892	Daniely Lopes De Medeiros	22,00	16,00	12,00	22,00	72,00
Aprovado	2282900	Dariane Elizabeth Coelho Oliveira	22,00	8,00	10,00	16,00	56,00
Reprovado	2306974	Dario Rafael Borges Vieira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2299541	Davi Lopes Rubim Machado	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2312459	Davi Martins Araujo	22,00	2,00	6,00	10,00	40,00
Reprovado	2283567	David Dias Cardoso	18,00	6,00	10,00	10,00	44,00
Reprovado	2277326	David Natan Silva Da Rosa	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2303050	Dayana Dos Santos Genro	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312744	Dayana Garcia Morais	26,00	8,00	14,00	28,00	76,00
Aprovado	2304939	Dayane Lopes Cabezudo	26,00	12,00	10,00	22,00	70,00
Aprovado	2300509	Debora Aline Lima Da Silva	22,00	12,00	12,00	20,00	66,00
Reprovado	2300505	Debora Carine Pacheco Correia	18,00	4,00	4,00	16,00	42,00
Aprovado	2303010	Debora De Souza Da Silveira	24,00	6,00	8,00	18,00	56,00
Aprovado	2311770	Debora Priscila Dos Santos Ballesteros	26,00	4,00	12,00	24,00	66,00
Aprovado	2308543	Debora Velloso Sanguinet	24,00	6,00	14,00	14,00	58,00
Aprovado	2283942	Deise Manoela Jorge Brandao	20,00	10,00	16,00	20,00	66,00
Reprovado	2285432	Deiviti Azevedo Rodrigues	16,00	4,00	8,00	18,00	46,00
Aprovado	2301693	Deniandra Da Silva Tortelli	24,00	14,00	12,00	24,00	74,00
Aprovado	2296345	Denis Bentancur Leite	24,00	12,00	16,00	22,00	74,00
Aprovado	2312436	Denis Silva Paulo	26,00	14,00	10,00	24,00	74,00
Aprovado	2309104	Denise Flores Da Silva	22,00	10,00	6,00	20,00	58,00
Aprovado	2282296	Detania Severo Lima	18,00	8,00	14,00	24,00	64,00
Aprovado	2301025	Dienifer Danielli Carrion Ferreira Maciel	30,00	16,00	12,00	24,00	82,00
Aprovado	2304863	Dieniffer Marques Do Couto	24,00	8,00	14,00	26,00	72,00
Aprovado	2285436	Diogo Ageitos Moreira	26,00	18,00	8,00	26,00	78,00
Aprovado	2277808	Dirnei Junior Do Amaral Echevarria	22,00	12,00	12,00	22,00	68,00
Reprovado	2298241	Djenifer Marques Bonnes	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2311998	Douglas Tomas Silva De Avila	24,00	16,00	10,00	22,00	72,00
Aprovado	2284151	Douglas Wilian Ferreira Trindade	30,00	16,00	16,00	20,00	82,00
Reprovado	2313066	Dyenifer Da Silva Valles	18,00	4,00	8,00	14,00	44,00
Aprovado	2302407	Dyonathan Weslley Munhoz Dos Santos	26,00	10,00	10,00	24,00	70,00
Aprovado	2301527	Eberson Davila Ferreira	24,00	12,00	18,00	20,00	74,00
Aprovado	2295239	Ederson Ribeiro Machado	24,00	14,00	14,00	26,00	78,00

Aprovado	2310258	Edio Wilson Pereira Ruidias	26,00	6,00	14,00	26,00	72,00
Aprovado	2304034	Edsom Rodrigo Diaz Padilha	22,00	10,00	10,00	26,00	68,00
Aprovado	2312580	Edson Andre Rodriguez Florindo	24,00	12,00	16,00	18,00	70,00
Aprovado	2311017	Edson Da Rosa Do Nascimento E Silva Junior	24,00	12,00	16,00	22,00	74,00
Aprovado	2288766	Edson Luis Vassalos Trindade Filho	20,00	6,00	10,00	16,00	52,00
Aprovado	2277194	Edson Maciel Peres	30,00	10,00	16,00	20,00	76,00
Aprovado	2290597	Edson Vieira Maia	24,00	6,00	8,00	20,00	58,00
Reprovado	2286534	Eduarda Costa Soares Alves	12,00	6,00	10,00	14,00	42,00
Aprovado	2292827	Eduardo Antonio Viera Filho	28,00	14,00	12,00	18,00	72,00
Aprovado	2286474	Eduardo Guedes Carneiro	26,00	10,00	14,00	26,00	76,00
Aprovado	2300586	Eduardo Machado Pereira	18,00	12,00	6,00	16,00	52,00
Aprovado	2290786	Elaine Nunes De Nunes	22,00	8,00	10,00	16,00	56,00
Aprovado	2281968	Elenice Cezar Machado	26,00	8,00	10,00	22,00	66,00
Aprovado	2278482	Elenice Gleit Azevedo	28,00	14,00	14,00	20,00	76,00
Aprovado	2308754	Eleonara Da Costa Dias	22,00	14,00	12,00	26,00	74,00
Aprovado	2285411	Eliane Duarte Morales	18,00	8,00	8,00	26,00	60,00
Aprovado	2303513	Eliete Rodrigues Turchiello	26,00	10,00	10,00	22,00	68,00
Aprovado	2296022	Elisana Machado Tabarez	24,00	6,00	10,00	18,00	58,00
Aprovado	2312128	Elisangela Ferreira Boaventura	20,00	8,00	10,00	22,00	60,00
Aprovado	2287915	Elisangela Magdaleno	20,00	4,00	14,00	26,00	64,00
Aprovado	2282548	Elisangela Silveira Goularte	22,00	10,00	14,00	20,00	66,00
Aprovado	2281409	Elizandro Maciel Da Luz	26,00	12,00	12,00	28,00	78,00
Reprovado	2312742	Elvis Anderson Mendes Dreyer	22,00	8,00	6,00	10,00	46,00
Reprovado	2278013	Emelyn Karoline Jardim Salenaves	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2304279	Emerson Oliveira Dos Reis	24,00	10,00	10,00	16,00	60,00
Aprovado	2312848	Emilly Vitoria Sampaio De Mello	24,00	10,00	8,00	22,00	64,00
Aprovado	2306268	Emir Junior Balsemao Ribeiro	30,00	20,00	16,00	24,00	90,00
Aprovado	2297021	Endel Vinicius Alvarez Trindade	22,00	14,00	10,00	22,00	68,00
Aprovado	2299841	Endrius Ubiratan Vargas Alves	20,00	6,00	16,00	14,00	56,00
Aprovado	2277743	Enilda Torres Coelho	24,00	2,00	10,00	18,00	54,00
Reprovado	2312184	Erico Esteves Da Silva	10,00	2,00	2,00	12,00	26,00
Aprovado	2285571	Erika Rubim Lesina	24,00	8,00	8,00	18,00	58,00
Aprovado	2285926	Erika Soares Bermudez	30,00	14,00	8,00	18,00	70,00
Aprovado	2284008	Estela De Souza Oribes	24,00	10,00	14,00	22,00	70,00
Aprovado	2312936	Estela Maris Remedi De Oliveira	28,00	10,00	8,00	18,00	64,00
Aprovado	2277867	Eva Monike Rodrigues De Oliveira	24,00	14,00	6,00	20,00	64,00
Aprovado	2312867	Evandro Teixeira Sobrinho	26,00	14,00	16,00	26,00	82,00
Aprovado	2301612	Evelyn Larissa Madeira Maciel	22,00	10,00	12,00	14,00	58,00
Aprovado	2312529	Everton Luis Cavalheiro Larruscahim	24,00	14,00	16,00	24,00	78,00
Aprovado	2312775	Ezequieli Dias Dutra	22,00	6,00	10,00	16,00	54,00
Aprovado	2308106	Fabiana Da Silva Pereira	22,00	10,00	12,00	22,00	66,00
Reprovado	2282373	Fabiana Hegines Beron Moreira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2302706	Fabiana Leal Rodrigues	24,00	10,00	18,00	28,00	80,00
Reprovado	2277827	Fabiana Monti De Andrade Ilha	20,00	0,00	4,00	22,00	46,00
Reprovado	2312690	Fabiano Barreto De Oliveira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2304097	Fabio Teixeira Alves	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2302158	Fabricia Janes Ferreira	28,00	4,00	12,00	18,00	62,00
Reprovado	2306107	Fabricio Da Silva Soares	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2313016	Fabricio Lopes Alves	26,00	10,00	12,00	18,00	66,00
Aprovado	2301549	Fabricio Santana Cardozo	18,00	14,00	8,00	26,00	66,00
Aprovado	2308436	Felipe Balboeno Vargas	30,00	12,00	12,00	22,00	76,00
Aprovado	2286706	Felipe Camargo Silveira	26,00	12,00	14,00	22,00	74,00
Aprovado	2277419	Felipe da Roza de Quadros	20,00	14,00	12,00	24,00	70,00
Reprovado	2289924	Felipe David Gomez Bitencourt	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2285439	Felipe Kessler Silveira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2283192	Fernanda Castro Fernandes Munis	24,00	4,00	14,00	16,00	58,00
Aprovado	2307404	Fernanda Chaves Alves	24,00	8,00	4,00	16,00	52,00
Aprovado	2285935	Fernanda Dachi Carrets	30,00	18,00	14,00	20,00	82,00
Aprovado	2284006	Fernanda De Freitas Silveira	30,00	20,00	10,00	26,00	86,00
Reprovado	2309107	Fernanda Garcia Perez	18,00	4,00	8,00	16,00	46,00
Aprovado	2283740	Fernanda Helena Ferreira Jorge	22,00	12,00	18,00	24,00	76,00
Aprovado	2312422	Fernanda Leticia Perez Carvallo	20,00	10,00	10,00	14,00	54,00
Aprovado	2312623	Fernanda Luanda Martinez Barcelo	24,00	4,00	16,00	22,00	66,00
Aprovado	2277957	Fernanda Otivia Vieira Pacheco	20,00	14,00	12,00	24,00	70,00
Aprovado	2277918	Fernanda Serpa De Govea	28,00	14,00	6,00	30,00	78,00
Aprovado	2299446	Fernando Daniel Figueira De La Vega	20,00	12,00	12,00	24,00	68,00
Aprovado	2297178	Fernando Fontes Moreira	22,00	6,00	10,00	14,00	52,00
Aprovado	2308960	Fernando Junior Ferreira Carneiro	30,00	18,00	12,00	24,00	84,00
Aprovado	2279003	Fernando Miguel Trindade Pontes	24,00	6,00	4,00	18,00	52,00
Aprovado	2312793	Fernando Munhoz Goncalves	28,00	6,00	8,00	22,00	64,00
Reprovado	2313099	Fernando Rodrigues Leites	10,00	2,00	10,00	18,00	40,00
Aprovado	2277785	Fernando Soares Almada	24,00	18,00	16,00	28,00	86,00
Aprovado	2313045	Filipe Castro Cavalheiro	22,00	8,00	14,00	14,00	58,00
Aprovado	2307759	Flavia Peres Lopes	24,00	12,00	16,00	20,00	72,00
Aprovado	2285350	Flavia Santos Severo Prates	28,00	20,00	16,00	28,00	92,00
Aprovado	2282386	Flavia Thais Maciel Martins	24,00	4,00	8,00	24,00	60,00
Aprovado	2286401	Flaviane Bezerra Lamb Meditsch Raymundo	24,00	10,00	12,00	22,00	68,00
Aprovado	2278041	Flavio Jobim Cremonini	24,00	16,00	18,00	26,00	84,00
Reprovado	2313219	Flavio Junior Marques Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2305709	Francele Marques Machado	20,00	10,00	14,00	14,00	58,00
Reprovado	2282084	Francicleide Alencar Diniz Ibaldo	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312310	Franciele Alves Mangieri	24,00	6,00	6,00	14,00	50,00
Aprovado	2277265	Franciele Madeira	24,00	8,00	12,00	12,00	56,00
Aprovado	2312607	Franciele Ribeiro De Mattos	26,00	14,00	12,00	20,00	72,00
Aprovado	2277343	Francieli Guedes Trindade	24,00	10,00	12,00	22,00	68,00
Aprovado	2278833	Francieli Larruscaim Castro	28,00	8,00	12,00	20,00	68,00
Aprovado	2277792	Francielli Machado Oliveira	24,00	14,00	12,00	26,00	76,00
Aprovado	2312429	Francielly De Almeida Marques	22,00	12,00	10,00	18,00	62,00
Aprovado	2300443	Francisco Dos Santos Lima	28,00	16,00	12,00	22,00	78,00

Reprovado	2308449	Fransueli Veloso Lopes	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2286622	Gabi Goncalves Ageitos	26,00	18,00	14,00	26,00	84,00
Reprovado	2294696	Gabriel Cardona Dos Santos Alves	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277262	Gabriel Da Silva Godinho	26,00	16,00	18,00	26,00	86,00
Aprovado	2279370	Gabriel Diogo Barboza Marques	28,00	10,00	14,00	20,00	72,00
Aprovado	2287608	Gabriel Leite Bidart	26,00	16,00	16,00	26,00	84,00
Aprovado	2307503	Gabriel Martins Araujo	26,00	16,00	16,00	26,00	84,00
Aprovado	2308520	Gabriel Moreira Gularte	22,00	14,00	16,00	22,00	74,00
Aprovado	2312898	Gabriel Soares Gisler	26,00	14,00	12,00	22,00	74,00
Reprovado	2281777	Gabriela Do Couto Lara	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277762	Gabriela Matias Garcia Perroni	22,00	10,00	14,00	18,00	64,00
Aprovado	2277184	Gabriela Scholl	22,00	10,00	16,00	24,00	72,00
Aprovado	2297765	Gabriela Tristao Goncalves	24,00	6,00	8,00	18,00	56,00
Aprovado	2306115	Gabriela Viana Mendilarzu	24,00	14,00	12,00	26,00	76,00
Reprovado	2277349	Gabriele Dachi Silveira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277631	Gabrieli Suarez Alassia	28,00	12,00	14,00	24,00	78,00
Reprovado	2278885	Gabrielle Oyarzun Goncalves	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277707	Gabrielle Souza Fagundez	26,00	12,00	8,00	28,00	74,00
Aprovado	2277198	Gabrielly Martins De Freitas	20,00	10,00	14,00	16,00	60,00
Aprovado	2301634	Geovane De Lima Da Costa	28,00	12,00	12,00	22,00	74,00
Aprovado	2282670	Gerson Dos Santos Flores	28,00	20,00	18,00	28,00	94,00
Reprovado	2308011	Gilnei Carvalho Da Rosa	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2286161	Giovana Pereira Moreira	24,00	18,00	12,00	24,00	78,00
Aprovado	2313157	Giovani Moreira Trindade	26,00	10,00	12,00	20,00	68,00
Aprovado	2298406	Gisele Da Silva Bento	18,00	2,00	10,00	24,00	54,00
Aprovado	2300478	Giuliane Alves Souza	22,00	16,00	14,00	26,00	78,00
Aprovado	2277497	Giuliane Echevestre Vinoly Bento	26,00	16,00	18,00	26,00	86,00
Reprovado	2313214	Gleci Mara Paz Alves	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2309167	Graziele Silva Do Amaral Azevedo	24,00	14,00	16,00	22,00	76,00
Aprovado	2313087	Gregory Aquino Cabrera	26,00	10,00	14,00	24,00	74,00
Aprovado	2312585	Gricelda Cordeiro Remeling	30,00	6,00	14,00	10,00	60,00
Reprovado	2299320	Guilherme Cremonini Da Silveira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2299561	Guilherme Da Silva Ribeiro	28,00	18,00	18,00	28,00	92,00
Aprovado	2278150	Guilherme Martinez Martins	28,00	14,00	18,00	20,00	80,00
Reprovado	2305420	Guilherme Vaz Cabral	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312236	Gustavo Adolfo Becker Clusella	20,00	12,00	14,00	26,00	72,00
Aprovado	2296706	Gustavo Da Silva Cordeiro	28,00	14,00	14,00	20,00	76,00
Aprovado	2301351	Hayma Assandri Rocha	20,00	8,00	4,00	24,00	56,00
Aprovado	2300663	Hedwiges Deiques Benkendorf	22,00	10,00	16,00	20,00	68,00
Aprovado	2307835	Helena Karolaine Cunha Cruz Merladett	24,00	8,00	12,00	12,00	56,00
Aprovado	2278046	Hendy Costa Machado	20,00	8,00	14,00	18,00	60,00
Aprovado	2310931	Henri Otavio Gediel Araujo	30,00	18,00	16,00	24,00	88,00
Aprovado	2278462	Hiago Pacheco Rosa	30,00	18,00	18,00	28,00	94,00
Aprovado	2302224	Higor Da Silva De Assis	16,00	10,00	12,00	24,00	62,00
Aprovado	2278486	Higor Severo Pereira	28,00	16,00	18,00	28,00	90,00
Reprovado	2313177	Hurgelho Fonseca Landskron	26,00	2,00	6,00	14,00	48,00
Aprovado	2277230	Iachiny Velozo Siqueira	24,00	8,00	16,00	24,00	72,00
Aprovado	2304725	Iago Carlos Palmeira	30,00	18,00	12,00	26,00	86,00
Aprovado	2306819	Iago Leonardo Da Silva Do Espirito Santo	30,00	10,00	14,00	10,00	64,00
Aprovado	2288661	Iago Teixeira Severo	16,00	14,00	12,00	22,00	64,00
Reprovado	2313189	Iamara Rodrigues Soares Alves	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2298656	Idalia Fernandes Freitas	26,00	10,00	8,00	20,00	64,00
Aprovado	2297729	Igor Antunes Correa	22,00	8,00	14,00	14,00	58,00
Reprovado	2296291	Ingrid Andrade De Almeida Bentancur	14,00	2,00	10,00	14,00	40,00
Aprovado	2277226	Ingrid Bisso Leal	22,00	4,00	12,00	22,00	60,00
Aprovado	2284626	Ingryd Vijande Da Silva	26,00	14,00	14,00	26,00	80,00
Aprovado	2296864	Iolanda Vieira Leal Rangel	20,00	2,00	6,00	24,00	52,00
Aprovado	2282124	Isabella Vieira Camacho	26,00	8,00	12,00	26,00	72,00
Reprovado	2282065	Isac Ibaldo Mendes	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277754	Isadora Lima De Menezes	24,00	2,00	10,00	14,00	50,00
Aprovado	2286032	Isadora Rodrigues Goncalves	22,00	8,00	12,00	20,00	62,00
Aprovado	2305360	Isaque Dionisio Martinez	24,00	14,00	14,00	18,00	70,00
Aprovado	2283511	Iuri Castro De Rosso	24,00	16,00	12,00	20,00	72,00
Aprovado	2312602	Ivan Moreira Oliveira	28,00	14,00	10,00	24,00	76,00
Aprovado	2282620	Izabela Goularte De Vargas	18,00	4,00	10,00	22,00	54,00
Aprovado	2278091	Jacira Azevedo Rodrigues	22,00	6,00	8,00	14,00	50,00
Aprovado	2301047	Jacson Strauss Turra	26,00	16,00	6,00	26,00	74,00
Reprovado	2285973	Jader Augusto Figueiredo Pinto	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2277741	Jaderson Leandro Rocha Costa	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2278205	Jaine Pinto Fallero	24,00	10,00	14,00	26,00	74,00
Reprovado	2313155	Jairo Paz Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277338	Jamille Rodrigues Da Silva	20,00	6,00	16,00	16,00	58,00
Aprovado	2296378	Janaina Cabreira Da Cunha Ocanha	20,00	6,00	16,00	16,00	58,00
Aprovado	2302241	Janaína Rodrigues Albeche Camacho	22,00	6,00	14,00	20,00	62,00
Aprovado	2312065	Janaina Saldanha Vieira Gomes	20,00	2,00	12,00	22,00	56,00
Aprovado	2303167	Janaina Torres Duarte	24,00	16,00	20,00	26,00	86,00
Aprovado	2308512	Jane Amalia Silva Maciel	20,00	4,00	10,00	26,00	60,00
Aprovado	2312807	Jane Saldanha Cunha De Oliveira	26,00	12,00	14,00	24,00	76,00
Aprovado	2303189	Jason Dos Santos Flores	26,00	14,00	12,00	24,00	76,00
Reprovado	2295737	Jeferson Cruz Da Silva	12,00	6,00	10,00	18,00	46,00
Aprovado	2281585	Jeferson Rodrigues Vargas	26,00	6,00	14,00	20,00	66,00
Aprovado	2312799	Jeferson Silveira Teixeira	24,00	12,00	10,00	18,00	64,00
Aprovado	2278510	Jenifer Louise Rodrigues Machado	24,00	8,00	12,00	20,00	64,00
Aprovado	2278185	Jenifer Machado Souza	24,00	10,00	12,00	28,00	74,00
Reprovado	2306795	Jenifer Rodrigues Tejera	18,00	4,00	10,00	16,00	48,00
Aprovado	2281187	Jessica Alves Machado	28,00	8,00	16,00	24,00	76,00
Aprovado	2278007	Jessica Bueno Romero	24,00	6,00	8,00	24,00	62,00
Aprovado	2311631	Jessica Daniele Do Couto Dutra	12,00	4,00	14,00	22,00	52,00
Aprovado	2283621	Jessica Jimenez Freitas	28,00	8,00	12,00	24,00	72,00

Reprovado	2277812	Jessica Larissa Da Silva Figueira	20,00	4,00	8,00	16,00	48,00
Aprovado	2285555	Jessica Machado Reppetto	28,00	14,00	12,00	24,00	78,00
Aprovado	2308937	Jessica Torres Torres	20,00	10,00	16,00	22,00	68,00
Aprovado	2277570	Joao Antonio De Souza Da Silveira	26,00	18,00	14,00	26,00	84,00
Aprovado	2285205	Joao Baptista Larre Tito	24,00	14,00	10,00	20,00	68,00
Reprovado	2286369	Joao Gabriel Alves Teixeira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277568	Joao Hemeterio Fredo Rodrigues	28,00	14,00	18,00	22,00	82,00
Aprovado	2299913	Joao Paulo Rodrigues Vargas	24,00	16,00	16,00	24,00	80,00
Aprovado	2312666	Joao Pedro Da Silva Souto	22,00	8,00	12,00	22,00	64,00
Aprovado	2307146	Joao Pedro Schepa Da Rosa	20,00	8,00	10,00	12,00	50,00
Aprovado	2277382	Joao Victor Vieira Da Silva	24,00	12,00	16,00	24,00	76,00
Aprovado	2302776	Joao Vitor Barboza Loureiro	22,00	12,00	12,00	18,00	64,00
Aprovado	2308857	Joao Vitor Belmonte Maciel Silveira	28,00	18,00	14,00	16,00	76,00
Aprovado	2277519	Jociele Lopes Da Silva	26,00	10,00	10,00	20,00	66,00
Aprovado	2298186	Joel Machado Dias	20,00	10,00	6,00	20,00	56,00
Aprovado	2277192	John Kevin Soares Da Silva	28,00	14,00	14,00	28,00	84,00
Reprovado	2279062	Johnny Moreira Marques	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2307982	Johns Faccio Pereira	22,00	12,00	16,00	28,00	78,00
Aprovado	2282241	Jonas Dos Santos Alves	26,00	10,00	12,00	22,00	70,00
Aprovado	2278426	Jonata Eduardo Alves Siqueira	22,00	8,00	12,00	20,00	62,00
Aprovado	2305885	Jonny Beatto Nunes	28,00	16,00	14,00	22,00	80,00
Aprovado	2284350	Jorge Enrique Da Silva Barboza	24,00	4,00	12,00	18,00	58,00
Reprovado	2277931	Jorge Silva Witt	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2303377	Jose Argeu Camelo Saraiva	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2313070	Jose Carlos Dos Santos Magoga Junior	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2299552	Jose Felipe Garcias Da Fontoura	24,00	16,00	12,00	26,00	78,00
Reprovado	2306821	Josiane Raquel De Moraes Machado	18,00	2,00	10,00	18,00	48,00
Aprovado	2284217	Jovana Rodrigues Cardozo	20,00	18,00	10,00	22,00	70,00
Aprovado	2285673	Joziele Duarte Michels	26,00	20,00	16,00	26,00	88,00
Reprovado	2284606	Juan Antonio Rodrigues Saavedra Ignacio	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2309432	Juan Gomes Cardozo	22,00	12,00	10,00	24,00	68,00
Reprovado	2290032	Julia Pereira Ferrao	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2283278	Juliana Alves Carvalho	18,00	4,00	6,00	18,00	46,00
Aprovado	2309223	Juliana Bautista Guedes	20,00	10,00	10,00	22,00	62,00
Aprovado	2277945	Juliana Da Silva Pires	20,00	4,00	12,00	20,00	56,00
Aprovado	2278572	Juliana De Avila Vieira	30,00	18,00	18,00	22,00	88,00
Aprovado	2277413	Juliana Riefel Xavier	24,00	8,00	10,00	22,00	64,00
Aprovado	2307980	Juliana Soares Vargas	26,00	4,00	12,00	18,00	60,00
Reprovado	2278265	Juliane Menezes Arend	18,00	8,00	10,00	10,00	46,00
Aprovado	2280602	Juliane Silva Martins Quintana	26,00	10,00	10,00	12,00	58,00
Aprovado	2313096	Julianna Brasil Borba	24,00	10,00	16,00	18,00	68,00
Reprovado	2282597	Juliano Bandeira Ferreira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2299374	Juliano Brum Cabreira	20,00	14,00	12,00	20,00	66,00
Aprovado	2313046	Juliany Vassallo Pinto	28,00	14,00	18,00	28,00	88,00
Reprovado	2285462	Junior Oliveira Martins	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312814	Kamila Yasmim Da Cunha Bazzan	22,00	16,00	16,00	20,00	74,00
Aprovado	2281610	Karen Cristiane Cunha Cruz Merladett	28,00	16,00	16,00	16,00	76,00
Aprovado	2283939	Karen Larissa Fagundes Derce	24,00	4,00	8,00	18,00	54,00
Aprovado	2282318	Karen Luciana Da Silva Silveira	22,00	6,00	12,00	16,00	56,00
Aprovado	2283817	Karen Patricia Soltau	20,00	10,00	10,00	14,00	54,00
Aprovado	2278608	Karen Tatiana De Almeida Coelho	30,00	16,00	12,00	26,00	84,00
Aprovado	2306704	Karine Pereira Motta	16,00	6,00	8,00	22,00	52,00
Reprovado	2283424	Karolain Elizabethi Remedi Pinto	6,00	4,00	10,00	14,00	34,00
Reprovado	2282723	Karolaine Rodrigues Carvalho	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2308260	Kassandra Dos Santos Custodio	24,00	16,00	8,00	20,00	68,00
Aprovado	2302871	Katia Kulig Peres	28,00	10,00	16,00	26,00	80,00
Aprovado	2283572	Katia Mariel Figueroa Rohmann	24,00	14,00	12,00	24,00	74,00
Aprovado	2283873	Katine Raquel De Sousa Brito	26,00	14,00	10,00	24,00	74,00
Aprovado	2284793	Katrine Figueroa Gularte	30,00	18,00	16,00	26,00	90,00
Aprovado	2304211	Kaua Carneiro Da Silva	30,00	10,00	10,00	24,00	74,00
Aprovado	2312395	Kaua Goncalves Jaques	28,00	14,00	12,00	22,00	76,00
Aprovado	2310894	Kaua Vargas Peichoto	28,00	10,00	12,00	18,00	68,00
Aprovado	2284851	Kauany Mitsuko Castro Akaishi	24,00	14,00	14,00	26,00	78,00
Aprovado	2312386	Keila Coimbra Do Prado Lima	18,00	14,00	8,00	24,00	64,00
Aprovado	2303618	Keissy Costa Machado	20,00	6,00	10,00	14,00	50,00
Aprovado	2277734	Kelly Macarena Lemos Ventura	28,00	6,00	6,00	20,00	60,00
Aprovado	2286419	Kelvin Cardozo Pena	28,00	16,00	14,00	26,00	84,00
Reprovado	2277359	Kelvin Natan Do Rosario Suarez	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277424	Kely Albeche Salgado	28,00	12,00	16,00	20,00	76,00
Aprovado	2283753	Ketherini Natiele Rosa Chaparini	26,00	12,00	14,00	22,00	74,00
Aprovado	2278253	Ketlen Tatiana Rosa Chaparini	24,00	16,00	18,00	22,00	80,00
Aprovado	2278450	Ketlyn Amanda Lombardy Escanuela	30,00	12,00	8,00	24,00	74,00
Aprovado	2278886	Kevim Alessandro Meneses Chagas	28,00	8,00	16,00	26,00	78,00
Reprovado	2283345	Kimberly Bitante Pereira Nunes	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2278202	Kristoffer Andryo Pampim Coitinho	24,00	16,00	14,00	24,00	78,00
Aprovado	2278321	Lahis Cunha Da Silva	20,00	6,00	14,00	16,00	56,00
Reprovado	2306081	Laise Asconavieta Har	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2281890	Laiz Fernandes Figueira Leyes	20,00	10,00	14,00	22,00	66,00
Aprovado	2312826	Laiza Ferraz Saraiva	22,00	16,00	12,00	22,00	72,00
Reprovado	2280883	Larissa Cabreira Campelo	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312044	Larissa Celina Martins Da Rosa	24,00	12,00	8,00	16,00	60,00
Aprovado	2278163	Larissa Cordeiro Chaves	24,00	14,00	14,00	26,00	78,00
Aprovado	2310871	Larissa Pindur Lobo	22,00	8,00	10,00	24,00	64,00
Aprovado	2302037	Larissa Pires Martins	20,00	8,00	12,00	26,00	66,00
Aprovado	2277462	Laura Albuquerque Pereira	24,00	12,00	16,00	26,00	78,00
Aprovado	2303466	Laura Gabrieli Soares Degues	28,00	18,00	18,00	24,00	88,00
Aprovado	2282290	Laura Helena Antunez Garagorry	28,00	10,00	18,00	26,00	82,00
Aprovado	2285560	Laura Rubim Lesina Pires	28,00	14,00	12,00	26,00	80,00
Aprovado	2312837	Lauro Winycius Ferreira Freitas	22,00	6,00	14,00	24,00	66,00

Reprovado	2312809	Leandro Da Silva Arce	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2313201	Leandro De Castro Viera	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2286150	Leandro Martins Pires	30,00	16,00	18,00	26,00	90,00
Aprovado	2277865	Leandro Rodrigues Soares	24,00	14,00	10,00	26,00	74,00
Aprovado	2277602	Leandro Samuel Rosas De Rodriguez	22,00	16,00	14,00	20,00	72,00
Aprovado	2305644	Lenise Vieira Maia	24,00	10,00	12,00	20,00	66,00
Aprovado	2278913	Leonardo Franco De Lima	24,00	12,00	12,00	26,00	74,00
Aprovado	2277861	Leonardo Gadret Levy Da Rosa	24,00	10,00	16,00	26,00	76,00
Aprovado	2313125	Leonardo Henrique Neves Buenavista	26,00	16,00	16,00	18,00	76,00
Reprovado	2312798	Leonardo Jorge Pereira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2283952	Leonardo Porto Braz	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2286639	Leonardo Soares Rodrigues Castro	20,00	4,00	10,00	14,00	48,00
Reprovado	2313028	Leonardo Souza De Souza	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277189	Lesllin Carvalho Souza	22,00	8,00	10,00	18,00	58,00
Aprovado	2278089	Leticia Balbuena Jardim	24,00	10,00	12,00	24,00	70,00
Aprovado	2278404	Leticia De Souza De Farias	18,00	6,00	12,00	16,00	52,00
Aprovado	2309279	Leticia Rodrigues Soares	20,00	8,00	10,00	22,00	60,00
Aprovado	2304032	Leticia Souza Pereira Padilha	28,00	16,00	12,00	28,00	84,00
Aprovado	2294337	Liane Gonçalves Pires	26,00	20,00	12,00	18,00	76,00
Reprovado	2312209	Liane Maciel	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2303706	Liciane Ignacio Barros	20,00	6,00	8,00	12,00	46,00
Aprovado	2277178	Lidiane Garcia Maciel	26,00	4,00	14,00	26,00	70,00
Aprovado	2312726	Ligia Caroline De Camargo Ribeiro	22,00	8,00	10,00	24,00	64,00
Aprovado	2304781	Ligia Roberta Duarte Palmeira	20,00	8,00	18,00	18,00	64,00
Reprovado	2283752	Lilia Ydioclema De Souza Cardinal	12,00	0,00	4,00	12,00	28,00
Aprovado	2306957	Lilian Joseane Rodrigues Nagamori	24,00	12,00	10,00	20,00	66,00
Aprovado	2279221	Lilian Soares Albeche	28,00	20,00	12,00	26,00	86,00
Aprovado	2306990	Liliane Da Silva Cacapietra	22,00	4,00	6,00	18,00	50,00
Aprovado	2313107	Liliane Prates De Los Santos	18,00	10,00	8,00	16,00	52,00
Aprovado	2281751	Liria Giovane Fernandes Correa	18,00	6,00	16,00	20,00	60,00
Reprovado	2277901	Lisiane Moraes Quines	16,00	4,00	10,00	18,00	48,00
Aprovado	2282556	Lisiane Silveira Acosta	30,00	8,00	12,00	26,00	76,00
Aprovado	2307876	Liver Felipe Furtado Ayrala	20,00	10,00	8,00	14,00	52,00
Reprovado	2284269	Loeci Gomes Montanha	16,00	2,00	10,00	18,00	46,00
Aprovado	2277846	Lorena Pedezert Peres	26,00	6,00	12,00	18,00	62,00
Reprovado	2277403	Lorenzo Antonio De Oliveira Jardim	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2305900	Lorenzo Brite Diogo	16,00	8,00	4,00	10,00	38,00
Reprovado	2301036	Lorenzo Da Rosa Pires	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2278353	Luan Quadro Viricio	24,00	6,00	12,00	12,00	54,00
Aprovado	2284559	Luan Rodrigues Soares	16,00	4,00	16,00	20,00	56,00
Aprovado	2313204	Luana Agustina Moreira Trindade	24,00	12,00	14,00	22,00	72,00
Aprovado	2307756	Luana Alano Vissotto Da Rosa	24,00	18,00	20,00	28,00	90,00
Aprovado	2280550	Luana Cristina Da Costa Martinez	28,00	12,00	14,00	24,00	78,00
Reprovado	2278402	Luana Daniela Rosseto	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2310749	Luana Ferreira Menezes	22,00	6,00	12,00	18,00	58,00
Aprovado	2305625	Luana Furti Leal	22,00	10,00	14,00	20,00	66,00
Aprovado	2311694	Luana Ignacia Carretts Ramires	22,00	6,00	10,00	16,00	54,00
Aprovado	2312983	Lucas Cardoso Schultz	26,00	8,00	14,00	12,00	60,00
Reprovado	2311756	Lucas Chala Goncalves	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2284587	Lucas Leal Perez	28,00	12,00	12,00	26,00	78,00
Aprovado	2284771	Lucas Lorenzo Loreto Paulo	24,00	18,00	18,00	20,00	80,00
Aprovado	2302609	Lucas Pereira Guterres	22,00	16,00	12,00	24,00	74,00
Aprovado	2279476	Lucas Pereira Tavares	24,00	12,00	10,00	16,00	62,00
Aprovado	2305484	Lucas Quetinelis Rosa	24,00	8,00	14,00	16,00	62,00
Reprovado	2307911	Lucas Rodrigues Bueno	16,00	6,00	10,00	12,00	44,00
Reprovado	2277445	Luci Meire Silva Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2297009	Lucia Jamonot Sarmentao Ruiz	28,00	6,00	6,00	26,00	66,00
Aprovado	2306478	Luciana Belmonte Beatto Nunes	22,00	8,00	8,00	22,00	60,00
Reprovado	2280590	Luciana Bordoli Correa	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2308682	Luciana Garcia Dutra	24,00	8,00	12,00	22,00	66,00
Aprovado	2303183	Luciana Linhares Pereira	28,00	20,00	10,00	28,00	86,00
Reprovado	2281757	Luciana Maciel De Avila Peraza	14,00	2,00	6,00	8,00	30,00
Aprovado	2277669	Luciana Martins Ventura De Menezes	24,00	2,00	12,00	18,00	56,00
Aprovado	2312942	Luciana Prates De Los Santos	20,00	10,00	10,00	20,00	60,00
Aprovado	2312748	Luciana Silva Da Silva	28,00	10,00	8,00	18,00	64,00
Aprovado	2278411	Luciana Simony Bevans Coelho	24,00	8,00	14,00	30,00	76,00
Aprovado	2307164	Luciano Pereira Dos Santos	20,00	8,00	6,00	18,00	52,00
Aprovado	2304591	Luciele Moreira Fernandes	28,00	12,00	14,00	24,00	78,00
Aprovado	2286347	Lucilene Aguillera Serron	26,00	12,00	12,00	22,00	72,00
Reprovado	2283269	Lucilene Teles Paulo	16,00	4,00	8,00	8,00	36,00
Aprovado	2304242	Lucimeri Rosado Quines	26,00	16,00	12,00	26,00	80,00
Aprovado	2298348	Lucio Reis Garcia	20,00	12,00	10,00	22,00	64,00
Aprovado	2282558	Luiggi Rodriguez Menezes	26,00	18,00	14,00	26,00	84,00
Aprovado	2279302	Luis Alexandre Da Silva Neves	18,00	10,00	6,00	24,00	58,00
Reprovado	2312445	Luis Felipe Baldez Machado	18,00	6,00	4,00	12,00	40,00
Aprovado	2284585	Luis Fernando Maciel Simoes	24,00	14,00	12,00	20,00	70,00
Aprovado	2297970	Luis Fernando Rodrigues Borges	28,00	18,00	8,00	24,00	78,00
Aprovado	2312408	Luis Fernando Trindade Ribeiro	28,00	14,00	16,00	26,00	84,00
Aprovado	2307518	Luis Henrique Furtado Teixeira	28,00	16,00	18,00	24,00	86,00
Aprovado	2283884	Luis Pedro Pereira Bicca	26,00	14,00	10,00	22,00	72,00
Aprovado	2284175	Luis Ricardo De Souza Irara	26,00	14,00	16,00	24,00	80,00
Reprovado	2307909	Luisa Cavalheiro Caballero	16,00	8,00	10,00	8,00	42,00
Aprovado	2312984	Luiz Claudio Pereira De Oliveira Filho	24,00	6,00	10,00	16,00	56,00
Aprovado	2283850	Luiz Deivid Souza Albeche	26,00	14,00	14,00	22,00	76,00
Aprovado	2303430	Luiz Fernando Alves Correa	28,00	14,00	10,00	18,00	70,00
Aprovado	2282086	Luiz Guilherme Da Trindade Rosa	22,00	10,00	12,00	18,00	62,00
Aprovado	2312354	Luiz Henrique Rocha Bilhao	22,00	10,00	16,00	18,00	66,00
Reprovado	2303424	Luiza Dos Santos Conceicao	20,00	6,00	6,00	14,00	46,00
Aprovado	2312432	Luiza Zart Amado	14,00	6,00	14,00	22,00	56,00

Reprovado	2285832	Luize Carvalho Bonette	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2282976	Luma Maiara Lucas Rodrigues	24,00	18,00	14,00	24,00	80,00
Aprovado	2312818	Lurde Bernardita Bazzan Mendes	26,00	16,00	12,00	24,00	78,00
Aprovado	2285026	Magali Goncalves Lemos Soares	24,00	8,00	14,00	22,00	68,00
Aprovado	2277839	Maiara Guacira Menezes Rodrigues	24,00	16,00	16,00	26,00	82,00
Aprovado	2305444	Maira Daiane Marques Machado	22,00	10,00	12,00	18,00	62,00
Aprovado	2308612	Mara Simone Silva Mendieta Dos Santos	22,00	4,00	12,00	16,00	54,00
Aprovado	2306047	Mara Viviane Esteves Machado	22,00	14,00	10,00	20,00	66,00
Aprovado	2286182	Marcela Eugenia De Camargo Leal	24,00	16,00	12,00	24,00	76,00
Aprovado	2304209	Marcele Gutierres Rodrigues	16,00	10,00	16,00	18,00	60,00
Aprovado	2298314	Marcele Leal De Cordeiro	28,00	18,00	18,00	28,00	92,00
Aprovado	2313048	Marceli Dargelio Ramos	24,00	6,00	14,00	18,00	62,00
Reprovado	2312358	Marcelo Costa Correa	18,00	4,00	8,00	14,00	44,00
Aprovado	2281471	Marcelo Luis Mendes Pasquoto	24,00	16,00	10,00	24,00	74,00
Aprovado	2285417	Marcia Adriana Nunez Valter	30,00	12,00	8,00	22,00	72,00
Reprovado	2312462	Marcia Daiane Coitino Rodrigues	18,00	10,00	8,00	10,00	46,00
Aprovado	2282315	Marcia Rosana Da Silva Antunes	26,00	18,00	16,00	24,00	84,00
Aprovado	2313163	Marcia Solange Alvez Madruga Maciel	24,00	8,00	14,00	22,00	68,00
Reprovado	2283403	Marcia Taciana Carreon Echeveste	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2278136	Marciele Helena Michelotti	30,00	8,00	12,00	22,00	72,00
Aprovado	2307740	Marco Antonio Ilha Albornoz	24,00	16,00	10,00	24,00	74,00
Aprovado	2295716	Marcos Antonio Dos Santos	26,00	18,00	16,00	28,00	88,00
Aprovado	2282001	Marcos Felipe Bittencourt De Castro	24,00	16,00	12,00	14,00	66,00
Aprovado	2300687	Marcos Gomes Da Silva	24,00	14,00	18,00	24,00	80,00
Reprovado	2303040	Marcus Alan Machado	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2286417	Marcus Filipe Rodrigues Fillieiro	26,00	14,00	12,00	18,00	70,00
Reprovado	2279031	Mari Gislaine Dos Santos Trindade Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2278218	Mari Ivone Da Silva Ribeiro	24,00	16,00	10,00	20,00	70,00
Aprovado	2277336	Maria Alice Fernandez Avellanal	20,00	4,00	14,00	18,00	56,00
Aprovado	2283978	Maria Angelica Lemos Goularte	20,00	8,00	10,00	14,00	52,00
Aprovado	2289037	Maria Berenice Flores Vieira	22,00	8,00	10,00	22,00	62,00
Aprovado	2313138	Maria Carolina Chaves Alves	28,00	6,00	4,00	26,00	64,00
Aprovado	2312988	Maria Celina Pereira Goncalves	24,00	4,00	8,00	18,00	54,00
Reprovado	2288010	Maria Dominga Lemes	18,00	0,00	8,00	16,00	42,00
Aprovado	2312682	Maria Eduarda Araujo Braga	22,00	10,00	6,00	20,00	58,00
Aprovado	2295813	Maria Eduarda De Oliveira	24,00	6,00	14,00	24,00	68,00
Reprovado	2295654	Maria Eduarda Dornellas De Souza	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277212	Maria Eduarda Queiroz Correia	26,00	16,00	10,00	20,00	72,00
Aprovado	2283012	Maria Eduarda Salles De Castro	28,00	16,00	10,00	26,00	80,00
Aprovado	2307397	Maria Elizabeth De Moura Nunes	30,00	16,00	10,00	24,00	80,00
Aprovado	2313026	Maria Laura Rodriguez Araujo	26,00	10,00	10,00	22,00	68,00
Aprovado	2284654	Maria Luiza Alves Flores	20,00	16,00	14,00	22,00	72,00
Aprovado	2278682	Maria Mayara Rocha Bezerra	28,00	12,00	12,00	26,00	78,00
Aprovado	2312551	Maria Vitoria Vega Correia	22,00	4,00	8,00	26,00	60,00
Aprovado	2277237	Mariam Eduarda Goncalves Trindade	28,00	16,00	18,00	24,00	86,00
Aprovado	2277196	Mariana Martins Cardozo	26,00	18,00	16,00	28,00	88,00
Aprovado	2278465	Mariana Rampon Sperb	22,00	16,00	18,00	28,00	84,00
Aprovado	2277232	Mariane Andrade De Oliveira	26,00	14,00	12,00	20,00	72,00
Aprovado	2283153	Marielli Wanderleia Pereira Motta	20,00	6,00	14,00	20,00	60,00
Aprovado	2311869	Marileine Freitas Brittos	28,00	18,00	14,00	26,00	86,00
Aprovado	2281712	Marilene Martins Prates	22,00	10,00	10,00	16,00	58,00
Aprovado	2312918	Marilia Silva De Oliveira	28,00	2,00	8,00	24,00	62,00
Aprovado	2304286	Mario Cezar Torres Pedroso	24,00	10,00	10,00	20,00	64,00
Aprovado	2309973	Maristela Carlott	26,00	10,00	6,00	22,00	64,00
Aprovado	2282477	Marlize Dos Santos Severo	26,00	14,00	18,00	26,00	84,00
Reprovado	2299420	Marlon Peres Ribeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2307694	Marta Eunice De Mello Xavier	26,00	12,00	12,00	24,00	74,00
Reprovado	2281164	Marta Patricia Alves Carvalho	22,00	4,00	8,00	12,00	46,00
Reprovado	2312812	Marta Rosane Da Silva Couto	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312833	Martim Antonio Cunha De Oliveira	28,00	10,00	14,00	26,00	78,00
Aprovado	2284037	Mary Isabel Alves Nunez	26,00	12,00	14,00	24,00	76,00
Reprovado	2312753	Mateus Arbello Pereira	20,00	6,00	6,00	16,00	48,00
Aprovado	2278582	Mateus Martins De Oliveira	24,00	8,00	14,00	30,00	76,00
Aprovado	2313055	Mateus Rosa Da Silva	24,00	12,00	16,00	22,00	74,00
Aprovado	2310035	Matheus Batista Silveira	20,00	14,00	10,00	12,00	56,00
Aprovado	2278038	Matheus Christofari Florindo	28,00	12,00	12,00	20,00	72,00
Aprovado	2309180	Matheus Cota Ribeiro	26,00	10,00	10,00	24,00	70,00
Reprovado	2313123	Matheus Dornelles Lopes	16,00	8,00	10,00	14,00	48,00
Aprovado	2285356	Matheus Dos Santos Pires	28,00	14,00	6,00	22,00	70,00
Reprovado	2313063	Matheus Dutra Sabatini	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2307380	Matheus Fernandez Ramos	28,00	12,00	12,00	22,00	74,00
Aprovado	2279408	Matheus Geraldo Pereira Dos Santos	24,00	4,00	8,00	16,00	52,00
Aprovado	2277224	Matheus Schultz Alves	20,00	14,00	16,00	22,00	72,00
Aprovado	2301056	Mathias Fernandes Simas	20,00	6,00	18,00	18,00	62,00
Reprovado	2277299	Mauren Joseane Carvalho Fernandes	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2300270	Mauricio Albeche Custodio	26,00	12,00	12,00	22,00	72,00
Aprovado	2278627	Mauro Cesar Sbaraini Filho	30,00	18,00	18,00	22,00	88,00
Aprovado	2287577	Mauro Quintana Do Canto	26,00	4,00	14,00	18,00	62,00
Aprovado	2277585	Mayara Elizabeth Silva De Oliveira	26,00	16,00	14,00	24,00	80,00
Aprovado	2312964	Mayara Machado Maciel	20,00	4,00	12,00	26,00	62,00
Aprovado	2279249	Mayra Darlene De Oliveira Carrion	26,00	6,00	12,00	24,00	68,00
Aprovado	2312508	Melanie Gleit Gomes	20,00	4,00	10,00	16,00	50,00
Aprovado	2312977	Melanie Turnes Nepomuceno	20,00	10,00	10,00	16,00	56,00
Aprovado	2286259	Michele Pereira Albuquerque	28,00	14,00	12,00	24,00	78,00
Reprovado	2277815	Michele Peruchena Dutra	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2283604	Michelle Alves Dutra	16,00	2,00	10,00	18,00	46,00
Aprovado	2312029	Michelli Pires Martins	24,00	10,00	14,00	26,00	74,00
Aprovado	2308496	Michelly Castro Trage	24,00	14,00	8,00	20,00	66,00
Reprovado	2312205	Milena Corrales Igarsaba	18,00	6,00	10,00	14,00	48,00

Aprovado	2312901	Milena Flores Martins	24,00	12,00	12,00	16,00	64,00
Aprovado	2286175	Milene Cardoso Nunes	28,00	10,00	12,00	26,00	76,00
Reprovado	2277478	Milton Da Silva Schuvartz	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2281614	Miriam Romero Florindo	20,00	6,00	12,00	10,00	48,00
Aprovado	2307552	Miriam Vargas Munhos	26,00	12,00	16,00	24,00	78,00
Aprovado	2307588	Mirian Couto Galarza	28,00	8,00	12,00	18,00	66,00
Reprovado	2308548	Mirian Janete Diaz Rodrigues	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2283031	Mônica Costa Moreira	30,00	12,00	12,00	26,00	80,00
Aprovado	2286759	Monica Simoes Da Silva	22,00	12,00	4,00	14,00	52,00
Reprovado	2278997	Morgana Dercia Fogaca De Sousa	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2283562	Moria Figueroa Correia	22,00	12,00	12,00	22,00	68,00
Aprovado	2278142	Murilo Da Luz Castro	28,00	16,00	20,00	20,00	84,00
Aprovado	2311601	Mussa Yacoub Musa Sghaiar	16,00	12,00	10,00	20,00	58,00
Aprovado	2307710	Nalva Naiana Pintos Ferreira	24,00	8,00	10,00	12,00	54,00
Aprovado	2277672	Nara Lia Goncalves De Almeida	28,00	16,00	16,00	24,00	84,00
Aprovado	2282188	Natalee Swana Rodrigues Soca	20,00	4,00	12,00	16,00	52,00
Aprovado	2305627	Natali Borges Ferreira Da Silva	22,00	4,00	10,00	16,00	52,00
Aprovado	2305503	Natalia Borba Da Silva	26,00	16,00	12,00	24,00	78,00
Aprovado	2305468	Natalia Rodrigues Batista	28,00	10,00	16,00	26,00	80,00
Aprovado	2312877	Natanael Mas Flores	30,00	18,00	18,00	26,00	92,00
Aprovado	2295350	Nathalia Da Silva Fialho	24,00	18,00	20,00	28,00	90,00
Aprovado	2280589	Nathanael Areva Rodrigues	20,00	10,00	10,00	14,00	54,00
Reprovado	2277685	Neli Nunes Vicosa De Souza	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2308331	Nicolas Fernandes Fernandez	22,00	14,00	8,00	20,00	64,00
Aprovado	2289395	Nicole Maciel Perez	22,00	12,00	12,00	22,00	68,00
Reprovado	2310202	Nilo Pacheco Paulo	14,00	4,00	4,00	6,00	28,00
Aprovado	2278113	Olivia Medino	24,00	10,00	8,00	24,00	66,00
Aprovado	2312424	Oseias Castro Carvalho	24,00	10,00	14,00	22,00	70,00
Aprovado	2312234	Pablo Anderson Cruz Cardoso	18,00	14,00	14,00	24,00	70,00
Aprovado	2307827	Pablo De Almeida Da Silva	22,00	2,00	12,00	18,00	54,00
Aprovado	2312824	Pablo Nicolas Da Cunha Bazzan	24,00	16,00	14,00	24,00	78,00
Reprovado	2304623	Pablo Prates Menezes Silveira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2294739	Pamela Beatriz Maass Diehl	20,00	4,00	12,00	16,00	52,00
Aprovado	2285304	Pamela Lima De Souza	28,00	10,00	16,00	24,00	78,00
Aprovado	2277210	Pamela Mariane Neves Bras	30,00	14,00	12,00	28,00	84,00
Aprovado	2282754	Pamela Thais Acosta Arrua	26,00	18,00	16,00	24,00	84,00
Reprovado	2278364	Paola Cavalheiro Lacerda	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2278545	Patricia Goncalves Vargas	24,00	4,00	14,00	20,00	62,00
Aprovado	2305685	Patricia Janes De Souza	22,00	2,00	12,00	18,00	54,00
Reprovado	2284762	Patricia Machado Da Rosa	8,00	6,00	8,00	16,00	38,00
Aprovado	2278103	Paula Anabel Goncalves Correa	26,00	8,00	6,00	20,00	60,00
Aprovado	2283126	Paula Andreia Fernandes Pinto	20,00	10,00	12,00	20,00	62,00
Reprovado	2277483	Paula Daniele Moreira Fernandes	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2277736	Paula Motta Maciel	0,00	0,00	2,00	2,00	4,00
Reprovado	2312067	Paula Renata De Lima Escobal	22,00	2,00	8,00	14,00	46,00
Aprovado	2306911	Paula Vaz Chaves	28,00	12,00	12,00	24,00	76,00
Aprovado	2312599	Paulo Alessandro Dallapossa De Siqueira	26,00	10,00	10,00	28,00	74,00
Aprovado	2309243	Paulo Cesar Coelho Mavignier De Noronha	26,00	14,00	12,00	24,00	76,00
Aprovado	2298675	Paulo Cesar Fagundes Da Silva Filho	30,00	10,00	14,00	22,00	76,00
Aprovado	2284473	Paulo Rafael Da Silva Muniz	24,00	10,00	8,00	22,00	64,00
Aprovado	2282989	Paulo Ricardo Pereira Pintos	24,00	10,00	14,00	24,00	72,00
Aprovado	2312891	Paulo Ricardo Silva Oliveira	22,00	8,00	8,00	24,00	62,00
Aprovado	2307608	Paulo Sergio Trindade Santana	30,00	12,00	14,00	28,00	84,00
Aprovado	2284362	Pedro Athus Feijo Dorneles	26,00	18,00	16,00	24,00	84,00
Aprovado	2312857	Pedro Henrique Peres Corrales	22,00	12,00	10,00	22,00	66,00
Aprovado	2310859	Pedro Henrique Pinto Rocha	22,00	10,00	12,00	22,00	66,00
Aprovado	2283021	Penelope Trannin Melo	28,00	20,00	16,00	26,00	90,00
Aprovado	2280642	Priscila Alves Castilho	20,00	2,00	12,00	18,00	52,00
Aprovado	2277561	Priscila Borges Mendoza	24,00	2,00	12,00	14,00	52,00
Aprovado	2278547	Priscila Goncalves Vargas	22,00	8,00	14,00	22,00	66,00
Aprovado	2299223	Priscila Sarachim Ambrosio	30,00	16,00	18,00	24,00	88,00
Aprovado	2305532	Quelen Jaqueline Rodrigues Ziebell	22,00	12,00	8,00	22,00	64,00
Reprovado	2285666	Queli Ronise Correa Lombardi Martinez	12,00	4,00	14,00	10,00	40,00
Aprovado	2305242	Raabe Lacassy Dos Santos	28,00	18,00	14,00	22,00	82,00
Aprovado	2312078	Rafael Da Cunha Gomes	18,00	6,00	14,00	16,00	54,00
Aprovado	2313001	Rafael Dos Santos Rodrigues	20,00	16,00	6,00	20,00	62,00
Aprovado	2277476	Rafael Gomes Marinho	30,00	14,00	12,00	24,00	80,00
Aprovado	2282710	Rafael Mustafa Mello El Hanini	26,00	18,00	20,00	26,00	90,00
Aprovado	2284867	Rafael Nunez Pereira	30,00	20,00	16,00	24,00	90,00
Aprovado	2280006	Rafael Peres Olhaberriet	22,00	8,00	10,00	22,00	62,00
Aprovado	2289689	Rafael Tarabal De Oliveira	26,00	8,00	14,00	22,00	70,00
Aprovado	2308236	Rafael Trujillo Mello	22,00	6,00	4,00	24,00	56,00
Aprovado	2277521	Rafael Vieira Moreira	28,00	16,00	18,00	26,00	88,00
Reprovado	2278077	Rafaela Basso Sartori	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2307768	Rafaela Kovalczyk Dos Santos Farias	30,00	16,00	14,00	24,00	84,00
Reprovado	2278445	Raissa Silveira Siqueira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2283264	Raquel Ionara Da Silva Ibaldo	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2278551	Rawy Leal Boff	24,00	18,00	18,00	20,00	80,00
Aprovado	2299247	Rebeca Xavier Martins	18,00	10,00	10,00	20,00	58,00
Reprovado	2282099	Regina Andrea Abate Da Silva	14,00	4,00	12,00	18,00	48,00
Reprovado	2281417	Rejane Monteiro Machado	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2307956	Renata De Freitas Do Nascimento E Silva	22,00	8,00	18,00	22,00	70,00
Reprovado	2278522	Renata Gabriele Moreira Chagas	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2309068	Renata Lemes Farias	30,00	14,00	10,00	26,00	80,00
Aprovado	2282632	Renata Ucha Teixeira	30,00	12,00	10,00	28,00	80,00
Aprovado	2312409	Ricardo Flor Aranda	20,00	12,00	18,00	14,00	64,00
Reprovado	2299398	Ricardo Romao Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2278188	Rithiane De Cerqueira Moraes	28,00	16,00	20,00	28,00	92,00
Aprovado	2277319	Robert Marques Pires	22,00	12,00	12,00	24,00	70,00

Reprovado	2312699	Roberto Cardoso De Mello	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2312731	Roberto Carlos Ferreira Dos Santos	14,00	4,00	12,00	20,00	50,00
Aprovado	2282933	Robson Rosa Rodrigues	30,00	12,00	16,00	22,00	80,00
Aprovado	2313136	Rodrigo Bique Da Rosa	26,00	6,00	14,00	22,00	68,00
Aprovado	2313072	Rodrigo Fernandes Souza	24,00	8,00	6,00	20,00	58,00
Aprovado	2302878	Rodrigo Martins Ferreira	24,00	12,00	14,00	24,00	74,00
Reprovado	2278619	Rodrigo Pereira De Lima	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2302582	Roger Rodrigues Borges	22,00	16,00	12,00	22,00	72,00
Aprovado	2282911	Rosa Maria Pedroso Dias	26,00	8,00	6,00	10,00	50,00
Aprovado	2312431	Rosali Do Nascimento Lopez	20,00	6,00	12,00	18,00	56,00
Aprovado	2277703	Rosana Fagundes Rodrigues	26,00	16,00	14,00	28,00	84,00
Aprovado	2305573	Rosangela Lopes Rubim Lesina	18,00	10,00	8,00	16,00	52,00
Reprovado	2285094	Rosangela Merladete Dutra	18,00	8,00	6,00	16,00	48,00
Reprovado	2308356	Rosangela Risso Goncalves	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2285505	Rosimara Riefel Pereira	22,00	8,00	6,00	18,00	54,00
Aprovado	2284733	Rosimeri Merladete Dutra Rodriguez	24,00	6,00	6,00	24,00	60,00
Aprovado	2312499	Rossibel Castaeira Belem	18,00	16,00	12,00	16,00	62,00
Aprovado	2308597	Rube Nei Moreira Da Silveira	26,00	10,00	12,00	22,00	70,00
Aprovado	2278270	Samantha Pires Da Silva	26,00	16,00	12,00	24,00	78,00
Aprovado	2294007	Samuel Bueno Moreira	26,00	16,00	12,00	20,00	74,00
Aprovado	2312832	Samuel De Oliveira De Abreu	24,00	10,00	14,00	20,00	68,00
Aprovado	2289289	Sandra Cidele Das Trevas Pereira	24,00	16,00	14,00	24,00	78,00
Aprovado	2278032	Sandra Daiana Mendes Rodrigues	20,00	6,00	10,00	20,00	56,00
Aprovado	2284099	Sandra Katiane Suarez Peres	30,00	10,00	14,00	22,00	76,00
Aprovado	2311446	Sandra Marines De Campos Velozo	30,00	16,00	14,00	26,00	86,00
Reprovado	2304420	Sandro Alex Furtado Tamara	18,00	4,00	12,00	12,00	46,00
Aprovado	2302137	Sara Cristiane Villagran Gutebier	26,00	4,00	12,00	16,00	58,00
Aprovado	2285534	Sara Iracema Antunez Denis	22,00	12,00	8,00	28,00	70,00
Aprovado	2282139	Sara Karolaine Tejera Ruidias	26,00	14,00	12,00	24,00	76,00
Aprovado	2312365	Sauã Rodrigues Gomes	28,00	12,00	12,00	26,00	78,00
Aprovado	2277613	Savana Cassuriaga Sandim	24,00	8,00	12,00	24,00	68,00
Aprovado	2283761	Sergio Augusto Larraidy Siqueira	30,00	12,00	14,00	26,00	82,00
Aprovado	2308214	Sergio Clipes Gomes	18,00	8,00	14,00	20,00	60,00
Reprovado	2307170	Shirley Oliveira Rangel	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2284294	Sidimar Nunes De Souza	16,00	10,00	14,00	22,00	62,00
Aprovado	2286299	Silvana Michele Santos De Alencastro	24,00	12,00	8,00	26,00	70,00
Aprovado	2302707	Silvana Vieira Fontes Farias	24,00	10,00	14,00	14,00	62,00
Aprovado	2279065	Silvane De Fatima Dos Santos Rodrigues	24,00	4,00	10,00	20,00	58,00
Aprovado	2313205	Silvia Cardoso Dutra	30,00	12,00	12,00	20,00	74,00
Aprovado	2312416	Silvia Helena Vieira Da Silva	18,00	4,00	14,00	18,00	54,00
Aprovado	2312668	Silvia Leticia Kaiser David	22,00	8,00	6,00	18,00	54,00
Aprovado	2312180	Silvia Maria Soares Figueira	26,00	10,00	12,00	24,00	72,00
Reprovado	2278076	Silvia Rosana Riefel Silva	20,00	2,00	10,00	16,00	48,00
Aprovado	2283645	Simone Teixeira De Souza	24,00	10,00	10,00	24,00	68,00
Aprovado	2312819	Sissy Pabla De Lucena Souza	18,00	4,00	12,00	16,00	50,00
Reprovado	2303339	Solange Terezinha Salbego Cuti	20,00	6,00	10,00	12,00	48,00
Aprovado	2283363	Stefani Vaz Duarte	24,00	12,00	16,00	24,00	76,00
Reprovado	2312291	Stheffani Lemes Da Rosa	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2303897	Suanie Ribeiro De Los Santos	26,00	16,00	12,00	26,00	80,00
Reprovado	2279048	Suelen Daniela Maciel Viana	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2286382	Suelen Nogueira Porto Da Silva	26,00	14,00	8,00	22,00	70,00
Reprovado	2277883	Sueli Barbosa Cruz	16,00	6,00	8,00	14,00	44,00
Aprovado	2281156	Susiele Camargo Fernandes	22,00	6,00	10,00	14,00	52,00
Reprovado	2277357	Tabata Maiandra Da Silva Osorio	10,00	6,00	10,00	12,00	38,00
Reprovado	2277289	Taiane Garcia Do Rosario	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2277453	Taiane Leites Rodrigues	26,00	6,00	12,00	22,00	66,00
Aprovado	2277171	Tainar Da Luz Barreto	30,00	12,00	8,00	24,00	74,00
Aprovado	2281754	Tais Borges Lopes	24,00	4,00	8,00	22,00	58,00
Aprovado	2277503	Tais Cezar Nunes	28,00	4,00	12,00	16,00	60,00
Aprovado	2282406	Tais Do Espirito Santo Moraes	30,00	20,00	18,00	24,00	92,00
Aprovado	2298084	Taltibio Junior Carneiro Pereira	30,00	16,00	14,00	24,00	84,00
Aprovado	2282077	Tamara Morel Nunes	28,00	18,00	12,00	24,00	82,00
Aprovado	2306139	Tamara Vargas De Oliveira	26,00	12,00	16,00	24,00	78,00
Aprovado	2279351	Tamy Caroline Maciel De Azevedo	26,00	10,00	8,00	20,00	64,00
Aprovado	2292746	Tana Roberta Nunes De Felice	14,00	8,00	10,00	18,00	50,00
Aprovado	2305619	Tanize Ribeiro Braz	26,00	14,00	12,00	22,00	74,00
Aprovado	2295895	Tatiana Da Silva Rodrigues	28,00	16,00	12,00	26,00	82,00
Aprovado	2307378	Tatiane Arge Rivero	28,00	8,00	10,00	26,00	72,00
Reprovado	2284432	Tatiane Graciele Quinteiro Vasconcelos	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2313038	Tatiane Soares Correa	20,00	6,00	12,00	16,00	54,00
Aprovado	2283206	Tatiele Borges Ocano	26,00	10,00	14,00	20,00	70,00
Aprovado	2285116	Tatiele Feijo Xalmes	22,00	8,00	16,00	22,00	68,00
Aprovado	2305437	Tauane Rodrigues Alves	26,00	16,00	10,00	24,00	76,00
Aprovado	2301840	Tayro Da Silva Vaz	22,00	6,00	10,00	24,00	62,00
Aprovado	2312570	Telmo Dirnei Dos Santos Machado	28,00	12,00	12,00	16,00	68,00
Reprovado	2278357	Thaina Pinho De Oliveira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2284666	Thais Da Silva Da Silva	18,00	8,00	12,00	10,00	48,00
Aprovado	2277898	Thais Daneli Sobrera	28,00	20,00	16,00	28,00	92,00
Aprovado	2304478	Thais Gomes Cabreira	24,00	16,00	6,00	24,00	70,00
Aprovado	2278716	Thais Pereira Braz	28,00	16,00	14,00	22,00	80,00
Aprovado	2308467	Thalles Goularte Gomes	24,00	4,00	10,00	18,00	56,00
Aprovado	2284773	Thamyres Da Rosa Batista Machado	28,00	16,00	12,00	28,00	84,00
Aprovado	2313128	Thauana Mikaela Da Cunha Villegas	20,00	10,00	12,00	22,00	64,00
Aprovado	2280959	Thayane Dutra Alves	30,00	16,00	18,00	28,00	92,00
Aprovado	2277738	Thayrany Machado De Camargo	24,00	14,00	18,00	24,00	80,00
Aprovado	2305903	Thiago Fonseca Villagran	26,00	6,00	8,00	20,00	60,00
Aprovado	2312738	Thiago Robaldo Gularte	24,00	10,00	12,00	18,00	64,00
Reprovado	2312010	Thomas Igor Andrade Albuquerque	16,00	6,00	10,00	10,00	42,00
Aprovado	2302327	Tiago Fontoura Vieira	26,00	10,00	18,00	22,00	76,00

Reprovado	2278883	Tiago Ramos Vieira	18,00	4,00	6,00	8,00	36,00
Aprovado	2306729	Tiago Ubiratan Pinto Alves	20,00	8,00	14,00	16,00	58,00
Aprovado	2306950	Valeria Elizabete Mora Maia Perez	28,00	8,00	8,00	22,00	66,00
Aprovado	2311146	Valeria Fernandes Da Silva Da Rosa	18,00	10,00	14,00	18,00	60,00
Reprovado	2308623	Valeria Rodrigues De Souza	22,00	4,00	8,00	14,00	48,00
Aprovado	2285305	Valmir Gomes Soares	24,00	10,00	8,00	16,00	58,00
Aprovado	2300532	Vanessa Nunes Torres Cabreira	24,00	6,00	12,00	18,00	60,00
Reprovado	2297805	Vanessa Rodrigues Machado	20,00	0,00	8,00	16,00	44,00
Aprovado	2281788	Vaneza Cristiane Martini Do Couto	28,00	14,00	8,00	26,00	76,00
Aprovado	2277495	Vania Lisiane Silva Dachi	26,00	16,00	20,00	26,00	88,00
Reprovado	2291632	Vera Cristina Saucedo Sabatini	22,00	2,00	10,00	14,00	48,00
Aprovado	2312637	Victor Da Silva Soares	26,00	10,00	12,00	24,00	72,00
Aprovado	2281525	Victor Hugo Rodrigues Merladett	18,00	12,00	6,00	14,00	50,00
Reprovado	2303267	Vinicios De Moraes Duarte	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2277920	Vinicius Da Silva Pacheco Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2294283	Vinicius Fontoura	26,00	18,00	14,00	22,00	80,00
Aprovado	2305538	Vinicius Machado Braz	30,00	18,00	18,00	26,00	92,00
Reprovado	2279953	Vinicius Peres Velazco	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2284022	Vinicius Ramos Pereira	26,00	12,00	8,00	22,00	68,00
Aprovado	2313061	Vinicius Tebas Carvalho	22,00	10,00	6,00	16,00	54,00
Aprovado	2302904	Virginia Helena De Mello Arneis	24,00	6,00	8,00	14,00	52,00
Aprovado	2309194	Vitor Castilho Dos Santos	26,00	12,00	18,00	26,00	82,00
Aprovado	2309102	Vitor Goularte Gomes	26,00	4,00	16,00	20,00	66,00
Aprovado	2283296	Vitoria Alice Lemos Machado	24,00	4,00	8,00	16,00	52,00
Reprovado	2277493	Vitoria Rodrigues Campello	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2279200	Vitoria Rodrigues De Azevedo	18,00	0,00	12,00	16,00	46,00
Reprovado	2312333	Vivian Asconavieta Silva Paiva	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2309888	Viviane Goncalves Carvalho	24,00	8,00	12,00	16,00	60,00
Reprovado	2278520	Wagner Felipe Fernandes Correa	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2285448	Wagner Ribeiro Malcorra	24,00	14,00	10,00	16,00	64,00
Aprovado	2313166	Wallace Garcia Lauz	28,00	8,00	12,00	20,00	68,00
Aprovado	2303984	Wanderley Gutebier De Souza	24,00	14,00	16,00	26,00	80,00
Aprovado	2292502	Washington Pereira Rodrigues	18,00	12,00	10,00	16,00	56,00
Aprovado	2304183	William Carvalho De Ernesto	22,00	14,00	14,00	22,00	72,00
Aprovado	2289117	William Marcelo Marques Judes Machado	28,00	8,00	12,00	18,00	66,00
Aprovado	2303556	William Patrick Da Cunha Castro	26,00	14,00	16,00	26,00	82,00
Reprovado	2280433	William Taylor Da Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2308495	Willian Machado Pereira	22,00	4,00	8,00	22,00	56,00
Aprovado	2306817	Wilton Carvalho De Ernesto	26,00	12,00	10,00	22,00	70,00
Aprovado	2306760	Xhenia Elizabeth Padilha Nunez	28,00	10,00	10,00	22,00	70,00
Aprovado	2312995	Yago Iung Cordeiro	28,00	20,00	14,00	24,00	86,00
Aprovado	2308062	Yago Vaz Chaves	26,00	12,00	14,00	22,00	74,00
Aprovado	2313203	Yarissa Irigaray Cunha	24,00	6,00	10,00	20,00	60,00
Reprovado	2280839	Yasmin Leal Da Silva	14,00	2,00	10,00	14,00	40,00
Aprovado	2307554	Yasmin Santana Morel	24,00	12,00	14,00	24,00	74,00
Reprovado	2306935	Ysadora Salmentao Pires	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2285129	Zaquieu Farias Rodrigues	24,00	10,00	8,00	20,00	62,00

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B41D8B3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 01/2025

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER,Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por prazo determinado,no período de**13a20de janeiro de 2025,** no horário de atendimento da prefeitura, conforme segue:

Cargos	*Vagas*	*Escolaridade e exigências mínimas*	*Carga Horária Semanal (horas)*	*Salário Base Mensal (R$)*
Agente Educacional	CR	Curso de Nível Médio, na modalidade Normal; **ou** Normal Superior; **ou** Pedagogia.	40h semanais	2.403,97
Monitor de Escola	CR	Ensino Médio completo.	30h semanais	1.575,01
Professor de Música	01	Licenciatura Plena em Música.	20h semanais	2.443,32
Professor de Arte	CR	Licenciatura plena em Arte.	20h semanais	2.443,32
Professor de Educação Física	01	Licenciatura plena em Educação Física	20h semanais	2.443,32
Professor de Língua Estrangeira Moderna-Inglês	01	Licenciatura Plena com habilitação em Língua Inglesa.	20h semanais	2.443,32
Professor de Libras	01	Licenciatura em Libras;**ou** Licenciatura em pedagogia e curso específico na área de LIBRAS de no mínimo 300 horas;**ou** Curso de Licenciatura em Educação Especial.	20h semanais	2.443,32
Instrutor de Libras	01	Ensino superior completo em licenciatura e curso específico na área de libras de no mínimo 300 horas.	20h semanais	2.443,32
Professor de AEE	CR	Licenciatura em Educação Especial; **ou** Licenciatura acrescida de Formação Específica em Educação Especial, de no mínimo 360 horas.	20h semanais	2.443,32
Professor de Geografia	01	Licenciatura Plena com habilitação para geografia.	12h semanais	1.466,00
Professor de Historia	01	Licenciatura Plena com habilitação para historia.	12h semanais	1.466,00
Professor deCiências	CR	Licenciatura Plena com habilitação para ciências.	20h semanais	2.443,32

A remuneração acima se refere ao mês de dezembro de 2024.
Requisitos para inscrição:
Original e fotocópia de documento de identidade com foto;
Número do CPF;
Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
Currículo profissional digitado de acordo com o modelo apresentado no anexo II do presente edital, acompanhado dos originais e fotocópias dos títulos;
Diploma/Certificado devidamente registrado;
A fotocópia dos títulos deverá estar numerada conforme ordem descrita no currículo.

Maiores informações e a íntegra do presente Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, sito à Rua Frei Leonardo Braun, n° 50, São José do Inhacorá – RS, e pela internet, no *site* http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.brou pelo fone 55 98415-0409.

São José do Inhacorá, 09 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:85314922

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO II

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL A PARTIR DE 2025- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Ano	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2025	1.479.097,05	44.625.698,02	2.342.849,15	45.489.450,11
2026	1.746.887,57	45.489.450,11	2.388.196,13	46.130.758,67
2027	1.950.058,19	46.130.758,67	2.421.864,83	46.602.565,31
2028	2.483.360,11	46.602.565,31	2.446.634,68	46.565.839,88
2029	2.468.139,51	46.565.839,88	2.444.706,59	46.542.406,97
2030	2.450.286,64	46.542.406,97	2.443.476,37	46.535.596,70
2031	2.447.025,22	46.535.596,70	2.443.118,83	46.531.690,31
2032	2.450.713,11	46.531.690,31	2.442.913,74	46.523.890,94
2033	2.452.816,27	46.523.890,94	2.442.504,27	46.513.578,94
2034	2.443.847,02	46.513.578,94	2.441.962,89	46.511.694,82
2035	2.461.564,91	46.511.694,82	2.441.863,98	46.491.993,89
2036	2.458.630,33	46.491.993,89	2.440.829,68	46.474.193,24
2037	2.443.561,31	46.474.193,24	2.439.895,14	46.470.527,07
2038	2.446.799,03	46.470.527,07	2.439.702,67	46.463.430,71
2039	2.446.501,74	46.463.430,71	2.439.330,11	46.456.259,08
2040	2.512.557,29	46.456.259,08	2.438.953,60	46.382.655,39
2041	2.580.396,34	46.382.655,39	2.435.089,41	46.237.348,47
2042	2.650.067,04	46.237.348,47	2.427.460,79	46.014.742,22
2043	2.721.618,85	46.014.742,22	2.415.773,97	45.708.897,34
2044	2.795.102,56	45.708.897,34	2.399.717,11	45.313.511,90
2045	2.870.570,33	45.313.511,90	2.378.959,37	44.821.900,95
2046	2.948.075,72	44.821.900,95	2.353.149,80	44.226.975,02
2047	3.027.673,77	44.226.975,02	2.321.916,19	43.521.217,44
2048	3.109.420,96	43.521.217,44	2.284.863,92	42.696.660,40
2049	3.193.375,33	42.696.660,40	2.241.574,67	41.744.859,74
2050	3.279.596,46	41.744.859,74	2.191.605,14	40.656.868,42
2051	3.368.145,56	40.656.868,42	2.134.485,59	39.423.208,45
2052	3.459.085,49	39.423.208,45	2.069.718,44	38.033.841,40
2053	3.552.480,80	38.033.841,40	1.996.776,67	36.478.137,27
2054	3.648.397,78	36.478.137,27	1.915.102,21	34.744.841,69
2055	3.746.904,52	34.744.841,69	1.824.104,19	32.822.041,35
2056	3.848.070,95	32.822.041,35	1.723.157,17	30.697.127,58
2057	3.951.968,86	30.697.127,58	1.611.599,20	28.356.757,91
2058	4.058.672,02	28.356.757,91	1.488.729,79	25.786.815,68
2059	4.168.256,17	25.786.815,68	1.353.807,82	22.972.367,34
2060	4.280.799,08	22.972.367,34	1.206.049,29	19.897.617,54
2061	4.396.380,66	19.897.617,54	1.044.624,92	16.545.861,80
2062	4.515.082,94	16.545.861,80	868.657,74	12.899.436,61
2063	4.636.990,18	12.899.436,61	677.220,42	8.939.666,86
2064	4.762.188,91	8.939.666,86	469.332,51	4.646.810,46
2065	4.890.768,01	4.646.810,46	243.957,55	0,00

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL A PARTIR DE 2025 -LEGISLATIVO

Ano	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2025	121.585,50	3.668.344,72	192.588,10	3.739.347,31
2026	143.598,56	3.739.347,31	196.315,73	3.792.064,49
2027	160.299,69	3.792.064,49	199.083,39	3.830.848,18
2028	204.138,45	3.830.848,18	201.119,53	3.827.829,26

2029	202.887,28	3.827.829,26	200.961,04	3.825.903,02
2030	201.419,73	3.825.903,02	200.859,91	3.825.343,20
2031	201.151,63	3.825.343,20	200.830,52	3.825.022,08
2032	201.454,79	3.825.022,08	200.813,66	3.824.380,95
2033	201.627,67	3.824.380,95	200.780,00	3.823.533,28
2034	200.890,38	3.823.533,28	200.735,50	3.823.378,40
2035	202.346,83	3.823.378,40	200.727,37	3.821.758,93
2036	202.105,60	3.821.758,93	200.642,34	3.820.295,68
2037	200.866,89	3.820.295,68	200.565,52	3.819.994,31
2038	201.133,04	3.819.994,31	200.549,70	3.819.410,97
2039	201.108,60	3.819.410,97	200.519,08	3.818.821,44
2040	206.538,53	3.818.821,44	200.488,13	3.812.771,04
2041	212.115,07	3.812.771,04	200.170,48	3.800.826,44
2042	217.842,18	3.800.826,44	199.543,39	3.782.527,65
2043	223.723,92	3.782.527,65	198.582,70	3.757.386,43
2044	229.764,47	3.757.386,43	197.262,79	3.724.884,75
2045	235.968,11	3.724.884,75	195.556,45	3.684.473,09
2046	242.339,25	3.684.473,09	193.434,84	3.635.568,68
2047	248.882,41	3.635.568,68	190.867,36	3.577.553,63
2048	255.602,23	3.577.553,63	187.821,57	3.509.772,97
2049	262.503,49	3.509.772,97	184.263,08	3.431.532,56
2050	269.591,08	3.431.532,56	180.155,46	3.342.096,93
2051	276.870,04	3.342.096,93	175.460,09	3.240.686,98
2052	284.345,54	3.240.686,98	170.136,07	3.126.477,51
2053	292.022,86	3.126.477,51	164.140,07	2.998.594,71
2054	299.907,48	2.998.594,71	157.426,22	2.856.113,45
2055	308.004,98	2.856.113,45	149.945,96	2.698.054,42
2056	316.321,12	2.698.054,42	141.647,86	2.523.381,16
2057	324.861,79	2.523.381,16	132.477,51	2.330.996,88
2058	333.633,06	2.330.996,88	122.377,34	2.119.741,16
2059	342.641,15	2.119.741,16	111.286,41	1.888.386,42
2060	351.892,46	1.888.386,42	99.140,29	1.635.634,25
2061	361.393,56	1.635.634,25	85.870,80	1.360.111,49
2062	371.151,18	1.360.111,49	71.405,85	1.060.366,16
2063	381.172,27	1.060.366,16	55.669,22	734.863,12
2064	391.463,92	734.863,12	38.580,31	381.979,52
2065	402.033,44	381.979,52	20.053,92	0,00

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL A PARTIR DE 2025 – PREV-XANGRI-LÁ

Ano	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2025	45.627,46	1.376.621,70	72.272,64	1.403.266,88
2026	53.888,31	1.403.266,88	73.671,51	1.423.050,08
2027	60.155,75	1.423.050,08	74.710,13	1.437.604,46
2028	76.607,15	1.437.604,46	75.474,23	1.436.471,55
2029	76.137,62	1.436.471,55	75.414,76	1.435.748,68
2030	75.586,89	1.435.748,68	75.376,81	1.435.538,60
2031	75.486,28	1.435.538,60	75.365,78	1.435.418,09
2032	75.600,05	1.435.418,09	75.359,45	1.435.177,50
2033	75.664,92	1.435.177,50	75.346,82	1.434.859,39
2034	75.388,24	1.434.859,39	75.330,12	1.434.801,27
2035	75.934,80	1.434.801,27	75.327,07	1.434.193,53
2036	75.844,28	1.434.193,53	75.295,16	1.433.644,41
2037	75.379,43	1.433.644,41	75.266,33	1.433.531,32
2038	75.479,30	1.433.531,32	75.260,39	1.433.312,41
2039	75.470,13	1.433.312,41	75.248,90	1.433.091,18
2040	77.507,83	1.433.091,18	75.237,29	1.430.820,64
2041	79.600,54	1.430.820,64	75.118,08	1.426.338,18
2042	81.749,75	1.426.338,18	74.882,75	1.419.471,19
2043	83.957,00	1.419.471,19	74.522,24	1.410.036,43
2044	86.223,83	1.410.036,43	74.026,91	1.397.839,50
2045	88.551,88	1.397.839,50	73.386,57	1.382.674,20
2046	90.942,78	1.382.674,20	72.590,40	1.364.321,82
2047	93.398,23	1.364.321,82	71.626,90	1.342.550,48
2048	95.919,99	1.342.550,48	70.483,90	1.317.114,39
2049	98.509,83	1.317.114,39	69.148,51	1.287.753,07
2050	101.169,59	1.287.753,07	67.607,04	1.254.190,51
2051	103.901,17	1.254.190,51	65.845,00	1.216.134,35
2052	106.706,50	1.216.134,35	63.847,05	1.173.274,90
2053	109.587,58	1.173.274,90	61.596,93	1.125.284,25
2054	112.546,44	1.125.284,25	59.077,42	1.071.815,23
2055	115.585,20	1.071.815,23	56.270,30	1.012.500,34
2056	118.706,00	1.012.500,34	53.156,27	946.950,61
2057	121.911,06	946.950,61	49.714,91	874.754,46
2058	125.202,66	874.754,46	45.924,61	795.476,41
2059	128.583,13	795.476,41	41.762,51	708.655,79
2060	132.054,87	708.655,79	37.204,43	613.805,35
2061	135.620,35	613.805,35	32.224,78	510.409,77
2062	139.282,10	510.409,77	26.796,51	397.924,18
2063	143.042,72	397.924,18	20.891,02	275.772,48
2064	146.904,87	275.772,48	14.478,06	143.345,66
2065	150.871,31	143.345,66	7.525,65	0,00

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL A PARTIR DE 2025 -PREFEITURA DE XANGRI-LÁ

Ano	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2025	4.947.260,14	149.263.320,43	7.836.324,32	152.152.384,62

2026	5.842.961,59	152.152.384,62	7.988.000,19	154.297.423,22
2027	6.522.523,42	154.297.423,22	8.100.614,72	155.875.514,52
2028	8.306.303,13	155.875.514,52	8.183.464,51	155.752.675,90
2029	8.255.393,53	155.752.675,90	8.177.015,48	155.674.297,86
2030	8.195.679,52	155.674.297,86	8.172.900,64	155.651.518,98
2031	8.184.770,78	155.651.518,98	8.171.704,75	155.638.452,94
2032	8.197.105,99	155.638.452,94	8.171.018,78	155.612.365,73
2033	8.204.140,60	155.612.365,73	8.169.649,20	155.577.874,33
2034	8.174.140,38	155.577.874,33	8.167.838,40	155.571.572,35
2035	8.233.402,90	155.571.572,35	8.167.507,55	155.505.677,00
2036	8.223.587,39	155.505.677,00	8.164.048,04	155.446.137,66
2037	8.173.184,76	155.446.137,66	8.160.922,23	155.433.875,12
2038	8.184.014,23	155.433.875,12	8.160.278,44	155.410.139,34
2039	8.183.019,87	155.410.139,34	8.159.032,32	155.386.151,79
2040	8.403.961,40	155.386.151,79	8.157.772,97	155.139.963,35
2041	8.630.868,36	155.139.963,35	8.144.848,08	154.653.943,06
2042	8.863.901,81	154.653.943,06	8.119.332,01	153.909.373,27
2043	9.103.227,16	153.909.373,27	8.080.242,10	152.886.388,21
2044	9.349.014,29	152.886.388,21	8.026.535,38	151.563.909,30
2045	9.601.437,68	151.563.909,30	7.957.105,24	149.919.576,86
2046	9.860.676,49	149.919.576,86	7.870.777,79	147.929.678,15
2047	10.126.914,76	147.929.678,15	7.766.308,10	145.569.071,49
2048	10.400.341,46	145.569.071,49	7.642.376,25	142.811.106,29
2049	10.681.150,68	142.811.106,29	7.497.583,08	139.627.538,69
2050	10.969.541,74	139.627.538,69	7.330.445,78	135.988.442,73
2051	11.265.719,37	135.988.442,73	7.139.393,24	131.862.116,60
2052	11.569.893,80	131.862.116,60	6.922.761,12	127.214.983,93
2053	11.882.280,93	127.214.983,93	6.678.786,66	122.011.489,66
2054	12.203.102,51	122.011.489,66	6.405.603,21	116.213.990,35
2055	12.532.586,28	116.213.990,35	6.101.234,49	109.782.638,56
2056	12.870.966,11	109.782.638,56	5.763.588,52	102.675.260,98
2057	13.218.482,20	102.675.260,98	5.390.451,20	94.847.229,98
2058	13.575.381,21	94.847.229,98	4.979.479,57	86.251.328,34
2059	13.941.916,51	86.251.328,34	4.528.194,74	76.837.606,58
2060	14.318.348,25	76.837.606,58	4.033.974,35	66.553.232,67
2061	14.704.943,66	66.553.232,67	3.494.044,72	55.342.333,73
2062	15.101.977,13	55.342.333,73	2.905.472,52	43.145.829,11
2063	15.509.730,52	43.145.829,11	2.265.156,03	29.901.254,63
2064	15.928.493,24	29.901.254,63	1.569.815,87	15.542.577,25
2065	16.358.562,56	15.542.577,25	815.985,31	0,00

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2297529F

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 19 da Lei Municipal n°1.546, de 03 de outubro de 2024 e no 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para a execução do orçamento municipal do **exercício financeiro de 2025**, na forma dos Anexos I e II do presente Decreto, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º - O Orçamento 2025 fica contingenciado em 0,21% da Receita Corrente Líquida, para fins de equilíbrio das contas públicas.
Art. 3º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.
Parágrafo único: A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento fica autorizada a ajustar a programação financeira, em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos, desde que não comprometam a obtenção do superávit primário previsto para o exercício, conforme estabelecido na LDO.
Art. 5º - A demonstração da compatibilidade entre a programação financeira e o cumprimento das metas de superávit primário estabelecidos na LDO, consta do Anexo III deste Decreto.
Art. 6º - O Anexo IV, demonstra a evolução dos créditos tributários e as ações do executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 09 de janeiro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2025 - Anexo I

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA (LRF, ART. 13)													
Especificação	**PREVISÃO**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
da Receita		**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
RECEITAS CORRENTES	**45.378.400,00**	**3.642.106,29**	**3.960.119,28**	**3.426.922,41**	**3.556.171,54**	**3.843.997,41**	**3.537.267,92**	**3.789.433,94**	**3.511.862,54**	**3.454.624,62**	**3.481.233,38**	**3.676.347,47**	**5.498.313,19**
Impostos, Tx e Cont. Melhoria	4.514.200,00	302.497,61	421.397,54	448.149,28	335.635,07	394.595,63	270.951,32	257.692,41	395.148,79	424.322,44	377.195,00	366.788,87	519.826,04
Receita de Contribuições	1.553.200,00	121.207,69	121.207,69	121.207,69	121.207,69	121.207,69	121.207,69	121.207,69	121.207,69	121.207,69	121.207,69	121.207,69	219.915,38
Prefeitura	*270.000,00*	*22.500,00*	*22.500,00*	*22.500,00*	*22.500,00*	*22.500,00*	*22.500,00*	*22.500,00*	*22.500,00*	*22.500,00*	*22.500,00*	*22.500,00*	*22.500,00*
RPPS	*1.283.200,00*	*98.707,69*	*98.707,69*	*98.707,69*	*98.707,69*	*98.707,69*	*98.707,69*	*98.707,69*	*98.707,69*	*98.707,69*	*98.707,69*	*98.707,69*	*197.415,38*
Receita Patrimonial	3.448.300,00	228.524,67	257.435,36	353.043,74	254.001,88	324.514,85	273.695,97	307.955,48	304.698,49	270.240,24	306.011,96	269.176,70	299.000,68
Rendimento de Aplicações	3.366.200,00	221.683,00	250.593,69	346.202,07	247.160,21	317.673,19	266.854,30	301.113,81	297.856,82	263.398,57	299.170,30	262.335,03	292.159,01
Prefeitura	1.034.700,00	68.140,75	77.027,30	106.415,33	75.971,92	97.646,14	82.025,47	92.556,13	91.555,00	80.963,25	91.958,74	80.636,34	89.803,61
RPPS	2.331.500,00	153.542,25	173.566,39	239.786,74	171.188,29	220.027,04	184.828,83	208.557,68	206.301,82	182.435,32	207.211,56	181.698,69	202.355,40
Outras Rec. Patrimoniais	82.100,00	6.841,67	6.841,67	6.841,67	6.841,67	6.841,67	6.841,67	6.841,67	6.841,67	6.841,67	6.841,67	6.841,67	6.841,67
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Receita de Serviços	1.133.400,00	92.001,28	94.407,92	99.741,64	93.229,01	100.713,89	108.223,25	88.835,24	91.882,67	90.957,90	87.989,63	93.433,92	91.983,66
Transferências Correntes	34.633.900,00	2.897.864,89	3.065.427,22	2.403.619,35	2.744.647,83	2.901.149,42	2.759.112,74	3.010.375,46	2.598.890,58	2.540.371,22	2.562.059,61	2.802.368,41	4.348.013,27
Outras Receitas Correntes	95.400,00	10,16	243,55	1.160,71	7.450,06	1.815,92	4.076,94	3.367,66	34,32	7.525,14	26.769,50	23.371,89	19.574,16
RECEITAS DE CAPITAL	**380.000,00**	**59.166,67**	**29.166,67**	**29.166,67**	**29.166,67**	**29.166,67**	**29.166,67**	**29.166,67**	**29.166,67**	**29.166,67**	**29.166,67**	**29.166,67**	**29.166,67**
Operações de Crédito	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-orçmentárias	2.674.200,00	188.607,31	212.033,92	190.898,34	207.203,92	210.741,45	208.809,68	207.477,99	209.773,93	209.654,76	208.588,99	210.635,64	409.774,08
(-) Deduções da Receita	(5.162.600,00)	(446.901,93)	(498.512,47)	(366.231,61)	(445.004,68)	(433.807,20)	(430.382,56)	(356.336,96)	(398.840,28)	(369.186,07)	(400.895,68)	(421.909,61)	(594.590,97)
TOTAL	**43.270.000,00**	**3.442.978,35**	**3.702.807,39**	**3.280.755,81**	**3.347.537,46**	**3.650.098,33**	**3.344.861,71**	**3.669.741,64**	**3.351.962,86**	**3.324.259,98**	**3.318.093,36**	**3.494.240,17**	**5.342.662,96**

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO (LRF ART. 8º)													
ESPECIFICAÇÃO	**Fixado/Inicial**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
RECURSOS		**37.742.978,35**	**38.916.967,02**	**39.264.033,69**	**39.172.803,50**	**39.334.718,45**	**39.296.914,44**	**39.025.435,27**	**38.724.548,67**	**38.281.585,27**	**38.210.496,89**	**37.773.440,54**	**39.155.464,97**
Metas de Receita		3.442.978,35	3.702.807,39	3.280.755,81	3.347.537,46	3.650.098,33	3.344.861,71	3.669.741,64	3.351.962,86	3.324.259,98	3.318.093,36	3.494.240,17	5.342.662,96
Sld. Financeiro Líquido estimado	34.300.000,00	35.214.159,62	35.983.277,88	35.825.266,04	35.684.620,13	35.952.052,73	35.355.693,63	35.372.585,82	34.957.325,29	34.892.403,53	34.279.200,37	33.812.802,01	34.300.000,00
DESPESAS	**43.270.000,00**	**2.528.818,72**	**2.933.689,14**	**3.438.767,65**	**3.488.183,37**	**3.382.665,72**	**3.941.220,81**	**3.652.849,46**	**3.767.223,38**	**3.389.181,74**	**3.931.296,52**	**3.960.638,53**	**4.855.464,97**
DESPESAS CORRENTES		**1.724.068,72**	**2.128.939,14**	**2.634.017,65**	**2.683.433,37**	**2.577.915,72**	**3.136.470,81**	**2.848.099,46**	**2.962.473,38**	**2.584.431,74**	**3.126.546,52**	**3.155.888,53**	**4.050.714,97**
PESSOAL/ENCARGOS	17.556.200,00	1.218.031,66	1.196.746,13	1.338.583,32	1.369.011,16	1.374.782,99	1.856.569,46	1.386.799,77	1.364.180,42	1.367.202,66	1.386.736,68	1.387.570,63	2.309.985,11
Prefeitura e Câmara	*16.236.200,00*	*1.126.451,38*	*1.106.766,25*	*1.237.939,10*	*1.266.079,16*	*1.271.417,02*	*1.716.979,36*	*1.282.530,29*	*1.261.611,63*	*1.264.406,64*	*1.282.471,96*	*1.283.243,20*	*2.136.304,00*
RPPS	*1.320.000,00*	*91.580,28*	*89.979,89*	*100.644,22*	*102.932,00*	*103.365,96*	*139.590,10*	*104.269,47*	*102.568,79*	*102.796,02*	*104.264,73*	*104.327,43*	*173.681,11*
DÍVIDA - Juros e Encargos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.056.800,00	506.037,06	932.193,00	1.295.434,33	1.314.422,21	1.203.132,73	1.279.901,35	1.461.299,69	1.598.292,96	1.217.229,08	1.739.809,84	1.768.317,90	1.740.729,86
Prefeitura e Câmara	*15.965.700,00*	*503.166,00*	*926.904,10*	*1.288.084,54*	*1.306.964,69*	*1.196.306,63*	*1.272.639,69*	*1.453.008,85*	*1.589.224,87*	*1.210.323,00*	*1.729.938,84*	*1.758.285,15*	*1.730.853,64*
RPPS	*91.100,00*	*2.871,06*	*5.288,90*	*7.349,79*	*7.457,52*	*6.826,10*	*7.261,66*	*8.290,84*	*9.068,09*	*6.906,08*	*9.871,00*	*10.032,74*	*9.876,22*
INVESTIMENTOS	4.642.800,00	386.900,00	386.900,00	386.900,00	386.900,00	386.900,00	386.900,00	386.900,00	386.900,00	386.900,00	386.900,00	386.900,00	386.900,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA CONTINGÊNCIA	5.014.200,00	417.850,00	417.850,00	417.850,00	417.850,00	417.850,00	417.850,00	417.850,00	417.850,00	417.850,00	417.850,00	417.850,00	417.850,00

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

CESAR ALBERTO KARLING
Secretário da Fazenda e Planejamento

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2025 – Anexo II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF, ART. 13)													
Especificação	**PREVISÃO**	**1º Bimestre**		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
da Receita		**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
RECEITAS CORRENTES	**45.378.400,00**	**7.602.225,58**		**6.983.093,95**		**7.381.265,33**		**7.301.296,48**		**6.935.858,00**		**9.174.660,66**	
Receita Tributária	4.514.200,00	**723.895,14**		**783.784,35**		**665.546,96**		**652.841,20**		**801.517,43**		**886.614,91**	
Receita de Contribuições	1.553.200,00	**242.415,38**		**242.415,38**		**242.415,38**		**242.415,38**		**242.415,38**		**341.123,08**	
Receita Patrimonial	3.448.300,00	**485.960,03**		**607.045,62**		**598.210,82**		**612.653,96**		**576.252,20**		**568.177,37**	
Rendimento de Aplicações	3.366.200,00	**472.276,69**		**593.362,29**		**584.527,48**		**598.970,63**		**562.568,86**		**554.494,04**	
Outras Rec. Patrimoniais	82.100,00	**13.683,33**		**13.683,33**		**13.683,33**		**13.683,33**		**13.683,33**		**13.683,33**	
Receita Agropecuária	-	-		-		-		-		-		-	
Receitas Industriais	-	-		-		-		-		-		-	
Receita de Serviços	1.133.400,00	**186.409,19**		**192.970,65**		**208.937,15**		**180.717,91**		**178.947,53**		**185.417,58**	
Transferências Correntes	34.633.900,00	**5.963.292,11**		**5.148.267,18**		**5.660.262,17**		**5.609.266,04**		**5.102.430,82**		**7.150.381,67**	
Outras ReceitasCorrentes	95.400,00	**253,71**		**8.610,77**		**5.892,86**		**3.401,98**		**34.294,64**		**42.946,05**	
RECEITAS DE CAPITAL	**380.000,00**	**88.333,33**		**58.333,33**		**58.333,33**		**58.333,33**		**58.333,33**		**58.333,33**	
Operações de Crédito	-	-		-		-		-		-		-	
Alienação de Bens	30.000,00	**30.000,00**		-		-		-		-		-	

Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	350.000,00	**58.333,33**	**58.333,33**	**58.333,33**	**58.333,33**	**58.333,33**	**58.333,33**
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-orçmentárias	2.674.200,00	**400.641,23**	**398.102,26**	**419.551,12**	**417.251,92**	**418.243,74**	**620.409,72**
(-) Deduções da Receita	(5.162.600,00)	**(945.414,40)**	**(811.236,28)**	**(864.189.76)**	**(755.177,24)**	**(770.081,74)**	**(1.016.500,58)**
TOTAL	**43.270.000,00**	**7.145.785,74**	**6.628.293,26**	**6.994.960,03**	**7.021.704,50**	**6.642.353,34**	**8.836.903,13**

ESTIMATIVA BIMESTRAL DA EXECUÇÃO DA DESPESA													
		1º Bimestre		**2º Bimestre**		**3º Bimestre**		**4º Bimestre**		**5º Bimestre**		**6º Bimestre**	
ESPECIFICAÇÃO	**FIXAÇÃO**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
DESPESAS CORRENTES	33.613.000,00	**3.853.007,86**		**5.317.451,02**		**5.714.386,53**		**5.810.572,84**		**5.710.978,26**		**7.206.603,50**	
PESSOAL/ENCARGOS	17.556.200,00	**2.414.777,80**		**2.707.594,48**		**3.231.352,45**		**2.750.980,19**		**2.753.939,34**		**3.697.555,75**	
DÍVIDA - Juros e Encargos	-	-		-		-		-		-		-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.056.800,00	**1.438.230,06**		**2.609.856,54**		**2.483.034,08**		**3.059.592,65**		**2.957.038,91**		**3.509.047,75**	
DESPESAS CAPITAL	4.642.800,00	**773.800,00**		**773.800,00**		**773.800,00**		**773.800,00**		**773.800,00**		**773.800,00**	
INVESTIMENTOS	4.642.800,00	**773.800,00**		**773.800,00**		**773.800,00**		**773.800,00**		**773.800,00**		**773.800,00**	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-		-		-		-		-		-	
Empréstimos e Financiamentos	-	-		-		-		-		-		-	
Outras Inversões Financeiras	-	-		-		-		-		-		-	
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA	-	-		-		-		-		-		-	
RESERVA CONTINGÊNCIA	5.014.200,00	**835.700,00**		**835.700,00**		**835.700,00**		**835.700,00**		**835.700,00**		**835.700,00**	
TOTAL	**43.270.000,00**	**5.462.507,86**		**6.926.951,02**		**7.323.886,53**		**7.420.072,84**		**7.320.478,26**		**8.816.103,50**	

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

CESAR ALBERTO KARLING
Secretário da Fazenda e Planejamento

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO**	1º BIM	2º BIM	**Acumulado 1ºQUADRIM**	3º BIM	4º BIM	**Acumulado 2ºQUADRIM**	5º BIM	6º BIM	**Acumulado 3ºQUADRIM**
Receita Total	**43.270.000,00**	7.145.785,74	6.628.293,26	**13.774.079,00**	6.994.960,03	7.021.704,50	**27.790.743,53**	6.642.353,34	8.836.903,13	**43.270.000,00**
Receita Primária exceto RPPS(I)	**35.886.400,00**	5.926.427,67	5.497.240,20	**11.423.667,87**	5.801.338,89	5.823.519,67	**23.048.526,43**	5.508.901,06	7.328.972,51	**35.886.400,00**
Despesa Total	**43.270.000,00**	5.462.507,86	6.926.951,02	**12.389.458,87**	7.323.886,53	7.420.072,84	**27.133.418,24**	7.320.478,26	8.816.103,50	**43.270.000,00**
Despesa Primária sem RPPS (II)	**36.819.900,00**	4.648.231,87	5.894.375,87	**10.542.607,74**	6.232.141,66	6.313.989,83	**23.088.739,23**	6.229.241,45	7.501.919,33	**36.819.900,00**
Resultado Primário sem RPPS (I–II)	**(933.500,00)**	1.278.195,80	(397.135,67)	**881.060,13**	(430.802,77)	(490.470,16)	**(40.212,80)**	(720.340,39)	(172.946,81)	**(933.500,00)**
Resultado Nominal sem RPPS	**340.600,00**	56.248,08	52.174,64	**108.422,72**	55.060,86	55.271,38	**218.754,96**	52.285,31	69.559,72	**340.600,00**

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

CESAR ALBERTO KARLING
Secretário da Fazenda e Planejamento

ANEXO IV
EVOLUÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Dívida Ativa Tributária	**Total 31/12/2022**	**Total 31/12/2023**	**Total 31/12/2024**
IPTU	27.942,83	30.744,56	32.876,08

Taxas e Contr. de Melhoria	93.099,55	296.762,11	236.999,59
ISS	20.887,77	19.987,22	23.849,06
Total	**141.930,15**	**347.493,89**	**293.724,73**
Dívida Ativa não Tributária	**Total 31/12/2022**	**Total 31/12/2023**	**Total 31/12/2024**
Serviços Transporte	2.333,99	2.601,99	2.899,42
Serviços Agropecuários	10.017,63	5.657,04	12.422,22
Serviços Água	6.074,81	5.689,78	5.445,93
Outros serviços	33,08	37,58	171,68
Restituições e ressarcimentos	2.087,91	50.002,39	58.365,24
Aluguel de Estande	0,00	762,08	0,00
Multas Ambientais	24.731,78	35.966,18	40.662,42
Multas	274.241,90	198.069,95	220.564,90
Total	**319.521,10**	**298.786,99**	**340.531,81**

É importante destacar que nos últimos exercícios foram realizadas muitas obras que geraram um aumento considerável no lançamento de Contribuição de Melhoria, consequentemente, há um aumento na inscrição em Dívida Ativa de Contribuição de Melhora.
O total da Dívida Ativa é R$ 634.256,54. Deste valor, está em cobrança judicial R$ 275.318,89.

AÇÕES DO EXECUTIVO NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DA RECEITA E COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO

DA FISCALIZAÇÃO
Temos a informar que a maior parcela da Receita do Município, vem de fontes externas, através de transferências dos Governos da União e do Estado, sobre as quais a Administração Municipal não tem ação efetiva, limitando-se a registrá-las e controlar as suas aplicações.
A receita própria, por força do sistema tributário nacional, se limita aos impostos: IPTU, ITBI, ISS, IRRF, Contribuição de melhoria e Taxas. A Prefeitura mantém dois fiscais que atuam no Município, orientando os contribuintes e, se for o caso, aplicando as sanções cabíveis.

DO COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO
A Prefeitura promove a cobrança dos tributos municipais, inicialmente em caráter amigável, através de notificações ou através de editais divulgados nos meios de comunicação existentes no município. Esgotados os meios amigáveis, a Prefeitura promove a cobrança judicial. Vale salientar, que este último recurso é evitado por dois motivos: primeiro porque os processos judiciais se arrastam por longo tempo, frustrando a intenção da Prefeitura, e segundo, por que as dívidas, na sua grande maioria, são diminutas não comportando a cobrança judicial, em face do seu elevado custo, o que torna a medida desgastante e deficitária e antieconômica.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

CESAR ALBERTO KARLING
Sec. da Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:5553A224